



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 23/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**Processo Administrativo Nº 005/2023**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, Bairro Penedo, CEP 59.300-000, Caicó/RN,

objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:09C78CAF**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

**Gilson Dantas de Oliveira**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó.

**Parágrafo único.** O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas I (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contrato;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - descrição das fontes consultadas;

IV - apresentação do valor estimado e do documento que lhe dão suporte.

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

V - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente;

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo;

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada;

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Art. 8º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**C39B30EA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RESOLUÇÃO Nº 015/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

**Gilson Dantas de Oliveira**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-Cis/Seridó.

**Parágrafo único.** O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - descrição das fontes consultadas;

IV - apresentação do valor estimado e do documento que lhe dão suporte.

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

V - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que

trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente;

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo;

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada;

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Art. 8º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**76DEA828

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 016/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**Considerando** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**Considerando** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar os códigos dos procedimentos relacionados no anexo único a esta resolução, na Tabela de Serviços do Cis/Seridó.

**Parágrafo único.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

**Art. 2º** Os procedimentos inclusos e contemplados na tabela constante no anexo único dessa resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º de agosto de 2023.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**FA2576E3

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**

**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE CIM SERIDÓ DIA 20/07/2023**

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN**

**PRESIDÊNCIA**

**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 20/07/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado **dia 20 de julho de 2023, às 9:00h, na RUA FELIPE GUERRA, 157 - CENTRO - CEP: 59300-000 - CAICÓRN**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Aprovação do ingresso do Município de Santa Cruz no CIM SERIDÓ;
- 2) Deliberação sobre o projeto do IPGC;
- 3) Convocação para assinatura do Contrato FEP/CEF/BNDES;
- 4) Deliberação sobre os Municípios adimplentes e inadimplentes;
- 5) Deliberação sobre a Perfuração dos Poços;
- 6) Deliberação sobre o Selo SIM;
- 7) Apresentação do Projeto Infraway;
- 8) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**7240D63B

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3947/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BUTOLÍNICA PARA

CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DO PACIENTE G.R.H.D.S., POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** NEURO ESTETICA LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.101.350/0001-14, com sede à Avenida Amintas Barros, Nº 4874, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-250.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:** EF8DC296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA CDC” através da **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 09 de agosto de 2023.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME** – CNPJ: **11.204.857/0001-40**, com sede à Rua Cipriano Pereira, nº 117, bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da “BANDA CDC” através da **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para integrar a programação da Festa de Agosto de 2023, na noite do dia 09 de agosto de 2023.

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Acari/RN, 07 de julho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3072, de 11/07/2023.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** A0A8158D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3955/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC” ATRAVÉS DA **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME** – CNPJ: **11.204.857/0001-40**, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, BAIRRO CENTRO, ACARI/RN, CEP: **59370-000**.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

\*substitui a Publicação do Diário Oficial Dos Municípios - Femurn, Edição 3072, de 11/07/2023.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 03B17B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 (REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3955/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC” ATRAVÉS DA **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº **08.097.008/0001-20**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME – CNPJ: 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, BAIRRO CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.**

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2023.**

**VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; PROJ./ATIV.: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**ACARI/RN, 11 DE JULHO DE 2023.**

Município de Acari/RN

CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração Contratante

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3073, de 12/07/2023.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:03742A7C**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3290/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.241.189/0001-54, com sede na Rua Ivo Furtado, 251 - Cidade Nova – Natal/RN.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 29.997,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**Acari/RN, 13 de julho de 2023.**

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:BA14D3C0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 077/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº46.423.434/0001-03, sediada na RUA SANTOS DUMONT, Nº 888, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM/RS - CEP: 99709-370**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 4.295,95 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

**BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

**Acari/RN, 12 de julho de 2023.**

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:BCDDC6CE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 078/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: AUTO PEÇAS RM LTDA, CNPJ nº13.318.135/0001-41, sediada no SITÍO CLAVINOTE, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 15.607,50 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

**Acari/RN, 12 de julho de 2023.**

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:E4FFFE8F**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 079/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº12.768.728/0001-47, sediada na FAZENDA RAJADA, SN, ZONA RURAL, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CEP: 59374-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 65.075,00** (SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E CINCO REAIS)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9DA958F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 080/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº39.973.416/0001-21, sediada na AV DOUTOR RUI MARIZ, 1259, ANEXO B, ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN - CEP: 59300-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 4.800,00** (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F7E2D85C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 081/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: K F G PINTO EIRELI**, CNPJ nº41.069.896/0001-42, sediada na BR 226-KM 175, SN, LETRA B, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59380-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 18.840,00** (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**CAD32AF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 082/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: TOP PEÇAS LTDA**, CNPJ nº01.184.984/0001-70, sediada na AV COROMEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO/RN - CEP: 59300-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 4.675,00** (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**FDA2C969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 083/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº03.968.388/0001-97, sediada na RUA SERIDÓ, 519, PETROPOLIS, NATAL/RN - CEP: 59020-010**  
**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 4.625,00** (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:FF1A883F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**008/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 008/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas do dia **19/07/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 13 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:579D4491**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 75/2023 – PMA - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o servidor **FLACI COSTA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.606.214-30, ocupante do cargo efetivo de Advogado, na Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari-RN, a partir do dia 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Procuradoria Judicial e Administrativa e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:491CC44B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para 04 vagas + formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 005/2023, especificamente para 04 vagas + formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari - RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:21532366**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.334.845/0001-08

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2023 a 11/07/2024.

**Assinaturas em 12/07/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** José Reges de Souza, CPF Nº 008.710.894-16.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:B4363E24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00005/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00005/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 011/2022, de 03/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS E DE 30.000BTUS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com sede a Estrada RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense. Item(s): 1. Valor: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) e DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede a Rua Inacio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – CEP 58865-000 – São Bento/PB. Item(s): 2. Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil).

Alexandria/RN, 07 de julho de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D2804D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00005/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00005/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão nº 00005/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS E DE 30.000BTUS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com sede a Estrada RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense. Item(s): 1. Valor: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) e DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede a Rua Inacio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – CEP 58865-000 – São Bento/PB. Item(s): 2. Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil).

Alexandria/RN, 07 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EB5D6451

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 460, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 460, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **13 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1D9E24C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 461, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 461, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **12 de julho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**43CABD18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023, de 10 de julho de 2023.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Francisco Joafran de Souza**, Mat. 7838, ocupante do cargo de Tratorista contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de pegar máquina JCB, pertencente a esse Município, no dia 10 de julho de 2023, na cidade de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05hs do dia 10 de julho de 2023 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**\*CANCELADO POR MOTIVOS PESSOAIS.**

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:050D8D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0116/2023-GC, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Antônio Martins, afetadas por Desastre Natural Climatológico, por Estiagem Prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme IN/MI 36/2020. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, no ano de 2021, o Município de Antônio Martins, localizada no interior do Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos abaixo da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, sobretudo nas comunidades rurais Boagua, Boi Morto, Vira Mundo (1 e 2), Xique-xique, Gama (1,2,3,4 e 5), Pinhão da moça, Retiro, Serrinha do Major (1 e 2), Vaca Morta, Volta, Sítio Alegre, Cachoeirinha (1 e 2), Junco, Ramada, Vila Pintada, Garrota Morta (2 e 3), Melancia (1,2 e 3), Porcos, Timbaúba, Capinhaçu, Dois Altos, Lagoa, Sítio Sítio (1 e 2), Tamanduá (1,2,4 e 5), Pico Branco (1,2 e 3) sendo registrada,

ainda, a existência de comunidades rurais em situação de colapso hídrico,

CONSIDERANDO que as poucas chuvas caídas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral, sendo que o quadro ainda apresenta uma preocupante situação hídrica nas comunidades da zona rural, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável, CONSIDERANDO que o Município tem 95% (noventa e cinco por cento) da sua zona rural abastecida pelo Programa Operação Carro Pipa, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal (SEDEC/MDR), executado através do Exército Brasileiro (EB), CONSIDERANDO que as comunidades rurais do Município, no quantitativo de 95% (noventa e cinco por cento), dependem única e exclusivamente do Programa Operação Carro Pipa, para que a população da zona rural possa receber água potável em suas casas,

CONSIDERANDO que houve a emissão de parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, elaborado com base nos dados do Monitor de Secas, que foram utilizados para a definição das comunidades rurais a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de Estiagem, conforme acompanhamento no Monitor de Secas, tendo sido registrado no mês de março de 2022 – S0 Seca Fraca,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito declarar situação de emergência, nos termos do artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do artigo 54, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico, conforme IN/MI nº 36/2020. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem)

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, as propriedades mencionadas neste artigo serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 12 de Julho de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**296A0481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1504/2023**  
**DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

DATA ADMISSÃO	DE	SERVIDOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL NOVO
18/09/1976		MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA	PM1-J	PM2-J
09/02/1998		ANA MARIA DE FREITAS NOBRE NUNES	PM2-I	PM3-I
07/06/2001		LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA	PM2-H	PM3-H
15/04/2002		FRANCISCA REJANE TORRES	PM2-G	PM3-G
03/05/2006		ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA	PM1-F	PM2-F
02/03/2020		RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021		MARLEUSA DUARTE NORONHA	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021		ROSIVANIA MARIA DA SILVA	PM2-A-1	PM4-A-1
10/09/2021		MARCIA ADRIANA REGIS ALVES PINHEIRO	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021		ADRIELE VIANA DE OLIVIERA SILVEIRA	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021		FATIMA RAQUEL DE GOIS OLIVIERA	PM2-A-1	PM3-A-1
10/09/2021		ITALA RAQUEL SOUZA MELO	PM2-A-1	PM3-A-1
01/02/2022		VERONICA DA SILVA	PM2-A-1	PM3-A-1
02/03/2020		MAYANA VIRGINIA REBOUÇAS SISENANDO	PM2-A-1	PM4-A-1
10/09/2021		THAIS HELENA DE SOUSA MELO	PM2-A-1	PM3-A-1
02/03/2020		ALINALDO KENIO GOMES	PM2-A-1	PM3-A-1

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E3EE1B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1524/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhora **João Benigno de Moura** portador de matrícula **1609, ACE II-5, Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/07/2023 a 11/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E25760A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1525/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

ADMISSÃO	SERVIDOR(A)	LETRA	LETRA ATUAL	PROCESSO JUDICIAL
15/04/2002	Aline Fabricia Alves Ferreira	PM3-G	PM3-H	0803103-08.2021.8.20.5112

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**859711CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1526/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro **Lazaro Bandeira de Souza**, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

**Art. 2º** - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA** e b) **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL, EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO (Suplentes)**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3B7CC6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062002/2023 -  
PROCESSO Nº 125784/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 4.473,79** (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), referente à **Revisão na Ambulância modelo SPRINTER 416 CDI de Placa**

**OJY-2J65, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 12 de julho de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3306DC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062004/2023 -  
PROCESSO Nº 125787/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 3.734,18** (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), referente à **O presente termo tem por objetivo a Revisão do veículo VW GOL MPI de placas OJW3G74, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 13 de julho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**2B8EAD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0152/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, em viagem administrativa para participar da **Oficina: Simplificando o Selo SEBRAE de Referência em Atendimento**, no dia 13 de julho de 2023.

01. ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA – Assessora Executiva - Matrícula 11550 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

02. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de julho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**3785F5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 58/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) a servidora **MARIA MARIZETE DE LIRA MONTE**, matrícula nº 744, ocupante do cargo/função **ENFERMEIRA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 14 de julho com a finalidade de comparecer ao Encontro Estadual das Hepatites Virais.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de julho de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**54971271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 59/2023/SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 59/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) a servidora **JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 620-2, ocupante do cargo/função **AGENTE DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 14 de julho com a finalidade de comparecer ao Encontro Estadual das Hepatites Virais.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de julho de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B62BAADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 281, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia a Coordenadora Fiscal de Tributos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **SUZANA DE OLIVEIRA CORREIA**, CPF: **610.xxx.xxx-10**, para o cargo de **COORDENADORA FISCAL DE TRIBUTOS**, nível **CC2**, com lotação na **SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 12 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EB6BC0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 282, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato Contratação de empresa especializada visando à aquisição de projetor wxga 3000 lumens 1280 x 800 e tripé para tela de projeção 180 x 180 destinados a suprir as demandas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino da secretaria de educação. Do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **REBEN RUDSON MENDES GOMES**, CPF: 034.xxx.xxx-47, **PARA FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PROJETO XGA 3000 LUMENS 1280 X 800 E TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO 180 X 180 DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2023**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8B6C0080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 37/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) à **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº 1652-7, ocupante do cargo/função **Motorista Cat. "B"**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de JOÃO CÂMARA/RN, para realizar traslado de funcionários da assistência social.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
CPF: 938.465.414-00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**87D3E88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 82/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 004/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) a senhora **LENICE DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 06211, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 17/07/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C72416B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 83/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/07/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F1810E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 933, ocupante do cargo/função **COORDENADORA TÉCNICA DE ENGENHARIA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/07/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de julho de 2023.

**LENICE DANTAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**42BCF8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinstigação, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

**CONTRATADO: I. P. DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 25.119.477/0001-11.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CF202EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de carteira escolar em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA - CNPJ: 70.318.597/0001-00**, com sede na R Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010.

**VALOR:**R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 29 de junho de 2023 até 27 de setembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2E179443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 283, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de serviço de recuperação de carteira escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **SAMUEL MEDEIROS COSTA**, CPF: 092.xxx.xxx-01, **PARA FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D4D96C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinstalação, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

**CONTRATADO: I. P. DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 25.119.477/0001-11.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.240,00** (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DA5644F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **META LOCAÇÕES DE VEICULOS – LTDA – CNPJ: 20.856.954/0001-08, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais); VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI – 34.451.835/0001-80, VENCEDORA** do item nº 0001 e 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de julho de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**473C3ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E**



**MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, VENCEDORA** do item nº 0001 perfazendo um valor global de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de julho de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:99D2C0A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PROCESSO DE ADESÃO 005 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2023**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 162/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços Nº 24/2022** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA e IIB) EM ATERRO SANITÁRIO**, originados pela coleta de resíduo sólido urbano do município de Riachuelo/RN, homologado em favor da empresa licitante **Vera Cruz Ambiental SPE Ltda. - CNPJ Nº 29.309.384/0001-00**, com sede a **Estrada Que Liga Distrito do Papagaio a Vera Cruz - Zona Rural - S/N - Vera Cruz/RN - CEP - 59.184-000 - telefone - (84) 3302-2040 - (84) 99982-2124 - Email - atendimento@ctrpotiguar.com.br** ou **engenharia@ctrpotiguar.com.br**, e que tem com representante **Damocles Pantaleão Lopes Trinta**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/10/2022. Edição 2894**, com vigência para **12 (doze) meses a partir de 21 de outubro de 2022**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 01 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:503B1826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 018 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023  
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
Vera Cruz Ambiental SPE Ltda.

**CNPJ: 29.309.384/0001-00**

**R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos (CLASSES IIA e IIB) em aterro sanitário, originados pela coleta de resíduos sólidos urbano do município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante.

**DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**

Pelo Contratado

Bento Fernandes/RN, em 13 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:8E7B1C90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2023**

**Portaria nº 077/2023**

Bento Fernandes/RN, de 14 de Julho de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS**, Mat. 1310232;

Cargo/Função: **SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Quantidade: **quatro diárias e meia;**

Destino: **Goiânia/GO;**

Data: **15/07/2023 à 19/07/2023;**

Valor Unitário: **R\$ 300,00 (trezentos reais),**

Valor Total: **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).**

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: **para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que será realizado em Goiânia/GO no período de 15 a 19 de julho de 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:716321C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 120, DE 13 DE JULHO DE 2023.****Portaria nº 120, de 13 de julho de 2023.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**, CPF nº \*\*\*-\*\*\*-\*\*\*-10, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:0F35FA9C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME IMUNO-HISTOQUÍMICA** com a empresa **FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA** (09.076.225/0001-04), com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lavínia da Silva Jesuino  
**Código Identificador:654F7220****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.  
**CONTRATADO:**

**FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 09.076.225/0001-04.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME IMUNO-HISTOQUÍMICA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de julho de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Lavínia da Silva Jesuino  
**Código Identificador:2298DD62****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS - SMECD**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Objeto: Rescisão dos contratos nº 015; 016; 017; 018/2023 de prestação de serviços como Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio Da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:43E72A74****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 019; 020; 022; 023; 026; 126; 127; 128; 130; 138; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 156; 160; 161; 162; 163; 168; 173; 177; 179; 180; 184; 185; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 230; 232; 236; 237; 242; 252; 253; 254; 255; 256; 258; 259; 260/2023 de prestação de serviços como A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente.  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
Assinatura:  
Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:252C1588****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 243 e 244/2023 de prestação de serviços como A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.  
 Dotação Orçamentária: OGM.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**B79C637F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação do contrato de nº 174/2023 de prestação de  
 serviços como Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 30.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**20A7A712

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 167; 178; 186; 187; 188; 204;  
 213; 234/2023 de prestação de serviços como Fiscal de Ônibus  
 Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
 Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente.  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**D7AA8949

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 129; 203; 229; 240/2023 de  
 prestação de serviços como Inspetor, junto à Secretaria Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente.  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**FD7821D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 124; 125; 147; 155; 158; 159;  
 165; 209; 210; 211/2023 de prestação de serviços como Merendeira,  
 junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**442951D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 012; 190; 191; 192; 193; 197;  
 198; 199; 200; 205; 201; 251; 261/2023 de prestação de serviços  
 como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
 Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**49AB0E1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação do contrato de nº 013/2023 de prestação de  
 serviços como Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 30.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**75B4C0D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 123; 131; 164; 207; 208; 220;  
 233; 250; 263/2023 de prestação de serviços como Porteiro, junto à  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente.  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
 Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.  
 Assinatura:  
 Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**9DD2D319

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
 08.002.404/0001-26  
 Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 117, 118, 119 e 120/2023 de  
 prestação de serviços como Professor P1, junto à Secretaria Municipal  
 de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.

Assinatura:

Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**CFC1D9D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 014; 031; 032; 033; 034; 035; 037; 038; 039; 040; 041; 042; 043; 044; 045; 046; 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084; 085; 086; 087; 088; 089; 090; 091; 092; 093; 094; 095; 096; 097; 098; 099; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 116; 121; 122; 134; 135; 170; 172; 175; 194; 214; 215; 216; 217; 218; 231; 235; 238; 247; 248; 249; 262; 264/2023 de prestação de serviços como Professor P2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.

Assinatura:

Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**C63F4234

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 239 e 257/2023 de prestação de serviços como Professor P2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.

Assinatura:

Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**0311646A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 169 e 206/2023 de prestação de serviços como Vigia, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.

Assinatura:

Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**BCBDF572

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS - SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Objeto: Prorrogação dos contratos de nº 036; 196 e 202/2023 de prestação de serviços como Vigia, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: Até 22 de dezembro de 2023.

Assinatura:

Clécio da Câmara Azevedo

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**BB931C77

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023-SMS - ANA MARIZA DE ANDRADE ATAIDE ALMEIDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANA MARIZA DE ANDRADE ATAIDE ALMEIDA – CPF: XX4.008.174-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Ana Mariza De Andrade Ataide Almeida

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**BE9E7DBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-SMS - MARCUS VINICIUS LIMA MONTENEGRO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARCUS VINICIUS LIMA MONTENEGRO – CPF: XX9.962.074-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médico na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Marcus Vinicius Lima Montenegro

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**0E0AC0EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-SMS - ANA SOFIA ALVES XAVIER DO NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANA SOFIA ALVES XAVIER DO NASCIMENTO – CPF: XX4.150.644-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
Ana Sofia Alves Xavier Do Nascimento**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**4D5661C8**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023-SMS - LAVINIA**  
**MARIA SARAIVA DA SILVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA – CPF:  
XX5.352.714-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de  
Saúde Bucal na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria  
Municipal de Saúde.  
Valor: Salário mínimo vigente.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Lavinia Maria Saraiva Da Silva**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**221F84D8**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023-SMS - YANCA IRIS**  
**DANTAS DE LIMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: YANCA IRIS DANTAS DE LIMA – CPF:  
XX5.778.864-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de  
Enfermagem na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria  
Municipal de Saúde.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Yanca Iris Dantas De Lima**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**593195E1**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023-SMS - ROBERTA**  
**CRISTINA DA SILVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: ROBERTA CRISTINA DA SILVA – CPF:  
XX2.066.594-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na  
Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de  
Saúde.  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Roberta Cristina Da Silva**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**9D08B995**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023-SMS - HERIBERTO**  
**CABRAL DA SILVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: HERIBERTO CABRAL DA SILVA – CPF:  
XX6.392.794-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médico na  
Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de  
Saúde.  
Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Heriberto Cabral Da Silva**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**D309FD97**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023-SMS - PATRICIA**  
**FERREIRA FERNANDES DE LIMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: PATRICIA FERREIRA FERNANDES DE LIMA – CPF:  
XX4.614.664-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de  
Saúde Bucal na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à  
Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: Salário mínimo vigente.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Patricia Ferreira Fernandes De Lima**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**605A7611**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023-SMS - FRANCISCA**  
**DAS CHAGAS FERREIRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA – CPF:  
XX5.748.804-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de  
Enfermagem na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à  
Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Francisca Das Chagas Ferreira**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**03E54296**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023-SMS - RUBENS**  
**FLAVIO BONIFACIO FEITOSA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26

Contratado: RUBENS FLAVIO BONIFACIO FEITOSA – CPF: XX8.386.674-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnico de Enfermagem na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Rubens Flavio Bonifacio Feitosa

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**32E81580

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023-SMS - DEBORA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO – CPF: XX7.677.894-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Debora Cristina De Souza Peixoto

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**3B57E8A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023-SMS - ANA BEATRIZ MONTENEGRO DE QUEIROZ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: ANA BEATRIZ MONTENEGRO DE QUEIROZ – CPF: XX6.673.484-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Ana Beatriz Montenegro De Queiroz

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**6477146F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023-SMS - MARIA LUCIMAR DE LIMA DANTAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA LUCIMAR DE LIMA DANTAS – CPF: XX5.357.244-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Lucimar De Lima Dantas

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**91BAFBC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023-SMS - MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: XX5.789.114-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Lucia Da Silva Oliveira

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**DEC5CE3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023-SMS - MARIA LUIZA MARINHO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA LUIZA MARINHO MARTINS – CPF: XX4.146.104-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade básica do loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Luiza Marinho Martins

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**E00A8213

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023-SMS - ANDRESSA JANAINA DA SILVA VILAR DE MELO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: ANDRESSA JANAINA DA SILVA VILAR DE MELO – CPF: XX0.445.464-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Andressa Janaina Da Silva Vilar De Melo

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**5C2B5997

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023-SMS - MARIA MYCHELLE SARMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA MYCHELLE SARMENTO – CPF: XX7.756.734-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Mychelle Sarmento

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**4D019421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023-SMS - JOSIRENE SOBRINHA DA CUNHA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSIRENE SOBRINHA DA CUNHA – CPF: XX1.999.354-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Josirene Sobrinha Da Cunha

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**0A4C83A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023-SMS - JASSO LOURENÇO DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JASSO LOURENÇO DOS SANTOS – CPF: XX1.752.824-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médico na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Jasso Lourenço Dos Santos

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**1F504DF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023-SMS - PAULA CRISTINA MOREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: PAULA CRISTINA MOREIRA DA SILVA – CPF: XX5.808.384-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Paula Cristina Moreira Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**E7B38D0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023-SMS - ERICA ROBERTA BARBALHO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ERICA ROBERTA BARBALHO – CPF: XX9.151.714-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Erica Roberta Barbalho

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**5B5C65F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023-SMS - ISADORA ROCHA SOUTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ISADORA ROCHA SOUTO – CPF: XX6.669.354-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Isadora Rocha Souto

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**2AFAA0B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023-SMS - LIARA DELGADO RIBEIRO DE ANDRADE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: LIARA DELGADO RIBEIRO DE ANDRADE – CPF: XX4.191.034-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Liara Delgado Ribeiro De Andrade



**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**02CF80A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023-SMS - PRISCILA XAVIER PINHEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: PRISCILA XAVIER PINHEIRO – CPF: XX1.765.894-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Priscila Xavier Pinheiro

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**927CC504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023-SMS - JAYNE FRANCISCA NUNES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JAYNE FRANCISCA NUNES – CPF: XX0.252.124-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Farmacêutica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Jayne Francisca Nunes

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**A935D55C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023-SMS - ROSALINE LAURA NUNES PEREIRA PONTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ROSALINE LAURA NUNES PEREIRA PONTES – CPF: XX1.644.034-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Farmacêutica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Rosaline Laura Nunes Pereira Pontes

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C841D724

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023-SMS - MARIA JOZINEIDE PINHEIRO DA SILVA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: MARIA JOZINEIDE PINHEIRO DA SILVA LIMA – CPF: XX3.606.094-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Maria Jozineide Pinheiro Da Silva Lima

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**209AC9D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023-SMS - MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA – CPF: XX1.290.934-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Bioquímica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (Laboratório), junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Maria Jucelly De Lima Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**F677E490

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023-SMS - MARIA DAS GRAÇAS MACEDO REVOREDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO REVOREDO – CPF: XX0.532.724-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Bioquímica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (Laboratório), junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Maria Das Graças Macedo Revoredo

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**584F1482

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023-SMS - LUCIANO SARAIVA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: LUCIANO SARAIVA DA SILVA – CPF: XX3.931.704-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnico de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Luciano Saraiva Da Silva

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**A06D8AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023-SMS - MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS – CPF: XX4.057.544-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Aparecida Da Silva Santos

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**12A23C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76, ganhadora, com sede na R Dr Heraclito Vilar, 1067 A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 13 de julho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
 Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**D33060F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** SOLIELSON RIBEIRO DE MELO, CPF: 962.143.503-00, com endereço na Rua Principal, nº 73, Sítio Tabuão, Ceará mirim/RN, CEP: 59.570-000.

**OBJETO:** SERVIÇO DE PALESTRA EM EVENTO SOCIOCULTURAL, DIA 15 DE JULHO EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
 Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
 Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**E0E1E360

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 072, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 14 de julho de 2023, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o dia 14 julho é lembrado pela chegada dos restos mortais Emmanuel Bezerra dos Santos em nosso município, no ano de 1992;

**CONSIDERANDO** ainda a relevância do estudante, poeta e militante político, Emmanuel Bezerra dos Santos para história e cultura desta cidade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 14 de julho de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 12 de julho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**7D43A310

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para **serviço de engenharia de reforma em pórtico de entrada e ginásio de Caiçara do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou **poderá enviar a solicitação da planilha orçamentária para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de engenharia de reforma em pórtico de entrada e ginásio de Caiçara do Norte/RN.

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:**D0BF3EB3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de provas objetivas, destinado ao provimento de vagas para o conselho tutelar para o quadriênio 2024/2028. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de provas objetivas, destinado ao provimento de vagas para o conselho tutelar para o quadriênio 2024/2028 em Caiçara do Norte/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para	SERVIÇO	01		

prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de provas objetivas, destinado ao provimento de vagas para o conselho tutelar para o quadriênio 2024/2028.

**Publicado por:**

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

**Código Identificador:**98827C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0801004/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801004/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E SABRINA PEREIRA DA SILVA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.25.402/0001-40.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, elaboração e envio das obrigações acessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE/RN.

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Pregão presencial nº 003/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo;  
**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento;  
**Função:**..... 04 – Administração;  
**Sub função:**..... 122 – Administração Geral;  
**Programa:**..... 0141 – Administração Geral;  
**Proj. Ativ:**..... 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Des.;  
**Elemento:**..... 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;  
**Fonte:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/06/2023 a 31/10/2023

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de maio de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**SABRINA PEREIRA DA SILVA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**BD03C2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.05.0032**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.274.923/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 38.725,21** (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Caicó/RN, 10 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**21A1C96D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 9.708,50** (nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**ACFA7F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E**

**PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: EASYCLEAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.129.199/0001-20; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 160.080,55** (cento e sessenta mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**E49F8FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: 46.743.542/0001-55; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 36.375,00** (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**94EA8C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.621,80** (mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**F532BD1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 21.535,85** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**083A81E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 39.975,10** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**FCD02C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 24.622.067/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 498.504,72** (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**7BB641F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.962.271/0001-54; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 20.605,00** (vinte mil, seiscentos e cinco reais).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**73FFF1DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.950.671/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 20.245,08** (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**2A631AF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo**  
**Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das

secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 37.406.687/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.573,50** (treze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**2F63B241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.05.0032**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC,** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.635,00** (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Caicó/RN, 10 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**EF5913C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 420 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2023.06.19.0087,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS,** Arquivista, matrícula nº 1.5812/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;

II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C710F648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 421 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 292/2023 - GP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO,** do servidor **HUGO HENRIQUE DE MEDEIROS,** Operador de Sistema, matrícula nº 1.5232/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**23A7FADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 422 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 317/2023 - GP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO,** da servidora **JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS,** Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0468/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6602B8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Tiago Ribeiro de Brito			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	2001616-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.673.504-XX	RG: X.266.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>ocial</b>	05:00 hs 19:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DE Palió QGC 0758			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	CONDUZIR TÉCNICAS DO SETOR DE HABITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIAO SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal/RN	17 de julho de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00** (oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CC64CE14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

**PROC.ADM: 2023.05.24.0013**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural Junina Caiacós - ACJC apresentam finalidade e interesse público, pois visam fomentar a cultura popular e a economia local, fortalecendo a produção e expressão cultural, proporcionando lazer para a população.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACOS - ACJC**, inscrita no CNPJ nº 33.681.129/0001-61, a fim de promover a realização do PROJETO "CAIACÓS FEST - ENCERRAMENTO DA TEMPORADA JUNINA 2023", nos dias 22 e 23 de julho de 2023, com apresentações de shows culturais e da tradicional Quadrilha Junina Caiacós, tudo conforme apresentado no Plano de

Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), sendo R\$ 33.000,00 a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 06 (seis) parcelas, e R\$ 100,00 a título de Contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária:**; 2.8000.8008.13.392.13 **Ação:** 1.126; **Despesa:** 1640; **Elemento Despesa:** 3.3.50.41.00; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos-1.500.0000; valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 13 de Julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**26548137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA**  
**RESOLUÇÃO 039/2023 CMS DE 13 DE JULHO DE 2023**

Dispões sobre o resultado do processo eleitoral para o pleito do Conselho Municipal de Saúde (2023-2025).

A Comissão Eleitoral para o pleito 2023-2025 instituída pela Resolução nº 038 de 06 de junho de 2023, no uso das suas competências e atribuições,

CONSIDERANDO, a deliberação da sua 3ª (terceira) Reunião realizada no dia 12 de julho às 15:00 min lavrada em ATA, CONSIDERANDO, o indeferimento dos recursos interpostos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado do processo eleitoral disposto abaixo:

TRABALHADORES DA SAÚDE	
Gislane Karoline	08 votos
Davi da Silva Fernandes	06 votos
Maria das Dores de Lima	01 voto
SOCIEDADE CIVIL	
Jurandir Cavalcante (Centro Social Serra do Doutor I)	06 votos
Viviane de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)	03 votos
Josilene de Brito (Sindicato da Agricultura Familiar)	02 votos
Maria Bernadete (Igreja Católica Nossa Senhora de Lourdes)	03 votos
Kely Cristiam (Associação dos Artesãos de Campo Redondo)	02 votos
José Tibúrcio (Igreja Assembléia de Deus – Congregação do Ramal)	01 voto

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Redondo-RN, 13 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
Sandyeva Francione Silva Araujo  
**Código Identificador:**8EDFD95C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP – 025/2023/PMC/RN RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama e mudas de plantas, destinadas a arborização e paisagismo dos canteiros e praças, teve como vencedores as Empresas: AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI/CNPJ: 36.125.248/0001-26; SITIO MORRINHOS LTDA ME/CNPJ: 20.884.020/0001-80, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**667884F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO SRP - 025/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI/CNPJ: 36.125.248/0001-26, ao valor estimado global de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); SITIO MORRINHOS LTDA ME/CNPJ: 20.884.020/0001-80, ao valor estimado global de R\$ 64.321,35 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama e mudas de plantas, destinadas a arborização e paisagismo dos canteiros e praças, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**65A5C1CE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 853, DE 13 DE JULHO DE 2023**

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA/RN A FESTA DOS  
MÁRTIRES DE CUNHAÚ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º:** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canguaretama/RN a "FESTA DOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ".

**Art. 2º:** O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 08 a 16 de Julho.

**Parágrafo Único:** Entende como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canguaretama/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

Coautoria:  
**VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**  
Presidente Exercício

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**CF8F7F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO FRACASSADA ATA DA SESSÃO DE  
ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 –  
PMCD.**

LICITAÇÃO FRACASSADA  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS  
LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2023 – PMCD.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023, às 09h00min, reuniram-se a pregoeira e os membros da equipe de apoio no portal de compras públicas, equipe de apoio que foi constituída pela Portaria nº. 304/2023, de 04 de maio de 2023, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 028/2023 da Lei 10.520/2006 e da Lei n.º 8.666/93, as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Eletrônico supracitado, objeto do processo nº 3911/2023, da PMCD – Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, destinado Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de equipamento de som profissional, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, tudo conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 035/2022. Sendo que, os valores das empresas participantes estavam acima do valor médio orçado pela administração. Sendo assim a presente licitação foi declarada fracassada. Após este ato, a equipe de apoio juntamente com a pregoeira, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por todos. Esta ata terá publicidade conforme legislação e encaminhado extrato de aviso para conhecimento público.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de julho de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**  
Pregoeira

**LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA**  
Apoio

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**  
Apoio

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**83E5437B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 28 de julho de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote, objetivando o **registro de preços** para aquisição de som profissional. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 14 de junho de 2023.

13 de Julho de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**06C3B4DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5008/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES** 07393218461, inscrito no CNPJ: 43.514.300/0001-00, domiciliado na Rua SAO CONRADO EMAUS PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 12.726,65.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n.º 5008/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 10 de Julho de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**30CA04DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – N.º 32/2023 DE 14 DE JULHO 2023**

**PORTARIA – N.º 32/2023 DE 14 DE JULHO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **KELI CRISTINA LOPES DA SILVA DE SOUZA** – Matrícula- 01115541, **Agente Comunitário de Saúde** integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de **01/08/2023 a 29/10/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 14 de Julho 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**72F9E049

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.352 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.352 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória n.º 339/2006 e na Lei Municipal n.º 1.622/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor Edilberto Oliveira Viana Junior, de matrícula 9310908, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A6BB9D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.355 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.355 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 77/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **ROSIMARY AMÉLIA BEZERRA DA CRUZ SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0077306-1, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**19B0387A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.359 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.359 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e a Lei Municipal n.º 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Juciléa Alves dos Santos do cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Brasileiro Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C67D2A39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.357 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.357 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Marcelo Varella de Figueiredo como membro para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7A4FF14B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.354 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.354 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 72/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **LUCIENE MOTA ANTUNES**, inscrita sob a Matrícula n.º 0916650-1:

**I** - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

**II** - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

**I** - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

**II** - A partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**25A8A383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.356 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.356 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Josafá Bento da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**50D8B06B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.360 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.360 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Francinete Cruz de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Brasileiro Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8853454D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.358 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.358 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JORGE LUCAS NETO, de matrícula 9316841, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BED76C58

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.342 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.342 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora MICAELA DA SILVA PAULA DAMASCENO, de matrícula 9312765-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**439CDA75

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.353 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.353 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO ELIAS DO NASCIMENTO, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar a partir de 17/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**51E9094D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o período de 12 meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**D73AD4CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023**

*À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com o CONASEMS - CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CNPJ: 33.484.825/0001-88, visando a inscrição das Senhoras Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Ana Paula Ramalho Câmara, Maria de Lourdes de Queiroz Monteiro e Márcia Maria de Lima Alves, para participarem do Congresso do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – 2023, a realizar-se no período compreendido entre 16 a 19 DE JULHO de 2023, na cidade de Goiânia/GO, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.*

Ceará-Mirim/RN, 13/07/2023.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**5AC75D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 234/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 11 de julho de 2023, na edição nº. 3072 e código identificador: C74B0D59.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

**2 – LEIA-SE:**

OBS: Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DBCA29BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA  
LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA  
NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 033/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para Lavanderia da Unidade Mista Clotilde Santina no Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 26/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**9CF7F098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM  
GERAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 034/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Gráfico em Geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 26/07/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 13 de julho de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**7C6834B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº. 001/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 009/2023, Chamada Pública de Licitação nº. 001/2023, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** CNPJ 13.668.531/0001-07, no valor total de R\$ 56.123,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e três reais) em consequência, fica convocada para assinatura dos instrumentos de contrato sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de julho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D750A675

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 047/2021**, para 31 de dezembro de 2023, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5D3ACD56

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 050/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 050/2021**, para 31 de dezembro de 2023, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8C330DD7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 051/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 051/2021**, para 31 de dezembro de 2023, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D0451A2E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 046/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Segundo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: JCL ENGENHARIA EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 046/2022**, para 31 de dezembro de 2023, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FEF7C019

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS PADRÃO TIPO I no Município de Coronel Ezequiel-RN.  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 047/2022**, para 31 de dezembro de 2023, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 04 de maio de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4B992C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **26/07/2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na Sede provisória da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

Coronel Ezequiel/RN, 13 de julho de 2023.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CCE9E5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-012/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de julho de 2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00508/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de julho de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**FFD45DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 141/2023**

**PORTARIA nº. 141/2023 Em, 12/07/2023.**

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**UMA**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **05/07/2023 A 05/07/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 12/07/2023.**

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**  
Secretário de Finanças e Orçamento  
CPF 084.478.384-63

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**EF7D675A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EDITAL Nº 005/2023**

Torna-se público o Local de Provas e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 005/2023, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes à realização da prova e o local de realização da mesma.

**1 DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

- 1.1 As provas serão aplicadas no **Dia 23 de Julho de 2023, das 08h às 11h**;
- 1.2 O local de realização das provas será na Escola Estadual Professor José Próspero localizada na Rua Honório Januário, 35, Centro, Coronel João Pessoa/RN;
- 1.3 O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local);
- 1.3.1 O candidato que chegar após às 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito;
- 1.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição;
- 1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2 DA PROVA**

- 2.1 O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova que também será assinada pelos Membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pela aplicação de prova;
- 2.2 Logo após a abertura do envelope, os Membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08h00, devendo aqueles recolher as provas as 11h00;
- 2.3 O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão-resposta;
- 2.4 O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência;
- 2.5 Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;
- 2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente de Coronel João Pessoa/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6 Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina, o desrespeito aos Membros da Comissão Especial Eleitoral;

2.7 Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8 Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local;

2.9 Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de Julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame;

3.2 A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise;

3.3 Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Coronel João Pessoa/RN 13 de Julho de 2023

**MARIA SANDRA FERNANDES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:3C37B64C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA; **CNPJ:** 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 101.666,90 (cento e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:16732D16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA; **CNPJ:** 40.760.209/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 801.988,60 (oitocentos e um mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:4A8E2F80

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; **CNPJ:** 08.940.466/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 858.205,20 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinco reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:FCCBA375

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2023, Processo Licitatório nº. 106/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: **27.141.623/0001-30**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 63ª festa da colheita do Município de Cruzeta/RN – EDYR VAQUEIRO**, para apresentação no dia 14 de julho de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**3A67A9EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**  
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN  
Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ Nº 27.141.623/0001-30)  
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA  
BANDA/ARTISTA EDYR VAQUEIRO; OBJETO: EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL  
NA 63ª FESTA DA COLHEITA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA  
SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE JULHO DE 2023;  
DATA DE EXECUÇÃO: 14 DE JULHO DE 2023; VALOR  
GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ.  
ATIVIDADE: 2113 – APOIO NA REALIZAÇÃO DA FESTA DA  
COLHEITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros  
serviços de terceiros-PJ; FONTE: 15000000 – Recursos não  
vinculados de impostos; 17010000 – Outra transferências de  
convênios ou instrumentos congêneres dos Estados;  
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO  
CONTRATANTE FERNANDO IVO DE MACEDO – PELA  
CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 12 DE JULHO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**493124BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 51/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 13 de julho de 2023.

Á

JOSE VANDERLEY DA SILVA 31181422434.  
CNPJ: 43.132.367/0001-71.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviço nº 183/2023,  
Inexigibilidade nº 92/2023, oriundo da Chamada Pública PMCN Nº  
08/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
e a empresa JOSE VANDERLEY DA SILVA 31181422434, inscrita no  
CNPJ sob o nº 43.132.367/0001-71;

Considerando que a empresa não apresentou certidão de débitos  
federais válida até a presente data, conforme a clausula quinta, item  
5.12 do contrato de prestação de serviço.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JOSE VANDERLEY DA SILVA  
31181422434 para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega da  
certidão solicitada ou apresente justificativa plausível, sob pena de  
punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**D8A90807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 13 de julho de 2023.

Á

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE  
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE  
INFORMÁTICA.  
CNPJ: 29.391.476/0001-82.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 464/2023  
referente à Ata de Registro de Preço 264/2022, Pregão Eletrônico  
56/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
e a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS  
DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.391.476/0001-82;  
Considerando que a ordem de compra supracitada foi emitida e  
encaminhada em 13 de março de 2023, com prazo de entrega de 30  
(trinta) dias, e até a presente data a referida empresa não entregou  
nenhum dos itens solicitados.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA para que em até 5 (cinco) dias  
efetue a entrega do item solicitado ou apresente justificativa plausível,  
sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**A2D9F234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA RESPOSTA DO RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo: Nº 5290/2022

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS

Recorrente: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO ME,  
CNPJ 10.726.677/0001-65

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais  
Novos/RN, formalmente designada

pela Portaria nº 649 de 15 de maio de 2023, responde ao Recurso  
Administrativo interposto pela

recorrente JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO ME, CNPJ  
10.726.677/0001-65, recebido

dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos  
aplicáveis a matéria, nos termos

a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da  
habilitação da Chamada Pública nº

01/2023 referente à CREDENCIAMENTO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS.

II- DO JULGAMENTO

O julgamento de habilitação da empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO ME foi publicado na data de 20.06.2023 no Diário Oficial dos Municípios do RN. A Comissão de Licitação abriu um

prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, cujo prazo final era até o dia 27.06.2023. Porém, a empresa apresentou seu recurso administrativo na data de 28.06.2023 conforme e-mail enviado pela empresa.

De acordo com o parecer jurídico da Procuradoria, a empresa interpôs seu recurso administrativo fora do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo, portanto INTEMPESTIVO.

A Comissão Permanente de Licitação DECIDE manter a INABILITAÇÃO da empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO ME pelos motivos citados acima.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E3FE65EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 808/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 12.571.808/0001-08

OBJETO: apresentação musical da Banda Nando Cordel, no dia 23 de julho de 2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6AB1CBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
334/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.359/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ: 50.588.574/0001-09, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.620/2023.

Currais Novos, 10 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4E73E42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES

AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16

OBJETO: Atendimento com profissionais médicos generalistas, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de

atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 14 (quatorze) serviços; R\$

11.000,00 (onze mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção

primária e participação na junta médica municipal (membro), obedecendo ao

limite máximo de 14 (quatorze) serviços.

VIGENCIA: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**8BB390CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79

OBJETO: Atendimento com profissionais médicos generalistas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 42 (quarenta e dois) serviços.

VIGENCIA: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**2651364B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 02.365.912/0001-92

OBJETO: Serviço de manutenção do veículo I/M. BENZ 416 MODIFICAR A, de placa RQB-4B13/RN, com colocação de peças, em virtude da garantia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGENCIA: 22 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso I e art. 24, inciso 7, c/c os arts. 54 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**40D88BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2023**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**Decreto Suplementar Nº. 018/2023 Doutor Severiano/ RN, 10 de julho de 2023.**

Abre Crédito Especial para cobertura de Ações de danos causados pelas intensas chuvas.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias Consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit

financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****CNPJ: 08.355.489/0001-26****ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Unidade Gestora 6 – Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano Unidade Orçamentária 2009 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa 12 – Programa de Atendimento ao Bem estar e Assistência Função - 08 – Assistência Social; Subfunção 244 – Assistência Comunitária

Ação: 2.103 – Ações de danos causados pelas intensas chuvas Fonte de Recursos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Elemento de Despesas 33903000 - Material de Consumo, valor 10.000,00

33903200 – Material de Distribuição Gratuita, valor R\$ 38.570,00

44905100 – Obras e Instalações, Valor R\$ 241.430,00

44905200 - Equipamentos e Material Permanente, valor R\$ 10.000,00.

**Valor total Suplementado: R\$ 300.000,00**

Redução	
2	- Prefeitura

Municipal de Doutor Severiano					
	2099- RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		2.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			969 9.9.99.99.00 A Classificar	Fonte: 18001111	RS 300.000,00
Total da Ação:					RS 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 300.000,00
Valor total Reduzido:					RS 300.000,00

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A09B0EFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**LICITAÇÃO N.º 003/2023.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Às 13/07/2023, (treze dias do mês de julho de 2023). Às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por: Sr. José Airton da Silva, Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes e Michel Régis de Souza Melo, sob a Presidência do primeiro acima qualificado para proceder a apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto versa sobre: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos na comunidade de Guardado Zona Rural deste município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. Iniciando os trabalhos o presidente solicitou a documentação das empresas que estavam sob tutela do departamento de protocolo, o mesmo, apresentou a documentação protocolada sobre o nº 00524/2023, procedimento aberto dia 12/07/2023 às 15horas e 54 minutos. Após ter posse da documentação a comissão deu início aos trabalhos analisando a autenticidade e inviolabilidade dos envelopes sobre tutela do departamento. Constatando a lisura dos mesmos deu sequência aos procedimentos de análise da documentação apresentada. Protocolou documentação a empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.726.118/0001-43 com sede na rua Firmino José da Costa, Centro, CEP: 63.475-00, em seguida abriu o envelope contendo as documentações da empresa referente a habilitação. Por não encontrar vícios que desabonasse a conduta e nem a ética do processo o presidente declarou a empresa participante habilitada, e sem mais, solicitou que fossem abertos o envelope contendo a proposta conforme seguem descrito: CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.726.118/0001-43 com sede na rua Firmino José da Costa, Centro, CEP: 63.475-00, que apresentou proposta global no valor de R\$ 760.951,01 (setecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e um centavo), e estando a mesma dentro dos padrões determinado em edital, o Presidente declarou a empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.726.118/0001-43 com sede na rua Firmino José da Costa, Centro, CEP: 63.475-00, vencedora. E nada mais havendo deu por encerrada a cessão e solicitou que lavrasse esta ATA que depois de lida e de conformidade vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Doutor Severiano/RN, 13 de julho de 2023.

Assinaturas:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente	José Airton da Silva
Membro	Antônia Sara Marques de Oliveira Lopes
Membro	Michel Régis de Souza Melo

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**89C95940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12070010/2023 PUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 12070010/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12070010/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a cirurgia de lesão de manguito do ombro direito a ser realizada no paciente Cosmo Evandro de Queiroz, portador do CPF nº 553.621.684-87, residente na Comunidade Rural Tataíra município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Dr Ortopedia e Traumatologia LTDA (46.784.953/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20874 - Cirurgia de lesão de manguito do ombro direito	SV	1	15.706,00	15.706,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.706,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**45DB6818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS N.º 3PP30/2023, N.º 4PP30/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças automotivas para reposição ou manutenções corretivas e preventivas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.30 Material de

Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.553.0000 TRASFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.553.0000 TRASFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES RODOVIARIOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3.3.90.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3.3.90.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3.3.90.30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE

ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA  
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30  
 Material de Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30  
 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS  
 ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000  
 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de  
 Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de  
 Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de  
 Equador e:CT Nº 3PP30/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - JOAO  
 ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 446.100,00; CT Nº  
 4PP30/2023 - 20.06.23 até 20.06.24 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$  
 525.339,75.

Equador/RN, em 20 de junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2160BC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 19/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação que seria realizada no dia 25 de julho de 2023, foi adiada para o dia 27 de julho às 08h30min. Motivo: Equívoco na escolha do critério de julgamento. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a formação de Ata de Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de julho de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 de julho de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=561>

Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**  
 Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**02E8DA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023 - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 03/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030001/2023 -  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,  
 ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ: 31.016.817/0001-81.** OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO)**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 401.994,43 (quatrocentos e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Adm. 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1030 - Construção do pórtico - Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 04 (quatro) mês/ou 120 (cento e vinte) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 08 de janeiro de 2024, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 12 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Tiago dos Santos pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**25363E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2023  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço notarial e de registros para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 11/07/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: FELIPE GUERRA CARTORIO ÚNICO OFICIO NOTAS - CNPJ: 08.540.023/0001-09. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 59.756,71 (Cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **05.001 - Sec. Munic. de Educação**; Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos**; 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **13.001 - Fundo Municipal de Saúde**; 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**; 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Data da Assinatura: 11/07/2023.

Felipe Guerra/RN, 11 de julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FEB2F643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 20/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação que seria realizada no **dia 26 de julho de 2023, foi adiada para o dia 28 de julho de 2023 às 08h30min.** Motivo: Ajustes no termo de referência e requisitos habilitatórios. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de Registro de preços para fornecimentos de materiais de expedientes, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de julho de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 de julho de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=563>

Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2023.

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**2F1FCCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 038/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica composta por 4 (Quatro) membros, para realizar a capacitação com a finalidade de execução da Lei Federal Paulo Gustavo no Município de Felipe Guerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 13/07/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.  
Contratados: DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 40.376.971/0001-55. Valor Contratado: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer - PROGRAMA: 2040- Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento.

Local/data: Felipe Guerra/RN, 13 de Julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8DF1970B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023 - TOMADA DE PREÇO  
Nº 04/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5040001/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 25.250.450/0001-63.** OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 190.679,56 (cento e noventa mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Adm. 09.001 - Sec. Munic.de Esporte, Cultura e Lazer - Projeto de Atividade: 1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte:** 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. (R\$ 110.627,36).17013210 – (130.000,00). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) mês/ou 60 (sessenta dias) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 09 de dezembro de 2023, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 12 de julho de 2023.

**ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Antônio Railton Rocha da Silva pela **CONTRATADA.**

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**61E685E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 13 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**APrefeita do Município de Fernando Pedroza**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um virgula trinta oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**Art. 3º** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º VETADO**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**MENSAGEM DE VETO Nº. 003, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Encaminhamento de resposta à Câmara Municipal da Mensagem de Veto nº 003/2023, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza.*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta à cópia do Autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 027/2023, aprovado com a Emenda Modificativa nº 001/2023, na Sessão Legislativa ocorrida em 21 de junho de 2023, comunicar a Sua Excelência que, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o Projeto de Lei Municipal Nº 027/2023, por violar a Constituição Federal e contrariar ao interesse público, especificamente quanto à Emenda Modificativa nº 001/2023, propostas pelos Edis, ao projeto de lei original, encaminhado pelo Executivo Municipal.

Ouvidas, a Assessoria do Gabinete da Prefeita, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, manifestaram-se pelo veto à Emenda Modificativa nº 001/2023, especificada nos seguintes dispositivos:

**Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023**

**ART. 4º. — O art. 1º do Projeto de Lei n. 020/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, passa a conter com a seguinte redação em substituição ao texto original:**

**“Art. 4º — Fica vedada a abertura de créditos adicionais orçamentários fora dos limites previstos nas Leis Orçamentárias vigentes.”**

**Razões do Veto:**

“Em que pese a louvável iniciativa dessa Casa de Leis, a propositura legislativa (decorrente de emenda parlamentar), em vedar a abertura de créditos adicionais orçamentários, sem qualquer tipo de explicação, sendo tal atuação inconstitucional, pois viola o art. 2º da Constituição Federal, bem como, sua matéria contraria o interesse público e as regras do processo orçamentário. Constituição Federal de 1988

“Art. 2º São Poderes da União, **independentes e harmônicos entre si**, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”(grifo nosso).

Importante destacar que, em nosso sistema constitucional, os Poderes devem trabalhar de forma harmônica entre si, de forma a não ocorrer uma sobreposição de um em detrimento do outro. Como decorrência lógica desse raciocínio, temos o fato de que, embora seja da competência do Poder Legislativo elaborar normas programáticas, recai na esfera do Poder Executivo, em consonância com todos os demais objetivos de interesse público atribuídos a ele, decidir sobre o funcionamento prático da Administração.

Devemos frisar que é impossível ao Legislativo Municipal, prever como se darão as despesas e demais impactos financeiros ao orçamento anual, haja vista que cabe ao Executivo a prática de atos de chefia de governo e atos de administração, pois este detém a sua esfera de liberdade para decidir sobre o modo que considera melhor e também mais apropriado para desempenhar a sua função de garantidor

do interesse público, neste posto, o art. 4º do projeto de lei aprovado adentra no campo privativo do executivo, de competência da Administração Pública, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade dos atos, competindo tão somente ao Legislativo criar leis e exercer fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do executivo.

Dito isto, impossível pactuar com a Emenda Modificativa nº 001/2023, posto que o Legislativo Municipal, com tal ato, se sobrepõe ao Poder Executivo, ferindo a independência e a harmonia entre os poderes, **quando retira do projeto de lei original o artigo que autoriza a abertura de crédito suplementar para custeio da adoção do salário-mínimo local, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para os servidores públicos municipais, sem indicar motivo, nem tampouco indicar qual fonte orçamentária deverá ser comprometida para o referido custeio.**

Deve se levar em conta que a LOA – Lei Orçamentária Anual é um planejamento que indica quanto e onde gastar o dinheiro público no período de um ano, com base no valor total arrecadado pelos impostos, sendo o Poder Executivo o autor da proposta, e cabendo ao Poder Legislativo transformá-la em lei.

Para entendermos o que está ocorrendo, precisamos lembrar que os créditos orçamentários são autorizações constantes na LOA para a realização de despesas. Ocorre que, além deste planejamento, os municípios podem ter incrementos de receitas, assim como aumento de despesas advindos de aumentos salariais e/ou reajustes de preços, que extrapolem o que havia na previsão orçamentária, para honrar os compromissos do município, o Executivo Municipal precisa encaminhar projeto de lei, para abertura de créditos adicionais, que podem ser de 03 (três) tipos:

Suplementares: Os destinados a reforços de dotação orçamentária. Ex: acréscimo das despesas com pessoal, acima do previsto, em virtude do aumento dos vencimentos.

Especiais: Os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Ex: criação de órgão.

Extraordinários: Os destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, em caso de guerra ou calamidade pública.

Ocorre que, vem se repetindo nesta casa, a vedação à abertura de créditos adicionais suplementares, mesmo sendo de ciência desta Casa Legislativa, o aumento dos salários da categoria de professores da rede municipal de educação, bem como, a implementação do piso da enfermagem aos profissionais da enfermagem da rede municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN, ou seja, valores que ultrapassam as autorizações de despesa que foram computadas na lei de orçamento, entretanto, os Edis, estão se mostrando contrários à concessão dos pedidos feitos pelo Executivo, sem, no entanto, mostrar por qual motivo se opõem a concessão dos créditos adicionais suplementares, contrariando o interesse público e dificultando a administração de recursos ao Poder Executivo Municipal, o que atinge toda a população, mostrando-se contrária ao interesse público.

Dito isto, mostra-se completamente absurda e equivocada a Emenda Modificativa que determina a vedação à abertura de créditos adicionais orçamentários, haja vista que, conforme explicitado, tal prerrogativa de escolha é conferida ao Executivo Municipal pelas noções de conveniência e oportunidade, estando vinculada à obediência do regime jurídico de direito administrativo, marcado pela supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como, tal procedimento legislativo desvirtua completamente o projeto de lei elaborado pelo Executivo Municipal, de modo a prejudicar a administração pública.

**Sendo assim, completamente descabida e desprovida de legalidade a Emenda Modificativa nº 001/2023, pois a contraria a Constituição Federal e o interesse público.**

Essas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR PARCIALMENTE o Autógrafo do Projeto de Lei Municipal Nº 027/2023 (Emenda: Modificativa 001/2023)**, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.



Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**B2422BA4

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 13 DE JULHO DE 2023

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

**A Prefeita do Município de Fernando Pedroza**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Fernando Pedroza/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

##### Das Definições

**Art. 2º** As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

#### CAPÍTULO III

##### Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

**Art. 4º** A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

#### Art. 6º VETADO

**Art. 7º** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Art. 8º** Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

**Art. 9º** O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

**Art. 10.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

#### SEÇÃO II

##### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 11.** Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

**DESPESAS DE CAPITAL**

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º As categorias de econômicas de que trata *ocaput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

**CAPITULO IV****Das Receitas**

**Art. 12.** A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico;
- IV - evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV - indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

**Art. 13.** Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

**CAPÍTULO V****Das Despesas****SEÇÃO I****Das Despesas com Pessoal**

**Art. 14.** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão; e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

**Art. 15.** O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele

conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 16.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**SEÇÃO II****Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Art. 17.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

**SEÇÃO III****Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 18.** Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEÇÃO IV****Das Despesas com Convênios**

**Art. 19.** O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I - sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

**SEÇÃO V****Das Despesas com Novos Projetos**

**Art. 20.** O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI****Do Repasses às Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 21.** Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização do repasse;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras Áreas Essenciais

**Art. 22.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos Remanejamentos, das Realocações e Modificações do Projeto de Lei do Orçamento

**Art. 23.**Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma *decaput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

### Art. 24. VETADO

**Art. 25.**As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 26.**As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 27.**Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma *decaput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 28.** O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

#### Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Art. 29.**O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

#### SEÇÃO II

#### Da Limitação do Empenho

**Art. 30.**Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto *nocaput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 31.**Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

**Art. 32.**Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 33.**É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida *nocaput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

## SEÇÃO ÚNICA

## Da Dívida Fundada Interna

## SUBSEÇÃO I

## Dos Precatórios

**Art. 34.** Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## SUBSEÇÃO II

## Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

**Art. 35.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPITULO XII

## Do Plano Plurianual

**Art. 36.** Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 37.** Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 39.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPITULO XIII

## Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 40.** A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. VETADO

**Art. 41.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 42.** Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 43.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.  
Parágrafo Único. As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 44.** A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 45.** Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único. Estão além do limite previsto *nocaput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 45A.** Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024 será destacado o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior - desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar, com a destinação orçamentária feita por indicação dos Parlamentares através de requerimento para execução da emenda individual impositiva.

§ 1º Cada parlamentar indicará suas emendas impositivas, que deverão ser encaminhadas na oportunidade da apreciação das demais emendas ao projeto de lei orçamentária anual de 2024 pela Câmara Municipal, observando sempre o Regimento Interno da Câmara Municipal e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o *caput* deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que se entenda como a incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora além dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal.

**Art. 46.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2023

## ANEXO I

**I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS****1.1 Na área Administração**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Ampliar o diálogo, a transparência e a participação social no âmbito da administração pública, de forma a promover maior interação entre a gestão municipal e a sociedade;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

**1.2 Na área de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONS e futuros convênios em tramitação;

- 1.2.3 – Realizar o monitoramento das metas planejadas no âmbito de todas as secretarias;
- 1.2.4 – Orçamento participativo (População participando da gestão orçamentária);
- 1.2.5 – Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.6 – Racionalizar os gastos do município;

### 1.3 Na área de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Incentivar a reciclagem do lixo, por meio de políticas públicas e consórcio COPIRN;
- 1.3.7 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.8 - Instituir projeto de educação ambiental nas escolas;
- 1.3.9 - Criar cronograma anual de plantio;
- 1.3.10 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.11 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

### 1.4 Na área de Educação

- 1.4.1 – Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.2 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.3 – Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.4 – Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.5 – Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.6 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.7 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.8 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

### 1.5 Na área de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.2 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.3 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.5 – Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.7 – Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

### 1.6 Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Criação do projeto educacional “Pequeno Agricultores”;

- 1.6.7 – Criação e incentivo a mecanismos de comercialização dos produtos rurais;

### 1.7 Na área de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 – Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais.
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.5 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.6 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

### 1.8 Na área Fazendária

- 1.8.1 – Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 – Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 – Diminuir os níveis de inadimplência;

### 1.9 Na área de Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 – Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.6 – Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.9.7 – Incluir a prática esportiva de artes marciais;
- 1.9.8 – Incentivar e apoiar as modalidades desportivas em todos os níveis;
- 1.9.9 – Incentivar campeonatos de jogos digitais;

### 1.10 Na área do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

### 1.11 Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.5 – Buscar investimentos na tentativa de erradicação dos esgotos a céu aberto;
- 1.11.6 – Reduzir o percentual de logradouros públicos com ausência de pavimentação;

### 1.12 Na área de Habitação

- 1.12.1 – Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 – Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Construção de habitação de interesse social.

### 1.13 Na área de Emprego

1.13.1 – Apoiar a comunidade com a criação de cursos de corte e costura, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 Na área de Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar os sistemas de informações de competência do SUS;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota municipal vinculada à secretaria municipal de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para o desenvolvimento de ações que contemplem os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.10 – Incentivar ações de assistência à mulher e ao homem;

2.1.11 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.12 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.13 – Implementar o PIUBS/Programa de Informatização de Unidade Básica de Saúde;

2.1.15 - Garantir o serviço de coleta de resíduos hospitalares do município.

2.2.16 - Implementação de Ponto de apoio para a equipe de saúde na Zona Rural;

### **2.2 Na área de Assistência Social**

2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 – Promover educação profissional para população;

2.2.3 – Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manter e aprimorar os serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica;

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Aprimorar a concessão e ampliar a oferta de benefícios eventuais de Assistência Social;

2.2.8 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.9 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.10 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.11 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.12 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.13 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

2.2.15 – Atender às ações assistenciais de caráter emergencial;

2.2.16 – Ampliar e aprimorar programa de promoção do lazer e atividades laborais para idosos e pessoas com deficiência;

2.2.17 – Apoiar o Programa de Combate à Exploração Sexual;

2.2.18 – Apoiar o Programa de Combate ao Uso de Drogas.

## **ANEXO II**

### **DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

## **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

### **1.1 Na área da Administração**

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 - Adquirir novos imóveis;

### **1.2 Na área de Planejamento e Finanças**

1.2.1 - Construção do almoxarifado municipal;

1.2.2 - Construção de arquivo documentais;

### **1.3 Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.3.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.3.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.3.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.3.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3.7 - Efetuar a dragagem dos rios;

### **1.4 Na área da Educação**

1.4.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.4.2 - Construção de novas escolas;

1.4.3 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.4.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.4.5 - Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;

1.4.6 - Construir acessibilidade nas escolas;

1.4.7 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4.8 - Construção de novas escolas;

### **1.5 Nas áreas da Cultura e Turismo**

1.5.1 Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.5.2 Criar e equipar o coral municipal;

1.5.3 Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.5.4 Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

### **1.6 Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

1.6.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.6.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.6.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6.4 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6.5 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

### **1.7 Nas áreas do Trabalho e Habitação**

1.7.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.7.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

### **1.8 Na área do Desenvolvimento Rural**

1.8.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.8.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.8.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.8.4 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8.5 - Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes

1.8.6 - Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.8.7 - Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.8.8 - Aquisição de trator agrícola com arado para atender ao pequeno agricultor, banco da terra;

1.8.9 - Adquirir uma balança municipal para atender nossos produtores;

**1.9 Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;  
 1.9.2 - Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;  
 1.9.3 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;  
 1.9.4 - Instalação de academias para a terceira idade;  
 1.9.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.10 Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.10.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;  
 1.10.2 - Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.10.3 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;  
 1.10.4 - Construir e reformar praças públicas;  
 1.10.5 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
 1.10.6 - Pavimentar ruas das comunidades do município;  
 1.10.7 - Ampliação da área do Cemitério Público Morada Eterna;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;  
 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 - Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 - Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;  
 2.1.8 - Construção de unidades básicas de saúde no município;  
 2.2.9 - Ampliação do Centro de Saúde;  
 2.2.10 - Aquisição de veículo de grande porte, para locomoção da equipe completa do PSF Saúde Bucal para a Zona Rural;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;  
 2.2.3 - Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;  
 2.2.4 - Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;  
 2.2.5 - Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;  
 2.2.5 - Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**MENSAGEM DE VETO Nº. 002, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

***Encaminhamento de resposta à Câmara Municipal da Mensagem de Veto nº 002/2023, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza.***

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta à cópia do Autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 026/2023, aprovado com a Emenda Modificativa nº 003/2023, Emenda Aditiva nº 003/2023 e Emenda Supressiva nº 004/2023, na Sessão Legislativa ocorrida em 21 de junho de 2023, comunicar a Sua Excelência que, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o Autógrafo de Projeto de Lei Municipal Nº 026/2023, por violar a Constituição Federal e contrariar ao interesse público, especificamente quanto à Emenda Modificativa nº 003/2023 e Emenda Supressiva nº 004/2023,

propostas pelos Edis, ao projeto de lei original, encaminhado pelo Executivo Municipal.

Ouidas, a Assessoria do Gabinete da Prefeita, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, manifestaram-se pelo veto à Emenda Modificativa nº 003/2023 e Emenda Supressiva nº 004/2023, especificadas nos seguintes dispositivos:

**Proposta de Emenda Modificativa nº 003/2023**

**~~“ART. 6º. – No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 5% (cinco por cento) da despesa geral.”~~**

**~~“Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 31 de agosto de 2023”.~~**

**Proposta de Emenda Supressiva nº 004/2023**

**~~“Art. 24” – Ao longo do ano, também está autorizado a realizações de remanejamento de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo setor de contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.~~**

**Razões do Veto:**

“Em que pese a louvável iniciativa dessa Casa de Leis, a propositura legislativa (decorrente de emenda parlamentar), em limitar a abertura de créditos adicionais orçamentários em 5% (cinco por cento), bem como da supressão de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade para outra, contrariam o interesse público, se mostra inconstitucional e fere as regras do processo orçamentário.

Constituição Federal de 1988

“Art. 2º São Poderes da União, **independentes e harmônicos entre si**, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.” (grifo nosso).

Importante destacar que, em nosso sistema constitucional, os Poderes devem trabalhar de forma harmônica entre si, *de forma a não ocorrer uma sobreposição de um em detrimento do outro*. Como decorrência lógica desse raciocínio, temos o fato de que, embora seja da competência do Poder Legislativo elaborar normas programáticas, **recai na esfera do Poder Executivo, em consonância com todos os demais objetivos de interesse público atribuídos a ele, decidir sobre o funcionamento prático da Administração.**

Devemos frisar que **é impossível ao Legislativo Municipal, prever como se darão as despesas e demais impactos financeiros ao orçamento anual, de forma a limitar em 5% (cinco por cento) a abertura de créditos adicionais suplementares, haja vista que cabe ao Executivo a prática de atos de chefia de governo e atos de administração, pois este detém a sua esfera de liberdade para decidir sobre o modo que considera melhor e também mais apropriado para desempenhar a sua função de garantidor do interesse público**, neste posto, o art. 6º do projeto de lei aprovado adentra no campo privativo do executivo, de competência da Administração Pública, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade de atos, competindo tão somente ao Legislativo criar leis e exercer fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do executivo.

Dito isto, impossível pactuar com as Emendas: Modificativa nº 003/2023 e Supressiva nº 004/2023, posto que o Legislativo Municipal, com tal ato, se sobrepõe ao Poder Executivo, ferindo a independência e a harmonia entre os poderes, **quando modifica o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e impõe Emendas para limitar créditos adicionais suplementares, sem qualquer tipo de embasamento técnico ou justificativa, bem como de impedir a realização de remanejamento de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra.**

Dito isto, mostram-se completamente absurdas as Emendas: Modificativa nº 003/2023 e Supressiva nº 004/2023 ao Projeto de Lei Municipal Nº 026/2023, haja vista que, conforme explicitado, tal prerrogativa de escolha é conferida ao Executivo Municipal pelas noções de conveniência e oportunidade, estando vinculada à obediência do regime jurídico de direito administrativo, marcado pela supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como, tal procedimento legislativo desvirtua completamente o projeto de lei elaborado pelo Executivo Municipal, de modo a prejudicar a administração pública, ferindo assim o interesse público.

**Sendo assim, completamente descabida e desprovida de legalidade ao Projeto de Lei Municipal Nº 026/2023, pois a contraria a Constituição Federal e o interesse público.**

Essas Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR PARCIALMENTE o Autógrafo do Projeto de Lei Municipal Nº 026/2023 (Emendas: Modificativa nº 003/2023 e Supressiva nº 004/2023)**, a qual submete à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**1FF59771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070024/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070024/2023  
**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.056,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**994EF29E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070025/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070025/2023  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.331,20  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6F9B818E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070026/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070026/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.575,66

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**822D6F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070027/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070027/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude  
**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.950,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9EAD0440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060080/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060080/2023  
**Objeto:** Realização de Formação sobre o direito da Criança e do Adolescente, para os conselheiros de Direitos de e Conselheiros Tutelares e profissionais da Rede de Atendimento  
**Contratado:** S. P. Assessorias e Consultorias (35.844.248/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4EC5EB36

**GABINETE CIVIL**  
**RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE**  
**CARGOS**

Sra.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº 018/2022, que trata de possível acúmulo de cargos públicos, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **MARIA BERNADETE PAULINO CAVALCANTI**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO FINAL**

**1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do(a) servidor(a) acima identificado, indicando que a mesma ocuparia o cargo de Auxiliar em Saúde junto a Hospital integrante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e outro cargo de Auxiliar



de Enfermagem junto a essa edilidade, no Hospital Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 01/07/2022, às 10:23h. No dia 28 de julho de 2022, o servidor apresentou documentação, informando que ocupa licitamente os dois cargos públicos de profissional de saúde, devidamente regulamentadas, de Auxiliar de Enfermagem, bem como destacou que há compatibilidade de horários, conforme declaração e escala anexadas.

Com a apresentação da defesa, a Presidência da Comissão entendeu por bem baixar o processo em diligência, no sentido de notificar a servidora investigada para que anexasse ao processo documentos complementares de modo a comprovar o desempenho efetivo de atividades privativas de profissional da enfermagem junto ao Hospital Regional Dr. Aguiinaldo Pereira da Silva, integrante da rede hospitalar estadual.

A investigada juntou ao processo declaração da Chefe de Divisão de Pessoal do Hospital Regional de Caraúbas, informando que a servidora é lotada no pronto socorro da unidade hospitalar, trabalhando em regime de plantões. Na escala, consta o nome da investigada como integrante da Clínica médica e pediátrica, conforme documentação anexada ao processo.

## 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **MARIA BERNADETE PAULINA CAVALCANTI** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lido o dado ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

## 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo comprovou que na prática ocupa funções públicas de Auxiliar de Enfermagem, profissão de saúde regulamentada pela **Lei Federal n. 7.498/1986**, bem assim demonstrou que possui compatibilidade de horário para desempenho das funções (escalas de trabalho anexadas), o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no art. **37, inciso XVI, da Constituição Federal**.

De acordo com a declaração firmada pela Secretária de Administração de Frutuoso Gomes/RN, a profissional investigada possui carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, laborando em regime de plantão. A referida declaração veio acompanhada de escala subscrita pela Diretora do Hospital Municipal. Por sua vez, no Estado do Rio Grande do Norte, a Auxiliar de enfermagem possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, laborando em regime de plantão, não havendo conflito de horários.

Considerando que a distância entre Caraúbas e Frutuoso Gomes não é longa e tendo em vista a documentação anexada, infere-se que há

compatibilidade de horários. Ademais, inexistente na ficha funcional qualquer informação desabonadora sobre desempenho de atividades do profissional investigado.

## 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na autorização constitucional de acumulação de cargos de saúde e ainda na compatibilidade de horários, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

## 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_

Membro(a)

\_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_

Membro(a)

—

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:87FE202C

## GABINETE CIVIL RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Sra.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **009/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **EUCLIDES BEZERRA**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

## RELATÓRIO FINAL

### 1. ANTECEDENTES

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do(a) servidor(a) acima identificada, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de Assistente técnico em Saúde junto a Hospital integrante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e outro cargo de Auxiliar de Enfermagem junto a essa edilidade, no Hospital Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por

um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 05/07/2022, às 10:16h. No dia 28 de julho de 2022, o servidor apresentou documentação, informando que ocupa licitamente os dois cargos públicos de profissional de saúde, devidamente regulamentadas, de Técnico de Enfermagem, bem como destacou que há compatibilidade de horários, conforme declaração e escala anexadas.

Com a apresentação da defesa, a Presidência da Comissão entendeu por bem baixar o processo em diligência, no sentido de notificar o servidor investigado para que anexasse ao processo documentos complementares de modo a comprovar o desempenho efetivo de atividades privativas de profissional da enfermagem junto ao Hospital Regional Tarcísio Maia, integrante da rede hospitalar estadual.

O investigado juntou ao processo declaração da Chefe de Divisão de Pessoal do HRTM, informando que o servidor é lotado no pronto socorro da unidade hospitalar, trabalhando em regime de plantões. Na escala, consta o nome do investigado como integrante do posto de medicação – técnicos de enfermagem, conforme documentação anexada ao processo.

## 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **EUCLIDES BEZERRA** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dado ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

## 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que o servidor público objeto desse processo comprovou que na prática ocupa funções públicas de Técnico de Enfermagem, profissão de saúde regulamentada pela **Lei Federal n. 7.498/1986**, bem assim demonstrou que possui compatibilidade de horário para desempenho das funções (escalas de trabalho anexadas), o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no art. **37, inciso XVI, da Constituição Federal**.

De acordo com a declaração firmada pela Secretária de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, o profissional investigado possui carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, laborando em regime de plantão. Por sua vez, no Estado do Rio Grande do Norte, o técnico de enfermagem possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, laborando em regime de plantão, não havendo conflito de horários.

Considerando que a distância entre Mossoró e Frutuoso Gomes não é longa e tendo em vista a documentação anexada, infere-se que há compatibilidade de horários. Ademais, inexistente na ficha funcional qualquer informação desabonadora sobre desempenho de atividades do profissional investigado.

## 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na autorização constitucional de acumulação de cargos de saúde e ainda na compatibilidade de

horários, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

## 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:9A8DEDA7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2023/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 084.236.837-02, Secretário Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Goiânia/GO, parao **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será do dia 16 ao dia 19 de julho de 2023.

Local de Destino: Goiânia/GO

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:82428F41**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 367/2023/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Secretário Municipal de Finanças do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Goiânia/GO, para o **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será do dia 16 ao dia 19 de julho de 2023.

Local de Destino: Goiânia/GO

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:3CBC2790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 008/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.995.564-00, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Goiânia/GO, para o **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será do dia 16 ao dia 19 de julho de 2023.

Local de Destino: Goiânia/GO

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:133FB91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** M A GONZAGA E SILVA - ME, CNPJ/MF nº 18.090.052/0001-61

**Processo Administrativo nº 365/2023- Pregão Eletrônico nº 036/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde do município de Goianinha/RN.

**Dotação orçamentária:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude**

**Natureza da despesa 3.3.90.35– SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Data de assinatura:** 11/07/2023. **Vigência:** 11/07/2023 até 10/07/2024.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

M A Gonzaga e Silva – ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Representante Legal:

**MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA,**

Administrador

CPF n.º 838.138.374-91

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:FE67396F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** SERV SAUDE LTDA- ME, CNPJ/MF nº 33.235.736/0001-06

**Processo Administrativo nº 390/2023- Pregão Eletrônico nº 037/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia para atender aos pacientes do município de Goianinha/RN.

**Dotação orçamentária:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar – MAC**

**Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ**

**Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Data de assinatura:** 03/07/2023. **Vigência:** 03/07/2023 até 02/07/2024.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

Serv Saude LTDA  
 CNPJ:33.235.736/0001-06  
**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**  
 CPF: 107.260.284-95

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**337C2207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA  
 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004\_2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTEÇÃO NA LAVANDERIA QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Após a análise de toda documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03 e RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95. **INABILITADA** a empresa: A MARTINS CONSTRUTORA IMCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.349.188/0001-27, por ter descumprido o item 5.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já a data de **21/07/2023 as 14h00min** para abertura dos envelopes de proposta. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7B7FAF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
 043/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: de Registro de Preço para Aquisição de uma Carreta Tanque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 14/07/2023 – término: 14:00 horas do dia 26/07/2023. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 26/07/2023, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 26/07/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**54584097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA Nº 82/2023-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **SARA TATIANE DE LIMA E SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se os efeitos da Portaria 009/2021.

Goianinha/RN, 12 de julho de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Sara Tatiane de Lima e Silva  
**Código Identificador:**7065AF42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA Nº 083/2023-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar o servidor **RUBENS CASSIMIRO DA SILVA LIMA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se os efeitos da Portaria 065/2023.

Goianinha/RN, 12 de julho de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sara Tatiane de Lima e Silva  
**Código Identificador:**D3048B44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 84/2023-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	276 /2023
CONTRATADO:	CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA e ALEXANDRE VERAS BRITO
CPF ou CNPJ:	24.650.314/0001-06 e 03.474.151/0001-70
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Goianinha/RN, 17de julho de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sara Tatiane de Lima e Silva  
**Código Identificador:**9CCF44E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 85/2023-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores **TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA** e **ADELMO AVELINO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando

esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	97/2023
CONTRATADO:	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
CPF ou CNPJ:	22.327.979/0001-40
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sara Tatiane de Lima e Silva  
**Código Identificador:**FC63EA3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**4º EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2041**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA– CNPJ:11.056.205/0001-05

**Processo nº 82/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 112/2021, cujo objeto consiste em serviços de captação, produção e edição de audiovisual - programas jornalísticos de TV/internet, VT's institucionais e documentários, acessíveis a pessoas com deficiência, bem como registros fotográficos, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução, por mais 08 (oito) meses.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2042, conforme dotação orçamentária: Unidade 02001; Proj. de Atividade 2004; Fonte 15000000/17040000; Natureza da despesa 33.90.39.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2023. **VIGÊNCIA:** início em 29/07/2023 à 29/03/2024.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA**  
CNPJ: 11.056.205/0001-05  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**26264998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** ERO LOCAÇÕES LTDA/CNPJ-MF nº 09.643.897/0001-46

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para a prestação de serviços de Locação de Veículo tipo SUV, Para Atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Goianinha.

**VIGÊNCIA:** de 09 de julho de 2023 a 09 de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 02.001 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO; PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito; NAT.

/DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17040000  
 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2023

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Contratante

**ERO LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-46

Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5E5BEF50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**003/2023**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, datado do dia 17 de fevereiro de 2023, e despacho após prazo de recurso, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - TOMADA DE PREÇOS 003/2023, à Empresa **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDACNPJ: 13.385.475/0001-95**; com a proposta financeira de **R\$ 2.197.205,01**(dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e um centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO ALTOS DE GOIANINHA- MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade.

Goianinha-RN, em 05 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D1FDD1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**003/2023**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - TOMADA DE PREÇO 003/2023, à Empresa: **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.385.475/0001-95**; com a proposta financeira **R\$ 2.197.205,01**(dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e um centavos) autorizando a celebração do termo de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

Goianinha-RN, em 05 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**83091670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO – Nº 111/2023**

**ORIGEM:** Tomada de Preço Nº 003/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** **R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ** sob o número 13.385.475/0001-95, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO ALTOS DE GOIANINHA- MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR**

**GLOBAL: R\$ 2.197.205,01**(dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação**

**Ação 1.094 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil**

**Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recursos 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2023.

Prazo de execução 10 (dez) meses a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal

Contratante

R D Contrução e Locação LTDA, Inscrita No CNPJ Sob o Número 13.385.475/0001-95

Representante Legal a

**SRº RODRIGO GASPAR DIAS**

CPF: 024. 827.274-80

Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**661911F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**040/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 040/2023, Processo Administrativo nº 2490/2023 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Banheiro químico móvel, destinados atender a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Administração de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guarare@gmail.com](mailto:cpl.guarare@gmail.com). Abertura dia 26/07/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 13 de Julho de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0097607F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do **Processo Administrativo nº 544/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E**

**DEMAIS EVENTOS DO DO CALENDARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pela interessada, decidiu declarar o participante **JOSÉ EMILIANO DE PAULA JÚNIOR 08728789458 – CNPJ: 32.554.042/0001-60 CREDENCIADO**. Esclarece-se que nos termos do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Guamaré (RN), 13 de Julho de 2023.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**6047FE01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 005/2023

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 006/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Guamaré/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

#### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08h às 11h**, com permanência mínima do candidato até às 09h na sala de prova.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Estadual Monsenhor Joaquim Honório, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Guamaré - RN, 59598-000.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar **após às 07:30h não terá acesso** ao local de realização das provas e **estará eliminado do pleito**.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

#### 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões respostae os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão respostapreenchidos em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único material válido para correção.

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Guamaré/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los.

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação do candidato.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

#### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, observando o ponto de corte estabelecido na lei de seu município, publicará a relação dos aprovados no exame até o dia 26/07/2023, em conformidade com o calendário do processo de escolha, disponibilizado por esta Comissão.

3.3. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.4. Prazo para recurso: 27/07/2023 à 02/08/2023.

3.5. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023.

3.6. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Guamaré/RN 13 de julho de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**B6FF5D94

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 DISPENSA Nº 21/2023

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** R.J. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA AUGUSTO LEOPOUDO Nº46, 46, QUINTAS, NATAL/RN CEP:59050030.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, (ACS) E (ACE), BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATENDENDO O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 16.494,80 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 11/07/2023 À 10/07/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ielmo Marinho/RN, em 11 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/Órgão Gestor

**JOAO OLIMPIO NETO**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**B79BF66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 24/05/2023 À 23/05/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 24 DE MAIO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/ órgão Gestor

**ROBERTO MARCIO NARDES MENDES -**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**ACBE6A83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**Contratante:** PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**Contratada:** CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 11.955.015/0001-20

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

**Dotação orçamentária:**

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.002 - GABINETE DO PREFEITO.**

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.**

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**



**02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 0007 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF  
 3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.**  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.33– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**02.000 - PODER EXECUTIVO**

**02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO**

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.33– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**Vinculação:** Esse termo de contrato é decorrente do Contrato administrativo nº 012/2022.

**Vigência do contrato:** 01/07/2023 a 01/07/2024.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2023.

**Signatários:**

Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 CPF Nº. 065.570.994-00  
 Pela Contratante

JOSE CARLOS AZEVEDO

Representante Legal  
 CPF Nº. 224.980.791-49  
 Pela Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**94E41089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
 CONTRATO 52/2022**

**Contratante:** PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**Contratada:** GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 41.886.613/0001-55

**Objeto:** Aditivo do contrato da contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**Vigência do contrato:** 01/07/2023 a 01/07/2024.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2023.

**Signatários:**

Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 CPF Nº. 065.570.994-00  
 Pela Contratante

Ismael Durães da Costa

Representante Legal  
 CPF Nº. 038.940.669-46  
 Pela Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**0F5FA65C

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 234/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, KERGINALDO NUNES CABRAL, ocupante do cargo de Coordenador Geral-SMS, inscrito no CPF sob nº 444.415.714-00, 5,0 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), viagem à Cidade de Teresina/PI, o mesmo participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, que será realizado no Auditório Fernando Bezerra – Prédio da Federação das Indústrias do Estado do Piauí – FIEPI, no período de 18 a 22 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**237E99ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 EXTRATO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 792/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: MEDEIROS &

FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, no valor total de R\$ 93.857,25 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)) conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; eMEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – Pelas Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**B789B8C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, torna pública a solicitação de cotação de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos ativos do Município de Ipueira/RN, **conforme descrição abaixo**, a qual poderá ser fornecida até dia **18/07/2023**, às 08h:00min, através do email: **licitação.ipueira@gmail.com**

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA); ANO/MODELO: 2014/2015; PLACA: OWF2284; CHASSI: 9BD17144LF5950298; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	un	1
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI; ANO/MODELO: 2018/2019; PLACA: QGS5021; CHASSI: 9BWAG45U7JT085668; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	un	1
3	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4; ANO/MODELO: 2018/2019; PLACA QGS4A48, CHASSI: 93XLJKL1TKCJ18758; COMBUSTÍVEL: Diesel	un	1
4	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX; ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWC6713; CHASSI: 9BGJB75Z0EB293157; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	un	1
5	VEÍCULO: 2 - VOYAGE 1.6 DE PLACA NXA 3126, RENAVAM 00331637553, ANO DE FABRICACAO 2012, MODELO 2012, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWDB05U9CT028816.	un	1
6	VEÍCULO: FIAT FIORINO AMBULANCIA DE PLACA RGE4G03 COR BRANCA, RENAVAM 01252847545 ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021 ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD2651MHM9174005.	un	1

Ipueira/RN, 13 de julho de 2023.

**ALISSON KEMIS ARAUJO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**6B3DB51A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2736/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, COM**

**TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021A** sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 26 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 13 de julho de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**20B0D736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 72/2023**

Dispõe sobre o retorno às atividades da Servidora Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei nº 202 de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91º do §1º da Lei nº 202/1992, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Itaú/RN;

CONDISERANDO o requerimento formulado pela servidora de interesse de retorno as suas atividades.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determina o regresso da Servidora efetiva Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, nos termos do art. 91º, §1º do Regime Jurídico, devendo a mesma retornar as suas atividades a partir do dia 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**26B8330D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 73/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da

Prefeitura Municipal de Itaú, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 13 de julho de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### PORTARIA Nº 0073/2023-GP

	SERVIDORA	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO	454	01/06/2023 a 30/06/2023

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**3C3253F1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13 DE JULHO DE 2023.

Deflagra o Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal de Jaçanã/RN, nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2021,

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 246/2021 regulamentou a progressão funcional por merecimento do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do art. 45, II, da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que, a avaliação de desempenho será realizada por uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais da educação designados pelo Conselho Municipal de Educação e nomeadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, foi recebido o Ofício nº 008/2023 do Conselho Municipal de Educação com a designação dos membros que comporão a Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

**Art. 1º** Deflagrar o Processo de Avaliação de Desempenho para progressão funcional por merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal do ano de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, e do Decreto Municipal nº 246/2021.

**Art. 2º**A Comissão de Avaliação de Desempenho que será responsável pelo processo de avaliação para progressão funcional por merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. Claudineide Sabino da Silva Santos, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 246/2021;

**Art. 3º** O período de avaliação corresponderá aos anos letivos de 2020, 2021 e 2022, conforme preconiza a Lei Municipal nº 140/2009 e o art. 10 do Decreto Municipal nº 246/2021.

**Art. 4º** Para concorrer à progressão funcional por merecimento, o Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, no seu efetivo desempenho, deverá obter conceito satisfatório em eficiência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade e qualificação, conforme dispõe o Decreto nº 246/2021.

Parágrafo único. Para avaliação dos critérios de progressão funcional, a Comissão de Avaliação de Desempenho terá livre acesso às informações referentes a vida funcional do servidor, inclusive poderá solicitar documentos aos órgãos de lotação do profissional da educação e ao próprio servidor, caso seja imprescindível para o processo de avaliação.

**Art. 5º**Todos os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal estão aptos a concorrer no processo de avaliação de desempenho para progressão funcional por merecimento, desde que não incorra das vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 246/2021.

Parágrafo único. Comportará o limite de 02 (duas) de progressões funcionais, destinadas aos profissionais aptos a concorrer no processo.

**Art. 6º** O Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal poderá recorrer formalmente ao Conselho Municipal de Educação, dos resultados da avaliação.

§ 1º O prazo para recurso será de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação dos resultados da avaliação;

§ 2º O Conselho Municipal de Educação deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, pronunciar-se sobre o recurso.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7D01194A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a realização de concurso público/processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2008 no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0100407-07.2014.8.20.0126, com trânsito em julgado em 03 de maio de 2019 e;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0801557-07.2020.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS SOUZA**, CPF nº 022.XXX.XXX-80, por ter sido aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2008, para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D9B7A445

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em

favor da empresa DROGARIA BOA VISTA LTDA - ME CNPJ: 24.147.307/0001-88 vencedor dos itens 01 com desconto de 29,5% (Vinte e nove virgula cinco por cento), 02 com desconto de 77,5% (Setenta e sete virgula cinco por cento) e 03 com desconto de 65% (Sessenta cinco por cento). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 13 de Julho de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**FD83E728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa DROGARIA BOA VISTA LTDA - ME CNPJ: 24.147.307/0001-88 vencedor dos itens 01 com desconto de 29,5% (Vinte e nove virgula cinco por cento), 02 com desconto de 77,5% (Setenta e sete virgula cinco por cento) e 03 com desconto de 65% (Sessenta cinco por cento). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 13 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B96CDCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
006/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 CNPJ: 25.683.419/0001-16 vencedor dos itens 1, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 51 e 52 no valor de R\$ 40.416,95 (Quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 36.534.168/0001-24 vencedor dos itens 6, 41, 42, 43, 44, 45 e 49 no valor de R\$ 7.262,30 (Sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - ME CNPJ: 40.251.817/0001-57 vencedor dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 14 e 15 no valor de R\$ 15.769,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais) e START TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 43.712.596/0001-65 vencedor dos itens 39, 40 e 50 no valor de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 72.498,25 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 05 de Julho de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0F49052C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2023**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 CNPJ: 25.683.419/0001-16 vencedor dos itens 1, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 51 e 52 no valor de R\$ 40.416,95 (Quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 36.534.168/0001-24 vencedor dos itens 6, 41, 42, 43, 44, 45 e 49 no valor de R\$ 7.262,30 (Sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - ME CNPJ: 40.251.817/0001-57 vencedor dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 12, 13, 14 e 15 no valor de R\$ 15.769,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais) e START TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 43.712.596/0001-65 vencedor dos itens 39, 40 e 50 no valor de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 72.498,25 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 05 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A0FBA8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 31.770.650/0001-40 vencedor do item 1 no valor de R\$ 8.098,99 (Oito mil e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 44.460.306/0001-04 vencedor dos itens 3, 8, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 no valor de R\$ 11.941,80 (Onze mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 49.140.067/0001-1 vencedor dos itens 2, 6, 9, 18 e 21 no valor de R\$ 5.153,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e três reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 vencedor dos itens 14, 17, 19, 23 no valor de R\$ 16.097,00 (Dezesseis mil e noventa e sete reais), ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67 vencedor do item 15 no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil, trezentos reais), FABIO JOSE DE SENA - ME CNPJ: 43.021.629/0001-20 vencedor dos itens 4 e 13 no valor de R\$ 1.544,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39 vencedor do item 22 no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45 vencedor dos itens 7 e 34 no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03 vencedor do item 5 no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais), LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 49.464.926/0001-27 vencedor do item 32 no valor de R\$ 3.501,00 (Três mil, quinhentos e um reais), TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME CNPJ: 21.592.515/0001-06 vencedor dos itens 10, 11, 12, 16 e 25 no valor de R\$ 2.512,78 (Dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 61.578,57 (Sessenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 13 de Julho de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2E91AB90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 009/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 31.770.650/0001-40 vencedor do item 1 no valor de R\$ 8.098,99 (Oito mil e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 44.460.306/0001-04 vencedor dos itens 3, 8, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 no valor de R\$ 11.941,80 (Onze mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 49.140.067/0001-1 vencedor dos itens 2, 6, 9, 18 e 21 no valor de R\$ 5.153,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e três reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00 vencedor dos itens 14, 17, 19, 23 no valor de R\$ 16.097,00 (Dezesseis mil e noventa e sete reais), ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67 vencedor do item 15 no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil, trezentos reais), FABIO JOSE DE SENA - ME CNPJ: 43.021.629/0001-20 vencedor dos itens 4 e 13 no valor de R\$ 1.544,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39 vencedor do item 22 no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45 vencedor dos itens 7 e 34 no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03 vencedor do item 5 no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais), LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 49.464.926/0001-27 vencedor do item 32 no valor de R\$ 3.501,00 (Três mil, quinhentos e um reais), TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME CNPJ: 21.592.515/0001-06 vencedor dos itens 10, 11, 12, 16 e 25 no valor de R\$ 2.512,78 (Dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 61.578,57 (Sessenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 13 de Julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**F1B452DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2023 -  
PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº. 30.807.771/0001-56. **OBJETO:** contratação de show – Henry Freitas para se apresentar na 2ª Feira Agropecuária de Jandaíra/RN (AGROPEC JANDAÍRA), na sexta dia 18 de agosto de 2023, **VALOR GLOBAL DE R\$**

**90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2023 a 17 de setembro de 2023.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Henry Freitas Produções Artísticas

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

CNPJ nº. 30.807.771/0001-56

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**5FBB89DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº207/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, CPF/MF nº 049.044.204-89 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de julho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**2B218578**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº208/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº207/2023-GP, datada de 13 de julho de 2023, que exonera, a pedido, a senhora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, CPF/MF nº 049.044.204-89 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos, CPF/MF nº 262.026.974-15 para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Parágrafo único:** o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:** 12630463

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI**, com sede na RUA MOISES GURGEL, 27 – CENTRO - JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS**, portador do CPF nº **061.641.284-39**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº **CONTRATO Nº 112 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanização de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Do Novo Prazo De Vigência:**

A Nova Vigência contratual será de 01 de junho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Adriana Silva de Lima Santos-MEI

CNPJ: 40.921.193/0001-38

**ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:** 484523F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO E HIGIENE E USO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o pregoeiro abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada vencedora a empresa: **FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA** CNPJ nº 50.780.181/0001-94, valor total global R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais), porém não apresentou a proposta final no prazo estabelecido em Edital e Ata de sessão. Sendo convocada a segunda colocada, empresa: **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO** 01754320406, CNPJ nº 43.145.608/0001-17 para comparecer na sala da CPL no dia 19 de julho de 2023, as 09h00min para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sendo o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 13 de julho de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:** 6C63ED2C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

e **CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

**XVII-** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 15.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, DE PLACA OJY5A42, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY861731, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 313,45 (trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 163/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:CA6F556A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JONATHA&CRISTIANO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA**

DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **D. M. C. TAVARES & CIA LTDA - R\$ 20.000,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:20DBD793**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JONATHA&CRISTIANO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 10/07/2023.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:A22D168F**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JONATHA&CRISTIANO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de julho de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:2CDDC2A1**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. **DOTAÇÃO:** 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00165/2023 - 13.07.2023 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:B9DEB578**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA JONATHA&CRISTIANO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00167/2023 - 13.07.2023 - D. M. C. TAVARES & CIA LTDA - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**E6038E3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00166/2023 - 13.07.23 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 70.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**02E76F43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00168/2023 - 13.07.2023- J G VIANA JUNIOR - R\$ 85.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6A2A6373

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 631/2008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.**

**LEI Nº 631/2008, de 23 de setembro de 2008.**

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 227, da Constituição Federal.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade:

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem:

III - serviços e programas especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º. Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial a crianças e adolescentes, na forma do disposto nos art.4º, parágrafo único, "b" c/c 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

§ 2º. O município também destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 3º. E vedada a criação, alteração ou extinção de programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, sem a prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 4º. Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do CMDCA

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º. Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) colocação familiar;
- g) abrigo;
- h) liberdade assistida;
- i) prestação de serviços a comunidade;
- j) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas.

§1º O atendimento a ser prestado a crianças e adolescente será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio e tratamento à família.

§2º Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 5º. Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no art.4º, §1º, desta Lei.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput deste artigo importará numa abordagem interdisciplinar visando a descoberta e solução dos problemas sócio-familiares, sendo elaborado e executado

pêlos órgãos responsáveis pêlos setores de educação, saúde e assistência social do município.

Art. 6º. O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de órgãos e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas gerais para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o artigo 4º, desta Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E MANDATO:**

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, de cujo orçamento deverão constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento;

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 nos seguintes termos:

I – 04(quatro) representantes do Poder Público Municipal,

II - 04(quatro) representantes de entidades não governamentais de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo, escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria Municipal responsável pelos setores de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15(quinze) dias, a contar de sua posse.

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração pública.

§ 3º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais de promoção, defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e existência mínima de um ano e em pleno funcionamento de suas atividades legais, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito Municipal, mediante edital publicado na imprensa e/ou afixado em locais de amplo acesso do público, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, sendo que a assembléia deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do edital.

§ 4º. Caso o Chefe do Poder Executivo não providencie a publicação do edital a que se refere o parágrafo anterior, dentro do prazo previsto, tal iniciativa poderá ser tomada por qualquer das entidades não-governamentais especificadas no mesmo dispositivo, ou por qualquer cidadão residente no município.

§ 5º. O voto das entidades civis a que se refere o parágrafo anterior será exercido através de delegados previamente cadastrados junto ao Órgão Municipal ou Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, para organizar a assembléia.

§ 6º. Cada entidade cadastrada deverá indicar 02 (dois) candidatos para a função de conselheiro, sendo um efetivo e um suplente, pertencentes a seus quadros sociais ou rotinas de atividades.

§ 7º. Os subseqüentes processos de renovação dos conselheiros não-governamentais serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.

§ 8º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado do

respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e seus suplentes, bem como das entidades às quais pertencem.

§ 9º. Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado a acompanhar, querendo, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

§ 10. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será:

- a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;
- b) de 02 anos, permitida uma única recondução, no caso dos conselheiros representantes da sociedade civil.

§ 1º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

§ 2º. O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.

#### **SEÇÃO II**

##### **DOS IMPEDIMENTOS:**

Art. 11. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca (Foro Regional ou Distrital).

#### **SEÇÃO III**

##### **DO REGIMENTO INTERNO:**

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da posse de seus membros.

Parágrafo único. Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:

- a) A forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art.13 § 3º, desta Lei;
- b) As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
- c) A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
- d) A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

f) O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

g) A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

h) A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

i) A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

j) Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

k) O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão, querendo;

l) A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

m) A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo em qualquer caso ser assegurada sua publicidade;

n) A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

o) A forma como serão analisados os pedidos de cadastro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município, bem como as entidades não governamentais que pretendam atuar na área, tudo ex vi do disposto nos arts.90, parágrafo único e 91, ambos da Lei nº 8.069/90.

Art. 13. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, dentre seus membros, na forma do regimento interno.

§ 1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§ 3º. Quando da ausência ou impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quorum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.

§ 4º. O presidente e demais membros da Diretoria do CMDCA terão mandato de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução e observada a alternância entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a

suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.

§ 2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 15. Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:  
I - deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;

III - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

#### SEÇÃO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo, até o mês de março de cada ano, plano de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município, para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentárias e no Orçamento do exercício seguinte, observado o disposto no art.4º, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 8.069/90;

II - promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal;

IV - mobilizar os diversos setores da sociedade no sentido de sua efetiva participação na discussão e solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil;

V - realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os artigos 2º, incisos II e III e 4º, desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VII - elaborar seu regimento interno;

VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, no caso de vacância;

IX - gerir o fundo municipal, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados, observado o disposto nos arts.25 a 30, desta Lei;

X - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos arts.4º, parágrafo único, alínea "b" e 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

XI - participar da elaboração das propostas de leis orçamentárias dos setores ligados à saúde, educação, esporte, cultura, lazer, família, criança, adolescente e assistência social, agindo em conjunto com os

Conselhos Setoriais respectivos, bem como com o Conselho Tutelar, e zelando para o efetivo respeito ao disposto nos arts.4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, promovendo ainda as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XIII - promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, procedendo a seu recadastramento periódico, na forma do disposto no art.19, parágrafo único, desta Lei, de tudo comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária;

XIV - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XV - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros do Conselho Tutelar;

XVI - solicitar assessoria às instituições públicas no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;

XVII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;

XVIII - organizar e realizar anualmente, sempre no mês de maio, a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 17. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 18. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bom funcionamento, bem como colocando servidor(res) administrativo(s) para ficar permanentemente à disposição do Órgão.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA.

## SEÇÃO V

### DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO:

Art. 19. Na forma do disposto nos arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O CMDCA deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 20. O CMDCA deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 21. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 22. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, ou com o prazo de validade deste já expirado, deverá o fato ser levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 23. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

## SEÇÃO VI

### DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 24. O CMDCA se reunirá ordinariamente ao menos, 01 (uma) vez por mês, em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária.

§ 1º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do Órgão;

§ 2º. A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no caput deste dispositivo;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei;

§ 6º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade;

§ 7º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentaria específica;

§ 8º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

### CAPITULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 26. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art.87, incisos I e II e art.259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art.227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 27. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 28. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 -Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 29. O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 30. O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 31. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

### CAPITULO IV DO CONSELHO TUTELAR

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 32. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

§1º. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

#### SEÇÃO II DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 33. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

Art. 34. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de obtenção, junto à Justiça Eleitoral, de urnas eletrônicas e/ou listas de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade.

Art. 35. O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das

candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

### SEÇÃO III

#### DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

Art. 36. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 37. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos.

I - idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer qualquer atividade em agremiação político-partidária;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio.

VI - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado mediante exame médico e psicológico;

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA.

VIII - experiência anterior na área de atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 38. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.

§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 39. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

§ 3º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 40. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação médica e psicológica, bem como à prova de conhecimentos prevista no artigo 23, inciso VII desta Lei, a ser

elaborada por examinador indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

Art. 41. Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - Os examinadores atribuirão notas de "0" a "10" aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para resolução das questões apresentadas.

II - A prova será constituída de 10 (dez) questões objetivas e 05 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

§ 1º. Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

§ 2º. O resultado do teste de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado nos locais de votação.

§ 3º. Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação médica, psicológica e com média inferior a 6,0 (seis).

Art. 42. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

### SEÇÃO IV

#### DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Art. 43. O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º. A Comissão Organizadora promoverá ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, mais uma vez proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos.

§ 2º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, faixas, pinturas em residências particulares (desde que haja autorização do proprietário), até o número limite fixado pela Comissão Organizadora, de modo a evitar o abuso do poder econômico;

II - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º. Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de

respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 44. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§ 1º. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;

§ 3º. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator;

§ 4º. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento;

§ 5º. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

#### SEÇÃO V

##### DA REALIZAÇÃO DO PLEITO:

Art. 45. O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º. A Comissão Organizadora, com a antecedência devida, tentará obter o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade.

§ 2º. Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 3º. A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração.

c) a escolha e divulgação dos locais de votação;

d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

§ 4º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 46. O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 09:00 hs (nove horas) e término às 18:00 hs (dezoito horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do disposto no art.27, §2º, desta Lei.

§ 2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora;

§ 3º. Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos.

§ 4º. Serão considerados nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 05 (cinco) candidatos e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 47. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do

pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ 1º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 2º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

§ 3º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

#### SEÇÃO VI

##### DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS:

Art. 48. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados, poderão apresentar impugnação a medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 49. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no hall da Prefeitura.

§ 1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos prevista no art.23, inciso VII desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

§ 3º. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha conestado expressamente em ata.

§ 4º. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

§ 5º. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 6º. O Prefeito dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 7º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 50. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias.

#### SEÇÃO VII

##### DA COMPETÊNCIA:

Art. 51. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.



§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

### SEÇÃO VIII

#### DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 52. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

### SEÇÃO IX

#### DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 53. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 54. O Coordenador ou Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o Conselho Tutelar elaborará seu regimento interno e o encaminhará ao CMDCA, para conhecimento, sendo que o CMDCA poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

Art. 55. O Conselho Tutelar funcionará das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.

§ 1º. O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu, Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§ 2º. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas da psicologia, pedagogia e assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.

§ 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador ou Presidente, o voto de desempate.

§ 4º. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, excluídos os plantões.

Art. 56. O Conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art. 57. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 1º. O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

§ 2º. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de

Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts.4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

Art. 58. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo.

Art. 59. As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art.4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/90.

### SEÇÃO X

#### DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO:

Art. 60. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 61. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 62. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R\$ 418,00 (Quatrocentos e Dezoito Reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 63. Aos Conselheiros serão concedidas licenças remuneradas de 30 (trinta) dias por ano de efetivo trabalho, podendo estes serem gozadas em até 03 (três) períodos de idêntica duração.

§ 1º. Será devido ao conselheiro, por ocasião da licença remunerada que trata o presente dispositivo, adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares.

§ 2º. A concessão da licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

Art. 64. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.

Art. 65. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;

III - falecimento;

Art. 66. Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o Executivo Municipal promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares terão ainda direito a salário-família e à gratificação natalina, corresponde a um duodécimo da remuneração do conselheiro, no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§ 1º. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 2º. O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 3º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.



Art. 68. Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

- I - para concorrer a cargo eletivo;
- II - em razão de maternidade;
- III - em razão de paternidade;
- IV - para tratamento de saúde;
- V - por acidente em serviço.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 69. O conselheiro terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 70. A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º. No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 71. A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art. 72. Será concedida ao conselheiro licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§ 1º. Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§ 2º. Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art. 73. O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:

- I - casamento;
- II - falecimento de parente, consaguíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 74. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 75. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - licenças regulamentares.

Art. 76. São deveres do conselheiro tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;

- II - observar as normas legais e regulamentares;
- III - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- IV - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
- VII - ser assíduo e pontual;
- VIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 77. Ao conselheiro tutelar é proibido:

- I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- II - recusar fé a documento público;
- III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII - proceder de forma desidiosa;
- VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 78. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerados, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 79. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

## SEÇÃO XI

### DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO:

Art. 80. O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 81. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função;
- III - destituição da função;

Art. 82. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 83. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 77 e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 84. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.

Art. 85. O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

- I - prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;
- II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, pOT 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar;
- III - faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;
- IV - em caso comprovado de inidoneidade moral;
- V - ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VI - posse em cargo, emprego ou outra função remunerada;
- VII - transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do art. 77, desta Lei.

Parágrafo único. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador ou Presidente do Órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.

Art. 86. A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública neste município pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 87. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 88. Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Comunicado da ocorrência, o órgão ao qual o Conselho Tutelar está vinculado determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 89. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão constituída por 05 (cinco) servidores públicos municipais.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 90. Os representantes do governo junto ao CMDCA, em sua composição inicial, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, observando-se o disposto em seu art.9º. §1º.

Art. 91. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 92. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, destinando-lhe, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio, mobiliário, equipamentos e material de expediente necessários ao seu bom funcionamento, bem como colocando servidor(es) administrativo(s) para ficar(em) permanentemente à disposição do Órgão.

Art. 93. A implantação de outros Conselhos Tutelares poderá ser definida a qualquer tempo, mediante resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança, justificando tal necessidade.

Art. 94. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipal e Tutelar de Direitos.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, em 23 de setembro de 2008.

**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**

Prefeito

\* Republicação da Lei nº 631, de 23 de setembro de 2008, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para fins de ampla publicidade.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2FE6C316

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2023 - GP/PMJP**

#### **PORTARIA Nº 277/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a servidora **TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 288.935.904-25, ocupante do cargo efetivo de Escriturário Datilógrafo do Quadro de Pessoal do

Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:A151B5BA

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.000 DE 12 DE JULHO DE 2023**

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.000 De 12 de julho de 2023**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

**Art. 2º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

#### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** As programações prioritárias para o exercício de 2024, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Art. 4º** As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2023/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2024, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

#### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Na lei orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2023.

**Art. 6º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

**Art. 7º** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11** É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

**Art. 12** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14** Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2023.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;  
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2023, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;  
II – número do precatório e data de sua expedição;  
III – nome do beneficiário;  
IV – Valor do precatório a ser pago;  
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 22** Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2023, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de agosto de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;  
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:  
até o limite nela definido, para créditos suplementares;  
até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;  
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 27** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – Mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

**Art. 32** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

#### **CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 36** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

**§1.º** Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

**§2.º** As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

**§ 3.º** A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

**§ 4º** - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

**§ 5º** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 38** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2024, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 48** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 50** O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2024, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 51** As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 52** A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 53** Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

**Art. 54** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

**Art. 55** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele

constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 56.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2023, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2023.

**Art. 57.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 58.** Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 59.** Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 60** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

## **DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

### **NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

**Programa Temático: Educando para a Cidadania**

**Objetivo: Garantir o acesso universal a uma educação cidadã e inclusiva e ao ensino de qualidade.**

Distribuição kits Escolares aos estudantes da Rede Pública Municipal; Fardamento destinados aos alunos da Rede Pública Municipal; Ampliar a oferta de educação infantil, considerando padrões de qualidade e com base nos parâmetros nacionais para atendimento na educação infantil pública;

Trabalhar pela oferta de educação em tempo integral; Garantir que os alunos matriculados no Ensino Fundamental concluam essa etapa na idade recomendada nos termos da legislação vigente;

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos com deficiência, o acesso ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino;

Fomentar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades;

Ampliar o acesso ao ensino infantil e fundamental, garantindo o direito legal da criança e do jovem à educação;

Melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem de modo a atingir, no mínimo, as médias locais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas;

Fomentar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, articulada à formação inicial e continuada ou qualificação profissional dos educandos, objetivando a elevação do nível de escolaridade;

Implantar o Portal da Juventude na Internet, como forma de viabilizar o acesso

permanente a estudos e pesquisas sobre a juventude (análise de demandas, perfil, etc);

Desenvolver de forma integrada, entre as secretarias, ações direcionadas para o desenvolvimento da juventude, o enfrentamento e o combate às drogas, o fomento do associativismo juvenil e o aprimoramento das práticas de educação para o trânsito;

Aprimorar a modernização dos processos de gestão e de ensino/aprendizagem numa perspectiva interativa e digital;

Avançar na ampliação e manutenção do acervo literário e de materiais de psicomotricidade disponíveis aos alunos da rede municipal de ensino.

**Objetivo: Fortalecer o planejamento e a gestão em educação no município de Jardim de Piranhas.**

Realizar a revisão salarial anual, de acordo com o piso salarial, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

Fortalecer a gestão participativa da Rede Municipal de Ensino;

Garantir o fortalecimento da atuação das instâncias colegiadas e da comunidade escolar nos espaços educativos como forma de garantir a participação e o controle social;

Assegurar a formação continuada dos profissionais do Magistério.

Ampliar nas Escolas Educação Infantil e Fundamental I, Profissionais na área de Educação Física;

Investimento em aparatos tecnológicos para fortalecer a segurança da comunidade escolar;

Melhoria nos equipamentos de informática, tanto os administrativos, quanto os destinados à educação dos estudantes;

Reposição do mobiliário escolar danificado;

**Objetivo: Ampliar, melhorar e/ou adequar a infraestrutura escolar do município do Jardim de Piranhas.**

Garantir as condições necessárias à melhoria e manutenção da infraestrutura física das Unidades Escolares existentes e/o construção de novos prédios escolares para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.

Trabalhar pela implementação e ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil e adequá-los para funcionamento em tempo integral, considerando as necessidades das mulheres trabalhadoras (não atrelada ao calendário escolar);

### **NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Programa Temático: Assistência e Desenvolvimento Social**

**Objetivo: Fortalecer a organização institucional e a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com a ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores.**

Atualizar o Diagnóstico Socio-territorial do Município, incluindo a perspectiva regional, identificando a incidência de situações de riscos,

vulnerabilidades e violações de direitos, a ausência e/ou existência de serviços públicos;

Executar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das entidades dar e de prestadora de serviços socioassistenciais, objetivando a formação de profissionais, com perfil técnico necessário à gestão e à execução dos serviços socioassistenciais;

Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência; Conselho Tutelar, dentre outros, na perspectiva da democratização e do controle social da Política de Assistência Social.

**Objetivo: Aprimorar a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial.**

Reestruturar os equipamentos públicos/serviços socioassistenciais (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, dentre outros com as condições de trabalho adequadas, equipe técnica específica, material de consumo e permanente;

Ordenar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socio educativo (SINASE), com a garantia de espaço físico adequado, equipe técnica específica e interdisciplinar, assegurando o acompanhamento e orientação aos adolescentes e suas famílias;

Elaborar e implementar Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, no sentido de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes;

Construir equipamentos públicos, buscando o cofinanciamento junto aos governos federal, estadual, e parceiros privados promovendo, dessa forma as condições adequadas de trabalho, a qualidade na oferta dos serviços e o alcance da universalidade de acesso ao direito socioassistencial da população;

Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica, por meio de atividades no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme estabelecido no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para o atendimento/acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

Estabelecer relação conveniada, transparente e participativa com as organizações da sociedade civil que integram a Rede de Proteção Social, em caráter complementar, assegurando padrão de qualidade no atendimento;

Fomentar parcerias para construir Espaços Físicos para o Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes e/ou idoso previsto na legislação;

Expandir os espaços de atendimento para o grupo de Idosos Reencontro;

Garantir o atendimento de Proteção Social Especial em parceria com os demais entes federados;

**Objetivo: Aperfeiçoar as práticas de intersetorialidade com outras políticas sociais e econômicas, de forma a garantir a inclusão social e melhoria das condições de vida da população.**

Monitorar o Plano Municipal Decenal de Assistência Social, reforçando o compromisso desta política com a garantia da universalização dos direitos socioassistenciais;

Potencializar e fomentar a intersetorialidade, como estratégia de gestão visando ampliar as ofertas da Assistência Social em integração com as Políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Segurança, Meio Ambiente, dentre outras, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades às famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos;

Instituir parâmetros para a relação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas ao estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências, na perspectiva de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes; e do atendimento, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;

Fortalecer a relação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Educação e Trabalho, por meio de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, com vistas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho formal, priorizando os segmentos mais vulneráveis (jovens de 18 a 29 anos), desempregados e famílias do Programa Bolsa Família;

Fortalecer a Política Municipal de Trabalho e Renda, tornando-a capaz de enfrentar o desemprego e a precarização do trabalho, por meio de ações articuladas de qualificação profissional, intermediação da mão-de-obra, acesso ao microcrédito e incentivo à formação aos empreendimentos de economia solidária;

Ampliar e aprimorar as ações de qualificação profissional, criando oportunidades para inserção do jovem no mercado de trabalho, através da implementação de programas de estímulo ao primeiro emprego;

Identificar e apoiar, no acesso ao mundo do trabalho, jovens e adultos com deficiência inscritos no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e no Cadastro Único, aprimorando e ampliando o Programa BPC no Trabalho;

Identificar e buscar ações de forma intersetorial para todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da escola, inseridos no Cadastro Único, acesso e permanência no Sistema de Ensino, ampliando e aprimorando o Programa BPC na Escola;

Apoiar iniciativas de Economia Solidária e Empreendedorismo, com a apoio de recursos para o fomento e a promoção dos produtos e serviços gerados pelo associativismo, incentivando a sua comercialização nas feiras livres e mercados municipais;

Incrementar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seguindo as diretrizes da Política Nacional, de modo a contribuir para o combate à fome e melhoria das condições de alimentação e nutrição, priorizando as famílias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais serviços socioassistenciais.

**Programa Temático: Reafirmando Direitos**

**Objetivo: Implementar políticas de proteção aos cidadãos.**

Assegurar proteção social às pessoas e grupos vulneráveis e/ou historicamente discriminados (negros, pessoas com deficiência, com transtorno mental, vítimas da dependência química, a comunidade LGBT e população em situação de rua), através da oferta universal de políticas públicas de proteção aos direitos fundamentais do ser humano;

Implementações de combate a o racismo e à discriminação racial, promovendo a igualdade étnico-racial;

Estabelecer um arrojado programa de proteção e atenção às pessoas idosas,

assegurando-lhes uma justa e merecida qualidade de vida;

Implementar ações de combate à violência contra os idosos;

Criar o Observatório Municipal de Violência contra o Cidadão;

Articular e desenvolver ações de prevenção à violência contra as minorias da sociedade, introduzindo uma temática de educação com o objetivo de apoiar, promover, gerir, estimular e garantir as diferentes formas e meios de efetivação dos direitos humanos;

Qualificar e atualizar gestoras, gestores e profissionais nas áreas de assistência social, e conselhos tutelares, acerca da temática de gênero e das diversas formas de violência contra as mulheres e seus desdobramentos, considerando a diversidade;

Incrementar o catálogo de informações sobre os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;

Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Objetivo: Promover a universalização de direitos e a garantia de políticas públicas efetivas para as mulheres em Jardim de Piranhas.**

Implementar e fortalecer a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência;

Garantir o acesso das mulheres em situação de violência e abrigo no Programa Municipal de Habitação e demais programas sociais, de acordo com o que assegura a Lei.

Promover políticas de inclusão social e de trabalho e renda que combatam a discriminação da divisão sexual do trabalho em articulação com instituições representativas da indústria, comércio e serviços;

Priorizar a inclusão de mulheres chefes de famílias e de baixa renda nos programas sociais do município.

## **NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA**

### **Programa Temático: Viver com Saúde**

**Objetivo: Impulsionar a expansão e o fortalecimento da atenção básica, ampliando o acesso, com ênfase na Atenção Primária em Saúde.**

Ampliar e Manter o número de equipes de Atenção Básica nas unidades de saúde da rede municipal e qualificá-las para atenção a populações de maior vulnerabilidade, conforme a necessidade de cada território;

Desenvolver ações articuladas de prevenção, acolhimento e acompanhamento no atendimento a pessoas em situação de violência; Impulsionar o processo de organização da Atenção Primária no Município, com base em um modelo único de atenção e no estabelecimento de protocolos e fluxos efetivos de acesso dos usuários entre os pontos de atenção, considerando a concepção das Redes de Atenção à Saúde e linhas de cuidado de acordo com MS;

Desenvolver ações de atenção a usuários de álcool e drogas nas unidades de atenção básica, de forma articulada com as Redes de Atenção à Saúde - Reforçar;

Adequar os parâmetros referentes à base territorial das unidades de saúde para ampliar a cobertura, preenchendo possíveis vazios assistenciais;

Fortalecer a Política de Promoção à Saúde, de forma articulada intra e inter institucionalmente, incluindo o incentivo a hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas;

Desenvolver ações de apoio matricial para aprimoramento dos processos de trabalho das equipes das unidades básicas de saúde e ampliação da sua capacidade resolutiva, de forma articulada com os serviços especializados e todas as redes de atenção à saúde;

Assegurar a cobertura de saúde bucal na rede básica, com ênfase no desenvolvimento das ações preventivas, e a continuidade do cuidado, sob a ótica das redes de atenção à saúde;

Ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANTs), das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS, assegurando a interseção assistencial entre os pontos de atenção à saúde;

Sistematizar a dinâmica do cuidado longitudinal, com ênfase na promoção à saúde e prevenção de agravos, visando à redução das internações por causas sensíveis à atenção básica;

Implementar ações de cuidado em saúde mental nas unidades básicas de saúde;

Implementar a assistência pré-natal nas unidades de saúde, adotando estratégias que favoreçam o acesso para todas as mulheres e o incremento de ações de educação em saúde sobre a importância do pré-natal.

**Objetivo: Incrementar os serviços de atenção especializada, ampliando, garantindo e facilitando o acesso da população a serviços de média e de alta complexidade, com qualidade, na perspectiva das redes de atenção à saúde, visando proporcionar uma maior celeridade e efetividade na resposta aos usuários do SUS.**

Adquirir e instalar equipamentos nas unidades hospitalares para melhorar o atendimento nas urgências;

Incrementar o desenvolvimento de ações para ordenação da atenção especializada, com ênfase para as especialidades de maior demanda, reorganizando e ampliando as Unidades de Saúde e outros serviços especializados existentes, de forma coordenada com a sistemática das redes de atenção à saúde;

Fortalecer o processo de organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito municipal, nas áreas de urgência e emergência, doenças crônicas;

Estabelecer e impulsionar as bases operacionais para a promoção da Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas, abrangendo todos os gêneros, faixas etárias, etnias e condições sociais se necessário;

Consolidar o componente hospitalar da rede de serviços no âmbito municipal, de acordo com a necessidade operacional das redes de atenção à saúde, contemplando a instalação de novos leitos de

retaguarda às urgências e emergências e de saúde mental no hospital municipal;

Operacionalizar o Núcleo de Saúde Coletiva (NUSC) na unidade hospitalar, e unidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, focalizando nos componentes de epidemiologia, controle de infecção hospitalar, segurança do paciente, saúde do trabalhador e educação permanente;

Assegurar o acesso aos serviços das redes de atenção à saúde e estabelecer referências para garantia do cuidado longitudinal dos usuários, com acolhimento e resolutividade, de forma integrada com os demais pontos de atenção à saúde e outros setores da esfera municipal;

Ampliar o Serviço Municipal de Atenção Domiciliar (SAD), de forma articulada com as redes de atenção, com o estabelecimento de referências para cuidados especializados aos usuários cadastrados e acompanhados nas unidades de saúde do município, em especial os pacientes idosos e acamados, conforme protocolo específico;

Instituir, regulamentar e operacionalizar o programa de rastreamento de casos de câncer na rede municipal de saúde;

Instalar dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Implementar a Política Municipal de Transporte Sanitário;

Cadastrar e Implantar CAPS I no município de acordo com o plano estadual;

**Objetivo: Promover a redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.**

Fortalecer as ações de vigilância em saúde e promoção da saúde com fomento ao desenvolvimento de ações intersetoriais;

Implantar e implementar o Núcleo de Vigilância em Saúde, contemplando as ações das 04 áreas de vigilância (epidemiológica, ambiental, sanitária e da saúde do trabalhador);

Incrementar a execução das ações de vigilância epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis e não transmissíveis, da imunização e da oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos;

Fomentar o desenvolvimento de ações para prevenção dos riscos decorrentes do convívio entre humanos e animais, contribuindo para redução da incidência de zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores;

Instituir Plano de Contingência para Enfrentamento de Situações de Crise em Saúde Pública, visando o incremento de ações intersetoriais de controle de vetores e animais causadores das arboviroses (zika, chikungunya e dengue) e de zoonoses (raiva e calazar);

Implementar as ações de vigilância sanitária, incluindo o controle e o monitoramento dos riscos à qualidade dos alimentos, dos produtos e dos serviços de interesse à saúde, bem como a realização de atividades de educação em saúde para população e setor regulado;

Estruturar e implementar a linha de cuidado à Saúde do Trabalhador, contemplando a concepção da rede de atenção à saúde, com o intuito de qualificar as ações de vigilância, prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.

**Objetivo: Impulsionar a capacidade organizativa e resolutiva da assistência farmacêutica (AF), por meio da implementação da política e da gestão da AF no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.**

Revisar, atualizar e publicar a Relação Municipal de Medicamentos periodicamente;

Instituir e regulamentar sistema de monitoramento com base nos medicamentos

traçadores para avaliação do consumo;

Elaborar, operacionalizar e manter atualizada a Relação Municipal de Material Médico- Hospitalar;

Reequipar, reestruturar e informatizar a farmácia das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Operacionalizar a Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF;

Elaborar, regulamentar e operacionalizar o Plano de Gestão da Qualidade na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para adquirir, armazenar e distribuir, oportunamente, medicamentos



seguros e eficazes, com baixo custo, conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e insumos conforme a Relação Municipal de Material Médico- Hospitalar, com distribuição gratuita para abastecimento regular da rede de atenção;

Incrementar o desenvolvimento de ações de farmacovigilância e fármaco economia de forma articulada com as ações realizadas pelas unidades de saúde municipais, a gestão da assistência farmacêutica e pelas redes de atenção à saúde, visando aumentar a resolubilidade da assistência à saúde, com ênfase nas ações educativas;

**Objetivo: Consolidar a rede municipal de referência de apoio diagnóstico laboratorial, fomentando a capacidade resolutive do sistema de saúde no âmbito municipal.**

Reestruturar a rede municipal de referência ao apoio diagnóstico laboratorial, conectada por meio de sistema de gestão informatizado, potencializando a capacidade de resposta da rede municipal de atenção à saúde;

Incorporar à rede novas tecnologias em diagnóstico (equipamentos de exames bioquímicos automatizados), para dar fluidez à realização dos exames complementares mais comuns para a atenção básica;

Implementar e qualificar a assistência laboratorial de apoio diagnóstico;

Adequar e aprimorar a forma de gerenciamento dos serviços laboratoriais implantados.

**Objetivo: Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS no âmbito municipal.**

Estruturar política de gestão de pessoal voltada para o enfrentamento dos desafios de qualificação profissional para aprimoramento dos processos de trabalho e atendimento da necessidade de ampliação dos serviços da rede municipal de saúde, visando o desenvolvimento institucional;

Incrementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS–Jardim de Piranhas.

Manter e Melhorar a Recepção de Atendimento ao Usuário e aos Profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

**Objetivo: Viabilizar a implementação de novo modelo de gestão, centrado no planejamento integrado, na informação em saúde, na intersectorialidade e na relação interfederativa, com foco em resultados e em um financiamento estável.**

Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas nas Unidades de Saúde em sistema de corresponsabilidade (nível central - unidades);

Instituir, Melhorar e regulamentar e operacionalizar a Sala de Informação Estratégica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Promover a racionalização, a profissionalização e a informatização da gestão da informação na rede municipal de saúde;

Consolidar a estratégia de formulação integrada dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS, a partir do desenvolvimento de um processo de monitoramento e avaliação propositiva;

Potencializar o processo de planejamento local, com ênfase na elaboração de Planos Operativos pelos serviços públicos, filantrópicos e privados da Rede Municipal de Saúde.

**Objetivo: Fortalecer a Função Regulatória e os instrumentos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.**

Incrementar o desenvolvimento da política de regulação de Jardim de Piranhas, em conformidade com as normas do SUS;

Regular a internação (AIH) do hospital público conveniado ao SUS no município;

Intensificar a regulação das internações de urgência e emergência;

Instituir e operacionalizar o protocolo clínico de normatização dos encaminhamentos e autorização de exames;

Definir o fluxo de regulação de acesso do usuário, a partir do protocolo de acesso;

Implementar e qualificar a Central de Regulação, em conformidade com as linhas

operacionais do Complexo Regulador;

Organizar a regulação nas redes de atenção à saúde do SUS, de forma interligada ao Complexo Regulador, visando assegurar aos usuários o acesso regulado aos serviços, com fluxo definido por classificação de risco e vulnerabilidade;

Formular, regulamentar e operacionalizar Plano de Reestruturação do componente municipal do sistema nacional de auditoria–SNA, afim de impulsionar o desenvolvimento das ações de auditoria no âmbito municipal.

**Objetivo: Potencializar a gestão participativa, o controle social, a educação popular e a ouvidoria do SUS.**

Ampliar e qualificar a gestão participativa das Unidades de Saúde;

Implantar a Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde e a Política Municipal de Educação Popular em Saúde;

Intensificar os vínculos dos cidadãos, lideranças informais e de grupos integrados às atividades coletivas dos serviços de saúde e de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS;

Incrementar o sistema de ouvidoria do SUS;

Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e as ações de controle social.

**Objetivo: Desenvolver o processo de modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira.**

Instaurar os processos administrativos pertinentes para reforçar parque tecnológico nas unidades e serviços da SMS;

Instituir, regulamentar e operacionalizar o plano de logística e apoio aos serviços de saúde e à gestão da SMS;

Instituir, regulamentar e operacionalizar um projeto de gestão de qualidade de vida no ambiente de trabalho;

Instituir, regulamentar e operacionalizar o sistema de apuração de custo, instrumentalizando a gestão do SUS no uso racional de recursos.

**Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura do SUS por meio da construção, reforma, ampliação e modernização do sistema, com vistas a propiciar aos seus usuários e trabalhadores condições adequadas de acesso aos serviços de saúde.**

Formular, regulamentar e operacionalizar o plano de estruturação em modernização da rede física dos serviços de saúde da SMS;

Construir, ampliar, reformar, equipar e modernizar as Unidades Básicas de Saúde;

Informatizar as unidades e dotá-las de acesso à internet permitindo boa comunicação com a rede, recebimento de exames online e melhoria da regulação;

Ampliar a rede integrada de cuidados em saúde mental;

Estruturar a instalação física do Centro de Controle de Zoonoses;

Instalar a Rede de Frio e da Central Municipal de Abastecimento e Distribuição de Imunobiológicos (CEMADI);

Incrementar o Laboratório Municipal de Saúde Pública, para dar suporte às ações de vigilância em saúde;

Reformar as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à instalação de dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com deficiência;

Aquisição e aparelhamento de ambulâncias;

Construir, reformar e ampliar Unidades de Acolhimento;

Reestruturar o Laboratório de Análises Clínicas de referência municipal;

Implantar e implementar a Central de Material e Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Reformar, Ampliar e Equipar o hospital geral do município;

Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Vigilância Sanitária;

Reformar e Equipar a Sede do Conselho Municipal de Saúde;

Aquisição e Aparelhamento de Transporte Sanitário.

## **NA ÁREA DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Programa Temático: Desenho da Cidade e do Campo**

**Objetivo: Fortalecer a infraestrutura e os serviços urbanos de forma a melhorar ainda mais a qualidade de vida da população.**

Construir/Reformar/Ampliar e/o Restaurar a Sede da Secretaria Municipal de Obras;  
 Ampliar a cobertura de drenagem e pavimentação nos diversos bairros de Jardim de Piranhas;  
 Reforçar as ações de manutenção das vias de trânsito da cidade;  
 Avançar nas ações de urbanização;  
 Fortalecer as ações de restauro dos passeios públicos, praças e espaços de lazer;  
 Aprimorar as ações de reforma de mercado público municipal e reordenamento da feira livre;  
 Desenvolver projetos de implantação de alamedas para corridas e caminhadas;  
 Revitalizar e conservar o cemitério público;  
 Ampliar as ações de construção, reforma e manutenção de praças;  
 Promover a modernização da rede de iluminação pública em LED.  
 Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.  
 Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;  
 Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;  
 Estruturar os terminais, abrigos, pontos de embarque/desembarque de passageiros em conformidade com as diretrizes da política de mobilidade urbana;  
 Implementar o Programa de Acessibilidade Especial, melhorando a qualidade e a quantidade do atendimento.  
 Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;  
 Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços.

**Objetivo: Melhorar as condições de Mobilidade Urbana e Acessibilidade na cidade.**

Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público, das vias e logradouros, além da circulação segura e confortável para todas as pessoas;  
 Implantar medidas moderadoras de tráfego (elementos de segurança, sinalização horizontal e vertical) como forma de garantir que os deslocamentos sejam feitos de forma segura, reduzindo os acidentes;  
 Estruturar os terminais, abrigos, pontos de embarque/desembarque de passageiros em conformidade com as diretrizes da política de mobilidade urbana.

**NA ÁREA DA AGRICULTURA**

Programa Temático: Desenvolvimento Econômico.

**Objetivo: Promover a economia solidária em Jardim de Piranhas.**

Promover ações de capacitação e fomento à economia solidária no município;  
 Apoiar iniciativas de Economia Solidária e Empreendedorismo, com a ampliação de ações para o fomento e a promoção dos produtos e serviços gerados pelo associativismo, incentivando a sua comercialização na feira livre e mercado municipais;  
 Incentivar, no âmbito da administração pública municipal, a aquisição de produtos e a contratação de serviços ofertados por grupos de economia solidária;  
 Contribuir para a promoção da melhoria das condições de trabalho e renda dos trabalhadores inseridos em experiências de economia solidária;  
 Ampliar a visibilidade dos empreendimentos econômicos solidários no município.

**Objetivo: Desenvolver a economia criativa em Jardim de Piranhas.**

Implantar ações articuladas de fomento à economia criativa do município de Jardim de Piranhas;  
 Promover formação direcionada para o desenvolvimento de competências criativas.

**Objetivo: Fomentar a Agricultura Familiar e a comercialização da produção local.**

Criar mecanismo para a compra institucional direta dos produtores da agricultura familiar;  
 Criar mecanismos para a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

**Objetivo: Consolidar o Planejamento e a Gestão Urbana e Rural.**

Implantar o Sistema de Informações Municipais para monitorar a aplicação dos seus instrumentos e avaliar seus efeitos;  
 Proteger as áreas Urbanas e Rurais do Município com planejamento sustentável;  
 Implementar o planejamento e a gestão territorial;  
 Garantir o planejamento e a gestão territorial;  
 Implementar os instrumentos de planejamento e gestão urbana e ambiental;  
 Incentivar e implantar e o uso de técnicas orgânicas nas hortas urbanas e rurais do município;  
 Implementar projeto de recuperação ambiental e urbanística de áreas degradadas;  
 Avançar na criação de projetos para a implementação de parque urbano;  
 Aprimorar as ações de urbanização de áreas verdes;  
 Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana;  
 Sensibilizar a população para uma mudança cultural, comportamental e de educação pública das comunidades;  
 Apoiar as famílias do campo com ações que lhes propicie uma vida digna e saudável;  
 Apoiar a população rural com a oferta de equipamentos e insumos capazes de assegurar a produção e o bem estar familiar;  
 Assegurar uma Educação de qualidade a todas as crianças do campo;  
 Garantir assistência de saúde – médica e odontológica – de qualidade ao povo do campo;  
 Estimular e apoiar o empreendedorismo nas atividades econômicas do campo;  
 Garantir a manutenção das estradas do campo visando melhorar o escoamento de produção e a locomoção das famílias rurais;  
 Apoiar e estimular as diversas manifestações culturais do povo do campo;  
 Desenvolver uma política de incentivo ao esporte e ao lazer para as famílias rurais;  
 Apoiar o homem do campo com a distribuição de sementes e o corte de terras para o plantio.  
 Elaborar e executar projetos de urbanização de comunidades carentes;  
 Inserir comunidades na execução dos trabalhos decorrentes de programas de urbanização integrada ou de construção de moradias;  
 Realizar a regularização fundiária de empreendimentos habitacionais já construídos pelo município, com a titulação do imóvel.

**NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO**

Programa Temático: Gestão Democrática da Cidade

**Objetivo: Aperfeiçoar, modernizar e humanizar os serviços oferecidos pela Prefeitura de Jardim de Piranhas.**

Realizar ações de conscientização e capacitação dos servidores públicos municipais sobre o respeito e a convivência com a diversidade na prestação dos serviços públicos.

**Objetivo: Fortalecer a transparência das ações públicas como incentivo ao controle social.**

Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal da Transparência do município;

**Objetivo: Promover a transversalidade da gestão democrática e da participação social em Jardim de Piranhas.**

Criar e implementar o Sistema Municipal de Participação Popular e Gestão Democrática da Cidade, fortalecendo os processos participativos ao longo de todo o ciclo orçamentário; Discutir e aprimorar através do diálogo com a população a construção do orçamento do município de Jardim de Piranhas.

**Objetivo: Aperfeiçoar as condições de desenvolvimento institucional e administrativo.**

Promover a modernização da gestão com foco especial na área de qualificação de servidores;  
Aperfeiçoar as ações de valorização do servidor público;  
Fortalecer a base para um gerenciamento integrado de dados da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas;  
Implantar a Ouvidoria, como um instrumento de feedback das demandas da população;  
Implantar um sistema municipal integrado de planejamento e avaliação de políticas públicas, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional e administrativa do município;  
Criar um programa de reforma de moradias para famílias de até 03 salários-mínimos.  
Aperfeiçoar o fluxo de emissão de documentos necessários (licenças, alvarás, dentre outros) para que os empreendedores possam ampliar seus investimentos na cidade.  
Proporcionar celeridade ao processo de formalização dos negócios privados;  
Formar e capacitar os cidadãos, interessados para a abertura de seus próprios negócios, em parceria com outras instituições;

**Programa Temático: Ciência, Tecnologia e Inovação.**

**Objetivo: Ampliar mecanismos de interação entre Prefeitura e sociedade.**

Desenvolver aplicativos e softwares que facilite mais interação entre a gestão e o cidadão;  
Estabelecer o Portal de Metas do município.

**Objetivo: Modernizar a gestão de Tecnologia da Informação.**

Fortalecer a gestão com um sistema de modernização da gestão administrativa integrada;  
Ampliar e modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura, priorizando o uso de softwares livres;  
Implantar Núcleo de Apoio à Ciência e Tecnologia;  
Fomentar a interação com o cidadão por meio de ferramentas tecnológicas para uma gestão ainda mais participativa;  
Ampliar/incentivar a transparência da gestão por meio de ferramentas tecnológicas.  
Digitalização de toda documentação do Município;  
Implantação do processo administrativo digital.

**NA ÁREA DA CULTURA E TURISMO**

**Programa Temático: Cultura no Município**

**Objetivo: Fortalecer o cenário artístico-cultural do Município.**

Implantar o Fundo Municipal de Cultura, aplicando através de editais públicos, com processos seletivos transparentes e fiscalização da sociedade civil;  
Viabilizar a rede municipal de Pontos de Cultura, com espaço cultural, de memória e digital, interagindo com escolas e Organizações Não Governamentais (ONGs);  
Consolidar os corredores culturais do Município, de modo a contribuir para fomentar o Turismo Cultural e gerar oportunidades de emprego e renda;  
Promover Festivais Temáticos envolvendo cultura e artes, contemplando música popular e erudita, dança, artes visuais, teatro, cinema, dentre outras manifestações, objetivando atrair e envolver estudantes como forma de vitalizar as ações culturais e revelar o potencial artístico da juventude;  
Incentivar a produção audiovisual;  
Manter e ampliar eventos culturais no município;  
Promover a formação e qualificação de gestores, agentes culturais e da população em geral;

Ampliar e fomentar programas de preservação ambiental nas ações de cultura do Município, bem como fomentar o uso dos espaços públicos abertos existentes;

Ampliar a participação das pessoas com deficiência no setor cultural;  
Adequar e normatizar a legislação municipal referente à cultura;  
Construir, ampliar e manter os equipamentos públicos municipais;  
Promover o Patrimônio Cultural do município, com destaque para preservação de sua memória;  
Promover, por meio de editais, a premiação de conteúdos culturais como forma de estímulo à produção cultural no Município;  
Estimular os programas e projetos de formação de leitores, tendo como suporte o espaço democrático de bibliotecas;  
Fomentar a literatura de cordel através da realização de editais;  
Publicar coletânea possibilitando a divulgação literária dos escritores jardinhenses;  
Criar parceiras com Club de Escritas e bibliotecas;  
Promover ações que fomentem a diversidade da literatura;  
Promover o acesso digital aos serviços e equipamentos virtuais;  
Adequar leis e fundos de investimentos municipais para garantir acesso a toda comunidade;  
Promover a inserção de produtos da economia criativa no mercado local, regional e nacional;  
Promover projetos intersetoriais de cultura, como o turismo cultural;  
Criar o programa de articulação, fomento e estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas criativas do Município de Jardim de Piranhas, enfocando os segmentos do patrimônio cultural, artes dramáticas, artes visuais, edição e mídia impressa, audiovisual, serviços criativos, novas mídias e design;  
Garantir a infraestrutura necessária às atividades culturais comunitárias;  
Realizar atividades de arte-educação, com forte interação com a preservação do patrimônio histórico, com a cultura popular, com a história da arte e com a descoberta de novos talentos;  
Fomentar as Cadeias Produtivas da Cultura, por meio de agentes e atividades envolvidos com a produção cultural, da criação ao consumo;  
Realizar ações culturais nas escolas, articulando arte e educação;  
Realizar um trabalho integrado de valorização da cultura, articulando os diversos segmentos da iniciativa pública e privada;  
Incentivar a divulgação do trabalho realizado pelos artistas locais por meio da criação de um portfólio online;  
Ampliar as ações governamentais na área da cultura, mediante o aporte conveniente de recursos em projetos e atividades de real valor cultural e cuja gestão esteja comprometida com a eficiência na sua implementação e eficácia na sua atuação;  
Possibilitar o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em todas as linguagens, contribuindo com o desenvolvimento e à valorização da cultura do Município de Jardim de Piranhas.  
Incentivar o uso e a ocupação dos espaços e equipamentos públicos por meio da promoção de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer, oportunizando o encontro e o fortalecimento dos laços de sociabilidade entre os jovens;  
Criar o Centro Cultural da Juventude, onde serão realizados eventos para a juventude – cultura, arte, lazer, debates, formação profissional, etc.

**NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER**

**Programa Temático: Vida Ativa e Saudável**

**Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar a gestão do Esporte e Lazer em Jardim de Piranhas.**

Elaborar e implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer;  
Estimular a participação da sociedade nas definições da política municipal de Esporte e Lazer;  
Incentivar e estimular os diversos torneios e campeonatos desportivos no município;  
Articular com as demais secretarias do município, objetivando a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

**Objetivo: Democratizar o acesso e fortalecer o esporte amador no Município.**

Fortalecer os programas de apoio às organizações locais de esporte amador e profissional;

Fomentar o surgimento de novas organizações locais de esporte amador e atletismo;

Ampliar a utilização dos espaços públicos da cidade para a realização de atividades esportivas e de lazer;

Assegurar a participação de pessoas com deficiência na prática de esportes nas suas diversas modalidades;

Desenvolver ações de incentivo às crianças e adolescentes a fim de que pratiquem as diversas modalidades de esporte;

Incentivar a organização coletiva de eventos de lazer e esporte recreativo para envolver a população local;

Incentivar a organização e estruturação das equipes de esporte de alto rendimento no município;

Implementar programa de formação esportiva de base, incentivando e garantindo a participação feminina no processo;

Buscar parceria com clubes e iniciativa privada para manter equipes esportivas de alto rendimento, integradas ao trabalho de formação esportiva;

Realizar parceria com a secretaria Municipal de Educação, afim de potencializar o uso das escolas como equipamento base para a formação esportiva e prática do lazer;

Estruturar calendário de eventos, promovendo, em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, eventos esportivos e festejos populares;

Criar programa buscando a integração das ações desenvolvidas pelas escolas e unidades de saúde, incentivando a organização das manifestações culturais e esportivas das comunidades.

**Objetivo: Ampliar e modernizar a infraestrutura desportiva do município.**

Reformar e ampliar os equipamentos desportivos da cidade e do campo;

Construir equipamentos esportivos nas áreas onde há maior concentração de crianças e adolescentes.

**NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE****Objetivo: Promover ações de saneamento ambiental a cidade.**

Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;

Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;

Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;

Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;

Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.

Apoiar o Parque Têxtil de Jardim de Piranhas, incentivando a expansão e a criação de novas empresas do ramo no município;

Desenvolver projeto e implantar o Horto Municipal de Jardim de Piranhas que contribuirá para o embelezamento paisagístico e urbanização de nossas praças, canteiros e comunidades;

Trabalhar em parceria com outras esferas de governo pela ampliação, progressiva, da cobertura do serviço de esgotamento sanitário de modo a garantir o acesso de toda a população a esse serviço;

Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;

Fortalecer o sistema de limpeza pública da cidade;

Promover a melhoria das condições de prestação de serviço de limpeza urbana, assim como do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços;

Implementar o Programa Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, visando à integração da rede de ensino local e comunidades.

Aprimorar as ações de arborização e paisagismo das praças e áreas livres no município, com destaque para a vegetação nativa;

Fortalecer o programa de mobilização e educação ambiental;

**Publicado por:**

Maria Das Vitorias Pereira

**Código Identificador:**39ABD5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 110/2023**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, CPF 098.\*\*\*.\*\*\*-80, RG 304\*\*\*\*61, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Goiânia/GO, para participar do XXXVII Congresso Conasems - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, saída prevista no dia 16/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 13/07/2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**C69FDA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 234/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Maria Lúcia da Cunha Silva**, inscrita no CPF 490.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 1074-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2AC1E751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 235/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Selma Teixeira Alves dos Santos**, inscrita no CPF 837.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 5061-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**67D90A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 236/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, ao servidor **Edivan Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF 070.\*\*\*.\*\*\*-84 e matrícula 7587-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7FFB0FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 237/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Deilma Garcia da Silva**, inscrita no CPF 852.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 3697-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0D70345C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 238/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, ao servidor **Francisco Canindé Bezerra**, inscrito no CPF 696.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 1791-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AF466006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 239/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Marluce Ribeiro de Lima Oliveira**, inscrita no CPF 779.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 5010-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**18922CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 240/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Josileide Santos Gomes da Silva**, inscrita no CPF 039.\*\*\*.\*\*\*-59 e matrícula 5622-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AAF18BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 494/2023 datada de 04/07/2023 do empenho 703.001/2023, nota fiscal número 1546, no valor de 3.521,35 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões de enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de julho de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**102FCEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 003/2023**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 003/2023**

Divulga sobre Dia, Hora e Local do Exame de Conhecimentos Específicos.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de João Dias /RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e o que dispõe a Lei Municipal nº 159/2005, torna público as informações referentes ao DIA, HORA E LOCAL do Exame de Conhecimentos Específicos aos candidatos à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

I – O Exame de Conhecimento Específico ocorrerá no dia 23 de Julho de 2023 (domingo), das 8:00 às 12:00, na Escola Estadual José Osias.

II - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

2.1 – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

V. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

VI. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

VII. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 27/07/2023 a 02/08/2023.

VIII. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

João Dias/RN, 13/07/2023.

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**

Presidente da Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

**Publicado por:**  
 Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**260B0DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13070001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13070001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: WELLINGTON FERNANDES

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2023

OBJETO: Contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 453 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/07/2023 à 13/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F4F93DCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 10070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10070001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** Alves e Vieira Serviços para Gestão Publica LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.

**VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**VIGÊNCIA: 10/07/2023 à 10/07/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**96A6E3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:**  
**04070002/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 04070002/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.

**Contratado:** Alves e Vieira Serviços para Gestão Publica LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 36.000,00

**Base legal:** Art. 75, II

José da Penha/RN, 10/07/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**550ED1EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 444/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 444/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças junto a Universal Tratores para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 11 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AE374709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 445/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 445/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças e Orçamentos Junto a Universal Tratores para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 06 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CDA6AA61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 12 DE JULHO DE 2023 \***  
**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 12 DE JULHO DE 2023**  
**\* REPUBLICAÇÃO**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Mirelle Medeiros Antunes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Saúde  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2671  
**CPF:** 073.\*\*\*.644-\*\*  
**RG:** \*02.\*\*\*.525

**CIDADE DESTINO:** Goiânia/GO

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar representando o Município do XXXVII Congresso Conasermis com o tema: O SUS QUE FALTA NO BRASIL.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 12 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* A portaria foi republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CA0DDE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310 DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310 DE 13 DE JULHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRICULA:** 4023  
**CPF:** 055.\*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Currais Novos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 14 de julho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO,**Jucurutu/RN, 13 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**FD9D8713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 20.659.771/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: **AÇÃO:** 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**EDD0D5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448, inscrito no CNPJ: 43.422.745/0001-51; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: **AÇÃO:** 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Humberto da Costa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**40B11452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425**, inscrito no CNPJ: 48.509.092/0001-66; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jandy Paulinelly Rodrigues – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**90D808A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **Heitor Augusto Costa de Medeiros**, inscrito no CPF: 120.714.704-43; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Heitor Augusto Costa de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E65E544C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Eunice de Castro Rebouças – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**70242230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO 04538894419**, inscrito no CNPJ: 38.051.708/0001-44; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0E1529A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **Jobson Pereira Régis**, inscrito no CPF: 703.291.794-11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jobson Pereira Régis – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**023A4870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **Kassio David Pinheiro dos Santos**, inscrito no CPF: 077.286.824-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kassio David Pinheiro dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**23AD42E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 048/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato nº 048/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área da saúde, sendo plantões médicos, para atender a demanda dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

**CNPJ:** 37.947.369/0001-16

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 de julho de 2023 à 12 de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 12 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADA:** Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8E80778D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**RENATO DA COSTA GALVAO** - CNPJ: 17.943.589/0001-64, saiu vencedora no **LOTE I e II**, com desconto de **11% (onze por cento)** nos itens de peças e vencedora dos serviços com valor de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)** nos referidos lotes.

Jundiá/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**28872090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Objeto: 1º Aditivo de serviço continuado ao contrato de locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades do Município.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:  
 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 Vigência do contrato: 12/05/2023 à 11/05/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de maio de 2023

Signatários:  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
 CNPJ nº. 14.433.017/0001-47  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F6BA4AAA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495  
 CNPJ nº. 34.310.563/0001-06  
 Objeto: Aditivo no quantitativo de 25% em aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagoa d'Anta/RN.  
 Valor do Contrato: Valor: R\$ 11.747,56 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).  
 Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.  
 Dotação orçamentária:  
 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000  
 Vigência do contrato: 13/07/2023 à 10/11/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de julho de 2023

Signatários:  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495  
 CNPJ nº. 34.310.563/0001-06  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**26BCEECD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2023-GP

Lagoa D'Anta/RN, 12 de julho 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para o Senhor José Altair Gomes da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá no período de 16 a 19 de julho de 2023, no Centro de Convenções, em Goiânia/GO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**B5A03450

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2023-GP

Lagoa D'Anta/RN, 12 de julho 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor total de R\$ 1.300,00 (hum mil, trezentos reais), para o Senhor Joalison Rodrigues da Silva Costa, ocupante do cargo de Coordenador de PSF, para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá no período de 16 a 19 de julho de 2023, no Centro de Convenções, em Goiânia/GO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A82C3B30

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 006/2023.  
 Processo nº 323001/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Tipo: Maior preço por Item. Data da abertura: 26/07/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei

Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de julho de 2023.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**00C6F3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h (Horário Local)** do dia **28 DE JULHO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail [cpllagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoadepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2023.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**B024FF8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 07/2023**

DECRETO Nº 07/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, **Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social **Márcio Targino da Silva** no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, tendo como tema

central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO TARGINO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4ED91E85

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Lagoa de Pedras/RN, reunido no dia 13 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a data de 03 de agosto de 2023 para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Márcio Targino da Silva
- II – Cicero Afonso da Silva
- III – João Victor de Souza Silveira
- IV Maria Gesivânia Herculano da Silva
- V Joao Paulo Soto de Araújo

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2023.

**MÁRCIO TARGINO DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**747A325E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 098/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza afastamento para tratar de assuntos de interesses particulares, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso 1º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a Senhora **Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, a afastar-se pelo período de 15 (quinze dias), para tratar de assuntos de interesses pessoais.

**Art. 2º.** Em face do afastamento da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN no período de 13/07/2023 a 27/07/2023, assumirá o cargo em substituição a Prefeita titular, o **Vice-Prefeito Sr. José Nildo Galdino**, até que a Prefeita titular retorne as suas atividades normais no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**2BE8E734

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Eu, **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no art. 63, inciso 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN, **transmito neste ato o cargo de Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, ao **Vice-Prefeito, Sr. José Nildo Galdino**, por ter que me ausentar do Município de Lagoa de Velhos/RN no período de 13/07/2023 a 27/07/2023, para tratar de assuntos de interesses particulares, gozando assim de 15 dias a título de férias, para tratamento de saúde.

Este Termo de Transmissão de Cargo é feito na conformidade do disposto no art. 63, § 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN, que dispõe sobre a transmissão do cargo, e segue assinado por mim, **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, e pelo **Vice-prefeito JOSÉ NILDO GALDINO** que assume o cargo de **Prefeito Município de Lagoa de Velhos/RN**, até que ocorra o retorno da Prefeita Titular do Cargo, ao Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme data acima estipulada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Velhos/RN, em 13 de julho de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos Que Ora Transmite o Cargo

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Vice-Prefeito de Lagoa de Velhos, Que Ora Assume o Cargo de Prefeito Municipal, de Lagoa de Velhos.

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**CF6FAC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.429/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1429/2023** Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.382/2023, QUE TRATA DO REFIS 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município pela arrecadação tributária, especialmente em razão da situação de crise financeira que assola os municípios tanto pela escassez de receitas, quanto pelo elevado valor para custeio necessário ao funcionamento da burocracia administrativa;

**CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 810, de 05 de maio de 2023, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º no Decreto Municipal nº 1.382/2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Coordenadoria de Tributação.

DECRETA:

Art. 1o. Fica instituído a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para a adesão ao REFIS 2023.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo que trata o *caput* é prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.382/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**E84B1B67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.430/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1430/2023** Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2023.

“Institui a atualização dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Lagoa Nova/RN conforme determinação da Lei Municipal nº 802/2023.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

**CONSIDERANDO** o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020 que Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

**CONSIDERANDO** que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 802/2023;

**CONSIDERANDO** a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023 que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023 no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

DECRETA:

Art.1º. Regulamenta o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da medida provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que fixou o salário-mínimo em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único: Fica o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atualizado em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
Código Identificador:1BC52961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo,

363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: PSICÓLOGA - SMS – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	567110-3	JULIANA SÁ MARCOLINO	SIM

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:612EE8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.002 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA AV 13 DE MAIO, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 12 DE JULHO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**72E2AFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.353- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-99, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LUÍS VICTOR, Nº259, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE JULHO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JULHO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**F9A5F1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0471/2023 - GP**

**Portaria nº 0471/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN

(Municípios entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FELIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3217**; Cargo de **Diretor do Centro Zoonoses**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 18 de julho de 2023 para reunião de Alinhamento da Campanha Antirrábica 2023, que será realizada no IV Ursap (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**D0FC1E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizada a servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, Assessora de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito; Matrícula nº 3312, CPF nº 016.XXX.XXX-75, a conduzir o veículo tipo VW/Gol de Placa nº RGK3H60, em viagem à cidade de João Pessoa/PB, do dia 13 ao dia 16 de julho de 2023 para cumprimento de agenda no Centro de Convenções de João Pessoa, conforme tabela abaixo:

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DATA	HORA SAÍDA	CIDADE DE	PARA	DATA	HORA CHEGADA
13/07/2023	12:00	Lagoa Nova/RN	João Pessoa/PB	13/07/2023	18:30
16/07/2023	14:30	João Pessoa/PB	Lagoa Nova/RN	16/07/2023	19:00

Lagoa Nova/RN, 13 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**D688B3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**CNPJ:** 12.607.846/0001-73

**OBJETO:** O Segundo Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 09/09/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 13 de março de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**421A9116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 397/2023**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTACÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE**

Tabela I

Unid. Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 8.400,00

<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
--------------------	---------------------

**FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Tabela II

Unid. Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 8.400,00

<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>
--------------------	---------------------

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**76B4544C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 015/2023 - PMP/PML**

*Termo de Cooperação Mútua Nº 015/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim - SME e a Prefeitura Municipal de Educação de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação de Lajes, objetivando a permuta de Professores e/ou Servidores.*

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o número 08.170.862/0001-74, através da **Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim**, com sede à Rua Cícero Fernandes Pimenta, nº 1379-A, 1º e 2º andares, bairro: Santos Reis, Parnamirim/RN, aqui representado pelo (a) Secretário (a), **FRANCICO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **150.577.201-49**, e a **Secretaria Municipal de Educação de Lajes**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, com sede na Av. José Edson Martins, 08, Centro, Lajes/RN, neste ato representado pelo(a) Secretário (a), **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **807.567.434-00**, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação dos PARTÍCIPES ação conjunta, relativo ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

1.2 – É vedada a Permuta de ocupantes, exclusivamente, de cargos de provimento em comissão.

1.3 – A Permuta de professores e servidores entre os entes pactuantes far-se-á, obrigatoriamente através de solicitação escrita, observando os trâmites dos respectivos processos administrativos.

1.4 – O objeto deste Termo poderá ser ampliado / alterado, através de termo aditivo específico, em especial para alteração de número de servidores, inclusão e exclusão.

1.5 – Os profissionais servidores deverão atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração Pública compatíveis com as atividades administrativas desenvolvidas no seu cargo de origem.

1.6 – Servidor permutado somente poderá exercer suas funções no órgão indicado, não se admitindo, em hipótese alguma, o desvio para o exercício de atribuições em outro ou função.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São atribuições dos PERMUTANTES:

2.2 – Fiscalização dos termos deste Decreto, devendo convocar o servidor que não se apresentar ao trabalho após o esgotamento do prazo da permuta, bem como encaminhar expediente para abertura de processo administrativo para apuração da conduta;

2.3 – Proporcionar treinamento específico aos servidores permutas, capacitando-os para as funções que exercerão;

2.4 – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista perante a Prefeitura;

2.5 – Controlar e informar a frequência dos servidores destinados à efetivação deste termo;

2.6 – A prorrogação das permutas deve ser requerida com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da autorização vigente, respeitado o prazo estipulado na Lei nº 059/2012 que trata



sobre as permutas se darão exclusivamente no período de recesso escolar.

2.7 – É facultado a qualquer das partes desistir da Permuta, devendo a qualquer tempo, devolver e/ou solicitar o seu retorno a seu órgão de origem, desde que, neste caso, comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta).

2.8 – Caberá ao órgão permutado encaminhar ao órgão permutante a frequência dos servidores que se encontram sob o regime de Permuta de que trata este termo, até o quinto dia útil subsequente ao vencido, sob pena de suspensão do pagamento dos servidores permutados.

2.9 – A infringência, por parte dos servidores permutados, às normas legais, cláusulas deste Termo ou regulares acarretará o imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

2.10 – Devendo ao final de cada ano ser encaminhado avaliação de desempenho do professor/servidor a Secretaria Municipal de Educação – SME, Parnamirim/RN.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E SUA RENOVAÇÃO

3.1 – O presente termo terá a duração de até **02 (dois) anos e 06 (seis) meses**, a contar de **04/07/2023 a 31/12/2025**, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo.

3.2 – As regras do presente termo poderão, no curso de sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

3.3 – Findo o prazo e não havendo requerimento administrativo por nenhum dos entes e havendo professor / servidor, deverá este apresentar-se imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, caso contrário, configurará abandono de emprego e o bloqueio remuneratório.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

4.1 – O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo e/ou antes, do seu término, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte, previamente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

4.2 – Constituirá causa imediata de denúncia, por qualquer das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste instrumento, especialmente o desvio de professor / servidor sob o regime aqui previsto para o exercício em outro órgão que não o da permuta.

4.3 – Poderá ainda ocorrer à rescisão deste termo no caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente, que o tome material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer das cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.4 – Em sendo constatado acúmulo de cargo nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal, ensejará a rescisão liminarmente.

4.5 – As deverá respeitar rigorosamente as normas adotadas pelo MUNICÍPIO no tocante à prestação de serviços objeto deste instrumento, sendo que, a prática de qualquer ato, pelo mesmo, que represente violação dessas normas, autoriza ao Município, uma vez sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e o amplo direito de defesa, dentro do devido processo legal, aplicar a sanção cabível, inclusive rescindir este Termo, sem que o(a) professor (a) servidor (a) faça jus a qualquer indenização, inclusive não lhe sendo devido o período que lhe faltar para o término do prazo estipulado.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 – Poderão as partes rescindir o presente Termo antes do prazo determinado na cláusula da vigência de acordo com a conveniência.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As partes elegem de comum acordo a Comarca de Parnamirim, cujo Foro é o único competente, para dirimir todas as questões que por ventura decorrerem da execução do presente Termo, bem como para a

propositura das ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 – Os efeitos deste Termo de Cooperação Mútua terá início a partir de **04 de julho de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em **03** (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Educação de Parnamirim/RN

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação de Lajes/RN

### TESTEMUNHAS:

1- .....

RG N°

CPF N°

2- .....

RG N°

CPF N°

### TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 015/2023

#### RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN PERMUTADOS AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

	NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	Rosa Amélia dos Santos Neta	13.865	Pedagoga	Professora	Escola Centro de Ações Integradas Governador Geraldo Melo

#### RELAÇÃO DOS PROFESSORES/SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN PERMUTANTE AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

	NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	Kennyth Sthephane Albano de Souza	0001864/1	Pedagoga	Professora	Escola Municipal Joao Gomes da Costa Neto

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:499FF22F

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ANGULO ENGENHARIA LTDA e o Município de Lajes/RN.

Dispensa de Licitação nº 029/2023  
Processo administrativo nº 576/2023  
Licitação nº 111/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes, através das demais secretarias;

CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF nº 50.035.352/0001-50, estabelecida à Rua Maristela Alves, nº 720, Apt 302 bloco A Cond. Resid. Felipe Camarão, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.074-340 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR, engenheiro civil e sócio da empresa, conforme atos constitutivos, inscrito no CPF: 079.867.034-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA

**SANITÁRIA PARA O NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de julho de 2023 até 11 de setembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes/RN, 12 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Angulo Engenharia LTDA

CNPJ: 50.035.352/0001-50

**ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR**

CPF nº 079.867.034-74

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**644DDD08**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - SRP**

Aos **13** dias do mês de **julho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 130/2023, firmado com a empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.987.040/0001-05**, estabelecida a Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Sala 202, Bloco A, Ipês, João Pessoa/PB – CEP: 58.033-454, sendo representada pelo Sr. **ADRIANO GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 488.560.454-00 e RG nº 1.081.558, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 130/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**2. DO CANCELAMENTO**

O cancelamento justifica-se devido a inexecução do objeto devidamente notificada através da notificação extrajudicial nº 002/2023 circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 21 de junho de 2023.

Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da **INEXECUÇÃO DO OBJETO** ocorrido atraso de mais de 62 (sessenta e dois) dias que a NOTIFICADA não realizou a entrega dos materiais, tal situação vem causando grandes transtornos da administração municipal, haja visto que são itens essenciais e imprescindíveis para o funcionamento de uma casa de apoio na Capital do Estado, ao qual funcionará como ponto de apoio aos lajenses que necessitem de realizar procedimentos médicos de alta e média complexidade em centros clínicos localizados na cidade de Natal. Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu o prazo de entrega, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação.

Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços nº 130/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2022, foi assinada por ambas as partes em 18 de outubro de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 19 de outubro de 2022, na edição 2889.

Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima sexta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

**3. DO FORO**

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada unilateralmente.

Lajes/RN, 13 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F0AD3AA7**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DE 15 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022 e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela e Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

**Art. 1º** - Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/222, cópias e os originais e exames médicos.

**Art. 2º** - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****1. Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:****LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Thiago de Lima da Silva	0004	Monitor de Transporte

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Julia Maria da Silva	0077	Pedagogo (a)
Daniely Cristina Macêdo de Paiva	0081	Pedagogo (a)

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**1642A148**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE DIRETORES E VICE-  
DIRETORES****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de diretores e vice-diretores das respectivas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, Lei Municipal Complementar nº 210/2010, combinado com Lei Municipal nº 339/2021 e Decreto municipal nº 014/2022;**CONSIDERANDO** as eleições realizadas para diretor (a) da Escola Municipal deste município em 20 de junho de 2023.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os diretores e vice-diretores para as escolas da rede municipal de ensino, conforme segue abaixo:

**Escola Municipal São José**

Direção: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Vice-Direção: MARIA MARGARETE GOMES

**Escola Municipal Derval Olivar Costa**

Direção: HILDA GOMES DE SOUZA SILVA

**Escola Municipal Santa Marta**

Direção: JESSILENE LOPES DA COSTA DE MEDEIROS

**Escola Municipal Áurea Galvão Gomes**

Direção: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Vice-Direção: MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Lajes Pintadas-RN, 12 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A8C68C99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 056/2023**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 33, da Lei Complementar 121/2000, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** Requerimento do Servidor **LUAN HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, com data de 12 de julho de 2023.**CONSIDERANDO** que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto ao pedido de ofício do servidor público municipal.**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a seu pedido o Sr. **LUAN HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6157.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**6E0A2392**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 057/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder ao Sr. **MOISES GOMES DE LIMA**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para participação do XXXVII Congresso Nacional de secretarias municipais de saúde “o SUS que falta no Brasil”, que será realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2023, na cidade Goiânia/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**4A7D1D6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0012/2023

PROCESSO: 07070123

NOME DO CREDOR: C. D. RIBEIRO

CNPJ: 12.830.308/0001-43

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AUTORAL JUNTO AO "MÉTODO SER ESPECIÁRIO" DO PROJETO LUGARES DE CHARME NA CIDADE DE LUCRÉCIA–RN DIRECIONADA PARA ARTESANATOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 11 JULHO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**E0908EAD**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE****CONTRATO N°.....:** 2023085**ORIGEM.....:** PROCESSO N° 07070123**INEXIGIBILIDADE....:** 0012/2023**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** C. D. RIBEIRO**CNPJ:.....:** 12.830.308/0001-43

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AUTORAL JUNTO AO "MÉTODO SER ESPECIÁRIO" DO PROJETO LUGARES DE CHARME NA CIDADE DE LUCRÉCIA-RN DIRECIONADA PARA ARTESANATOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.43 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 11 DE JULHO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023**DATA DA ASSINATURA.....11 DE JULHO DE 2023****Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**FC09347B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 004/2023****RESOLUÇÃO 004/2023 - CMDCA de 10 de Julho de 2023.**

Dispõe sobre a escolha do local de realização da prova de conhecimento específico da Eleição do Conselho Tutelar e regras a serem seguidas pelos candidatos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando,** a reunião do CMDCA realizada no dia 10 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Escola Municipal Edilton Fernandes o local de realização da prova de conhecimento específico do processo de escolha unificada do Conselho Tutelar 2023 a ser realizada no dia 23 de julho deste ano.

**Art. 2º**- Os candidatos deverão comparecer ao local até as 7h30 mim munidos de documento oficial com foto e caneta transparente na cor azul ou preta, após este horário os portões serão fechados, sendo automaticamente desclassificado o candidato que comparecer ao local após esse horário.

**Art. 3º** Em hipótese alguma será aceito a consulta a qualquer item de pesquisa ou equipamento eletrônico.

**Art.4º** O candidato poderá levar garrafinha de água em material transparente e lanche durante a prova.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Marcelino Vieira (RN), 10 de Julho de 2023.

**ANA LELIA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**183D2537**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 132, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA n.º 132, de 13 de julho de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 114, de 06 de junho de 2023, Portaria n.º 120, de 26 de junho de 2023 e Portaria n.º 121, de 26 de junho de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 114, de 06 de junho de 2023, Portaria n.º 120, de 26 de junho de 2023 e Portaria n.º 121, de 26 de junho de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

## ANEXO

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Gislayne Cristina de Araújo Brandão	Professor Fundamental I Anos Iniciais	Nº 169/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	13/07/2023
Ligia Valleria de Oliveira Silva	Coordenadora Pedagógica Escolar	Nº 168/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	13/07/2023
Davi Alves Cavalcanti Júnior	Professor Fundamental II Ensino Religioso	Nº 166/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	06/07/2023
Enilza Gomes de Aguiar	Cuidadora	Nº 167/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	05/07/2023
Jonas Alves Bezerra de Mendonça	Coordenador Técnico Pedagógico	Nº 165/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	04/07/2023
Pedro Ferreira Leitão Neto	Professor Fundamental I Anos Iniciais	Nº 150/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	03/07/2023

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:58C93A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TP 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Messias Targino, torna público, o adiamento da abertura do envelope de proposta de preço da Tomada de Preços n.º 001/2023, para o dia 19 de julho de 2023, as 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, n.º 468 Centro Messias Targino – RN. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino/RN Convênio N.º 097389/2020 – FUNASA,

Messias Targino, 13 de julho de 2023.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:9D920ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 000036/2023**

**PROCESSO N.º 187/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA BOI CALEMBA PINTADINHO  
**CNPJ:** 43.756.175/0001-36  
**OBJETO:** Contratação do grupo boi calemba pintadinho para apresentação no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, compondo a programação cultural em comemoração aos 60 anos de emancipação política da cidade de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E01C4BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**000036/2023**

**PROCESSO N.º 187/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA BOI CALEMBA PINTADINHO  
**CNPJ:** 43.756.175/0001-36  
**OBJETO:** Contratação do grupo boi calemba pintadinho para apresentação no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, compondo a programação cultural em comemoração aos 60 anos de emancipação política da cidade de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:34C34870

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**000037/2023**

**PROCESSO N.º 190/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** JOSE WELLINGTON SERTÃO  
**CPF:** 049.286.304-08  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FCFF3828

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000037/2023**

**PROCESSO Nº 190/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE WELLINGTON SERTÃO

**CPF:** 049.286.304-08

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos

em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº

8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:770105A3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000038/2023**

**PROCESSO Nº 191/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DIONÍSIO DA SILVA

**CPF:** 038.529.224-45

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº.

8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:DFA64EFA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000038/2023**

**PROCESSO Nº 191/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DIONÍSIO DA SILVA

**CPF:** 038.529.224-45

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos

em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº

8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5380B23F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000039/2023**

**PROCESSO Nº 192/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA

**CPF:** 000.562.224-75

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº.

8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D603D952

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000039/2023**

**PROCESSO Nº 192/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA

**CPF:** 000.562.224-75

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos

em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F3E36D59

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000040/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE AILTON GOMES

**CPF:** 011.512.864-60

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos

em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**35D16A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000040/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE AILTON GOMES

**CPF:** 011.512.864-60

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**502BEEE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000041/2023**

**PROCESSO Nº 194/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL

**CPF:** 012.565.974-14

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos

em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B30AF6B6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000041/2023**

**PROCESSO Nº 194/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL

**CPF:** 012.565.974-14

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0EF182DA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000042/2023**

**PROCESSO Nº 195/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE WILSON LOPES

**CPF:** 093.957.294-06

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A964CFA4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000042/2023**

**PROCESSO Nº 195/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE WILSON LOPES

**CPF:** 093.957.294-06

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

**CULTURAL; AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos

em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA FÍSICA; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de

**Impostos; REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº

8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28F94E44

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 244/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **MARCIA CAVALCANTE DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 054.XXX.XXX-10, para exercer o cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D95E8698

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 245/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luana de Oliveira Moreira

CPF..... :067.626.644-40

Matrícula..... :0201840

Quantidade..... :0,5 (Meia)

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do I Encontro Estadual para Fortalecimento, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais, que será promovido pela SESAP.

Período: 14/07/2023.

Lotação.....:Secretaria Municipal de Saúde.

Função..... :Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de Julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**36146279

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 246/2023**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :0202261

Quantidade..... : 0,5 (Meia) diária

Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto.....: Participar de reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que será promovido com participação de representantes do Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e Gestores Municipais, no Auditório da Escola de Governo do RN.

Período..... :17/07/2023.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de julho de 2023.

**HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**391873C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 247/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva  
CPF..... :027.915.594-85  
Matrícula..... :0000996  
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de reunião acerca do Programa Minha Casa Minha Vida RN, que será promovido com participação de representantes do Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e Gestores Municipais, no Auditório da Escola de Governo do RN.  
Período: 17/07/2023.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.  
Função..... :Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de Julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1AB19284

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000043/2023**

**PROCESSO Nº 196/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LUCIANO FELICIANO DE ARAUJO

**CPF:** 512.190.934-91

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4013B3ED

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000043/2023**

**PROCESSO Nº 196/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LUCIANO FELICIANO DE ARAUJO

**CPF:** 512.190.934-91

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7474515B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 273/2023**

Dispõe sobre Pontos Facultativos no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal 468/2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com à cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Pontos Facultativos no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos dias: 19/07/2023 (dia das crendas evangélicas) e 21/07/2023 (dia seguinte a festa de encerramento das festividades de emancipação política do município).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

**Parágrafo Único** – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 19 e 21 de julho de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, RN, em 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 1EAC608A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000044/2023**

**PROCESSO Nº 197/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DA SILVA  
**CPF:** 031.890.264-83

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** C67F2538

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000044/2023**

**PROCESSO Nº 197/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DA SILVA  
**CPF:** 031.890.264-83

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 352ADBCB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000045/2023**

**PROCESSO Nº 198/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA

**CPF:** 702.404.924-39

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 77CB1F97

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000045/2023**

**PROCESSO Nº 198/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA

**CPF:** 702.404.924-39

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 15 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 880BFF65

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000046/2023**

**PROCESSO Nº 199/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOÃO CARDOSO DOS SANTOS

**CPF:** 078.037.514-90

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**81A4B69E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000046/2023****PROCESSO Nº 199/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** JOÃO CARDOSO DOS SANTOS**CPF:** 078.037.514-90**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D759EBE7**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000047/2023****PROCESSO Nº 200/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO**CPF:** 916.877.214-91**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**399A24BB**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000047/2023****PROCESSO Nº 200/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO**CPF:** 916.877.214-91**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**224816FA**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000048/2023****PROCESSO Nº 201/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** HUGO FELIPE DOS SANTOS**CPF:** 706.771.854-64**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**06E94DDE**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000048/2023****PROCESSO Nº 201/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** HUGO FELIPE DOS SANTOS**CPF:** 706.771.854-64**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F05BDE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000049/2023**

**PROCESSO Nº 202/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA

**CPF:** 108.603.284-57

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F12F6574

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000049/2023**

**PROCESSO Nº 202/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA

**CPF:** 108.603.284-57

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 17 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A67838BB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000050/2023**

**PROCESSO Nº 203/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BENTO LOURENCO DE OLIVEIRA

**CPF:** 875.397.304-63

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 20 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DD92F213

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000050/2023**

**PROCESSO Nº 203/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BENTO LOURENCO DE OLIVEIRA

**CPF:** 875.397.304-63

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 20 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7B24744B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000051/2023**

**PROCESSO Nº 204/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO

**CPF:** 017.301.984-65

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C76F4332

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000051/2023**

**PROCESSO Nº 204/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** ANTONIO LOURENCO DA SILVA NETO  
**CPF:** 017.301.984-65  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 18 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;  
**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F8B9DB94

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000052/2023**

**PROCESSO Nº 205/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** ROBSON CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS  
**CPF:** 011.347.594-28  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1FE4C11E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000052/2023**

**PROCESSO Nº 205/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** ROBSON CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS  
**CPF:** 011.347.594-28  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural para apresentação no espaço cultural no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, em comemoração à festa de aniversário de 60 anos de Emancipação Política da cidade de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;  
**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6638EED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº169/2023 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de julho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2EEF5CD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9ºTERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo

pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de junho de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**714EC570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 64/2021**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.- CNPJ: 12.924.624/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 130.691,68 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal -  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CAE8710D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25/2023**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCACOES LTDA.- CNPJ: 34.250.064/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no Município de Monte Alegre /RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 76.603,62 (setenta e seis mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3EDBCBA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº161/2023**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN – CME PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR TITULARES e SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, para o biênio de 2023 a 2025.**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Sr. MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON**(Titular) e o **Sr. THIAGO MENDONÇA DE LIMA**(Suplente);

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

**Sr. FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM**(Titular) e o **Sr. IGOR RODRIGUES DOS SANTOS**(Suplente);

**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Urbanas:**

**Sr. ANDRÉ GLEISSON PAULINO MIRANDA**(Titular) e a **Sra. SÔNIA MARIA GONZAGA DIAS**(Suplente);

**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Rurais:**

**Sra. RAQUEL CRISTINA BENTO**(Titular) e a **Sra. VILMA ÂNGELO DE BRITO**(Suplente);

**Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

**Sra. LUCIVÂNIA BATISTA MIRANDA**(Titular) e a **Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO**(Suplente);

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Monte Alegre/RN:**

**Sra. IARA LÚCIA DOS REIS** (Titular) e o **Sr. BRUNO SILVA DANTAS**(Suplente);

**Representante de Entidades Religiosas:**

**Sra. GISLAINE LUCAS BEZERRA**(Titular) e a **Sra. THAYMARA PONTES FÉLIX**(Suplente).

**Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023, revogando-se disposições contrárias.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN 13 de julho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5BC8E668

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 73/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de março de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito – Contratante

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**  
 P/contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
 Código Identificador:869B9061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, localizado à Rua José de Oliveira, S/N, Conjunto Clóvis Carvalho, Nísia Floresta/RN, CEP:59164-000, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) é uma unidade de Atendimento Especializado, para os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais Específicas e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando e/ou suplementado a formação dos alunos no ensino regular; promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade; tendo como objetivo ampliar e oferta do atendimento, proporcionando o atendimento multidisciplinar.

I - O Centro de Atendimento Educacional Especializado: realizará a oferta de forma complementar ou suplementar à escolarização dos alunos do público alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, em contraturno do Ensino Regular;

II – O Centro atenderá somente os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

III – São considerados como público alvo do Centro de Atendimento Educacional Especializado os (as) estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

IV – O Atendimento no CAEE dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar, relatório pedagógico e laudo médico que comprove a necessidade.

V – O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no centro.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação criará normas para a organização, o funcionamento e as atividades a serem realizadas neste Centro.

**Art. 4º.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a designação dos gestores e pessoal docente com capacitação específica, profissionais de apoio pedagógico e administrativo para atuação no CAEE.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei de nº 14.113, art. 25, § 2º.

**Art. 6º.** A equipe multiprofissional do CAEE será composta por: Coordenador(a), Auxiliar administrativo, Psicólogo(a), Psicopedagogos (Clínico e Institucional), Neuropsicopedagogo(a) e Psicomotricista, Assistente Social, Professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professores de Libras e Braille.

**Art. 7º**Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
 Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
 Código Identificador:BDB08516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0165/2023**

**PORTARIA nº 0165/2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I-CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARIA DO DESTERRO ALVES PEREIRA**, RG nº 885.794 e inscrita no CPF sob o nº 489.603.224-15, ocupante de cargo efetivo de ASG na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser usufruída no período de 01/06/2023 a 31/08/2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.  
 Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de julho de 2023.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
 CPF: 851.523.904-34

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
 Código Identificador:B9A9E297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Licitado Distribuição e Comércio (A H da S Moraes) - EPP**, CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, CPF nº 339.529.918-05, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5AF49476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **BSM Tecnologia (Assunção & Labor Tecnologia LTDA)**, CNPJ nº 45.538.349/0001-10. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 22.139,95** (vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Breno Marques Assunção, CPF nº 009.601.134-36, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**496EE323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Contigo Soluções para Gestão Pública (Contigo Soluções para Gestão Pública LTDA) - ME**, CNPJ nº 14.065.989/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.735,00** (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Tiago Pires Sutel, CPF nº 011.220.010-96, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**55ACFBC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Enoque Informática (Enoque Informática LTDA) - ME**, CNPJ nº 16.677.622/0001-99. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.924,00** (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Leandro Borges Amrim, CPF nº 711.736.091-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**B6BCC811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Santo Antônio Informática (Isley Fonseca Damasceno de Araújo) - EPP**, CNPJ nº 70.307.939/0001-89. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 126.352,00** (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Isley Fonseca Damasceno de Araújo, CPF nº 288.905.314-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**71CD74B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Espaço Comércio (L de A B Dantas) - ME**, CNPJ nº 42.726.388/0001-52. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 9.023,00** (nove mil e vinte e três reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas, CPF nº 861.357.832-20, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.



**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**0E96B8DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Luanda Comércio de Suprimentos para Informática LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.742.589/0001-57. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 23.080,00** (vinte e três mil e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Daniela Miani, CPF nº 256.431.668-9, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**64A7A9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **DGI BYTE (M. A. S. Cavalcanti) - ME**, CNPJ nº 29.183.560/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 254.865,30** (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Marília Ana Santos Cavalcanti, CPF nº 082.404.644-75, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**E699FBCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Rumo Cultural (Marcos Juliano da Silva LTDA) - EPP** CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.120,00** (sete mil, cento e vinte reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Marcos Juliano da Silva, CPF nº 084.309.524-54, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**79801803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Mega Licitações (Mega Licitações LTDA) - EPP**, CNPJ nº 45.650.883/0001-13. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 13.396,70** (treze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Estefânia Raquel Schumann Freitag, CPF nº 928.712.409-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**4557CAC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **MTSI Comércio e Serviços de Impressão LTDA - EPP**, CNPJ nº 26.145.027/0001-66. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.930,00** (oito mil, novecentos e trinta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Suely Grecco Franco, CPF nº 873.802.188-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**BFB10D86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Almeida Distribuidora (P D S de Almeida) - EPP**, CNPJ nº 45.088.720/0001-99. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 71.108,30** (setenta e um mil, cento e oito reais e trinta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Paulo Demétrio Serpa de Almeida, CPF nº 048.653.234-81, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**0FB6C594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 046/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Prosperar (Prosperar Produtos LTDA) - EPP**, CNPJ nº 30.802.043/0001-51. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 41.980,00** (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Celso Augusto da Silva, CPF nº 088.562.301.00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**979D95CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE  
0407001/2023**

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Contratado (a/s): Integrativa Assessoria e Formações LTDA - CNPJ: 22.286.796/0001/23

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, consubstanciados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de mentoria em governança pública, nas temáticas de elaboração e gestão de projetos, visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltados aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.  
Inexigibilidade nº 0407001/2023

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Integrativa Assessoria e Formações LTDA

Parazinho/RN, 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1CA77F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ATA DESERTA PROCESSO Nº  
3.970/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR”.**

Às 08:00 do dia 13 de Julho de 2023, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 113/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 36/2023, que tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR”. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” onde será marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos

trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B642F557

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 040/2023 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.  
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Emanuel William Santos de Souza			
CARGO: Gerente de Habitação			
MATRÍCULA: 121380-6			
DI: CPF: 063.174.454-19 / RG: 2702121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28914-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS NORDESTE NA CIDADE DE SALVADOR - BA.			
PERÍODO: 13/08/2023 À 17/08/2023			
DESTINO: SALVADOR - BA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	250,00	1.000,00
			1.000,00

Parelhas/RN, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**9D31E68D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 042/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.  
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ailma Almeida Dias de Souza Lordão			
CARGO: Diretora Técnica de Urbanismo, Obras e Serviços			
MATRÍCULA: 121366-0			
DI: CPF: 096.094.094-40 / RG: 3012760			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 33434-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. NA ESCOLA DE GOVERNO EM NATAL - RN, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.			
PERÍODO: 17/07/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00

125,00

Parelhas/RN, 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**D81DDB04**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 043/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Juciara Bezerra de Lima			
CARGO: Gerente de Assistente Social			
MATRÍCULA: 121369-5			
DI: CPF: 046.484.134-82 / RG: 1809245			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 20359-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS NORDESTE NA CIDADE DE SALVADOR - BA.			
PERÍODO: 13/08/2023 À 17/08/2023			
DESTINO: SALVADOR - BA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	250,00	1.000,00
			1.000,00

Parelhas/RN, 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**BFE6E61E**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 044/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes			
CARGO: Sub Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família			
MATRÍCULA: 121744-5			
DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS NORDESTE NA CIDADE DE SALVADOR - BA.			
PERÍODO: 13/08/2023 À 17/08/2023			
DESTINO: SALVADOR - BA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	
04	Com pernoite	800,00	
Total			

Parelhas/RN, 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**5F865438**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.***Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social.***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,**DECRETA:****Art. 1º-** Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de julho de 2023, às 7h, na Câmara Municipal de Patu, situado à Rua Doutor José Augusto, nº 90, Centro, Patu/RN**Art. 2º -** O evento terá como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.**Art. 3º-** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 10 de julho de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A2117095**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:*XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;***CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de revisão de veículo.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO**, em favor da empresa: **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Av. Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, Mossoró/RN CEP: 59.615-255, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 1.658,05 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

PEDRA PRETA/RN, 13 de julho de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**35DCF436

#### CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Av. Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, Mossoró/RN CEP: 59.615-255, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 1.658,05 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Pedra Preta/RN, 13 de julho de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**142E9E12

#### CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 703/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para futura contratação de serviços gráficos de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **26/07/2023, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal **licitafacil.tce.rn.gov.br** ou solicitados via e-mail em **cplpedrapreta@gmail.com**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail **cplpedrapreta@gmail.com**.

Pedra Preta/RN, 13 de julho de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**46024C2E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 017/2023

#### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

**OBJETO:** A formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para montagem de kits escolares, que serão distribuídos aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura a serem utilizados no ano letivo de 2023 no município de Pedro Avelino-RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes:

**Elias Avelino dos Santos**, vencedor em todos os lotes, totalizando o valor de R\$ 62.497,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) a licitação na modalidade **Pregão**

**Eletrônico Nº 017/2023** para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para montagem de kits escolares, que serão distribuídos aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino com a finalidade de atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura a serem utilizados no ano letivo de 2023 no município de Pedro Avelino-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 28 DE JUNHO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:A9C25254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 017/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**OBJETO:** A formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para montagem de kits escolares, que serão distribuídos aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura a serem utilizados no ano letivo de 2023 no município de Pedro Avelino-RN.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor das licitantes:

**Elias Avelino dos Santos**, vencedor em todos os lotes, totalizando o valor de R\$ 62.497,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 017/2023** para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para montagem de kits escolares, que serão distribuídos aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino com a finalidade de atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura a serem utilizados no ano letivo de 2023 no município de Pedro Avelino-RN.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 28 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:161E23AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 221/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 221/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Paulo Marcell Silva de Morais
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretário Municipal

CPF: 069.125.704-37 | MATRICULA: 4324

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	14/07/2023	R\$ 200,00	R\$ 200,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R\$ 200,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio á participar de reunião junto ao centro de ação comunitária de entidades organizacionais – CACEX, no dia 14/07/2023, cidade: Natal/RN, para tratar demandas pertinente a prefeitura municipal de Pedro Avelino.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:0027A4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 222/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 222/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gustavo Henrique França de Sena
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	14/07/2023	R\$ 250,00	R\$ 250,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R\$ 250,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio á participar de reunião junto ao centro de ação comunitária de entidades organizacionais – CACEX, no dia 14/07/2023, cidade: Natal/RN, para tratar demandas pertinente a prefeitura municipal de Pedro Avelino.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**96788009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS ADMINISTRATIVOS 007/2023**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, no pagamento do equipamento permanente FOCO CIRURGICO DE TETO SKYLED onde irá equipar o CENTRO CIRURGICO do HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA deste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, para o fornecedor INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.098.716/0001-46 referente ao empenho nº. 502004/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, comportando o valor de R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), sugestiva a nota fiscal nº 079 datada emissionalmente no dia 12 de JUNHO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 13 de JULHO de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**  
Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**  
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**ED3233D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO - EAG - EMPRESA DE  
ASSESSORIA EM GESTAO LTDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220223001.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00  
**CONTRATADO:** EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 27.141.614/0001-40.

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220223001, firmado entre as partes em 23/02/2022, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

**ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato, após o aditivo será 23/02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20220223001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 23 de fevereiro de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**29BF95BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO  
Nº 849/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL GIANNINI O PRINCIPE, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DE SHOW.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da empresa **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.640.398/0001-91**, no total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, relativo a contratação do artista musical Giannini o Príncipe, para show musical no evento de emancipação política da cidade, que será realizado no dia 21 de julho de 2023, no município de Poço Branco/RN, com duração de 120 minutos de show, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, em 13 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9E0C7152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA  
CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 –  
TP/PMP - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19050001/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19050001/2023

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que a empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.709.222/0001-05, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão no Julgamento das Propostas de Preço. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**214A2F41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 003/2023 – TP/PMP PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2023****JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 003/2023 – TP/PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2023****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP torna público o resultado da licitação com o objeto: Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN. A Comissão considerou **A CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM CRESCENTE DE PREÇOS PROPOSTOS** com base no subitem “10.5.” do Edital, as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	20.870.919/0001-43	R\$ 63.113,08

Após análise minuciosa das propostas, pelo Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 13 de julho de 2023, presente nos autos do processo, observando os critérios de julgamento adotados no item “10” do Edital (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), a licitante situada em primeiro lugar, SERRANA EMPREENDIMENTOS E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43 foi classificada, não encontrando inconformidades perante o instrumento convocatório.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43**, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 63.113,08 (sessenta e três mil, cento e treze reais e oito centavos)**.

Tendo em vista a participação de apenas 01 (uma) empresa interessada, não tendo recurso contra o julgamento dos documentos de proposta de preço, pois não houve credenciamento de demais empresas, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 24050001/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

**MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**

Membro da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**FE38F4D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PE/PMP****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****Pregão Eletrônico nº 025/2023 – PE/PMP**

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **RETIFICA** o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, especificamente no subitem “9.11.2.”, onde anteriormente constava no texto da íntegra “[...] comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a instalação de usina fotovoltaica de pelo menos 30% da capacidade exigida neste edital, ou seja, 44,70 kWp.”, agora passa a fixar na íntegra o seguinte texto, conforme edital retificado: “[...] comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a instalação de usina fotovoltaica de pelo menos **30%** da capacidade exigida neste edital, ou seja, **22,35 kWp.**” (Negritei). O edital retificado encontra-se no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no Site Oficial do Município de Portalegre/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria Sob o Nº. 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C1D224BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 347/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 347/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**A2E2DBE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 348/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 348/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**048DE38C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 349/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 349/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**5D89B7A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 350/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 350/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021



**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**1E8E3C86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 351/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 351/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**90A2D534

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 352/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 352/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**EC1B9EE5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ITAMIRAN LEITE ROCHA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 030.XXX.XXX-19, com endereço na Avenida Dr. Antônio Martins, 83, Centro Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **068/2023**, DO OBJETO: referente a contratação temporária para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Sec Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – AFAM. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso IX, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais, bruto), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 365 dias, iniciando-se em 10.07.2023 a 09.07.2024. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ITAMIRAN LEITE ROCHA.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

Republicado por conter erros de grafia, publicado em 12/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8D0DE299

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICINEIRA DE MÚSICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO AFAM, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – AFAM - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 111.XXX.XXX-32, com endereço na Zona Rural, sitio Jatoba, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **067/2023**, DO OBJETO: referente a contratação temporária para o cargo de OFICINEIRA DE MÚSICA, com lotação na Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – AFAM. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso IX, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com a Lei Municipal nº

534/2023 e com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais, bruto), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 365 dias, iniciando-se em 10.07.2023 a 09.07.2024.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicado por conter erros de grafia, publicado em 12/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A0E27032

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023 – TP/PMP - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 24050001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **24050001/2023**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023, forma de execução: empreitada por menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 63.113,08 (sessenta e três mil, cento e treze reais e oito centavos) à Empresa SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**638D3B69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Oliveira**, matrícula nº 330, **ocupante** do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Desporto**, uma diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias de 20, 21 e 22 do corrente ano, na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do 19º fórum ordinário dos dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 14 de março de 2023, FEMURN.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E42E855B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 082, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Aparecida Costa Moura**, matrícula nº 237, **ocupante** do cargo de Professora, designada para compor **Equipe Técnica Pedagógica**, uma diária, cujo valor unitário é de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias de 20, 21 e 22 do corrente ano, na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do 19º fórum ordinário dos dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 14 de março de 2023, FEMURN.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3F6819FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 229, DE 13 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **095.XXX.XXX-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoro RN, para conduzir alunos da rede municipal para o Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo CAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F6112B32

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 300, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 300, DE 13 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTALEGRE/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 8º, § 3º da Lei nº. 14.133/21 da Lei acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO**, os termos do disposto no Decreto Municipal nº 511/2023 que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 021/2022, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público do quadro efetivo ou cedido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública, **LARICE ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **634**, para atuar em observância à

**legislação vigente, como GESTOR DE CONTRATOS, no âmbito da Prefeitura de Portalegre junto à Secretaria municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:**

I- zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II- coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

III- manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV- encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

V- comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

c) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

V- comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VI- Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VII-Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

VIII-Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

IX-Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

X-encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XI-formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

**Art. 3º** São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 511/2023:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências – Anexo X, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar à Controladoria Geral ou a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EBCD6604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**049 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 599 DE 13 DE**  
**JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 599, DE 13 DE julho DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de julho de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

Ficha:44810.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

Ficha: 357 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 470 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 516 10.304.0004.1026.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**8E13AB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que por ocasião da retificação do Pregão Eletrônico 013/2023, a sessão passará a ser realizada no dia 24 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 13 de julho de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A9A8696C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº13070001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Fornecedora Agrícola Com. e Serviços Ltda - CNPJ. 38.503.987/0003-00.

Valor Global: R\$ 7.002,99 (Sete mil, dois reais e noventa e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da revisão programada de 1.514,5 Kms, incluindo o deslocamento do técnico, destinada ao trator New Holland TT, utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25 - Caput.

PUREZA/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**FORNECEDORA AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ. 33.503.987/0003-00.  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ED4B29B1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Dentalmed Comércio e Representações Ltda - CNPJ. 16.826.043/0001-41.

Valor Global: R\$ 40.360,90 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS ATENDIMENTOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 05 de julho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ. 16.826.043/0001-41  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**47B43267

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Phospodont Ltda - CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Valor Global: R\$ 40.230,13 (quarenta mil, duzentos e trinta reais e treze centavos);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS A PACIENTES NOS CONSULTÓRIOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 06 de julho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ. 04.451.626/0001-75  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4D29F25B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17, DE ABRIL DE 2023  
(RETIFICADO)**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes - RN para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rafael Fernandes, em sessão extraordinária realizada no dia 10/03/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 20/2017, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Mirella Raquel Nunes de Oliveira - Representante Governamental
- 2- Francisca Francimeire Costa Sena – Representante Governamental
- 3- Francisco Leonardo da Costa - Representante da Sociedade Civil
- 4- Carlos Lenilson Costa - Representante Civil

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização

popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rafael Fernandes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rafael Fernandes:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Rafael Fernandes – RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rafael Fernandes:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
  - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e) entidade de utilidade pública;
  - f) entidade de classe ou sindical;
  - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h) entidades beneficentes e religiosas;
  - i) entidades esportivas;
  - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
  - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rafael Fernandes, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura Rafael Fernandes e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirella Raquel Nunes de Oliveira  
**Código Identificador:BF79DE59**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 197 - 2023 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)**

**Decreto nº 197/2023 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, 13 de julho de 2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro/RN, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

**I.** Que as chuvas que caíram no município, embora tenham apresentado um considerável acúmulo de água nos reservatórios, não ocorreu a decantação da água acumulada, com isso, tornando imprópria para o consumo humano;

**II.** Que os resultados das análises das águas dos reservatórios das comunidades rurais do município, mostraram que as águas se encontram impróprias para o consumo humano;



**III.** Que em decorrência do referido evento ocorreram, a demanda por água potável nas comunidades rurais supera a capacidade de resposta do município. Portanto, é necessária a inserção do município na ação federal denominada Operação Carro-Pipa, afim de suprir a demanda por água em toda a zona rural de Rafael Godeiro;

**IV.** Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I.** Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II.** Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de julho de 2023.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**8F0D2F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02250/22  
- PP Nº 006/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN  
Contratado: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI – CNPJ:  
35.249.099/0001-44

Objeto: Prorroga por mais 01 (um) mês a vigência do contrato original cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –**

Pela Contratante e

**FRANCISCO JOSAFÁ COSTA –**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1272D9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 324/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria Nº 324/2023** Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**B060D52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 325/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria Nº 325/2023** Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 4 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Goiânia/GO, para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 16 a 19 de julho do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:71ECC53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
Processo Administrativo nº 073/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **Contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Riachuelo/RN e kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do município de Riachuelo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.507.469/0001-90, Vencedora do Lote: 01.

**ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.931/0001-23, Vencedora do Lote: 02.

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PE-011-2023-2023-243662 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:01519606

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2023  
(Processo Administrativo n.º 078/2023)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que em virtude da necessidade de complementação na descrição dos itens 05, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 155 do Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a Sessão Pública para disputa dos preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, prevista para ocorrer às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 18/07/2023** no portal de compras públicas. **Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.**

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:EBC198D9

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SRP Nº 009/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2023  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
Processo Administrativo nº 060/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.337.018/0001-58, Vencedora dos Itens: 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110.

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.698.454/0001-08, Vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 25, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 96 e 111.

**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597.921/0001-44, Vencedora do item: 91.

**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.199.997/0001-70, Vencedora dos itens: 08 e 19.

**MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.909.547/0001-26, Vencedora do item: 57.

**ODONTOMED T/A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04, Vencedora dos itens: 81 e 82.

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-009-2023-2023-240960 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**CE2A53AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA 002/2023**

**PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2023.

**RÔMULO ARAUJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A7E7789D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 106/2023 – GPMRF**

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a senhora ANDRA MARYANO NERY, CPF: 070.277.734-06, RG: 002.424.271, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro na participação do “XI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do adolescente”, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E058E654

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 107/2023 – GPMRF**

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a senhora Renata Silva de Souza, CPF: 114.375.524-39, RG: 2.870.651, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro na participação do “XI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente”, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**617D105F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 108/2023 – GPMRF**

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a senhora Andreia Batista Gomes Ferreira, CPF: 093.690.884-07, RG: 002.870.680, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro na participação do “XI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente”, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**01C64F66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 109/2023 – GPMRF**

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a senhora Ana Patricia dos Santos de Miranda, CPF: 047.393.714-05, RG: 2284467, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro na participação do “XI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente”, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**8EC963FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 110/2023 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista do Conselho Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao senhor Emerson Felipe da Costa, CPF: 032.311.934-43, RG: 001.647.664, Motorista do Conselho Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro em conduzir as Conselheiras Tutelares para participação do “XI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente”, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**114F2042

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02862023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender ao paciente o senhor GASPARE PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 503.472.094-91, cartão SUS 703 6080 6402 4939, despesa referente ao exame (US DE RINS E VIAS URINARIAS, US DE PROSTATA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA INCLUSO ANATOMO E ANESTESIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

**Sendo assim,** fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 411120, valor R\$ 1.317,50 (Hum mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), empenho nº 703001 para no momento atender ao paciente o senhor GASPARE PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sob nº 503.472.094-91, cartão SUS 703 6080 6402 4939, despesa referente ao exame (US DE RINS E VIAS URINARIAS, US DE PROSTATA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA INCLUSO ANATOMO E ANESTESIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:  
Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador:F8A7010C

GABINETE DO PREFEITO  
02872023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender a paciente a senhora MARIA SUERDA DO NASCIMENTO inscrita no CPF sob nº 059.843.724-01, cartão SUS 701 1096 5231 7210, despesa referente ao exame (PAAF DE MAMA C/CITOLOGIA UNILATERAL GUIADO POR US INCLUSO ANATOMO ), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

**Sendo assim,** fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 411116, valor R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais), empenho nº 703002 para no momento atender a paciente a senhora MARIA SUERDA DO NASCIMENTO inscrita no CPF sob nº 059.843.724-01, cartão SUS 701 1096 5231 7210, despesa referente ao exame (PAAF DE MAMA C/CITOLOGIA UNILATERAL GUIADO POR US INCLUSO ANATOMO ), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**A58B8EA5

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS– PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**SRP Nº 034/2018**

**CONTRATANTE** : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA** : MARCOS VINICIUS DE ARAUJO EIRELI (CNPJ: 29.740.310/0001-24)

**OBJETO : DO REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para locação de veículos, constantes do Contrato de Locação de Veículos, para Prestação de Serviço de Locação de Veículo com capacidade mínima de 37 (trinta e sete passageiros), ar condicionado, bancada rodoviária, combustível: diesel ano mínimo 2007. Diesel. Com Motorista. Veículo tipo Senior Midi 1418, marca Mercedes Benz. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos de pesquisa de preços de mercado, passando o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para R\$. 6.875,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).  
 Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 01/06/2023

**BASE LEGAL** : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa; Gestor do Fundo Municipal de Saúde : SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, CPF 030.552.074-16 : Pela Empresa MARCOS VINICIUS DE ARAUJO EIRELI (CNPJ: 29.740.310/0001-24) – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 109.863.174-97 – Sócio Administrador

**Publicado por:**  
 Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**1E47F991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIARIO DA UNIÃO – DOU E DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.

Valor global: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20

Rio do Fogo- RN, 11 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**72028495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIARIO DA UNIÃO – DOU E DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.

**Valor global:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais);

Vigência: 11/07 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38 – GILVAN ARAUJO LOPES CPF: 365.735.824-20.

Rio do Fogo- RN, 11 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**E570DCE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 241/2023**

“CONCEDER DIÁRIA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO,** a necessidade do deslocamento do Vice-diretor da escola municipal, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Cuiabá/MT, participar da “19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA UNDIME”.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO** (Vice-diretor da Escola Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 06 a 09 de agosto de 2023;

**Saída às:** 01h00min Retorno: 10h00min;

**Total das Diárias:** 04 (quatro) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DF3FF093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCA COSTA FREITAS**, brasileira, divorciada, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF nº 027.978.824-07, portador do RG nº 1.089.223, residente domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 365, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de TECNICO DE ENFERMAGEM, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Centro de Saúde Antônio Simão, na Atenção Básica com uma carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais. Valor: O valor R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 07/07/2023 até 07/10/2023 Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 07 de julho de 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: FRANCISCA COSTA FREITAS.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**61F246C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 037/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 12 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 04 (quatro) diária no valor unitário de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta reais), para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-25, para participar do

**XXXVII CONGRESSO DO CONASEMS, com o tema: O SUS que falta no Brasil**, que acontecerá nos dias 16 a 19 julho de 2023, em Goiânia/GO.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**2C5F8048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 427/2023 – GAB - NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMUHAB**

**Portaria nº 427/2023 – GAB**

Dispõe sobre a constituição dos novos membros do Conselho Municipal de Habitação - COMUHAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 55, Inc. V, e, ainda, nos termos da Lei nº 444, de 21 de março de 2003, alterada pela Lei nº 563, de 03 de dezembro de 2008, e, por fim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Habitação – COMUHAB, do Município de Santa Cruz/RN – Biênio 2023/2025:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

TITULAR - PRESIDENTE	SUPLENTE
Francisco Nogueira Gomes	Gilvan Alexandre Ferreira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**

TITULAR – VICE-PRESIDENTE	SUPLENTE
Marcos Antônio Galdino da Silva	Magley Marinho Dantas de Lima

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR - SECRETÁRIA	SUPLENTE
Dayse Martins do Nascimento	Marly Alessandra Silva de Oliveira

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

TITULAR	SUPLENTE
Fábio Rodrigues Dias	Tarcísio Félix dos Santos

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

TITULAR	SUPLENTE
Francisco de Assis da Silva	Maria Albanita Gomes de Oliveira

**REPRESENTANTES DOS ENGENHEIROS**

TITULAR	SUPLENTE
Matheus Galvão Peixoto Guedes	Marcella Jácome de Farias

**REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL – CDL**

TITULAR	SUPLENTE
Alex Raniere Oliveira de Souza	Kellynton Diego Dantas de Souza

**REPRESENTANTES DA IGREJA**

TITULAR	SUPLENTE
José Barbosa de Lima	Maria Honorato da Costa Lourenço

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 359/2013.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**0BD90AA0

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 428/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**

**Portaria nº. 428/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO o Memorando nº 070/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mat: 004072-0, Coordenadora de Turismo**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**58393EEE

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 429/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 429/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, **ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVÊDO, Matrícula: 152660-0**, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa do I Encontro Estadual para Fortalecimento, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**48958295

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 430/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 430/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª.MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO,Matrícula:005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa do I Encontro Estadual para Fortalecimento, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**41B3E263

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 431/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 431/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Zona Rural I, **JESSICA NATANY PEREIRA PINTO DA SILVA MELO, Matrícula: 151605/1**, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa do I Encontro Estadual para Fortalecimento, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2023.



**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**6B76BD8A

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 432/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR - JOSE ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA****Portaria nº. 432/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **JOSE ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA, Mat: 1527550-1, Secretário Municipal de Administração,** como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**62DB4BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que as impugnações interpostas, na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, pelas empresas S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CPNJ sob o nº 09.029.248/0001-50; CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 18.043.439/0001-67; ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 26.072.691/0001-22; e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CPNJ sob o nº 04.500.540/0001-95 foram CONHECIDAS e DEFERIDAS. Desta feita, foram promovidas alterações no Edital, bem como no Projeto Básico parte integrante da licitação em tela. Fica REAPRAZADA a sessão pública da presente licitação para o próximo dia 31 de julho de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital reformulado (com o Projeto Básico atualizado) encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Os documentos relativos ao referido processo, inclusive os que ensejaram nessa decisão, estão com vistas fraqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de julho de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**72698D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 03/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO  
EDITAL Nº 03/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a modificação do calendário do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado através do EDITAL Nº 03/2023.

O item "9 DO CALENDÁRIO, constante no EDITAL Nº 03/2023, passa a ter a seguinte redação:

**9 DO CALENDÁRIO**

(...)

9.1.f. Recurso: 14/07/23 e 17/07/23

9.1.g. Análise recursal: 18/07/23 a 19/07/23

9.1.h Resultado final e homologação: 20/07/23

Ratificam-se as demais disposições do EDITAL Nº 03/2023.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**41AB0670

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11071/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 – PROC. ADMINIST.  
MSM/ RN Nº 2971/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 04 (quatro) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**497E6EAF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11071/2023  
INEXIGIBILIDADE 010/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN  
Nº 2178/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (THULLIO MILIONÁRIO) - CNPJ: 29.175.186/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (sexta 21.07.2023);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2023 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**262B34AE

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10071/2023 INEXIGIBILIDADE 010/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2178/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (LITTO LINS) - CNPJ: 29.105.165/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (sexta 21.07.2023);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2023 ou até a data de pagamento do valor contratado.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**C5057946

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 120/2023 – GP\*

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente aos períodos aquisitivos de 10/05/2012 a 10/05/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio o servidor municipal, Sr. **VILANI ARRUDA CÂMARA**, cargo de **ASD**, matrícula nº. 204 e CPF nº 413.551.214-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 10/07/2023 a 09/08/2023, reassumindo suas funções em 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**ECE76393

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 2.129/2023 DISPENSA FÍSICA Nº 047/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através do seu gestor, torna público a adjudicação do Dispensa Física Nº 047/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.129/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº: 11.282.765/0001-88, dos itens 01 ao 02, perfazendo um valor global de R\$ 8.552,52 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**25F2F5FC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 2.132/2023 DISPENSA FÍSICA Nº 046/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, como vencedor do referido processo a empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº: 11.282.765/0001-88, dos itens 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 8.552,52 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**B38ACD06

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 047/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.129/2023 - Dispensa de Licitação nº 047/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº: 11.282.765/0001-88, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de

passagem aérea Nacional, no valor global de R\$ 8.552,52 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: 0215- Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio) Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1600000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, Gestão/Unidade: 0213- Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034 (Manunção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**AF9A977A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 047/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.129/2023 - Dispensa de Licitação nº 047/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº: 11.282.765/0001-88, no valor de 8.552,52 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: 0215- Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0096.2.061 (Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio) Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1600000000- Trans. SUS Bloco Manutenção-Vinculado, Gestão/Unidade: 0213- Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034 (Manunção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A

DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**1BD72F18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 031/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 031/2023 para o Registro de preço para aquisição de Kit enxoval natalidade, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 26/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **14/07/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 13 de julho de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –**

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**9B9C433A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADM. Nº 2.132/2023 DISPENSA FISICA Nº 046/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através do seu gestor, torna público a adjudicação do Dispensa Física Nº 046/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.132/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realização de exames por imagem DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA E CONTRASTRE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ sob o nº: 08.716.557/0001-35, dos itens 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**ECB0A070

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADM. Nº 2.132/2023 DISPENSA FISICA Nº 046/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realização de exames por imagem DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA E CONTRASTRE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, como vencedor do referido processo a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ sob o nº: 08.716.557/0001-35, dos itens 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**3F1A6D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.132/2023 - Dispensa de Licitação nº 046/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ sob o nº: 08.716.557/0001-35, no valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de exames por imagem DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA E CONTRASTRE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: 0215- Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100200- Receita de Imposto e Trans. Saúde, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**21F92932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 046/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.132/2023 - Dispensa de Licitação nº 046/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de exames por imagem DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ANESTESIA E CONTRASTRE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ sob o nº: 08.716.557/0001-35, no valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: 0215- Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.060 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100200- Receita de Imposto e Trans. Saúde, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/ RN, 13 de julho 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**47CFF429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 705.048.264-17 e portador do RG 003.697.373-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9F5DE4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 0000021/2023 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA**

ONDE LÊ-SE: ORIGEM DOS RECURSOS: Gabinete Civil do Prefeito.

LEIA-SE: ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:492CCB80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2023. Edição 3073  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**7D038ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2023.**

**PROCESSO Nº 016/2023.**

**PRIMEIRA DISTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**SEGUNDA DISTRATANTE:** Ana Clara da Silva Carlos  
**CPF:**071.719.424-81

**OBJETO:** O presente Distrato tem por objeto a extinção, por mútuo acordo, do Contrato nº 018/2023, originado do Processo Administrativo de nº 016/2023, que tinha por objetivo a Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em projetos, urbanísticos, paisagísticos, arquitetônico, mobiliário, reforma e outros, destinados ao atendimento das necessidades deste município nos ambientes urbanos e rurais de uso coletivo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Clausula 12 do Contrato originário.

São Bento do Norte/RN, 03 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BDD4AA8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 292, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 014/2023 que dispõe sobre a concessão do abono de permanência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Abono de Permanência, a servidora **SOLANGE SOUZA DE PAULA SILVA**, inscrita no CPF nº 465.349.114-34, Professora J-N3 do quadro efetivo do município, matrícula 0039-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN.

**Artigo 2º-** O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal da servidora.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**987AD793

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 293, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Srº **EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.162.374-67, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**E128442E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 296, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **FABLISIA VITÓRIA MONTENEGRO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.425.904-40, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**BFDA4C5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 295, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Srª. **FABLISIA VITÓRIA MONTENEGRO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.425.904-40, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**63BC7520

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 294, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.672.884-70, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**7D943A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL N.º 002/2023 – CONSELHO TUTELAR - TORNA**  
**PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTRAS ORIENTAÇÕES**

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da resolução 003/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de São Bento do Norte/RN, e atentando as orientações do CONSECRN, publica as informações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas**.

1.2. O local de realização das provas será no Centro Multiuso localizado na Rua Ursulino Silvestre da Silva, S/N, centro, São Bento do Norte.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso a sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que conste as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta;

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência;

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de São Bento do Norte, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

São Bento do Norte/RN 13 de julho de 2023

**LUCAS ACURCIO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:446C8EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 091 DE 12 DE JULHO DE 2023 –  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;*

**CONSIDERANDO**, o disposto no *Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 016/2023*, com data de 19 de junho de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o *Ofício nº. 610/2023-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do TJRN;*

### RESOLVE:

**Art. 1º** -Ceder à Servidora Pública Municipal, **ALINE MIRNA XAVIER SOARES, Mat: 0000081 - 1**, para continuar exercendo suas funções de Auxiliar Administrativo, junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **12 de julho de 2023** e término em **11 de julho de 2025**.

**Art. 2º** -Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de **12 de julho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 12 de julho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:2C79661E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2023**

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

*De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO*

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante:I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada;II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico;III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência para a contratação nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52,FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.129.307/0001-77,IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20,CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83, JCL ENGENHARIA-EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90,**

Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisá-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

**AS EMPRESAS WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83, E TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.129.307/0001-77,** Apresentaram os seus documentos em desconformidade com o que foi exigido no edital de publicação.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83, E TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.129.307/0001-77.**

Já as demais licitantes apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 20 de Julho de 2023, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:8C4ED614**

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 006/2012.

*Altera a Lei Complementar n.º 005/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescente-se ao art. 99 da Lei Complementar n.º 005/2011, os §§ 3.º e 4.º com as seguintes redações:

§ 3.º - A administração pública poderá limitar, por decreto, a quantidade de licença-prêmio concedida concomitantemente sempre que houver risco de prejuízo para o Poder Público em decorrência do afastamento para gozo da referida licença.

§ 4.º - O prejuízo aventado no parágrafo anterior ficará evidenciado sempre que não houver no quadro de servidores permanentes, pessoal suficiente para suprir as ausências dos servidores em gozo da licença-prêmio.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2012. 54.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:3BAAFE21**

## GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0685/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.



CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0110**, no valor total de R\$ 4.161,60.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E265B06B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0686/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0112**, no valor total de R\$ 4.297,60.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**9523292D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0687/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº0111**, no valor total de R\$ 4.760,00.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**27F61623

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0688/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº076**, no valor total de R\$ 3.784,60.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**874A347D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEICULO 0KM ANO 2023 TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR (ÁLCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL E OU AUTOMÁTICO NO MÍNIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor tipo passeio, com 05 lugares incluindo o motorista, ano modelo e fabricação mínimo 2023, 0 km (zero quilometro) freio a disco, cor sólida branco, bicombustível flex 05 portas, direção elétrica e ou hidráulica, motorização mínima 1.3 ou superior, vidros e travas elétricas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, entrada USB, antena e alto falantes, jogo de tapetes de borracha para o interior, ar condicionado e alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses com emplacamento incluso. DEVE SER ENVIADO O CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 91.285,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99)	Adjudicado em: 13/07/2023 Por: 10:19:44 GENILSON MEDEIROS MAIA	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023	FIAT	1	91.000,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4D104856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 893/2023**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º - A denominação de bens, próprios, vias e logradouros públicos, bem como suas alterações, atenderá ao disposto nesta lei.**  
**Art. 2º - É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

**Art. 3º - Não é permitido denominar mais de um prédio público ou logradouro público com o nome de uma pessoa que já foi homenageada.**

**Art. 4º - Os projetos de leis que tenham por objeto a denominação de logradouros públicos deverão conter em sua nomenclatura a identificação de quem foi a pessoa, devendo mencionar, quando couber, o cargo, profissão ou atividade exercida pelo homenageado.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**D39266E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 080/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 03 de julho de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N2**, matrícula nº 0003184, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 30/06/2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**5EC7AF38

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PARADAS DE ÔNIBUS.	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EFAED775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de julho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ROSANE PEREIRA CRISOSTOMO**, inscrita no CPF sob o nº 114.359.814-60, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D17F4CEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **SIMÃO PEDRO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 022.551.604-71, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8266705C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de julho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO CONFESSOR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 254.280.474-59, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5787588A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de julho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GEÓRGIA CARLA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 054.619.144-46, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**ECC0BDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**,

portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador da cédula de identidade nº 001.245.576 SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 737.527.204-25, domiciliado na Rua Pedro Vital, 281, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor de Educação Física, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20(vinte) horas.*

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2023. Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente contrato tem início no dia 12 de julho de 2023 e seu término no dia 15 de dezembro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

**SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AA2ADFF5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 073/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 07:45 horas, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação devidamente autorizada pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas**, para dar continuidade a apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião qual seja a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes: **CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e CONSTRUTORA ASSU LTDA**. Em análise anterior, constatou-se que a empresa **CENTERLUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** não atendeu à exigência editalícia contida no **item 7.1.4.3 - Garantia de participação** nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação). O presente processo foi enviado para análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.3.2 e 7.1.3.3. que, em consonância com o Parecer emitido pelo **Engenheiro Civil Raniere Trindade Buriti – CREA 210323463-2/ RN**, foi indicado o não atendimento às exigências editalícias pela empresa licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA**. Em consonância com o Parecer Técnico emitido pela Engenharia e análise da documentação, os Membros da CPL decidiram pela **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **CONSTRUTORA ASSU LTDA** – pelo não atendimento à exigência editalícia contidas no item **7.1.3.3 - Prova da capacitação técnico-profissional** – o responsável técnico da empresa não possui acerto técnico compatível com o objeto licitado, e **CENTERLUZ SERVICOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – pelo não atendimento à exigência editalícia contida no **item 7.1.4.3** – não apresentou a garantia de participação. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimento dos representantes das empresas licitantes e demais interessados. O prazo para possível interposição de recurso administrativo é de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta ata na imprensa oficial do Município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 13 de julho de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>ALLINE DANTAS DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**29CFDFA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 01631/2023. TIPO: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento dos envelopes e sessão: às 08h30min do dia 31 de julho de 2023. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de julho de 2023.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**37CFD011

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1034, EM 11 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos ocupantes dos cargos de Vigia, Vigilante, Guarda Noturno do Município de São Miguel/RN e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Adicional de Periculosidade a ser concedido aos ocupantes dos cargos de Vigia, Vigilante, Guarda Noturno integrantes do quadro efetivo de servidores do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º - O valor do Adicional de Periculosidade será igual ao valor de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do respectivo servidor.

~~Art. 3º - O Adicional de Periculosidade será atribuído por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal titular da pasta a qual esteja vinculado o servidor. EMENDA Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023~~

(...)

Art.3º - O Adicional de Periculosidade será atribuído por ato do Prefeito Municipal, mediante requerimento do servidor junto ao titular da pasta a qual esteja vinculado.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 11 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1034, EM 11 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos ocupantes dos cargos de Vigia, Vigilante, Guarda Noturno do Município de São Miguel/RN e dá outras providências”*

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1034 de 11/07/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C035AF9A

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 229/2023 SÃO MIGUEL/ RN,**  
**04 DE JULHO DE 2023.**

**Decreto Suplementar Nº. 229/2023 São Miguel/ RN, 04 de julho de 2023.**

Abre Crédito Especial para Construção de um Complexo Esportivo.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 461.452,22 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 04/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 04 de julho de 2023.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**  
**Suplementação**

Unidade Orçamentária 2003 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projeto de Atividade 1.118 – Construção de uma Complexo Esportivo  
Fonte de Recursos – 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

Elemento de despesas 44905100 Obras e Instalações no valor de R\$ 290.000,00

Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Elemento de despesas 44905100 – Obras e Instalações no valor de R\$ 171.452,22

**Valor total Suplementado: R\$ 461.452,22**

Redução		
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel		
2999 - Reserva de Contingência		
1.9999 - Reserva de Contingência		
1061 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 461.452,22
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 461.452,22</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 461.452,22</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>		<b>R\$ 461.452,22</b>

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**15CB0928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor JOSÉ EDNALDO CAMILO FELIX do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:0C509E13**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora GLENDA ROBERTA DA SILVA ANTUNES para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:8A2336D3**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - EXTRATO DO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de São Paulo do Potengi - RN, neste ato representada pela Senhor Prefeito Municipal, Eugênio Pacelli Araújo Souto. **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 079/2023 - GP, de 22 de Maio de 2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrito no CNPJ. 17.837.958/0001-34, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, Lei federal 8.666/93 e suas alterações, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a Seleção de entidade qualificada segundo o Art. 2º da lei 13.019/14 como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de

Colaboração, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que busquem consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Paulo do Potengi/RN, conforme Plano de Trabalho.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Julho de 2023

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:5EE31442**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº  
00009/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP. CONTRATADO (A): JS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para: 29/06/2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de junho de 2023.

IPREVSAPP

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

Pelo Contratante

JS Telecom LTDA

CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30

**JULIANO BRUNO SOARES CAMPOS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:A910D4FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 037/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.000,00 (cinco mil reais), à senhora **FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES** (Secretária Municipal de Saúde), RG nº 1390497, CPF nº 875.557.004-68, por motivo de **viagem à cidade de Goiânia/GO, para participar da XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 15 a 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 13 de julho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**49F8AE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 039/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.000,00 (cinco mil reais), à senhora **LARISSA MATILDE SOUTO DUARTE FERNANDES** (Enfermeira), RG nº 001805039, CPF nº 058.692.434-59, por motivo de **viagem à cidade de Goiânia/GO, para participar da XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 15 a 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 13 de julho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**70F2EBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.000,00 (cinco mil reais), à senhora **LAVYNNIA LAÍS PEREIRA MOTA DA SILVA** (Secretária Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde), RG nº 002562252, CPF nº 088.087.604-21, por motivo de **viagem à cidade de Goiânia/GO, para participar da XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 15 a 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 13 de julho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**011364BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) diárias integrais no valor de R\$300,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), à senhora **LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA** (Enfermeira), RG nº 2513182, CPF nº 072.984.524-95, por motivo de **viagem à cidade de Goiânia/GO, para participar da XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 15 a 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 13 de julho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**9491064C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212615/2021 - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RICARDO DELFINO DIAS, Inscrito no CPF sob o nº 061.979.844-07. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Clara, localizado na Rua Manoel Joaquim de Araújo, Nº 407, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 22 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

e

**RICARDO DELFINO DIAS**

P/Contratado.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**56B5718F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.397.596/0001-52. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de



São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 01 de agosto de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante e

**WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN** -  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:076B67C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**015/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**015/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2022 através do contrato n.º 095/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 07 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>PAULA APARECIDA DE AQUINO A. FARIAS.</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 099.424.644-76
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:014FA4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA, PARA FORNECER SUBSÍDIOS DIRECIONADOS À PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE**

**ESTÍMULOS DE PROJETOS AOS PROCESSOS CULTURAIS, DESTINADO A AGENTES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTEM PROPOSTAS QUE CULMINEM EM UMA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DE QUALQUER GÊNERO, DESDE QUE EM SUA PRODUÇÃO SEJAM RESPEITADAS AS LIMITAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE.**

Os interessados deverão apresentar documentação para HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS, durante o período de 14 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023, na sala da comissão permanente de licitação, na Prefeitura Municipal. A comissão de habilitação terá o prazo de 3 dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações. A seleção dos projetos será divulgada no DOM. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na data da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do site do Município: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

**São Tomé/RN, 13 de julho de 2023.**

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Membro da Comissão Especial de Seleção

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:2E006182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 189 /2023 - GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat. 340)  
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)  
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat.0859)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACA908F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETIVO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN  
(CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENGENHEIRA CIVIL E SERVIÇOS PERTINENTES A ENGENHARIA DE CUSTOS, PLANEJAMENTO E ACESSORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A Comissão de Planejamento de Contratações – Port. XXX/2023-GP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a convocação, para contratação por meio de Dispensa de Licitação, da empresa **CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA (CNPJ: 34.973.704/0001-86), RUA BERNADETE XAVIER, 161, Centro, CURRAIS NOVOS - RN, CEP: 59.380-000** a arrematante vencedora do item/objeto, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresente-se junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de posse dos documentos de habilitação, em anexo, para fins de formalização do procedimento de contratação.

**ANEXO**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**OBS:** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do(s) sócio(s).  
inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**OBS:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista

**5. OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:**

Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)

Prova de inscrição registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa junto à entidade profissional competente

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para o responsável técnico da empresa este deverá haver de ter de comprovação da **experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade serem ininterruptos (**OBS: JUNTAR ACERVOS**)

**6. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, DEVERÁ apresentar **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3DACA739

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 203/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000218	MARIA DAS VITORIA DANTAS NASCIMENTO	26/03/2022 A 25/03/2023	17/07/2023 A 15/08/2023
0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	26/03/2022 A 25/03/2023	17/07/2023 A 15/08/2023
0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	01/08/2021 A 31/07/2022	03/07/2023 A 01/08/2023
0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO	13/04/2021 A 12/04/2022	01/07/2023 A 30/07/2023
0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	07/07/2022 A 06/07/2023	10/07/2023 A 08/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**48B73ED6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 204/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000263	ZILTAMIR ALVES ARAÚJO	01/03/2022 A 28/02/2023	10/07/2023 08/08/2023	A
0000243	ANTÔNIO GOMES	01/03/2022 A 28/02/2023	04/07/2023	A

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000990	LUCIENE TOSCANO MEDEIROS	19/02/2022 A 18/02/2023	03/07/2023 01/08/2023	A
0000328	JOSEMÁRIO ALVES SANTANA	10/06/2022 A 09/06/2023	03/07/2023 01/08/2023	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 27 de junho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB161070

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 219/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	08h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ED83C2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 12 DE JULHO DE 2023.**

DEFINE DATA E CRIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Senador Elói de Souza/RN, reunido no dia 14 de junho 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

**CONSIDERANDO** que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Definir a data de 20 de julho de 2023 para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”*.

**Art.2º** Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Mayara Joyssimara do Nascimento Mota;

II – Mércia Lourenço da Silva ;

III – Rafaela Araújo da Silva;

IV - Silmara Fernandes da Silva.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de julho de 2023.

**MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**9C296834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**13070001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Prestação de Assessoramento jurídico especializado visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA

**FAVORECIDO.....:** MONTEIRO E MONTEIRO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**VALOR.....:** R\$ 210.321,28 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Julho de 2023

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**24BE7680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**016/2023 - SRP PROCESSO Nº. 612.015/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, DIESEL S10 E COMUM).

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - A M HONORATO SOBRINHO - CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedora por ter ofertado o maior desconto nos itens 01 (4,21%) e 03 (5,00%).

Vencedora - PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0038-18, saiu vencedora por ter ofertado o maior desconto nos itens 02 (1,45%) e 04 (4,20%).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**BE043CF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2023 - SRP PROCESSO Nº.**  
**327.031/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentada pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001- 30, representada pelo Sr Washington Maviael Batista de Medeiros, CPF: 067.442.604-56.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM, o qual diz que *“A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação”*.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** De início, cabe destacar que como disposto no item 23.2 do edital, a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, portanto, condição inteiramente cumprida pela impugnante. Destaque feito, temos que a data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, estava marcada para ocorrer em 18/07/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data das 11/07/2023 às 14:48h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

## 2. DAS ALEGAÇÕES

A impugnante traz em sua peça a alegação de que o prazo de entrega definido no termo de referência, qual seja o de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, comprometendo a ampla disputa no certame e a busca pela proposta mais vantajosa, por se tratar de prazo muito curto e que é incompatível com o mercado, possibilitando apenas a participação de empresas que já tenham adquirido o veículo de maneira antecipada, tendo em vista que, o processo de compra dos veículos demanda tempo considerável, ou as que já possuam frota de veículos em garagem, o que não seria prática comum da maioria dos atuantes do mercado em questão. Além disso, alega que o item em questão fere o princípio da motivação. E por fim, alega que somente após realizada a assinatura do contrato pelas partes é que existiria estabilidade para a licitante declarada vencedora iniciar os procedimentos necessários para o andamento do contrato. É o que importa destacar.

### 2.1 DOS PEDIDOS

Após as alegações, pede a impugnante.:

*“1) Visando o atendimento às necessidades públicas, requer-se que o prazo seja prorrogado para 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias”*.

## 3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz as exigências por ora impugnadas conforme e-mail acostado aos autos.

## 4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destaco que o ponto atacado pela impugnação é estritamente ligado ao setor requisitante da demanda, tendo em vista que, não cabe ao Pregoeiro e tampouco está entre suas atribuições, definir qual o prazo de entrega deverá ser praticado para o objeto em questão e quais as especificidades levadas em conta para cada processo de entrega dos objetos pretendidos.

Além disso, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Dito isso, como exposto que o ponto pleiteado pela impugnante se restringe à cláusula específica do termo de referência, sendo uma escolha discricionária da Administração e estritamente ligada ao setor

demandante do certame, então, encaminhamos a peça impugnatória para a secretaria de administração para que pudesse se manifestar sobre as alegações trazidas bem como sobre a possibilidade de alteração do termo de referência. A secretaria por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos:

*“A empresa em questão aponta que 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, é um prazo restritivo, pois, é incompatível com o mercado. Contudo a impugnação apresentada não merece prosperar primeiro porque a legislação vigente e de acordo com o entendimento da Jurisprudência atual, não existe prazo mínimo a ser respeitado para entrega do item, posto que é determinação subjetiva do Contratante o qual pensou de acordo com a necessidade urgente da Contratação já delineada no processo; e segundo porque durante o processo de aquisição do bem os cinco dias de entrega a partir da assinatura de contrato somam-se ao prazo de adjudicação do resultado, homologação e convocação para a assinatura do contrato de modo que após a fase do certame, aquele que apresentou melhor proposta terá em média mais de dez dias para entrega do veículo, prazo perfeitamente plausível para entrega do bem. Além do mais, é condição para assinatura de contrato, que o licitante comprove a posse do bem a ser adquirido, consoante item 9.1.2 do Termo de Referência, de modo que garantida a posse/proriedade do veículo, cinco dias são suficientes à entrega do mesmo. Neste sentido, ante a inegável necessidade de aquisição no menor espaço de tempo possível, não compreendemos haver qualquer irregularidade ou restrição de competitividade ao certame e solicitamos o prosseguimento do processo sem qualquer alteração.”* (grifo nosso).

Dito isso, vale salientar que a discricionariedade é um conceito fundamental na Administração Pública e refere-se à margem de liberdade que a administração possui para tomar decisões e realizar atos administrativos quando há mais de uma opção legalmente aceitável.

Sobre o assunto, também vale transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, na qual o autor ressalva a autonomia da Administração para definir as condições da contratação administrativa, nos seguintes termos:

*“Por isso, a lei ressalva autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa. (...) Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação.”* (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 70)

Portanto, resta claro que a argumentação trazida pela impugnante não foi suficiente na visão da Administração para alterar as especificações do termo de referência, e respeitando a discricionariedade da secretaria demandante, como se vê na manifestação do setor, não deverá haver mudança no prazo de entrega, se mantendo todas as exigências e prazos constantes em edital, bem como os prazos anteriormente divulgados.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos a impugnação, e no seu mérito, julgamo-la improcedente. Mantendo-se inalterados os prazos e condições inicialmente estabelecidos em edital.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:0038A2E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 33/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FERNANDA DA COSTA FRANÇA VIANA** matrícula nº 50128-1, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, porém, ocupando o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 29/06/2023 à 27/08/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de junho de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F8A350A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 34/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **LEDA LIMA GOMES** matrícula nº 50211-1, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 11/07/2023 à 06/01/2024**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de julho de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**2DE53CC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 32/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIVANIA FRANCELINO DA COSTA** matrícula nº 50133-6, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 08/07/2023 à 03/01/2024**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de julho de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**BA7A3AE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2023 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA**, Matrícula nº 535-5, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Tecnologia da Informação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 31/07/2023 à 29/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7142D19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 05/2023 DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral, reitera e torna público a realização da prova para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 890/2014 e no Edital nº 01/2023, na Sede da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizado na Avenida: Fausto Ribeiro de Andrade, nº 32, centro, no dia 23 de julho de 2023, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. Recomenda-se que os candidatos se apresentem no local da prova com 30 minutos de antecedência – às 07h30min, munidos de documentação pessoal com foto e caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

3. A prova será aplicada das 08h às 11h, com permanência mínima do candidato até às 09h na sala da prova.

Serra Caiada/RN, 13 de julho de 2023.

**MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**68003FDF

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a senhora Sra. **EXPEDITA VICENTE AMARIO** servidora pública municipal, portador do RG nº 001.109.138SSP/RN e inscrita CPF/MF nº 703.142.334-15 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, gozará de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa), conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte dias contados a partir de 10/07/2023 a 07/10/2023, devendo retornar as atividades normais no dia 08/10/2023, licença correspondentes ao 05(cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 07 de julho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 07 de julho de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 06/08/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**340085D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2023**

Dispõe sobre a Exonerar a pedido de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar pedagógico, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor Sr. **JOAO BATISTA FRANÇA DO NASCIMENTO**, natural de Nova Cruz/RN portador(a) do CPF 086.018.504-48 e da Cédula da Identidade RG nº 002.891.163 SSP/RN, do Cargo de Auxiliar pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN. Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 12 de julho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de julho de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 058-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230127

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: WG FONTOURA VIEIRA LTDA

OBJETO.....: Prestação de serviço para realização de visitas domiciliares de averiguação cadastral para público unipessoal e capacitação da equipe do cadunico, com objetivo de sanar situações de bloqueios e cancelamentos de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, para atender a demanda do cadastro único do município de Serra de São Bento

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.082440021.2.073 Manut.das Ativ.do IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2023 a 31 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2023

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**27F1459B

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 058-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WG FONTOURA VIEIRA LTDA, referente à Prestação de serviço para realização de visitas domiciliares de averiguação cadastral para público unipessoal e capacitação da equipe do cadunico, com objetivo de sanar situações de bloqueios e cancelamentos de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, para atender a demanda do cadastro único do município de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2023.

**SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**5148D151

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2023**

*próprio para tal, devendo permanecer até 11/08/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5E902066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO GETULIO NASCIMENTO DE LIMA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **GETÚLIO NASCIMENTO DE LIMA** aprovado em Concurso Público no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº449, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JUNHO, JULHO, AGOSTO**. correspondente ao período aquisitivo de 01 Junho de 2006 a 01 Junho de 2011, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº117/2023*.

Serra do Mel/ RN, 03 de julho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A5C72AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARIA ROSINEIDE GOMES DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **MARIA ROSINEIDE GOMES DA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº588, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JUNHO, JULHO, AGOSTO**. correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº119/2023*.

Serra do Mel/ RN, 03 de julho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AB2A4781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141, DE 13 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de uma Diária Civil para custeio de despesas de locomoção e refeição do Prefeito Municipal, Josivan Bibiano de Azevedo, matrícula 033, que participará de uma reunião acerca do programa minha casa minha vida RN, realizada pela FEMURN na cidade de Natal RN, no dia 17 de julho de 2023.

A reunião proporcionará ao Prefeito Municipal a oportunidade de se atualizar sobre as últimas informações e diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida RN. Essas informações são essenciais para que o município possa aproveitar ao máximo os recursos e benefícios disponibilizados, visando a construção e aquisição de moradias para a população de baixa renda. O conhecimento adquirido na reunião poderá ser aplicado na formulação de políticas locais de habitação.

Durante a reunião, o Prefeito Municipal terá a oportunidade de discutir e apresentar as demandas específicas do município relacionadas ao programa Minha Casa Minha Vida RN. Essas demandas podem incluir questões de infraestrutura, acesso a recursos financeiros, parcerias com o setor privado e outras necessidades específicas da região. Ao participar ativamente dessas discussões, o Prefeito poderá assegurar que as particularidades do município sejam levadas em consideração nas decisões tomadas no âmbito estadual.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0FA94E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143, DE 13 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de uma Diária Civil para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a secretária municipal Lívica Katiane De Azevedo Lima, a mesma irá acompanhando o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, ambos irão participar de uma reunião acerca do programa minha casa minha vida RN, realizada pela FEMURN, no dia 17 de julho de 2023.

A reunião proporcionará a oportunidade de se atualizar sobre as últimas informações e diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida RN. Essas informações são essenciais para que o município possa



aproveitar ao máximo os recursos e benefícios disponibilizados, visando a construção e aquisição de moradias para a população de baixa renda. O conhecimento adquirido na reunião poderá ser aplicado na formulação de políticas locais de habitação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**99BB47A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142, DE 13 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de uma Diária Civil para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o secretário municipal Iranilson Lopes de Sousa CPF: 029.435.844-69, matrícula 223, o mesmo irá acompanhando o prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, ambos irão participar de uma reunião acerca do programa minha casa minha vida RN, realizada pela FEMURN, no dia 17 de julho de 2023.

A reunião proporcionará a oportunidade de se atualizar sobre as últimas informações e diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida RN. Essas informações são essenciais para que o município possa aproveitar ao máximo os recursos e benefícios disponibilizados, visando a construção e aquisição de moradias para a população de baixa renda. O conhecimento adquirido na reunião poderá ser aplicado na formulação de políticas locais de habitação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7D3EA110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 13 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de uma Meia Diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a funcionária municipal Maria

Jose de Oliveira Costa, a mesma irá buscar as provas de conhecimento e cartões-respostas, empacotadas e lacradas no dia 20 de julho de 2023, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Estadual do Trabalho, da habitação e da Assistência Social – SETHAS (Centro Administrativo do Governo do Estado) na Av. Salgado Filho, S/Nº, bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Tal viagem tem por finalidade o cumprimento das ações pertinentes ao Processo de Escolho dos Conselhos Tutelares do Rio Grande do Norte, que Celebram o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Consec) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serra do MEL, conforme consta no termo de adesão Nº001/2023 (em Anexo).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de julho de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**458D997C

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1566/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 1566/2023**

Termo de contrato nº 1566/2023, que celebram entre si o município de SERRA DO MEL – RN e R P FERNANDES – SENGPRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS portador do CNPJ: 45.700.454/0001-03. O presente contrato tem fundamento no processo de inexigibilidade nº 1566/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de apoio, assessoria, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras demandados pela secretaria municipal de infraestrutura. O valor total deste contrato é firmado em R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). O presente termo terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**567D7B11

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 238/2023**

Termo de Contrato de nº 238/2023, locação de imóvel que fazem entre si o município de Serra do Mel – RN e Lukelio Sousa de Moura portador do CPF: \*\*\*.136.\*\*\*-39. O presente contrato tem fundamento no processo de dispensa 238/2023, este termo de contrato tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do centro especializado em reabilitação, destinado a realizar os atendimentos executados pela equipe multiprofissional (psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e psicomotricista) no município de Serra do Mel. O valor mensal deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.500 (dezesete mil e quinhentos reais). O presente contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**9B4514EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 316/2023**

**PORTARIA Nº: 316/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	13 de julho de 2023	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 13 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:4D4DFB7E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 318/2023**

**PORTARIA Nº: 318/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	13 de julho de 2023	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:688CF591**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 319/2023**

**PORTARIA Nº: 319/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	13 de julho de 2023	150,00		150,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de julho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:F7FB8FB4**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 204/2023**

ALTERA A PORTARIA A PORTARIA Nº 271/2022 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o período de férias da servidora **ISABELLI CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARANHA**, anteriormente estabelecido no Art. 1º, inciso I da Portaria Nº 271/2022, modificando-o de 24/07/2023 a 02/08/2023 para 17/07/2023 a 26/07/2023.

**Art. 2º.** Os demais termos da Portaria Nº 271/2022 permanecem inalterados, não acarretando nenhum efeito para os demais servidores nela elencados.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Múnci

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9F7FEEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00061/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00061/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “TEREZINHA MARIA DE JESUS”, E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA” NESTE MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SÁBADO; SAINDO DO SÍTIO COMISSÁRIO, PASSANDO PELOS SÍTIOS RIBEIRO, VARGINHA, MORCEGO, PINTADA E SACO DA IPERTINÊNCIA, SENDO ESTE PERCURSO DE IDA E VOLTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 13 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**521091F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00061/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00061/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “TEREZINHA MARIA DE JESUS”, E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA” NESTE MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SÁBADO; SAINDO DO SÍTIO COMISSÁRIO, PASSANDO PELOS SÍTIOS RIBEIRO, VARGINHA, MORCEGO, PINTADA E SACO DA IPERTINÊNCIA, SENDO ESTE PERCURSO DE IDA E VOLTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA JUNIOR- R\$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de julho de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**770B2F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA**

**NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA**

À empresa

**MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

R João Cordeiro,168, Francisco Godeiro Carlos

Almino Afonso-RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente **NOTIFICAR** a empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ (26.747.948/0001-97)**, na pessoa de Vossa Senhoria do quanto segue:

A empresa contratada assinou contrato inicial para realização do objeto de contrato no dia 22 de dezembro de 2022, onde o devido contrato tinha validade de 12 meses, e com um cronograma para a execução da obra de 2 meses.

A empresa recebeu a autorização de início de obra dia 27 de dezembro de 2022, onde os serviços foram iniciados. Dia 14 de fevereiro de 2023 foi solicitada a primeira medição da obra, onde a devida medição já foi paga.

Posteriormente foi feito um termo aditivo de serviços, no dia 23 de maio de 2023. Dia 30 de maio de 2023 foi solicitada a segunda medição da obra, onde a devida medição já foi paga. Desde então a obra encontra-se paralisada dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para retomar a obra e protocolar medição, para que a obra seja encerrada, visto que a obra já ultrapassou o cronograma estipulado inicialmente, sob pena de rescisão contratual unilateral, conforme previsto no artigo 78, da Lei 8.666/93.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações e na cláusula décima segunda do contrato, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in caso pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.747.948/0001-97**, para, no prazo de 03 (Tres) dias, a contar da publicação da presente notificação, para **RETORNO A OBRA**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Severiano Melo/RN, 13 de Julho de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6E151241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
O Município de Sítio Novo/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a Aquisição de equipamentos para Bombeamento de água do Distrito Serra da Tapuia no Município de Sítio Novo/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/07/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO**

DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h20min do dia 27/07/2023.LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 13 de Julho de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**AECB8358

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 156/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 156/2023 - PMSN/GC, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º–Conceder** 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para a Servidora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, Matrícula nº 5720, inscrita CPF/MF sob o nº 074.603.324-96, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Goiânia/GO, com o objetivo de participar do **XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, viagem programada para os dias 15 a 19 de julho de 2023.

**Art. 2º–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º–** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de julho de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**35284593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - 34/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - 34/2023**

**RATIFICO e RECONHEÇO** a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **SONIA S. DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.829.236/0001-78, cujo o objeto é referente a **AQUISIÇÃO DE**

**TUBOS GEOMECÂNICO LEVE DE 150MM ROSCADO DE 4 METROS CADA, PARA POÇOS TUBULARES.**  
**DISPENSA Nº34/2023**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 66/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.  
**CONTRATADA:** EMPRESA SONIA S. DE ARAUJO LTDA CNPJ Nº: 22.829.236/0001-78.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 04 de julho de 2023

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BC0C57B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 48/2023 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 34/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 48/2023 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 34/2023**

Processo nº 66/2023- Dispensa nº 34/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADO:** EMPRESA SONIA S. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.829.236/0001-78.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS GEOMECÂNICO LEVE DE 150MM ROSCADO DE 4 METROS CADA, PARA POÇOS TUBULARES.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	17.001 - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA
Ação:	2099 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

**VALOR CONTRATADO \$:** 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024

**DATA:** 05 de julho de 2023

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B571174B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal),através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº 300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do

tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", OBJETIVANDO, **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangará-RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/07/2023 às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 13 de julho de 2023.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7A308143

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 007/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 007/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa INFOSEV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.725.568/0001-40, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

DISPENSA Nº007/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 8/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 20.913.529/0001-03.

CONTRATADA: EMPRESA INFOSEV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº: 21.725.568/0001-40.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangará - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARÁ
Ação:	1069 - Aquis. de Moveis, Maquinas e Equip. Divers
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTÃO PROATIVA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.147,40 (dezesete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Tangará/RN, 13 de julho de 2023

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO**

Pela Contratante

Gerente Do Fundo Municipal De Previdência De Tangará/RN

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**469F543C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 13/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 13/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: DALADIANE PEREIRA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 075.153.344-01,

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 06 (seis) meses, ou seja, até 31/12/2023 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência: 03 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Tangará/RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**DALADIANE PEREIRA DA SILVA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5BA08878

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 51/2023 DO TERMO DE ADESÃO  
PREGÃO Nº 10/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 51/2023 DO TERMO DE ADESÃO  
PREGÃO Nº 10/2023**

Processo nº 69/2023- Adesão Pregão nº 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Sub Elemento:	099- outros serviços de pessoa jurídica
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO R\$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024

DATA: 13 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**98DF0326

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 52/2023 DO TERMO DE ADESÃO  
PREGÃO Nº 11/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 52/2023 DO TERMO DE ADESÃO PREGÃO Nº 11/2023**

Processo nº 70/2023- Adesão Pregão nº 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: EMPRESA P &amp; P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Sub Elemento:	099- outros serviços de pessoa jurídica
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024

DATA: 13 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D3342D3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ****GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Prezada Senhora

Neide Fernandes soares

Representante legal

**Empresa: NEIDE FERNANDES SOARES, CNPJ: 33.571.429/0001-24****Endereço: Rua Antônio Francisco, sn, Centro – Caraúbas/RN**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

**CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 576/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023 e Ata de Registro de Preços nº 051/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **NEIDE FERNANDES SOARES, CNPJ: 33.571.429/0001-24;****CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 10 de maio de 2023, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis e o item solicitado não foi entregue.**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **NEIDE FERNANDES SOARES, CNPJ: 33.571.429/0001-24,** doravante denominada **CONTRATADA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então,

apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Registro de Preços nº 051/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
Portaria nº 02/2022**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**96D463ED**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 04/2023 - TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA**

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 02/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Senhora Santana localizada na Av. Airton Laurentino, nº 11.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após às 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 8h, o tempo para conclusão é de 4 horas, encerrando-se às 11h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (na Secretaria Municipal de Assistência Social) de Tenente Laurentino Cruz, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplinada, o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, no período de 27/07/2023 a 02/08/2023, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Tenente Laurentino Cruz/RN 13 de julho de 2023.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**FE5F6819

### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 077/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MARIA DAS VITÓRIAS COSTA**, cargo Comissionado de **COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS**, sob matrícula de nº2107, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 13 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de julho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**932DD039

### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 20 de julho de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000056, que pode ser acessada através do seguinte link: <[https://drive.google.com/file/d/1KJ-3ZGUPLTbr\\_WW\\_\\_S\\_X71KqjPWmNhBV/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1KJ-3ZGUPLTbr_WW__S_X71KqjPWmNhBV/view?usp=sharing)>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <[compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de julho de 2023.

**FILIPPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**7AA49A46

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 495/2023 - FMS

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 495/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **327/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Julho de 2023**, saindo as **09:20** e retornando as **21:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**084FADD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 496/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 496/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **327/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Julho de 2023**, saindo as **03:30** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8E0873DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 497/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 497/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **327/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Julho de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **00:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F9283549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 498/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 498/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **328/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Julho de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023.**



**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**929B166F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 499/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 499/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 328/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **06 de Julho de 2023**, saindo as **10:00** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**239738CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 500/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 500/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 329/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Julho de 2023**, saindo de **15:00** e

retornando as **02:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**ABA6FA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 501/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 501/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 329/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Julho de 2023**, saindo de **07:11** e retornando as **14:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**45E4D671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº6 ao Contrato nº 1/2020.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES JUNTO A ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2020.

**Data de Assinatura:** 03 de julho de 2023

**Prazo de Vigência:** 04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** B11C3D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023 – GP/GMTS**

Altera a redação da Portaria nº 139/2022-GP/GMTS, publicada no Diário dos Municípios – FEMURN Edição 2862, de 09/09/2022, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Art. 1º.** Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Alimentação Escolar, no quadriênio 2022/2026, do município de Tibau do Sul, abaixo relacionados:

“(…)

**REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

TITULAR: (…)

SUPLENTE: Anne Shirley Nascimento Souto CPF:037.633.274-36”.

**Art.2º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de julho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:** FDF388B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 03/07/2023 a 30/09/2023, referente ao período 2018 a 2023, a Sra. ELIUDE GENERINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.\*\*\*.\*\*\*-15, servidora efetiva no cargo de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de julho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:** BBC5F594

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 03/07/2023 a 30/09/2023, referente ao período 2018 a 2023, o Sr. JOSÉ ERIVALDO MACENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.\*\*\*.\*\*\* - 49, servidor efetivo no cargo de Apoio Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de julho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:** 3D393F64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação de servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 a Senhora, Ana Paula da Costa Freitas, inscrita no CPF/MF sob o número nº 026.\*\*\*.\*\*\*-25, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Unidade de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de julho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**0AC3A989

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 DISPENSA Nº 61/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN  
CNPJ: 02.852.277/0001-78  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA REURB-E.  
VIGÊNCIA: Início: 16/01/2023 - Término: 15/07/2023  
Valor: R\$ 138.522,00, (cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -  
P/Contratante

Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico Do RN  
**EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**  
Representante- P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**678EFCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**26/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023**  
O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 26 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 13 de julho de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**5A1AC86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **518/2015** bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 518/2015, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Tibau do Sul, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURACÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Tibau do Sul, 13 de julho de 2023.

**MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**WILANEIDE DA SILVA CAMPOS**

Comissão Especial Eleitoral

**WELSON FREIRE DA SILVA**

Comissão Especial Eleitoral

**VICKY SAS**

Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**A4232309

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº 601.070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha)

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS, Inscrito no CNPJ. N° 36.979.997/0001-10, saiu vencedora, com percentual de 28,01% (Vinte e oito vírgula zero um por cento), para o LETE 01; 51,01 % (Cinquenta e um vírgula zero um por cento) para o LETE 02 e 54,01 % (Cinquenta e quatro vírgula zero um por cento), para o LOTE 03. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura das atas de registro de preços

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO** –

Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**431CFDBC

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº 502.320/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa (s) para Aquisição de Mata- Burros, para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **AROLD MEDEIROS DE SOUZA**, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais)**. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura das atas de registro de preços

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO** –  
Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**18207EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 14 de julho de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais de psiquiatria. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 14 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
PTE da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**AB477E38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**601.098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para Registro de Preços de insumos (materiais médico - hospitalares), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Timbaúba dos Batistas /RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: 01 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, saiu vencedora, do LOTE 01 – no valor global de R\$ 61.449,90 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e do LOTE 02 - no valor global de R\$ 98.923,29 (Noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos); 02 - PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, saiu vencedora, do LOTE 03 – no valor global de R\$ 28.926,23 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) e do LOTE 04 - saiu vencedora, do LOTE 03 – no valor global de R\$ 194.655,00 (Cento e noventa e quarto mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**4AF94F53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº**  
**621.148/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ:08.096.596/0001-87 ; CONTRATADA: “ GENARDO E FORRÓ DO BOM ”, representado por seu titular o

senhor **GENADO DE LIMA CARNEIRO**,CPF: 026.219.384-18, residente na rua Hisbelo Batista de Araújo, 11, Centro, CEP: 59.320.000, Timbaúba dos Batistas/RN.

OBJETO: Contratação de Show musical com a atração “GENARDO E FORRÓ DO BOM”, durante as festividades do São João do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculosno Município de Timbaúba dos Batistas - RN;

DATA DE EXECUÇÃO: 28 de junho; VALORGLOBAL: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.0711.2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Genado de Lima Carneiro – PelaContratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de junho de 2023.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**5C42CD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA**  
**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**  
**TÉCNICA DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 06/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA**  
**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**  
**TÉCNICA DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 06/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE**  
**TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE**  
**INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO**  
**BUGGY**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes **JOSE JERONILDES FERREIRA DE LIMA, CPF: 303.956.234-72; JOSEMAR DA ROCHA CARVALHO, CPF: 010.330.204-27; ANANIAS MELO DO NASCIMENTO, CPF: 032.923084-02; ANSELMO BARROS DO NASCIMENTO, CPF: 035.675.644-04; ADONIAS BARROS DO NASCIMENTO, CPF: 011.572.654-30; ALESSANDRO SOARES MOURA DO MONTE, CPF: 048.802.164-29** foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 13/07/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br). Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica dos licitantes habilitados para o dia 24 de julho de 2023, às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 13 de julho de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**2129F9C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO TECNICA E PREÇO 003/2023**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO TECNICA E PREÇO 003/2023**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pela empresa (CONCREENG LTDA), em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Touros/RN, 13 de julho de 2023.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**8C56D19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de empresa especializada na área de Saúde para prestação de serviços de radiometria, dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições estabelecidas nos autos.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso II, do artigo 24, da lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A dispensa de licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse Público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção RADIOLÓGICA LTDA; CNPJ: 50.429.810/0001-36, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços previstos.

Touros/RN, 13 de julho de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**58A0236F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

**CONTRATADA:** Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção RADIOLÓGICA LTDA; CNPJ: 50.429.810/0001-36

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na área de Saúde para prestação de serviços de radiometria, dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO:**

02.00 – PODER EXECUCUTIVO

13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.39.012 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**FONTE:** 15001002 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 21/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa apresentada pelo Setor Requisitante, para que produza os efeitos legais.

Touros/RN, 13 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito do Município de Touros/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**3E082A10

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO: 05/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: 05/2023**, a empresa: CENTRO DAVISAO LTDA, HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto o credenciamento para contratação dos serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focomulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**EMPRESA:** CENTRO DAVISAO LTDA - CNPJ: 17.286.844/0002-24, credenciada nos itens: 01 - R\$ 24,240, 02 - R\$ 12,340, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 3,370, 05 - R\$ 24,240, 06 - R\$ 24,240, 07 - R\$ 3,370, 08 - R\$ 3,370, 09 - R\$ 24,240, 10 - R\$ 10,000, 11 - R\$ 209,550, 12 - R\$ 771,600.

**EMPRESA:** HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA - CNPJ: 28.290.233/0001-95, credenciada nos itens: 01 - R\$ 24,240, 02 - R\$ 12,340, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 3,370, 05 - R\$ 24,240, 06 - R\$ 24,240, 07 - R\$ 3,370, 08 - R\$ 3,370, 09 - R\$ 24,240, 10 - R\$ 10,000, 11 - R\$ 209,550, 12 - R\$ 771,600.

Touros/RN, 13 de julho de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E5EF4D1F

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**  
**ELETRÔNICO 05/2023.**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação dos serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**EMPRESA: CENTRO DAVISAO LTDA - CNPJ:** 17.286.844/0002-24, credenciada nos itens: 01 - R\$ 24,240, 02 - R\$ 12,340, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 3,370, 05 - R\$ 24,240, 06 - R\$ 24,240, 07 - R\$ 3,370, 08 - R\$ 3,370, 09 - R\$ 24,240, 10 - R\$ 10,000, 11 - R\$ 209,550, 12 - R\$ 771,600.

**EMPRESA: HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA - CNPJ:** 28.290.233/0001-95, credenciada nos itens: 01 - R\$ 24,240, 02 - R\$ 12,340, 03 - R\$ 40,000, 04 - R\$ 3,370, 05 - R\$ 24,240, 06 - R\$ 24,240, 07 - R\$ 3,370, 08 - R\$ 3,370, 09 - R\$ 24,240, 10 - R\$ 10,000, 11 - R\$ 209,550, 12 - R\$ 771,600.

Touros/RN, 13 de julho de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A3C7DBD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 420/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 420/2023-GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora Genilce Maria Maciel de Almeida, Secretária Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000252-9, inscrito no CPF/MF sob nº 941.425.304-10, 03 (três) diárias **nacionais**, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2023, para participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS, em Goiânia/GO. Com ida no dia 15 de julho e volta no dia 20 de julho do corrente ano.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**906AF28E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0277/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0277/2023**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO**, portador do CPF nº 035.183.314-50, matrícula 1440. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.**

**CONTRATO Nº 065/2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Contratada: **ANGULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ:** 50.035.352/0001-50  
Processo nº 1785/2023 – Dispensa nº 049/2023  
Objeto: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto técnico ambiental para licenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário de Upanema/RN.  
**VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Upanema, 13 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**04AE28C6

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.752/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 011/2023,



destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. O pregão será realizado no dia 27 de Julho de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 13 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**74FFA6A9

**PREGOEIRO  
CONVOCAÇÃO**

**Considerando** o Pregão Eletrônico 033/2022, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPOLIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN*

**Considerando o pedido de desistência solicitado pela empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ:** 23.146.943/0001-22, AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, Nº 400, do item abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Elaboração do Plano Diretor do Município de Upanema	Unid.	01	2.880.0000	2.880,00

Resolve,

Convocar a empresa classificada em 2º Lugar **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.582.607/0001-31, para que a mesma se manifeste quanto a aceitação para que seja providenciado a Ata de Registro de Preços e Contrato. Basta acompanhar pelo Portal de Compras Públicas.

Upanema/RN, 13 de julho de 2023

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A60FB442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ANGULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 50.035.352/0001-50

Processo nº 1785/2023 - Dispensa nº 049/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia ambiental, visando a regularização da Licença de Operação do Abatedouro Público.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 – SEC MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 13/07/2023 a 29/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**ANGULO ENGENHARIA LTDA,**

CNPJ: 50.035.352/0001-50

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**21CC87E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: H&B SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

Processo nº 3.115/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022

Objeto: REGISTRO PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE SISTEMAS DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** Valor Total de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais).

**UNIDADE ORCAMENTÁRIA**

SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1058 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

17450000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado pela Contratante

**H&B SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA**

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**3BD6893D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 003/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Registro de preços para Contratação de empresa especializada, visando confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: Prótese total mandibular, total maxilar, parcial Mandibular removível, parcial maxilar removível, coronária, com moldagem adaptação e serviços odontológicos a fim de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 25 de julho de 2023 às 10h:00. As

propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). para maiores informações contatar no e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, 12 de julho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:** 14B4A30A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL (POR INCORREÇÃO) ALTERA A LEI 623**  
**DA VERAPREV**

**Lei Complementar Nº 643/2023.**

*ACRESCENTA REGULAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, PREVISTAS NOS ARTIGOS 14, 15 E 16, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 15, ARTIGO 17, § 1º, ARTIGO 18, CAPUT, ARTIGO 20 §2º E § 5º, INCISO II, § 6º INCISO II, ARTIGO 21, § 2º, INCISO, II, ARTIGO 22 § 1º E § 3º, ARTIGO 23, § 1º INCISO II, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O excelentíssimo Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Lei 623 de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**SEÇÃO III**

**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

(...)

**CAPÍTULO III**

**DO DIRETO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

(...)

**SEÇÃO I**

**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES**

(...)

**SUBSEÇÃO I**

**DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

(...)

**Art. 150** servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo VERAPREVPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para reaver o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:

I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III - quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

§.5º. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 6º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º e § 4º.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

§ 8º Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**SUBSEÇÃO II**

**DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**Art. 17 – (...)**

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**SUBSEÇÃO III**

**DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**Art. 18 –** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Lajes Pintadas/RN após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, serão aposentados:

(...)

**Art. 20 (...)**

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 5º (...)

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º (...)

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**Art. 21 (...)**

## § 2º(...)

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

## Art. 22(...)

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.  
(...)

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

## Art. 23(...)

## § 1º(...)

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 2º Os cargos previstos no artigo 69 de Lei Municipal 445 de 27 de julho de 2015, ficam com suas remunerações alteradas, Gerente de Previdência remuneração equivalente à de Secretário Municipal e o Coordenador Financeiro e de Benefícios, equivalente a Secretário adjunto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0ECFE7E0

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA CONSELHO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 060/2023EM, DE 12 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

## RESOLVE

Nomear os membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, nos termos da lei Municipal 442/2015.

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:  
- Yres Luana Xavier da Silva;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
- Rodrigo Ribeiro

III - Representante dos consumidores do município:  
- Edmilson Ferreira de Lima

IV – Representante Agricultores Produtores Municipais  
- Marcelo Freire de Oliveira

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, RN, 12 de julho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EBFA3879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 22/2023-SMAF.**

Em, 13 de Julho de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

## R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente com 01 acompanhante que irá para consulta avaliativa para realizar procedimento cirúrgico realizado no Hospital Regional Agnaldo Pereira na cidade de Caraúbas/RN, no dia 16 de Julho de 2023, por se tratar de um município distante 299 km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**4771B684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN  
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO  
ELETRONICO Nº 013/2023**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO  
ELETRONICO Nº 013/2023**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, que após a análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda., CNPJ: 12.305.387/0001-73 e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09 decidiu ACATAR em partes

(nos itens 12, 14, 17, 65, 72,77, 85, 87, 94, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 113,114, 117, 118, 125, 127, 129, 130, 131, 144, 151, 136, 143, 224, 50, 51, 59, 83, 88, 89, 90, 95, 111, 123, 132, 166, 168, 169, 187, 189, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 213 que foram comprovados a exequibilidade da proposta). Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 013/2023 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 13 de Julho de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2FFF1B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 23/2023-SMAF.**

Em, 13 de Julho de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para a Servidora, então Secretária Municipal de Saúde Eliene Cruz da Silva, se deslocar para Goiânia/GO, cuja saída está programada no dia 15.07.2023, com retorno previsto no dia 19.07.2023, onde a mesma irá participar do XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde no período de 16 a 19 de Julho de 2023, na cidade de Goiânia/GO.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLECIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
Eivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**E9763BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 07/2023-CEE**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA/RN

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VIÇOSA/RN

EDITAL Nº 07/2023-CEE

Torna público data e local de prova e outras orientações.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), considerando a Lei Municipal nº 030/2003 e a Resolução do COMUDICA nº 001/2023 e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.

1.2. O local de realização das provas será no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Irinéia de Souza Barra, localizada na Rua Vicente Pedro, Nº 240, centro, Viçosa.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h:30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08h:00, devendo aqueles recolher as provas às 11h:00;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Viçosa, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, no período de 27/07/2023 a 02/08/2023, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Viçosa/RN, 10 de Julho de 2023.

**JOCÉLIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA**  
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**904A20F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN.

**CONTRATADO:** A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ nº 07.276.398/0001-32.

**OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 64/2023, objetivando a prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva e assistência técnica.

**VIGÊNCIA:** Conforme a cláusula 2ª, a vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 07/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 351.335,88 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Florânia/RN, 07 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**A T GONDIM DE ALMEIDA**  
CNPJ nº 07.276.398/0001-32  
Contratado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**C9CA34DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 861/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7B0E3A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 862/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 12/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8E89F8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 863/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F55E58DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 864/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0CE1011E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 865/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidadede **NATAL/RN**, dia 12/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2816822B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 866/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B3FF2133**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, torna pública a ERRATA do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de saúde pública (Agente Comunitário de Saúde), inclui as seguintes alterações:

Art. 1º - Com relação ao item 2.3.3, onde lê-se:

“2.3.3 - Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;”

**Leia-se:**

“2.3.3 - Declaração de experiência profissional na área da saúde ou afins, se houver;”

Art. 2º - Com relação ao ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS, onde lê-se:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.320,00	I - residir no município em que atuar; II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e III - haver concluído o ensino médio.	SMS

Atribuições: Vide Lei Municipal nº 861, de 17 de abril de 2007:

Art. 3º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

II- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

**Leia-se:**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.550,00	I - residir no município em que atuar; II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e III - haver concluído o ensino médio.	SMS

Atribuições: Vide Lei Municipal nº 861, de 17 de abril de 2007:

Art. 3º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

II- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Acari/RN, 12 de julho de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** ACB8BC2E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, o resultado final para 04 vagas + formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	750.646.424-15	10,0	APROVADA
02	ROSINNEIDE CARNEIRO	008.876.264-59	10,0	APROVADA
03	MICHELLE LELIA DOS SANTOS	080.963.884-36	10,0	APROVADA
04	MARIZETE ANA LIMA DA SILVA	912.784.224-04	10,0	APROVADA
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	737.532.974-53	10,0	CLASSIFICADO
06	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	054.663.494-02	10,0	CLASSIFICADA
07	MARIA DE LOURDES SOARES	035.656.194-14	10,0	CLASSIFICADA
08	VALTERCIA MEDEIROS	878.447.454-87	10,0	CLASSIFICADA

09	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANCA	852.020.454-68	10,0	CLASSIFICADA
10	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	076.080.674-89	10,0	CLASSIFICADA
11	DAMIANA VALDELENA DA SILVA	087.687.014-03	10,0	CLASSIFICADA
12	IVAN FIRMINO DE BRITO	465.867.764-49	7,0	CLASSIFICADO
13	JONAS SILVA	023.844.614-00	7,0	CLASSIFICADO
14	FRANCIELIO ISIDRO DA TRINDADE	937.144.404-53	7,0	CLASSIFICADO
15	LUIZ ALAN TOMÉ	107.287.394-02	7,0	CLASSIFICADO

Acari/RN, 13 de julho de 2023.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BEB34532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

O(A)s **13(treze)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de maio de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 15 de maio de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 15 de maio de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000038PE00005**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS E DE 30.000BTUS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 - Sala 07 - Planalto - Martins/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9947-2424						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 220, AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	PHILCO	30	UN	3.640,00	109.200,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						109.200,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**



A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
 CPF nº 021.883.624-46  
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
 CNPJ nº 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0E650C97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

O(A)s **13(treze)** dia do mês de **07(julho)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de maio de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 15 de maio de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 15 de maio de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000038PE00005**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS E DE 30.000BTUS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 49.140.067/0001-10						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Inacio Soares, 471 - Bosque do Piranhas - CEP 58865-000 - São Bento/PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS						
<b>E-MAIL:</b> dantas.eletros.sb@gmail.com						
<b>TEL.:</b> ((839) 8189-1986						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 220, AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	PHILCO - PAC30000FM9	20	UN	4.550,00	91.000,00
<b>VALOR GLOBAL EM R\$.....</b>						91.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 49.140.067/0001-10

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:909857A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 017/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – em 30 de maio de 2023, Processo Administrativo Nº 05030002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinstização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: <b>I. P. DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI</b>						
CNPJ: <b>25.119.477/0001-11</b>						
ENDEREÇO: Rua dos Pardais, nº 149, Bairro Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000						
REPRESENTANTE LEGAL: <b>DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS</b>						
E-MAIL: vendas@luizasaudeambiental.com.br TELEFONE: (84) 98609-0447						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo o controle de baratas, lacraias, traças, ratos, cupins, mosquitos, brocas, formigas, gorgulhos, moscas e lipocelis (pioelho de livro) pelo período de 12 (doze) meses, sendo 02 (duas) visitas mensais. Área construída – 1.282,26 m <sup>2</sup> Área externa – 5.149,47 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	SERVIÇO	24 SVÇ	R\$ 970,00	<b>R\$ 23.280,00</b>
002	Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de 03 (três) reservatórios de água do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, por um período de 12 (doze) meses, sendo realizados os serviços a cada 06 (seis) meses, conforme determinação da vigilância sanitária. Capacidades das caixas d'água: reservatório superior - 7,3 m <sup>3</sup> reservatório externo inferior – 7,6 m <sup>3</sup> reservatório superior (cobertura) – 3m <sup>3</sup>	SERVIÇO	SERVIÇO	2 SVÇ	R\$ 1.980,00	<b>R\$ 3.960,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 27.240,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

I. P. De Souza Saude Ambiental EIRELI  
**DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D090C767

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 017/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – em 30 de maio de 2023, Processo Administrativo Nº 05050002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinstização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: I. P. DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI						
CNPJ: 25.119.477/0001-11						
ENDEREÇO: Rua dos Pardais, nº 149, Bairro Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000						
REPRESENTANTE LEGAL: DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS						
E-MAIL: vendas@luizasaudeambiental.com.br TELEFONE: (84) 98609-0447						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo o controle de baratas, lacraias, traças, ratos, cupins, mosquitos, brocas, formigas, gorgulhos, moscas e lipoceles (pioelho de livro) pelo período de 12 (doze) meses, sendo 02 (duas) visitas mensais. Área construída – 1.282,26 m <sup>2</sup> Área externa – 5.149,47 m <sup>2</sup>	SERVIÇO	SERVIÇO	24 SVÇ	RS 970,00	RS 23.280,00
002	Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de 03 (três) reservatórios de água do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, por um período de 12 (doze) meses, sendo realizados os serviços a cada 06 (seis) meses, conforme determinação da vigilância sanitária. Capacidades das caixas d'água: reservatório superior - 7,3 m <sup>3</sup> reservatório externo inferior – 7,6 m <sup>3</sup> reservatório superi (cobertura) – 3m <sup>3</sup>	SERVIÇO	SERVIÇO	2 SVÇ	RS 1.980,00	RS 3.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 27.240,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

I. P. de Souza Saude Ambiental EIRELI

**DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**91DDEA9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52  
**TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 20220220, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2022 realizado pelo município de SÃO TOMÉ/RN;

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** SÃO TOMÉ/RN;

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Barcelona/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 00.702.550/0001- 52

**DO OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN

**DO VALOR TOTAL REGISTRADO:** O valor registrado é de R\$ .97.990,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa reais).

**DO VALOR TOTAL DA ADESÃO:** 47.240,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

LOTE - 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT. MES	VAL. TOTAL
001	MULTIFUNCIONAL A LASER/LED MONOCROMÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS MINIMA DE: • 43 páginas por minuto; • Memória mínima de 1GB; • Bandeja com capacidade mínima de 500 folhas; • Impressão frente e verso automático; • Tamanho do papel suportado até 400g/m²; • Gramatura do papel suportado de 60g/m² a 120g/m²; • Resolução mínima de impressão 1200 x 1200dpi; • Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3; • Conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Processador 800Mhz; • Impressão segura; • Scanner colorido Twain de rede, PC, e-mail, FTP e SMB; • Ampliação e redução 25% a 400%; • Sistema Windows ou Linux; • Ciclo mensal de 150.000 impressões; • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	UNIDADE	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
002	MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM CARACTERÍSTICAS MINIMA DE: • 45 páginas por minuto na cor preta e na cor colorida 25ppm; • Memória mínima de 1GB; • Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas; • Impressão frente e verso automático; • Tamanho do papel suportado até 400g/m²; • Gramatura do papel suportado de 60g/m² a 160g/m²; • Resolução mínima de impressão 600 x 1.200 dpi; • Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3; • Conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Processador 600Mhz; • Ciclo mensal de 90.000 impressões; • Impressão segura; • Sistema Windows ou Linux; • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	UNIDADE	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
003	IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO - PLOTTER 36" COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: • Tecnologia de impressão: jato de tinta polimeromática; • Impressão no formato A0 (36"); • Memória mínima de 256MB; • Resolução Padrão mínima de 2400 x 1200dpi; • Interface: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Velocidade de Impressão, formato A0: &#61692; Modo econômico rápido: 0:50 min; &#61692; Modo rápido: 00:50 min; &#61692; Modo normal: 01:20 min. • Acompanhar pedestal; • Alimentação de mídias: por folha e por rolo; • Cartuchos de impressão (BK, MBK, C, M, Y); • Precisão de linha mínima aproximada de +/- 0.1% ou menos; • Manuais e drives em português (Brasil); • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	UNIDADE	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
004	EQUIPAMENTO DE SCANNER COM ESPECIFICAÇÕES: • Velocidade 45ppm e 90ipm; resolução óptica de 600dpi; volume diário de 4.000 imagens; detecção de folha dupla; capacidade do ADF 50 folhas; capacidade de gerar imagens até A3.	UNIDADE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
005	Computador médio • Processador 10ª geração de Intel® Core™ i3-10100 • Memória de 4GB (1x4GB) DDR4 • SSD de 256GB • Windows 10 Home • Monitor de 18,5" LED HDMI • Mouse óptico USB • Teclado ABNT2 USB	UNIDADE	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
006	Computador avançado • Processador 10ª geração de Intel® Core™ i5- 10100T • Memória de 8 GB (1x8GB) • SSD de 256GB • Windows 10 Home • Monitor de 21.5" LED HDMI • Mouse óptico USB • Teclado ABNT2 USB	UNIDADE	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
007	Notebook: Processador: Intel Core i3 2,40 GHz Memória: 4GB RAM Barramento da Memória DDR4 Armazenamento: SSD 240GB Sistema Operacional: Windows 10 Home Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 14,1" Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 4.0	UNIDADE	10	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
008	Notebook: Processador: Intel Core i5 2,70GHz Memória: 8GB RAM Barramento da Memória DDR4 Armazenamento: SSD 240GB Sistema Operacional: Windows 10 Home Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 15,6" Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 4.0	UNIDADE	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
TOTAL R\$.....					47.240,00

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2022 do Município de SÃO TOMÉ/RN;

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11/10/2022 a 11/10/2023;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/07/2023 a 11/10/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 13 de JULHO de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5E0AB71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 505, DE 13 DE JULHO DE 2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANEXO I NA LEI ORDINÁRIA Nº 434/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica incluído o anexo I na Lei Ordinária nº 434/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, acostado ao presente Projeto de Lei.

**Art. 2º**Permanecem inalteradas os demais artigos relacionados a Lei Ordinária nº 434/2019.

**Art. 3º**A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei Ordinária nº 434/2019.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA  
Prefeita Municipal

### **ANEXO I**

Unidade de Lotação	Cargo	Quant. de Vagas	SALÁRIO BASE
Controle Interno	Auxiliar administrativo	02	1.320,00
Secretaria de Finanças e Tributos	Auxiliar administrativo	02	1.320,00
Secretaria de Finanças e Tributos	Motorista	01	1.320,00
Secretaria de Obras	Gari	12	1.320,00
Secretaria de Obras	ASG	12	1.320,00
Secretaria de Obras	Vigilante	05	1.320,00
Secretaria de Obras	Auxiliar Administrativo	02	1.320,00
Secretaria de Obras	Motorista	02	1.320,00
Secretaria de Obras	Eletricista	01	1.320,00
Secretaria de Administração	Motorista	03	1.320,00
Secretaria de Administração	ASG	02	1.320,00
Secretaria de Administração	Auxiliar Administrativo	04	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Motorista	04	1.320,00
Secretaria de Agricultura	ASG	01	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Borracheiro	01	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Soldador	01	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Tratorista	07	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Motorista	02	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	ASG	02	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Assistente Social	02	1.400,00
Secretaria de Assistência Social	Recepcionista	02	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Coordenador do CRAS	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Psicólogo	01	1.400,00
Secretaria de Assistência Social	Visitadores do Criança Feliz	03	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Supervisor do Criança Feliz	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Facilitador de Esporte	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Facilitador de Artes	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Merendeiras	03	1.320,00
Secretaria de Educação	Professor Ensino Infantil	11	1.320,00
Secretaria de Educação	Auxiliar de sala	11	1.320,00
Secretaria de Educação	Monitor	06	1.320,00
Secretaria de Educação	Motorista	08	1.320,00
Secretaria de Educação	AGS	08	1.320,00
Secretaria de Educação	Auxiliar de Cozinha	04	1.320,00
Secretaria de Educação	Porteiro	06	1.320,00
Secretaria de Educação	Auxiliar Administrativo	06	1.320,00
Secretaria de Educação	Merendeira	04	1.320,00
Secretaria de Educação	Nutricionista	01	1.400,00
Secretaria de Saúde	Técnico de Enfermagem	13	1.320,00
Secretaria de Saúde	Motorista	11	1.320,00
Secretaria de Saúde	Motorista Plantonista	03	1.320,00
Secretaria de Saúde	Digitador	02	1.320,00
Secretaria de Saúde	Recepcionista	03	1.320,00
Secretaria de Saúde	AGS	06	1.320,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar Administrativo	04	1.320,00
Secretaria de Saúde	Psicólogo	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Fisioterapeuta	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar de farmácia	01	1.320,00
Secretaria de Saúde	Bioquímico	01	1.908,00
Secretaria de Saúde	Educador Físico	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Enfermeira PSF	02	2.500,00
Secretaria de Saúde	Médico PSF	02	10.000,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar Bucal	02	1.320,00
Secretaria de Saúde	Dentista	02	2.500,00
Secretaria de Saúde	Nutricionista	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Agente de saúde	06	1.550,00

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:1CB174EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 504, DE 13 DE JULHO DE 2023**



Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para a Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNIIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 490 de 17 de novembro de 2022.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme Anexo I.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, § 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para a Ação 2081, e os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, para a ação 1116, anulando-se as rubricas conforme o Anexo II.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

ANEXO - I

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
236 02/05/2023	15/2023	Superavit Financeiro	Especial	1.457,90	02/05/2023	DECRETO: 15	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação Natureza					Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							1.457,90	
<b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							1.457,90	
<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>							1.457,90	
Nº Solic.: 42 Criar 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					26610000	0001	1.457,90	
							Total	1.457,90

Total Acréscimo: R\$ 1.457,90

Total Redução: R\$ 0,00

Total: R\$ 1.457,90

ANEXO - II

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
238 02/05/2023	15/2023	Anulação de Dotação	Especial	150.000,00		DECRETO: 15	PENDENTE	
Unidade Orçamentária Ação Natureza					Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>150.000,00</b>	
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							<b>150.000,00</b>	
<b>1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>							<b>150.000,00</b>	
Nº Solic.: 46 Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15703110	0001	150.000,00	
							Total	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>150.000,00</b>	
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							<b>150.000,00</b>	
<b>2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>							<b>150.000,00</b>	
Nº Solic.: 46 Reduzir 3.1.90.11					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
							Total	150.000,00

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador: 54CDF28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaela Cristiny de Oliveira
---------------	------------------------------------

<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4624			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.347.904-XX	RG:X.020.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social			
<b>ocial</b>	05:00 hs 19:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Palio QGC 0758			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal/RN	17 de julho de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 ( oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D1AF2ECE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1115161-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.158.174-XX	RG:X.354.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social			
<b>ocial</b>	05:00 hs 19:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Palio QGC 0758			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal/RN	17 de julho de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 ( oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F839C0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4063, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4063, DE 13 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de julho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					45.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	36.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					45.000,00
	1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**250C29E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 245, de 13 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.557,40 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.557,40</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					4.557,40
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				4.557,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.557,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.557,40</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					4.557,40
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				4.557,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.557,40

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3F5B818E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 246, de 13 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolom  
eu Silva e Souza  
**Código Identificador:84BF7473**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 247, de 13 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:7A496645**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4062, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4062, DE 12 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de julho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.000,00</b>
<b>02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.000,00</b>
<b>02 .002 VICE PREFEITURA</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.100,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C97B6B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 006/2023

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	39,00	3.900,00
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	40,00	4.000,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	33,00	3.300,00
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	35,00	3.500,00
5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	44,00	4.400,00
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	42,00	4.200,00
7	8984 - CALCIO OSTRA VITAMIDA D3 1,250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	34,00	3.400,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	farmafórmula	100	36,00	3.600,00
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS	CX	farmafórmula	100	30,00	3.000,00
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS	CX	farmafórmula	100	28,00	2.800,00
11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	53,00	5.300,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	41,00	4.100,00
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	27,00	2.700,00
14	8993 - ENALAPRIL/ANLODIPINA 10MG/5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	31,00	3.100,00
15	8994 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BISNAGA C/ 40 G	BIS	farmafórmula	100	42,00	4.200,00
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	farmafórmula	100	43,00	4.300,00
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	35,50	3.550,00
18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	33,00	3.300,00
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	43,90	4.390,00
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS	CX	farmafórmula	100	28,90	2.890,00
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS	CX	farmafórmula	100	34,90	3.490,00
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML	UND	farmafórmula	100	20,00	2.000,00
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML	UND	farmafórmula	100	210,20	21.020,00
24	9005 - OMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS	CX	farmafórmula	100	89,45	8.945,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	34,70	3.470,00
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS	CX	farmafórmula	100	38,20	3.820,00
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UND	farmafórmula	100	198,90	19.890,00
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farmafórmula	100	42,85	4.285,00
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS	Pote	farmafórmula	100	37,00	3.700,00
30	9014 - ACIDO SALICILICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150ML	FR	farmafórmula	100	42,50	4.250,00
31	9015 - CICLOBENZAPRINA 10MG	Pote	farmafórmula	100	33,30	3.330,00
32	9016 - DOMPERIDONA	Pote	farmafórmula	100	34,20	3.420,00
33	9017 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA	Pote	farmafórmula	100	47,80	4.780,00
34	9018 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDROITINA	PT/SH	farmafórmula	100	54,60	5.460,00
35	9019 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL	Pote	farmafórmula	100	50,80	5.080,00
36	9020 - MANITOL A 10%	FR	farmafórmula	100	57,30	5.730,00
37	9022 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA	BG	farmafórmula	100	44,49	4.449,00
38	9025 - VALERATO DE BETAMETASONA	PT	farmafórmula	100	36,90	3.690,00
39	9026 - CLOBETAZOL	BG	farmafórmula	100	35,55	3.555,00
40	9027 - COMPOSTO VITAMINICO	PT	farmafórmula	100	61,65	6.165,00
41	9028 - DIACEREINA 50MG	PT	farmafórmula	100	51,50	5.150,00

42	9029 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG	PT	farmafórmula	100	62,64	6.264,00
43	9030 - CICLOBENZAPRINA 10MG	PT	farmafórmula	100	33,56	3.356,00
44	9031 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG	PT	farmafórmula	100	169,45	16.945,00
45	9032 - TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	farmafórmula	100	54,60	5.460,00
<b>Total (R\$):</b>						231.634,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 13/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**582DDDD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13070002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13070002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, homologada em 12/07/2023, processo administrativo nº 21060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**875 - ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS (21.838.336/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11193 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO Marca: OPTIMIX	UND	600	114,90	68.940,00
2	19559 - LENTES EM RESINA CR 39 C/A.R, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS Marca: INNOVATION	UND	250	120,30	30.075,00
3	11195 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK Marca: INNOVATION	UND	100	122,30	12.230,00
4	19560 - LENTES EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL Marca: INNOVATION	UND	200	140,00	28.000,00
5	19561 - LENTES EM RESINA CR 39, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE) Marca: INNOVATION	UND	50	335,50	16.775,00
6	20807 - ESTOJOS PARA ÓCULOS C/LOGO DO PROGRAMA Marca: OPTPLEX	UND	600	6,00	3.600,00
7	20808 - FRANELA COM LOGO DO PROGRAMA Marca: MICROFIBRA	UND	600	1,25	750,00
<b>Total</b>					160.370,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2023, tendo seu término em 13/07/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/07/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

### ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS

CNPJ: 21.838.336/0001-06

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**F603F815

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13070001/2023

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da GABINETE DO PREFEITO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de pacote com passagens aéreas para a capital Federal ( Brasília ) saindo do aeroporto de Natal-RN com destino a Brasília nos dias 03 de julho de 2023 a 06 de julho de 2023, pelos valores abaixo descrito:

### 1225 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA (00.878.230/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7136 - Passagem aérea com destino de Natal/Brasília e Brasília/Natal	UND	1	5.987,15	5.987,15
<b>Total Geral</b>					<b>5.987,15</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**67810547

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12070001/2023

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de reposição para manutenção do Caminhão Tanque placa OWD-5322 para dar continuidade as atividades que estão relacionadas a Secretaria de Agricultura., pelos valores abaixo descrito:

## 1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20863 - REP.SECADOR BENDIX INTERNACIONAL	UND	1	650,00	650,00
2	20864 - DSF0202 FILTRO DESUMIDIFICADOR	UND	1	185,00	185,00
3	20865 - PEL804 FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	100,00	100,00
4	20866 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962/13	UND	1	155,00	155,00
5	20867 - TUBO NYLON 11 FLEXIVÉL 1/2X1,57	M	3	15,00	45,00
6	20868 - OLHAL 16M.M P/MANGUEIRA 1/2	UND	2	32,00	64,00
7	20869 - PARAF.RETORNO OCO 16M.M P/TUBO	UND	2	25,00	50,00
8	20870 - ABRACADEIR INSULOK 4,8 MMX390MM PRETA (39CM)	UND	6	1,50	9,00
9	20871 - CABO TOMADA DE FORCA DIVERSOS 4,5M	UND	1	180,00	180,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.438,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
As providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**B70589B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 25/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0030888 - CALÇA ASG/Zelador: A calça em brim, com elástico e cordão sem zíper, possui quatro bolsos chapados. Cores e tamanhos especificados na ordem de compra. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 185,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	30,00 Unidade	47,00	1.410,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0030889 - CAMISA MALHA ASG/Zelador: Camisa malha com composição 100% algodão mais elastano, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido, linha para overlook 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120, Linha na cor do tecido. Podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante, informadas nas ordens de compras. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 93,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	30,00 Unidade	24,00	720,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0030890 - Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life, composição 85% poliamida e 15% elastano. Podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante, informadas nas ordens de compras. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 155,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	30,00 Unidade	41,10	1.233,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0030638 - Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca em acabamento de ribana com cor, em malha 100% algodão, Penteada, fio 30/1 MP, podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até 05 cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	150,00 Unidade	18,00	2.700,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0030639 - Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca, acabamento viés em cor, em material Dry Fitt, podendo ser personalizada por sublimação parcial e/ou total na frente, costas e mangas, artes em qualquer formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 68,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	150,00 Unidade	17,00	2.550,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0030686 - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA Básica Unissex, em Dry Fitt, manga curta e Cor Branco + Sublimação A4, frente e verso. (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição:100% poliéster, Cor da camiseta: branca, Tamanho da estampa: A4 Local da Estampa: Frente e Verso, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG e XXGG). - PERSONALIZADA - Valor Referência: 68,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	PERSONALIZADA	4.440,00 Unidade	14,80	65.712,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030696 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA Masculina, em malha Piquet, manga curta e abertura funcional com 02 botões , manga com punho, bolso dianteiro do lado direito, aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 05 cm no bolso, acabamento plus e punho nas mangas. (P, M, G, GG, XGG e XXGG). COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 05 x 1,5 cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente e verso. - CAMISA - Valor Referência: 124,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.410,00 Unidade	29,00	40.890,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030697 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA Feminina, em malha piquet, manga curta e abertura funcional com 02 botões , manga com punho, bolso dianteiro do lado esquerdo, aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 05 cm no bolso, acabamento plus e punho nas mangas. (P, M, G, GG, XGG e XXGG) COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 08 x 05 cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente e verso. - POLO - Valor Referência: 122,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	POLO	1.240,00 Unidade	38,00	47.120,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0030722 - CAMISA REGATA Tipo abadá em Dry Fitt em sublimação Total. Composição: Dry Fitt Cor: variadas, Tamanho da arte: Sublimação Total, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 65,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	3.200,00 Unidade	14,83	47.456,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0030687 - CAMISA GOLA V PERSONALIZADA meia-manga, em Dry Fitt   Cor Branco Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG) + Sublimação A4 (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição:					



100% poliéster, Cor da camiseta: branca, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente e Verso. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 76,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	1.300,00 Unidade	17,40	22.620,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0030688 - CAMISETA MEIA-MANGA PERSONALIZADA, Dry Fit   Cores Claras Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG). + Sublimação A4 (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição: 100% poliéster, Cor da camiseta: Diversas claras, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente e Verso. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 67,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	700,00 Unidade	13,49	9.443,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0030689 - VISEIRA PVC PREMIUM 050MM 4X0, Composição: PVC 050, Cor : COLORIDO, Tamanho da estampa: 273x212mm, Local da Estampa: Frente - CL - Valor Referência: 64,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	CL	650,00 Unidade	11,80	7.670,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030695 - BONÊ personalizado com logo marca aplicação através de silk screen, o composto no tecido brin, 100% algodão, construção sarja, gramatura 260 g/m2, regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Tamanho: único, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, COR : DIVERSASTAMANHO DA ARTE: 7x13cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 77,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	575,00 Unidade	12,29	7.066,75	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0030698 - CAMISA MANGA LONGA com fator de proteção solar 50 + UV, com cores e tamanhos variados (P, M, G, GG, XGG e XXGG) Composição: 100% Poliamida, Cor : Branca, Tamanho da arte: 7x13cm, Local da Estampa: Frente. - UV - Valor Referência: 143,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	UV	745,00 Unidade	68,00	50.660,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0030725 - NÉCESSAIRE personalizado, com alça de mão, C 0,21 x A 0,12 x L 0,08 cm, Composição: Nylon, Cor: variadas, Tamanho da arte: 40 x 50 cm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 55,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	2.500,00 Unidade	11,48	28.700,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0030726 - BATA modelo manga curta, com dois bolsos inferiores e 1 superior no lado esquerdo. (logomarca da secretaria no bolso superior esquerdo. Confeccionada em tecido Oxford branco de boa qualidade. Tamanho: (P, M, G, GG, XGG e XXGG). Composição: Oxford, Cor: branca, Tamanho da arte: 10 X 12 cm, Local da Estampa: frente. - BATA - Valor Referência: 113,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	BATA	500,00 Unidade	32,29	16.145,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0030727 - CALÇA, em Oxford com Elástico, Um bolso chapado atrás, (logomarca da secretaria no bolso. Confeccionada em tecido Oxford branco de boa qualidade. Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG), Composição: Oxford Cor: branca, Tamanho da arte: 10 X 12 cm, Local da Estampa: traz. - CALÇA - Valor Referência: 103,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CALÇA	400,00 Unidade	37,99	15.196,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030294 - Camisa gola polo, modelos masculina/ feminina ebabylook, 100% algodão com bolso , na cor verde claro, tamanhos PP/EG, conforme solicitação da Secretaria,com logotipos silkado prefeitura e nomenclatura da função de acordo com a necessidade da secretaria. - POLO - Valor Referência: 81,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L & J TRANSFER LTDA	POLO	100,00 Unidade	35,01	3.501,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0030295 - Conjunto de uniforme cirúrgico para ASG'S Jaleco Manga Curta: em Brim 100% Algodão, MANGACURTA, branca, com logotipoda prefeitura silkado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação daSecretaria.Calça: em Brim 100 % Algodão, cor branca, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	120,00 Unidade	89,00	10.680,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0030296 - Conjunto de uniformes cirúrgico para os funcionários da copa.camisa: em oxford 100% Algodão, MANGACURTA, cor verde água, faixa refletiva, comlogotipo/texto de acordo com a necessidade da secretariasilkado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação daSecretaria.Calça em oxford 100 % Algodão, cor verde água, comElástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG,conforme solicitação da Secretaria - CJ UNIFORME - Valor Referência: 148,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CJ UNIFORME	120,00 Unidade	71,84	8.620,80	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0030298 - COLETE PARA ZELADORES/VIGIAS/MAQUEIROSConfeccionado em tecido Terbrim, 100% algodão com bolso , na cor verde claro/n, tamanhos PP/EG, conforme solicitação da Secretaria,/ncom logotipos silkadoda prefeitura e nomenclatura da função de acordo com a necessidade da secretaria - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 123,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	100,00 Unidade	38,00	3.800,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0031625 - JALECO Feminino - (ACE), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, mangacomprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peitoesquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e escrito acimado brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Combate a Endemias, a escrita serãna cor preta. Características adicionais com gola, com cintura, - JALECO - Valor Referência: 98,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JALECO	80,00 Unidade	59,99	4.799,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0031626 - JALECO Masculino - (ACE), quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peitoesquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, mangacomprida com punho, Municipal de Vale do Anari e escrito acimado brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Combate a Endemias e aindaescrever nas costas do jaleco COMBATE A ENDEMIAS. a escrita será na cor preta.Características adicionais com gola, com cintura - JALECO - Valor Referência: 105,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	JALECO	80,00 Unidade	60,99	4.879,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0030690 - CANECA em cerâmica branca re4sinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 x 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, classe A personalizada com sublimação. Composição: cerâmica em Resina, Cor : Branca, Tamanho da arte: 200x90mm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 48,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	800,00 Unidade	12,24	9.792,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0030692 - GARRAFINHA Plástica Personalizada 500ml, Composição: plástico, Cor : Branca, Tamanho da arte: 6x6cmLocal da Estampa: Frente. - PRÓPRIO - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	800,00 Unidade	4,33	3.464,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0030693 - SQUEEZE PERSONALIZADO em Alumínio 500 ml Composição: Alumínio, Cor : Branca, Tamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - CL - Valor Referência: 76,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	CL	800,00 Unidade	20,99	16.792,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0030694 - BOLSA Ecológica Personalizada(Tipo Ecobag) Tamanho: 35x40cm, Composição: TNT 80G, Cor : DIVERSAS, Tamanho da arte: 20 cm x 17 cm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 31,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	3.800,00 Unidade	4,29	16.302,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0030724 - BOLSA CARTEIRO 40X30 CM em Lona Personalizada, Composição: Nylon, Cor: amarelo, Tamanho da arte: 20X15CM, Local da Estampa: Frente. - MODELO PROPRIO - Valor Referência: 158,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	MODELO PROPRIO	870,00 Unidade	38,00	33.060,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0028814 - Confeção de caneta personalizada com a logomarca do evento. Arte e layout a definir pelo contratante); - PRÓPRIO - Valor Referência: 12,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	950,00 Unidade	1,85	1.757,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030691 - EMBALAGEM para caneca com Janela, em Papel couchê, sem verniz, Composição: Papel Couchê, Cor : BrancaTamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	800,00 Unidade	3,59	2.872,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0028816 - Confeção de Mini álcool em líquido, com embalagem com borrifador e personalizado em serigrafia ou adesivo, contendo 60ml de álcool. Arte e layout a definir pelo contratante); - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 13,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	800,00 Unidade	6,89	5.512,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0033348 - AGENDA Escolar Capa Dura, Lam Fosca E Hot Stamping 150x210mm - 4x0, contendo 385pág., Arte do miolo (fornecida pela prefeitura), Tamanho da arte: 140x200mm, Local da Estampa: FRENTE, acabamento com espiral e com logomarca da prefeitura (arte fornecida pela prefeitura). - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 64,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	800,00 Unidade	39,00	31.200,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0030685 - Mochilinha Colegial Personalizada, com 03 Bolsos em Corino Tamanho 20x23cm, Cor: diversas, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente. - Mochila - Valor Referência: 107,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA	Mochila	500,00 Unidade	45,00	22.500,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0030721 - MOCHILA SACO em Tecido Tactel, em cores variadas, com dimensões mínimas de 40 x 50 cm, Características adicionais, acabamento em ilhós e com alça reguladora em nylon, com impressão (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas, Conforme layout aprovado pela Secretaria. Composição: Poliéster, Cor: variadas Tamanho da arte: 21 x 29 cm, Local da Estampa: Frente. - MOCHILA SACO - Valor Referência: 32,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MOCHILA SACO	3.000,00 Unidade	8,84	26.520,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0030723 - MALOTE - Malote em Lona (Carreteiro) para documentos 26 x 38 cm (altura x largura), Fechamento na parte superior com zíper, ilhós para lacre, Com visor de cristal (10 X 12 cm) para identificação. Composição: Lona Cor: Amarelo, Tamanho da arte: 10 X 12 cm Local da Estampa: Frente. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 143,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50,00 Unidade	23,99	1.199,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024876 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA DE OXFORD BRANCO COM LOGOMARCA. - CJ UNIFORME - Valor Referência: 170,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CJ UNIFORME	500,00 Unidade	72,99	36.495,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0030887 - CONJUNTO DE UNIFORME EM BRIM PROFISSIONAL COVEIRO - Calça brim pesado, com bolsos atrás, com cadarço/e ou elástico. Camisa brim leve fechada, gola em V, manga longa, silk screen com a logomarca da Prefeitura Municipal de Goianinha nas costas com medida de 20x10 cm. Com 02 bolsos na frente, silk screen no bolso escrito Cemitério. Uniforme para Coveiro. Cores e tamanhos especificados na ordem de compra. - CJ UNIFORME - Valor Referência: 211,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CJ UNIFORME	30,00 Unidade	83,79	2.513,70	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0010150 - CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO COM FIVELA PRATA COM AS LETRAS GMG - CINTO - Valor Referência: 40,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CINTO	50,00 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0010152 - MEIA SOCIAL PRETA (PAR). - MEIA - Valor Referência: 30,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	MEIA	50,00 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0010153 - COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM EVA E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE A COTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA. - M6423 - Valor Referência: 171,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	M6423	50,00 Unidade	159,99	7.999,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0010154 - JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO POSSUI DOIS ELÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE. PROTEGE JOELHO, CANELA E A PARTE ACIMA AO JOELHO. - M8534 - Valor Referência: 124,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	M8534	50,00 Unidade	115,99	5.799,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0010155 - LUVAS PARA MOTOCICLISTAS ( PAR). - M2394 - Valor Referência: 160,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	M2394	50,00 Unidade	118,99	5.949,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0010166 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO COM BRASÃO DA GMG BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN BORDADO NA MANGA DIREITA; IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS NA COR DOURADA BORDADA E GRUPO SANGUÍNEO COM LETRAS NA COR VERMELHA BORDADAS ACIMA DO PEITO DO LADO DIREITO; GUARDA MUNICIPAL EM DOURADO BORDADO EM ARCO NAS COSTAS; - CAMISA - Valor Referência: 64,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	50,00 Unidade	29,64	1.482,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0010167 - CAMISA BRANCA EM MALHA PV MANGA CURTA COM O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL EM SILK SCREEN(PINTURA) NO PEITO DO LADO ESQUERDO. - CAMISA - Valor Referência: 59,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	50,00 Unidade	22,67	1.133,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0010168 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA NA COR VERMELHA COM BRASÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRAS DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN NA MANGA DIREITA E NOME DA GUARDA MUNICIPAL NAS COSTAS - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 83,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	50,00 Unidade	70,00	3.500,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0032503 - Nécessaire em lona 600 com estampa na frente confeccionadas de forma artesanal, medindo 23 cm de (Altura) e 20 cm de (Comprimento). - MODELO PROPRIO - Valor Referência: 41,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	MODELO PROPRIO	4.000,00 Unidade	10,00	40.000,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0032397 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (P). - CAMISA - Valor Referência: 44,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	40,00 Unidade	15,97	638,80	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0032398 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (M). - CAMISA - Valor Referência: 45,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	150,00 Unidade	15,97	2.395,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0032399 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (G). - CAMISA - Valor Referência: 47,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,88	2.188,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO

0062 - 0032400 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (GG). - CAMISA - Valor Referência: 43,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	200,00 Unidade	15,99	3.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0032493 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 4 ANOS) - CAMISA - Valor Referência: 41,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.250,00 Unidade	9,89	12.362,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0032494 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 6 ANOS) - CAMISA - Valor Referência: 41,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.500,00 Unidade	9,89	14.835,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0032495 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 8 ANOS) - CAMISA - Valor Referência: 41,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	1.250,00 Unidade	9,89	12.362,50	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0030366 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (PP). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	45,00 Unidade	21,98	989,10	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0030367 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (P). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0030368 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (M). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 72,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0030369 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (G). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 71,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0030370 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (GG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	40,00 Unidade	21,98	879,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0030371 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (XG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	5,00 Unidade	21,98	109,90	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0030372 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos(EG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	5,00 Unidade	21,98	109,90	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0030373 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (P) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0033355 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (PP) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	50,00 Unidade	21,98	1.099,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0033356 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (M) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0033357 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (G) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - CAMISA - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CAMISA	100,00 Unidade	21,98	2.198,00	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0033358 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (GG) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	80,00 Unidade	21,99	1.759,20	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0030882 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO M-G-GG. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 46,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	10,00 Unidade	21,99	219,90	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0030883 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO G. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 47,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	6,00 Unidade	21,99	131,94	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0030884 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO GG. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 46,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	14,00 Unidade	21,99	307,86	Homologado em 13/07/2023 09:12:45 Por: HOSANIRA GALVAO

GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**EBF1E160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 25/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0030888 - CALÇA ASG/Zelador: A calça em brim, com elástico e cordão sem zíper, possui quatro bolsos chapados. Cores e tamanhos especificados na ordem de compra. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 185,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	30,00	1.410,00
Item: 0002 - 0030889 - CAMISA MALHA ASG/Zelador: Camisa malha com composição 100% algodão mais elastano, com trama específica para ribanas, na mesma tonalidade do tecido, linha para overlock 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster título 120, Linha na cor do tecido. Podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante, informadas nas ordens de compras. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 93,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	30,00	720,00
Item: 0003 - 0030890 - Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life, composição 85% poliamida e 15% elastano. Podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante, informadas nas ordens de compras. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 155,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	30,00	1.233,00
Item: 0004 - 0030638 - Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca em acabamento de ribana com cor, em malha 100% algodão, Penteada, fio 30/1 MP, podendo ser serigrafada com artes nas costas (estampas em até dez cores, com dimensões de até 30 cm altura x 30 cm largura) e na frente (estampas em até dez cores, com dimensões de até 50 cm altura x 30 cm largura), sendo as artes em qualquer quantidade, formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	150,00	2.700,00
Item: 0005 - 0030639 - Camiseta modelo básico (t-shirt), em cores diversas, incluindo a cor branca, gola careca, acabamento viés em cor, em material Dry Fitt, podendo ser personalizada por sublimação parcial e/ou total na frente, costas e mangas, artes em qualquer formato e localização, no tamanho adulto (P, M, G, GG, XGG e XXGG). As artes serão elaboradas pela secretaria solicitante. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 68,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	150,00	2.550,00
Item: 0006 - 0030686 - CAMISA GOLA REDONDA PERSONALIZADA Básica Unissex, em Dry Fitt, manga curta e Cor Branco + Sublimação A4, frente e verso. (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição: 100% poliéster, Cor da camiseta: branca, Tamanho da estampa: A4 Local da Estampa: Frente e Verso, TAMANHOS: (P, M, G, GG, XGG e XXGG). - Quantidade: 4.440,00 Unidade - Valor Referência: 68,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	PERSONALIZADA	PRÓPRIA	4.440,00	65.712,00
Item: 0007 - 0030696 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA Masculina, em malha Piquet, manga curta e abertura funcional com 02 botões, manga com punho, bolso dianteiro do lado direito, aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 05 cm no bolso, acabamento plus e punho nas mangas. (P, M, G, GG, XGG e XXGG) COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 05 x 1,5 cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente e verso. - Quantidade: 1.410,00 Unidade - Valor Referência: 124,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	1.410,00	40.890,00
Item: 0008 - 0030697 - CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA Feminina, em malha piquet, manga curta e abertura funcional com 02 botões, manga com punho, bolso dianteiro do lado esquerdo, aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 05 cm no bolso, acabamento plus e punho nas mangas. (P, M, G, GG, XGG e XXGG) COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 08 x 05 cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente e verso. - Quantidade: 1.240,00 Unidade - Valor Referência: 122,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	POLO	PRÓPRIA	1.240,00	47.120,00
Item: 0009 - 0030722 - CAMISA REGATA Tipo abadá em Dry Fitt em sublimação Total. Composição: Dry Fitt Cor: variadas, Tamanho da arte: Sublimação Total, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 3.200,00 Unidade - Valor Referência: 65,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.200,00	47.456,00
Item: 0010 - 0030687 - CAMISA GOLA V PERSONALIZADA meia-manga, em Dry Fitt   Cor Branco Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG) + Sublimação A4 (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição: 100% poliéster, Cor da camiseta: branca, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente e Verso. - Quantidade: 1.300,00 Unidade - Valor Referência: 76,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	1.300,00	22.620,00
Item: 0011 - 0030688 - CAMISETA MEIA-MANGA PERSONALIZADA, Dry Fitt   Cores Claras Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXGG). + Sublimação A4 (área de impressão 21x29,7 cm) frente e costa. Composição: 100% poliéster, Cor da camiseta: Diversas claras, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente e Verso. - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 67,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	700,00	9.443,00
Item: 0012 - 0030689 - VISEIRA PVC PREMIUM 050MM 4X0, Composição: PVC 050, Cor : COLORIDO, Tamanho da estampa: 273x212mm, Local da Estampa: Frente - Quantidade: 650,00 Unidade - Valor Referência: 64,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA (40.930.251/0001-90)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CL	CL	650,00	7.670,00
Item: 0013 - 0030695 - BONÉ personalizado com logo marca aplicação através de silk screen, o composto no tecido brim, 100% algodão, construção sarja, gramatura 260 g/m2, regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Tamanho: único, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, COR : DIVERSAS TAMANHO DA ARTE: 7x13cm, LOCAL DA ESTAMPA: Frente. - Quantidade: 575,00 Unidade - Valor Referência: 77,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	575,00	7.066,75
Item: 0014 - 0030698 - CAMISA MANGA LONGA com fator de proteção solar 50 + UV, com cores e tamanhos variados (P, M, G, GG, XGG e XXGG) Composição: 100% Poliamida, Cor : Branca, Tamanho da arte: 7x13cm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 745,00 Unidade - Valor Referência: 143,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	UV	PRÓPRIA	745,00	50.660,00

Glênio Ramalho Praxedes					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0015 - 0030725 - NECESSAIRE personalizado, com alça de mão, C 0,21 x A 0,12 x L 0,08 cm, Composição: Nylon, Cor: variadas, Tamanho da arte: 40 x 50 cm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 55,46					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.500,00	28.700,00
Item: 0016 - 0030726 - BATA modelo manga curta, com dois bolsos inferiores e 1 superior no lado esquerdo. (logomarca da secretaria no bolso superior esquerdo. Confeccionada em tecido Oxford branco de boa qualidade. Tamanho: (P, M, G, GG, XGG e XXG). Composição: Oxford, Cor: branca, Tamanho da arte: 10 X 12 cm, Local da Estampa: frente. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 113,87					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	BATA	MF	500,00	16.145,00
Item: 0017 - 0030727 - CALÇA, em Oxford com Elástico, Um bolso chapado atrás, (logomarca da secretaria no bolso. Confeccionada em tecido Oxford branco de boa qualidade. Tamanho (P, M, G, GG, XGG e XXG), Composição: Oxford Cor: branca, Tamanho da arte: 10 X 12 cm, Local da Estampa: traz. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 103,46					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CALÇA	MF	400,00	15.196,00
Item: 0018 - 0030294 - Camisa gola polo, modelos masculina/ feminina ebabylook, 100% algodão com bolso, na cor verde claro, tamanhos PP/EG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silkado prefeitura e nomenclatura da função de acordo com a necessidade da secretaria. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 81,99					
L & J TRANSFER LTDA (07.046.164/0001-07)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	POLO	PRÓPRIA	100,00	3.501,00
Item: 0019 - 0030295 - Conjunto de uniforme cirúrgico para ASG'S Jaleco Manga Curta: em Brim 100% Algodão, MANGACURTA, branca, com logotipoda prefeitura silkado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria.Calça: em Brim 100 % Algodão, cor branca, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 171,67					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	120,00	10.680,00
Item: 0020 - 0030296 - Conjunto de uniformes cirúrgico para os funcionários da copa.camisa: em oxford 100% Algodão, MANGACURTA, cor verde água, faixa refletiva, comlogotipo/texto de acordo com a necessidade da secretariasilcado, tamanhos P/EGG, conforme solicitação daSecretaria.Calça em oxford 100 % Algodão, cor verde água, comElástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/EGG,conforme solicitação da Secretaria - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 148,19					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CJ UNIFORME	MF	120,00	8.620,80
Item: 0021 - 0030298 - COLETE PARA ZELADORES/VIGIAS/MAQUEIROSConfeccionado em tecido Terbrim, 100% algodão com bolso, na cor verde claro/n, tamanhos PP/EG, conforme solicitação da Secretaria,/ncm logotipos silkadoda prefeitura e nomenclatura da função de acordo com a necessidade da secretaria - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 123,71					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	100,00	3.800,00
Item: 0022 - 0031625 - JALECO Feminino - (ACE), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, mangacomprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peitoesquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e escrito acimado brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Combate a Endemias, a escrita serána cor preta. Características adicionais com gola, com cintura. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 98,81					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	JALECO	MF	80,00	4.799,20
Item: 0023 - 0031626 - JALECO Masculino - (ACE), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, mangacomprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peitoesquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e escrito acimado brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Combate a Endemias e aindaescrever nas costas do jaleco COMBATE A ENDEMIAS, a escrita será na cor preta.Características adicionais com gola, com cintura - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 105,50					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	JALECO	MF	80,00	4.879,20
Item: 0024 - 0030690 - CANECA em cerâmica branca re4sinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 x 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, classe A personalizada com sublimação. Composição: cerâmica em Resina, Cor : Branca, Tamanho da arte: 200x90mm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 48,51					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	800,00	9.792,00
Item: 0025 - 0030692 - GARRAFINHA Plástica Personalizada 500ml, Composição: plástico, Cor : Branca, Tamanho da arte: 6x6cmLocal da Estampa: Frente. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 14,90					
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	PRÓPRIO	SV	800,00	3.464,00
Item: 0026 - 0030693 - SQUEEZE PERSONALIZADO em Alumínio 500 ml Composição: Alumínio, Cor : Branca, Tamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 76,45					
L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA (40.930.251/0001-90)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CL	CL	800,00	16.792,00
Item: 0027 - 0030694 - BOLSA Ecológica Personalizada(Tipo Ecobag) Tamanho: 35x40cm, Composição: TNT 80G, Cor : DIVERSAS, Tamanho da arte: 20 cm x 17 cm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 3.800,00 Unidade - Valor Referência: 31,24					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.800,00	16.302,00
Item: 0028 - 0030724 - BOLSA CARTEIRO 40X30 CM em Lona Personalizada, Composição: Nylon, Cor: amarelo, Tamanho da arte: 20X15CM, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 870,00 Unidade - Valor Referência: 158,45					
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER (22.030.583/0001-36)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	870,00	33.060,00
Item: 0029 - 0028814 - Confeção de caneta personalizada com a logomarca do evento. Arte e layout a definir pelo contratante); - Quantidade: 950,00 Unidade - Valor Referência: 12,09					
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	PRÓPRIO	CHINA	950,00	1.757,50
Item: 0030 - 0030691 - EMBALAGEM para caneca com Janela, em Papel couchê, sem verniz, Composição: Papel Couchê, Cor : BrancaTamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 7,80					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	800,00	2.872,00
Item: 0031 - 0028816 - Confeção de Mini álcool em líquido, com embalagem com borrifador e personalizado em serigrafia ou adesivo, contendo 60ml de álcool. Arte e layout a definir pelo contratante); - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 13,94					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	800,00	5.512,00
Item: 0032 - 0033348 - AGENDA Escolar Capa Dura, Lam Fosca E Hot Stamping 150x210mm - 4x0, contendo 385pág., Arte do miolo (fornecida pela prefeitura), Tamanho da arte: 140x200mm, Local da Estampa: FRENTE, acabamento com espiral e com logomarca da prefeitura (arte fornecida pela prefeitura). - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 64,36					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	800,00	31.200,00
Item: 0033 - 0030685 - Mochilinha Colegial Personalizada, com 03 Bolsos em Corino Tamanho 20x23cm, Cor: diversas, Tamanho da estampa: A4, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 107,51					
SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA (49.057.325/0001-08)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	Mochila	SBPE/SBPE Indústria e Comércio de Pastas	500,00	22.500,00

Item: 0034 - 0030721 - MOCHILA SACO em Tecido Tactel, em cores variadas, com dimensões mínimas de 40 x 50 cm. Características adicionais, acabamento em ilhós e com alça reguladora em nylon, com impressão (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou Sublimação na frente e nas costas, Conforme layout aprovado pela Secretaria. Composição: Poliéster, Cor: variadas Tamanho da arte: 21 x 29 cm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 32,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MOCHILA SACO	MF	3.000,00	26.520,00
Item: 0035 - 0030723 - MALOTE - Malote em Lona (Carreteiro) para documentos 26 x 38 cm (altura x largura), Fechamento na parte superior com zíper, ilhós para lacre, Com visor de cristal (10 X 12 cm) para identificação. Composição: Lona Cor: Amarelo, Tamanho da arte: 10 X 12 cm Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 143,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50,00	1.199,50
Item: 0036 - 0024876 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA DE OXFORD BRANCO COM LOGOMARCA. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 170,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	Modelo CJ UNIFORME	Marca/ Fabricante MF	Quantidade 500,00	Total 36.495,00
Item: 0037 - 0030887 - CONJUNTO DE UNIFORME EM BRIM PROFISSIONAL COVEIRO - Calça brim pesado, com bolsos atrás, com cadarço/e ou elástico. Camisa brim leve fechada, gola em V, manga longa, silk screen com a logomarca da Prefeitura Municipal de Goianinha nas costas com medida de 20x10 cm. Com 02 bolsos na frente, silk screen no bolso escrito Cemitério. Uniforme para Coveiro. Cores e tamanhos especificados na ordem de compra. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 211,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CJ UNIFORME	MF	30,00	2.513,70
Item: 0038 - 0010150 - CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO COM FIVELA PRATA COM AS LETRAS GMG - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 40,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CINTO	MF	50,00	1.750,00
Item: 0039 - 0010152 - MEIA SOCIAL PRETA (PAR). - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 30,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MEIA	MF	50,00	900,00
Item: 0040 - 0010153 - COTOVELEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM EVA E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE A COTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 171,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI (19.879.447/0001-00)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	M6423	MTS	50,00	7.999,50
Item: 0041 - 0010154 - JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO POSSUI DOIS ELÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE. PROTEGE JOELHO, CANELA E A PARTE ACIMA AO JOELHO. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 124,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI (19.879.447/0001-00)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	M8534	MTS	50,00	5.799,50
Item: 0042 - 0010155 - LUVAS PARA MOTOCICLISTAS ( PAR). - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 160,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI (19.879.447/0001-00)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	M2394	MTS	50,00	5.949,50
Item: 0054 - 0010166 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO COM BRASÃO DA GMG BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN BORDADO NA MANGA DIREITA; IDENTIFICAÇÃO COM LETRAS NA COR DOURADA BORDADA E GRUPO SANGÜÍNEO COM LETRAS NA COR VERMELHA BORDADAS ACIMA DO PEITO DO LADO DIREITO; GUARDA MUNICIPAL EM DOURADO BORDADO EM ARCO NAS COSTAS; - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 64,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	50,00	1.482,00
Item: 0055 - 0010167 - CAMISA BRANCA EM MALHA PV MANGA CURTA COM O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL EM SILK SCREEN(PINTURA) NO PEITO DO LADO ESQUERDO. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 59,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	50,00	1.133,50
Item: 0057 - 0010168 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA NA COR VERMELHA COM BRASÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRAS DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN NA MANGA DIREITA E NOME DA GUARDA MUNICIPAL NAS COSTAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 83,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50,00	3.500,00
Item: 0058 - 0032503 - Necessaire em lona 600 com estampa na frente confeccionadas de forma artesanal, medindo 23 cm de (Altura) e 20 cm de (Comprimento). - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 41,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER (22.030.583/0001-36)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	4.000,00	40.000,00
Item: 0059 - 0032397 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (P). - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 44,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	40,00	638,80
Item: 0060 - 0032398 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (M). - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 45,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	150,00	2.395,50
Item: 0061 - 0032399 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (G). - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 47,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	100,00	2.188,00
Item: 0062 - 0032400 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (GG). - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 43,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	200,00	3.198,00
Item: 0063 - 0032493 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 4 ANOS) - Quantidade: 1.250,00 Unidade - Valor Referência: 41,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	1.250,00	12.362,50
Item: 0064 - 0032494 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 6 ANOS) - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 41,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	1.500,00	14.835,00
Item: 0065 - 0032495 - Camisa estilo abadá em malha 100% Poliéster, com Pintura em Sublimação Tamanho A4 Frente e Costas ( TAMANHO 8 ANOS) - Quantidade: 1.250,00 Unidade - Valor Referência: 41,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	1.250,00	12.362,50
Item: 0066 - 0030366 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (PP). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal. Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	45,00	989,10
Item: 0067 - 0030367 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (P). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal.Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	100,00	2.198,00
Item: 0068 - 0030368 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (M). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal.Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 72,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	100,00	2.198,00
Item: 0069 - 0030369 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (G). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal.Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 71,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	100,00	2.198,00
Item: 0070 - 0030370 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (GG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal.Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	40,00	879,20
Item: 0071 - 0030371 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos (XG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal.Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	5,00	109,90
Item: 0072 - 0030372 - Camiseta malha fria ou PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g, manga curta, gola careca cor verde, cor branca, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), costas e frente, tamanhos(EG). Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições com tons vermelho, verde claro, verde médio, verde escuro, preto na arte frontal.Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	5,00	109,90
Item: 0073 - 0030373 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (P) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 75,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	100,00	2.198,00
Item: 0074 - 0033355 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (PP) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	50,00	1.099,00
Item: 0075 - 0033356 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (M) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	100,00	2.198,00
Item: 0076 - 0033357 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (G) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	CAMISA	MF	100,00	2.198,00
Item: 0077 - 0033358 - Camiseta malha 100% poliéster do tipo PV branca com impressão em sublimação A3 na frente, A4 nas costas tamanho (GG) - Grupos culturais (Capoeira, Teatro, Artes Plásticas, Conferencias e Eventos Culturais) - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80,00	1.759,20
Item: 0078 - 0030882 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO M-G-GG. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 46,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10,00	219,90
Item: 0079 - 0030883 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO G. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 47,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	6,00	131,94
Item: 0080 - 0030884 - CAMISETA BASICA EM MALHA, MANGA CURTA EM COR BRANCA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SIGLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, TAMANHO GG. - Quantidade: 14,00 Unidade - Valor Referência: 46,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 09:10:47 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	14,00	307,86

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**47D72909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .035/2023, processo administrativo nº 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados nas 27 instituições da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: Rua dos Colibris -CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante						
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva, CPF - 652.681.724-68						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com					TEL.: (84) 3214-4489	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0028611 - CAMISETA REGATA: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA E VERDE BANDEIRA. A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA E CAVAS TIPO V, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS.	CAMISA	MF	1.873,00 UN	R\$ 9,84	18.430,32
0002	0028612 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX; CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR VERDE BANDEIRA. PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 10 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS.	BERMUDA	MF	1.873,00 UN	R\$ 9,63	18.036,99
0003	0028613 - CALÇA UNISSEX ESCOLAR: CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, URDUME ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, COM BOLSO NA LATERAL, NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO) EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 10 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P, M, G, GG, EG E EGG.	CALÇA	MF	4.600,00 UN	R\$ 15,21	69.966,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Maria De Fatima Araujo Silva

CNPJ 11.886.312/0001-60

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

CPF 652.681.724-68

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3FE05DC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .035/2023, processo administrativo n.º 314/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados nas 27 instituições da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN**

**1.1.**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L & J TRANSFER LTDA						
CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Diogo Velho -					CEP: 58013110 - UF: PB - Município: João Pessoa	
REPRESENTANTE: Victor Leonardo Ribeiro da Silva, CPF - 030.668.254-00						
E-MAIL: financeiroljtransfer@hotmail.com					TEL.: (83) 3222-7880	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0033196 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1 NA COR BRANCA, COM CORTE NA PARTE SUPERIOR E MANGAS NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, VERDE, AZUL E AMARELO), NO TAMANHO PADRÃO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO	BASICA	PROPRIA	5.105,00 UN	R\$ 12,75	65.088,75

DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS 12, 14, 16 ANOS OU P, M, G, GG, EG E EGG.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 65.088,75

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

L & J TRANSFER LTDA

CNPJ: 07.046.164/0001-07

**VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**

CPF: 030.668.254-00

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ECO8ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Hosanira Galvão**, Prefeita Municipal, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M A GONZAGA E SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **18.090.052/0001-61**, com sede em **AV DOM PEDRO I, 137, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59000-000**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA** - CPF: **838.138.374-91**, adjudicatária do **Pregão nº 036/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 365/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde do município de Goianinha/RN**, com o **MENOR GLOBAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**02-** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde;

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será a própria Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

**07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no Decreto Municipal Nº 1.452/2023 que regulamenta o Sistema Registro de Preço.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º036/2023**

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **04/07/2024**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, ser desobrigado da prestação de serviço.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>M A GONZAGA E SILVA - ME</b>		
CNPJ: <b>18.090.052/0001-61</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV DOM PEDRO I, 137, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59000-000</b>		
Representante: <b>MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA - CPF: 838.138.374-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029516 - Prestação de serviço em assessoria em programas de saúde do município de Goianinha, no apoio para elaboração dos instrumentos de planejamento previsto na legislação SUS, na elaboração de relatórios referentes a atenção básica, planejamento, palestras de apoio junto as equipes de saúde no desenvolvimento dos indicadores do Previner Brasil, NUTRISUS, PSE ( programa de saúde na escolas), programas de vacinação, dentre outros para o funcionamento e recebimento de recursos oriundos desses programas.		serviços	12,00	4.700,000	56.400,00

**07 -**O pagamento será efetuado através **da Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser realizados os serviços adequadamente, de forma a permitir completa segurança e em perfeitas condições de utilização.
- c) A realização do serviço deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** A aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirá as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Realizado o serviço desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **16- Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.**

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

Goianinha / RN, 05 de julho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha

M A Gonzaga E Silva – ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Representante Legal:

**MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA,**

Administrador

CPF n.º 838.138.374-91.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D7186720

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .031/2023, processo administrativo nº 307/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PARELHAS GAS LTDA</b>	
CNPJ: 24.206.617/0011-06	
ENDEREÇO: ROD.BR101, KM59, SN, AREIA BRANCA - Canguaretama/RN CEP 59.190-000	
REPRESENTANTE: Marcondes Augusto de Oliveira – CPF: 094.372.234-91	
E-MAIL: postolais7@parelhasgas.com.br	TEL.: (84) 9 9424-3400

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance
0001		COMBUSTÍVEIS				
	0001	0003910 - GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	GASOLINA COMUM	BR	247.500 L	0.35%
	0002	0003911 - ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	DIESEL S500	BR	240.000 L	0.35%
	0003	0003912 - ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	DIESEL S10	BR	255.625 L	0.35%
	0004	0003913 - ALCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios	ALCOOL ETANOL HIDRATADO	BR	49.700 L	0.35%

**VALOR DE DESCONTO REGISTRADO SOBRE A TABELA DA ANP NA PORCENTAGEM DE 0,35% (TRINTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) EM CADA ITEM DO LOTE.**

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 12 de julho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Parelhas Gas LTDA

CNPJ:24.206.617/0011-06

**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**

CPF: 094.372.234-91

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:08F070EE**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023, processo administrativo nº. 365/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia para atender aos pacientes do município de Goianinha/RN**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: SERV SAUDE LTDA**

**CNPJ: 33.235.736/0001-06**

**ENDEREÇO: RUA ROMUALDO GALVÃO - CEP: 59056165 - UF: RN - Município: Natal**

**REPRESENTANTE: ALEXANDRE BARBOSA ALVES – CPF Nº 107.260.284-95**

**E-MAIL: alexandre.alves2114@gmail.com TEL.: (84) 99854-6550**

<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	0023341 - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS DE ANTEBRAÇO; BRAÇO; CLAVÍCULA; COLUNA LOMBAR; COTOVELO; COXAS; COXO-FEMURAL; DEDOS DOS PÉS; JOELHOS;MÃOS; OMBROS; PANTURRILHAS; PÉS; PERNAS; PUNHOS; TENDÃO DE AQUILES; TORNOZELOS; QUADRIL; DEDOS E COLUNA DORSAL	EXAMES	EXAMES	1.200,00 SVÇ	R\$ 81,00	97.200,00
0002	0023342 - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS DE AXILA; ABDOMEN TOTAL; BOLSA ESCROTAL;	EXAMES	EXAMES	1.200,00 SVÇ	R\$ 80,00	96.000,00





**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Serv Saude LTDA

CNPJ:33.235.736/0001-06

**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**

CPF: 107.260.284-95

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:9B31D466

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.000, DE 12 DE JULHO DE 2023 - ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	40.502.876,95	49.744.802,52	51.262.823,00	53.379.978	55.515.177	57.735.784
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.380,08	1.927.880,93	958.072,00	997.640	1.037.546	1.079.048
Contribuições	578.322,22	642.000,75	638.348,00	664.712	691.300	718.952
Receita Patrimonial	80.756,58	496.081,12	215.608,00	224.513	233.493	242.833
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	13.620,00	17.147,84	19.810,00	20.628	21.453	22.311
Transferências Correntes	39.139.872,57	46.459.383,43	49.372.653,00	51.411.744	53.468.213	55.606.942
Outras Receitas Correntes	152.925,50	202.308,45	58.332,00	60.741	63.171	65.698
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.024.715,74	1.238.856,00	1.426.378,00	1.485.287	1.544.699	1.606.487
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	1.024.715,74	1.238.856,00	1.426.378,00	1.485.287	1.544.699	1.606.487
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
<b>Total</b>	<b>41.527.592,69</b>	<b>50.983.658,52</b>	<b>52.689.201,00</b>	<b>54.865.265</b>	<b>57.059.876</b>	<b>59.342.271</b>

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	537.380	
2022	1.927.881	258,76
2023	958.072	-50,30
2024	997.640	4,13
2025	1.037.546	4,00
2026	1.079.048	4,00
<b>Nota:</b>		
<b>Contribuições</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	578.322,22	
2022	642.000,75	11,01
2023	638.348,00	-0,57
2024	664.711,77	4,13
2025	691.300,24	4,00
2026	718.952,25	4,00
<b>Nota:</b>		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	80.756,58	0,00
2022	496.081,12	514,29
2023	215.608,00	-56,54
2024	224.512,61	4,13
2025	233.493,11	4,00
2026	242.832,84	4,00
<b>Nota:</b> 0		
<b>Receita de Serviços</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	13.620,00	0,00
2022	17.147,84	25,90
2023	19.810,00	15,52
2024	20.628,15	4,13
2025	21.453,28	4,00
2026	22.311,41	4,00

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.024.715,74	0,00
2022	1.238.856,00	0,00
2023	1.426.378,00	15,14
2024	1.485.287,41	4,13
2025	1.544.698,91	4,00
2026	1.606.486,86	4,00
<b>Nota:</b>		
<b>Outras Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		2024	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (1)	37.711.121,94	46.254.609,96	45.473.005,00	47.351.040	49.245.082	51.214.885
Pessoal e Encargos Sociais	24.273.450,10	27.970.637,44	27.732.500,00	28.877.852	30.032.966	31.234.285
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	100.000,00	104.130	108.295	112.627
Outras Despesas Correntes	13.437.671,84	18.283.972,52	17.640.505,00	18.369.058	19.103.820	19.867.973

DESPESAS DE CAPITAL ( II )	4.067.603,55	4.232.558,98	7.111.196,00	7.404.888	7.701.084	8.009.127
Investimentos	2.312.002,58	2.328.653,10	4.811.196,00	5.009.898	5.210.294	5.418.706
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	1.755.600,97	1.903.905,88	2.300.000,00	2.394.990	2.490.790	2.590.421
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	105.000,00	109.337	113.710	118.258
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
<b>Total</b>	<b>41.778.725,49</b>	<b>50.487.168,94</b>	<b>52.689.201,00</b>	<b>54.865.265</b>	<b>57.059.876</b>	<b>59.342.271</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte		
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	24.273.450	
2022	27.970.637	15,23
2023	27.732.500	-0,85
2024	28.877.852	4,13
2025	30.032.966	4,00
2026	31.234.285	4,00
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	#REF!	
2022	#REF!	#REF!
2023	0	#REF!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	100.000	#DIV/0!
2024	104.130	4,13
2025	108.295	4,00
2026	112.627	4,00
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	13.437.672	
2022	18.283.973	36,07
2023	17.640.505	-3,52
2024	18.369.058	4,13
2025	19.103.820	4,00
2026	19.867.973	4,00
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	2.312.003	
2022	2.328.653	0,72
2023	4.811.196	106,61
2024	5.009.898	4,13
2025	5.210.294	4,00
2026	5.418.706	4,00
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	1.755.601	
2022	1.903.906	8,45
2023	2.300.000	20,80
2024	2.394.990	4,13
2025	2.490.790	4,00

2026	2.590.421	4,00
<b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	105.000	#DIV/0!
2024	109.337	4,13
2025	113.710	4,00
2026	118.258	4,00
<b>Nota:</b> Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

<b>RESERVA DO RPPS</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
<b>Nota:</b> Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO</b>						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
						R\$ 1,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	40.502.876,95	49.744.802,52	51.262.823,00	53.379.977,58	55.515.176,69	57.735.783,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.380,08	1.927.880,93	958.072,00	997.640,37	1.037.545,99	1.079.047,83
Contribuições	578.322,22	642.000,75	638.348,00	664.711,77	691.300,24	718.952,25
Receita Patrimonial	80.756,58	496.081,12	215.608,00	224.512,61	233.493,11	242.832,84
Aplicações Financeiras ( II )	78.478,08	453.551,12	213.957,00	222.793,42	231.705,16	240.973,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.278,50	42.530,00	1.651,00	1.719,19	1.787,95	1.859,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.620,00	17.147,84	19.810,00	20.628,15	21.453,28	22.311,41
Transferências Correntes	39.139.872,57	46.459.383,43	49.372.653,00	51.411.743,57	53.468.213,31	55.606.941,84
Outras Receitas Correntes	152.925,50	202.308,45	58.332,00	60.741,11	63.170,76	65.697,59
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( III ) = ( I - II )</b>	40.424.398,87	49.291.251,40	51.048.866,00	53.157.184,16	55.283.471,53	57.494.810,39
<b>RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS ( IV )</b>	1.024.715,74	1.238.856,00	1.426.378,00	1.485.287,41	1.544.698,91	1.606.486,86
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.715,74	1.238.856,00	1.426.378,00	1.485.287,41	1.544.698,91	1.606.486,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VII )	1.024.715,74	1.238.856,00	1.426.378,00	1.485.287,41	1.544.698,91	1.606.486,86
<b>RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS ( IX )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS ( X )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS ( XI )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XII ) = ( III + VIII )</b>	41.449.114,61	50.530.107,40	52.475.244,00	54.642.471,57	56.828.170,44	59.101.297,25
<b>RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS ( XIII ) = ( IX + X - XI )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XIV ) = ( XII + XIII )</b>	41.449.114,61	50.530.107,40	52.475.244,00	54.642.471,57	56.828.170,44	59.101.297,25
<b>RECEITA TOTAL ( XV ) = ( I + IV + IX + X )</b>	41.527.592,69	50.983.658,52	52.689.201,00	54.865.264,99	57.059.875,60	59.342.270,62
<b>DESPESAS CORRENTES ( XVI )</b>	37.711.121,94	46.254.609,96	45.473.005,00	47.351.040,11	49.245.081,71	51.214.884,98
Pessoal e Encargos Sociais	24.273.450,10	27.970.637,44	27.732.500,00	28.877.852,25	30.032.966,34	31.234.284,99
Juros e Encargos da Dívida ( XVII )	0,00	0,00	100.000,00	104.130,00	108.295,20	112.627,01
Outras Despesas Correntes	13.437.671,84	18.283.972,52	17.640.505,00	18.369.057,86	19.103.820,17	19.867.972,98
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( XVIII ) = ( XVI - XVII )</b>	37.711.121,94	46.254.609,96	45.373.005,00	47.246.910,11	49.136.786,51	51.102.257,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIX )</b>	4.067.603,55	4.232.558,98	7.111.196,00	7.404.888,39	7.701.083,93	8.009.127,28
Investimentos	2.312.002,58	2.328.653,10	4.811.196,00	5.009.898,39	5.210.294,33	5.418.706,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	1.755.600,97	1.903.905,88	2.300.000,00	2.394.990,00	2.490.789,60	2.590.421,18
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIX - XX )</b>	2.312.002,58	2.328.653,10	4.811.196,00	5.009.898,39	5.210.294,33	5.418.706,10
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )</b>	0,00	0,00	105.000,00	109.336,50	113.709,96	118.258,36
<b>RESERVA DO RPPS ( XXIII )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias ( XXIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XXV ) = ( XVIII + XXI + XXII + XXIV )</b>	40.023.124,52	48.583.263,06	50.289.201,00	52.366.145,00	54.460.790,80	56.639.222,43
<b>DESPESA CORRENTE COM RPPS ( XXVI )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL COM RPPS ( XXVII )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS ( XXVIII )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIX ) = ( XXV + XXVI + XXVII - XXVIII )</b>	40.023.124,52	48.583.263,06	50.289.201,00	52.366.145,00	54.460.790,80	56.639.222,43
<b>DESPESA TOTAL ( XXX ) = ( XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII )</b>	41.778.725,49	50.487.168,94	52.689.201,00	54.865.265,00	57.059.875,60	59.342.270,62
<b>RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS ( XXXI ) = ( XII - XXV )</b>	1.425.990,09	1.946.844,34	2.186.043,00	2.276.326,57	2.367.379,64	2.462.074,82
<b>RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL ( XXXII ) = ( XIV - XXIX )</b>	1.425.990,09	1.946.844,34	2.186.043,00	2.276.326,57	2.367.379,64	2.462.074,82

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretário Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
Especificação	2021 (b) #	2022 (c) #	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.843.020,79	29.561.512,95	28.101.449,16	29.262.039,01	30.432.520,57	31.649.821,39
DEDUÇÕES ( II )	-1.717.309,44	1.708.554,06	1.962.606,82	2.043.662,48	2.125.408,99	2.210.425,33
Disponibilidade de Caixa	-1.717.309,44	1.708.554,06	1.962.606,82	2.043.662,48	2.125.408,99	2.210.425,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.295.105,53	3.102.357,69	3.278.881,84	3.414.299,66	3.550.871,65	3.692.906,51
( - ) Restos a Pagar Processados	814.023,31	605.229,33	571.564,19	595.169,79	618.976,58	643.735,65
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.198.391,66	788.574,30	744.710,83	775.467,39	806.486,08	838.745,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	11.560.330,23	27.852.958,89	26.138.842,34	27.218.376,53	28.307.111,58	29.439.396,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV )	11.560.330,23	27.852.958,89	26.138.842,34	27.218.376,53	28.307.111,58	29.439.396,06
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>11.560.330,23</b>	<b>16.292.628,66</b>	<b>-1.714.116,55</b>	<b>1.079.534,19</b>	<b>1.088.735,05</b>	<b>1.132.284,48</b>

Notas: -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.  
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretário Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.843.020,79	29.561.512,95	28.101.449,16	29.262.039,01	30.432.520,57	31.649.821,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.843.020,79	29.561.512,95	28.101.449,16	29.262.039,01	30.432.520,57	31.649.821,39
DEDUÇÕES ( II )	-1.717.309,44	1.708.554,06	1.962.606,82	2.043.662,48	2.125.408,99	2.210.425,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.295.105,53	3.102.357,69	3.278.881,84	3.414.299,66	3.550.871,65	3.692.906,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	814.023,31	605.229,33	571.564,19	595.169,79	618.976,58	643.735,65
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.198.391,66	788.574,30	744.710,83	775.467,39	806.486,08	838.745,53
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>11.560.330,23</b>	<b>27.852.958,89</b>	<b>26.138.842,34</b>	<b>27.218.376,53</b>	<b>28.307.111,58</b>	<b>29.439.396,06</b>

Notas:

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretário Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2024												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	54.865.264,99	52.689.200,99	76,65	102,78	57.059.875,60	52.689.201,00	79,72	102,78	59.342.270,62	52.689.201,00	82,91	102,78
Receitas Primárias (I)	54.642.471,57	52.475.243,99	76,34	102,37	56.828.170,44	52.475.244,00	79,39	102,37	59.101.297,25	52.475.243,99	82,57	102,37
Receitas Primárias Correntes	53.157.184,16	51.048.865,99	74,27	99,58	55.283.471,53	51.048.960,28	77,24	99,58	57.494.810,39	51.048.869,62	80,33	99,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	997.640,37	958.072,00	1,39	1,87	1.037.545,99	958.073,77	1,45	1,87	1.079.047,83	958.072,07	1,51	1,87
Contribuições	664.711,77	638.348,00	0,93	1,25	691.300,24	638.349,18	0,97	1,25	718.952,25	638.348,04	1,00	1,25
Transferências Correntes	51.411.743,57	49.372.653,00	71,83	96,31	53.468.213,31	49.372.744,18	74,70	96,31	55.606.941,84	49.372.656,50	77,69	96,31
Demais Receitas Primárias Correntes	83.088,45	79.793,00	0,12	0,16	86.411,99	79.793,15	0,12	0,16	89.868,47	79.793,01	0,13	0,16

Receitas Primárias de Capital	1.485.287,41	1.426.378,00	2,08	2,78	1.544.698,91	1.426.380,64	2,16	2,78	1.606.486,86	1.426.378,10	2,24	2,78
Despesa Total	54.865.265,00	52.689.201,00	76,65	102,78	57.059.875,60	52.689.201,00	79,72	102,78	59.342.270,62	52.689.201,00	82,91	102,78
Despesas Primárias (II)	52.366.145,00	50.289.201,00	73,16	98,10	54.460.790,80	50.289.201,00	76,09	98,10	56.639.222,43	50.289.200,99	79,13	98,10
Despesas Correntes	47.246.910,11	45.373.005,00	66,01	88,51	49.136.786,51	45.373.088,80	68,65	88,51	51.102.257,97	45.373.008,22	71,39	88,51
Pessoal e Encargos Sociais	28.877.852,25	27.732.500,00	40,35	54,10	30.032.966,34	27.732.551,22	41,96	54,10	31.234.284,99	27.732.501,97	43,64	54,10
Outras Despesas Correntes	18.369.057,86	17.640.505,00	25,66	34,41	19.103.820,17	17.640.537,58	26,69	34,41	19.867.972,98	17.640.506,26	27,76	34,41
Despesas Primárias de Capital	5.009.898,39	4.811.196,00	7,00	9,39	5.210.294,33	4.811.204,88	7,28	9,39	5.418.706,10	5.418.706,10	7,57	9,39
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.276.326,57	2.186.042,99	3,18	4,26	2.367.379,64	2.186.043,00	3,31	4,26	2.462.074,82	2.186.043,00	3,44	4,26
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.262.039,01	28.101.449,16	40,88	54,82	30.432.520,57	28.101.501,06	42,52	54,82	31.649.821,39	28.101.451,15	44,22	54,82
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.218.376,53	26.138.842,34	38,03	50,99	28.307.111,58	26.138.890,60	39,55	50,99	29.439.396,06	26.138.844,20	41,13	50,99
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.079.534,19	1.036.717,75	1,51	2,02	1.088.735,05	1.005.340,08	1,52	1,96	1.132.284,48	1.005.340,18	1,58	1,96

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	71.577.000
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php">https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php</a>	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.160.930	76.571.160	79.059.723

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente/1,0413	Valor Corrente/1,08295	Valor Corrente/1,12627
FONTE: <a href="https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023">https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023</a>		

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**  
Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte								
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2024								
								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.147.375,00	63,08	90,76	50.983.658,52	71,23	102,49	5.836.283,52	5.836.283,52
Receitas Primárias (I)	45.049.410,00	62,94	90,56	50.530.107,40	70,60	101,58	5.480.697,40	5.480.697,40
Despesa Total	45.147.375,00	63,08	90,76	50.487.168,94	70,54	101,49	5.339.793,94	5.339.793,94
Despesas Primárias (II)	44.306.499,00	61,90	89,07	48.465.298,80	67,71	97,43	4.158.799,80	4.158.799,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	742.911,00	1,04	1,49	2.064.808,60	2,88	4,15	1.321.897,60	1.321.897,60
Dívida Pública Consolidada	8.636.834,00	12,07	17,36	29.561.512,95	41,30	59,43	20.924.678,95	20.924.678,95
Dívida Consolidada Líquida	5.268.383,18	7,36	10,59	27.852.958,89	38,91	55,99	22.584.575,71	22.584.575,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	835.626,00	1,17	1,68	16.292.628,66	22,76	32,75	15.457.002,66	15.457.002,66
Nota:								

PIB Estadual para 2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	71.577.000,00
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques</a>	

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**  
Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2024											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	45.147.375	45.147.375	-	52.689.201	16,70	54.865.265	4,13	57.059.876	4,02	59.342.271	4,00
Receitas Primárias (I)	45.122.884	45.049.410	- 0,16	52.475.244	16,48	54.642.472	4,13	56.828.170	3,98	59.101.297	4,00
Despesa Total	45.147.375	45.147.375	-	52.689.201	16,70	54.865.265	4,13	57.059.876	4,19	59.342.271	4,00
Despesas Primárias (II)	44.306.499	44.306.499	-	50.289.201	13,50	52.366.145	4,13	54.460.791	4,00	56.639.222	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	816.385	742.911	- 9,00	2.186.043	194,25	2.276.327	4,13	2.367.380	4,00	2.462.075	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.691.147	8.636.834	12,30	29.776.296	244,76	29.262.039	- 1,73	30.432.521	4,00	31.649.821	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.918.879	5.268.383	- 10,99	26.408.140	401,26	27.218.377	3,07	28.307.112	4,00	29.439.396	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	426.688	835.626	95,84	2.300.000	175,24	1.079.534	- 53,06	1.088.735	0,85	1.132.284	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	50.607.988	47.838.159	- 5,47	52.689.201	10,14	52.689.201	- 0,00	52.689.201	0,00	52.689.201	- 0,00
Receitas Primárias (I)	50.580.535	47.734.355	- 5,63	52.475.244	9,93	52.475.244	- 0,00	52.475.244	0,00	52.475.244	- 0,00
Despesa Total	50.607.988	47.838.159	- 5,47	52.689.201	10,14	52.689.201	- 0,00	52.689.201	-	52.689.201	- 0,00
Despesas Primárias (II)	49.665.407	46.947.166	- 5,47	50.289.201	7,12	50.289.201	- 0,00	50.289.201	- 0,00	50.289.201	- 0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	915.127	787.188	- 13,98	2.186.043	177,70	2.186.043	- 0,00	2.186.043	0,00	2.186.043	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	8.621.398	9.151.589	6,15	29.776.296	225,37	28.101.449	- 5,62	28.101.449	- 0,00	28.101.449	- 0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.634.772	5.582.379	- 15,86	26.408.140	373,06	26.138.842	- 1,02	26.138.842	- 0,00	26.138.842	0,00
Abaixo da Linha	478.296	885.429	85,12	2.300.000	159,76	1.036.718	- 54,93	1.005.340	- 3,03	1.005.340	0,00

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,06	5,79	5,96	4,13	4,00	4,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,09547	Valor Corrente x 1,0596	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0413	Valor Corrente / 1,08295	Valor Corrente / 1,12627	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte							
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
EXERCÍCIO DE 2024							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	- 1.681.997,50	100,00%	12.050.916	-716,46%	9.077.491	100,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>-1.681.998</b>	<b>100%</b>	<b>12.050.916</b>	<b>-716%</b>	<b>9.077.491</b>	<b>100%</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.							

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2024			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			

Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)</b>	<b>2020 (i) = ((Ic - III f)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

<b>DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS\$1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
VALOR			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			



Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII -</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2024	
<b>EVENTO</b>	<b>2024</b>
Aumento Permanente da Receita*	5.548.225,38
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	5.548.225,38
Redução Permanente de Despesas ( II )***	2.261.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	7.809.225,38
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	7.809.225,38
Notas: **Despesa Orçada em 2023 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretario Municipal De Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	449.921,06	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	449.921,06
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	449.921,06	SUBTOTAL	449.921,06
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	449.921,06	TOTAL	449.921,06
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2023.

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**E1D243BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023 - PROCESSO Nº 125/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

Aos 04 dias do mês de Julho de 2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos

Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RADIANY F MALHEIROS - ME**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: <b>RADIANY F MALHEIROS - ME</b>						
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>		Telefone: <b>84988363757 RAMON</b>		Email: <b>rmcomercioservicos2014@outlook.com</b>		
Endereço: <b>RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59550-000</b>						
Representante: <b>RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64</b>						
KIT DE ENXOVAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049640 - Banheira para Bebê, confeccionada em polipropileno, na cor azul, verde e rosa, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 Litros, com suporte para sabonete, com válvula de saída de água no fundo, com Design ergonômico: Com apoio para as costas e bumbum. O produto deverá conter a certificação do INMETRO	CAJOVIL	Unidade	250,00	31,000	7.750,00
2	0049641 - kit de mamadeira 3 peças, contendo 01 mamadeira de 240ml; 01 mamadeira de 150ml e; 01 mamadeira de 80ml, Bico 100% em silicone, bico redondo recomendável para maiores de 6 meses, nas cores azul, verde e rosa. composição: 03 tampas, 03 Capuzes, 03 Discos de Vedação, 03 Frascos de mamadeira em polipropileno, e 03 Bicos redondos em silicone. O kit deverá conter a certificação do INMETRO	CEFISA	Kit	250,00	55,000	13.750,00
3	0049642 - Lavanda infantil 100ml - Águas De Lavanda possui notas suaves de lavanda que proporcionam uma agradável sensação de frescor exclusivo composto pro milk (proteína de trigo hidrolisada) que mantém a hidratação natural da pele do bebê.	VENEZA KIDS	Unidade	250,00	13,600	3.400,00
4	0049643 - Papeiro Frigideira revestido Esmaltado Para Bebê 600ML antibacteriana - produto em aço revestido interna e externamente com dupla camada de esmalte de alta retenção de calor.	METAL LOUÇA	Unidade	250,00	35,600	8.900,00
5	0049644 - Calça Enxuta Fralda Plástica Ecológica Reutilizável de Bebê, protetor de fraldas, com fechamento por botões laterais e elástico entre as pernas. Possui tecido interno com abertura para colocar o tecido absorvente, tecido externo 100% poliéster / Intermediário Plástico / Tecido interno 100% Poliamida, Tamanho 1 - até 4,5 kg Tamanho 2 - de 4 kg a 8 kg.	CHUMBINHO	Unidade	250,00	15,850	3.962,50
6	0049645 - Fraldas estampadas 5 peças - tecido duplo extra absorvente maior durabilidade confeccionado em composição: 100% algodão pacote contendo 05 unidades medindo 60 cm x 60 cm.	MINASREY	Pacote	250,00	30,000	7.500,00
7	0049646 - Kit com 03 unidades de cueiros de bebê flanelado, estampado, tecido: 100 algodão, contendo na embalagem: 03 cueiros estampado 80cm x 80 cm Produto estampado com cores leves e agradáveis	INCOMFRAL	Kit	250,00	26,000	6.500,00
8	0049647 - Pacote de Fralda Descartável tamanho P C/ 20 unidades, deve possuir em sua composição, um gel super absorvente, barreiras antivazamento e cobertura que impede o vazamento do xixi, contendo flocos de gel distribuídos por todo o núcleo absorvente, que garantem uma maior absorção, tape eficaz no ajuste da fralda ao corpinho do bebê, permitindo abrir e fechar várias vezes as fitas adesivas sem estragar a fralda	CONFORT BABY	Pacote	250,00	26,000	6.500,00
9	0049648 - kits com 03 camisetas de bebê regata com acabamento na bainha, 100% algodão, nas cores azul, rosa e verde.	RIBEBE	Kit	250,00	20,000	5.000,00
10	0049649 - Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único: 0 a 3 meses, tecido em algodão.	RATIMBU	Kit	250,00	14,000	3.500,00
11	0049650 - Conjunto pagão com 04 peças 100% algodão, tamanho recém nascido, pacote contendo 01 Camisetinha, 01 sobreposição, 01 Calça 01 Par de luvas.	BIJU BABY	Pacote	250,00	20,000	5.000,00
12	0049651 - Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão, nas cores verde, rosa e azul kit contendo 01 Bodys manga curta 01 Calça com Pé reversível.	RIBEBE	Kit	250,00	53,220	13.305,00
13	0049652 - Sabonete infantil em barra 80 gm, com pro milk, sem lágrimas, aprovado por dermatologistas e oftalmologista.	123 BABY	Unidade	250,00	6,000	1.500,00
14	0049653 - shampoo infantil 120ml com pró milk, sem lágrimas, aprovado por dermatologistas e oftalmologista.	VENEZA KIDS	Unidade	250,00	10,350	2.587,50
15	0049654 - Toalha com capuz para bebe. A toalha deve ser felpuda, macia, no tamanho 90 x 70cm, composição 100% algodão, cores suaves nos tons azul, rosa e verde.	BIJU BABY	Unidade	250,00	19,900	4.975,00
16	0049655 - kits de pente e escova, escova de cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. O Pente arredondado deve possuir dentes finos para deslizar através do cabelo. Nas cores azul, rosa e verde.	CEFISA	Kit	250,00	12,000	3.000,00
<b>VALOR GLOBAL KIT DE ENXOVAL</b>						<b>97.130,00</b>

**Valor total: R\$ 97.130,00, (noventa e sete mil, cento e trinta reais).**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

JOÃO CÂMARA/RN, 04 de julho de 2023.

Município De João Câmara/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Radiany F Malheiros - ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

**RAMON COELHO MIRANDA**

CPF: 065.160.014-64

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:EA7A939A**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070002/2023**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**RESULTADO DA HOMOGAÇÃO**

LICITANTE:			12.969.719/0001-14- ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA				
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.		6	UN	6.000,00	6.000,00	36.000,00
Total.....R\$ 36.000,00							

Homologado para ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 10/07/2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**87A2109F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023**

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 04070001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 04070002/2023, o(a) Sr(a). , ) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

LICITANTE:			12.969.719/0001-14- ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA				
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.		6	UN	6.000,00	6.000,00	36.000,00
Total.....R\$ 36.000,00							

Homologado para ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 10/07/2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A0C100AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 398/2023**

**Lei nº 398/2023.**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Lagoa Salgada/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**SEÇÃO II****Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.



**CAPITULO IV****Das Receitas**

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

**CAPÍTULO V****Das Despesas Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
  - b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
  - c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
  - d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
  - e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.
- Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Seção II****Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

**Seção III****Das Despesas Irrelevantes**

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Seção IV****Das Despesas com Convênios**

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

**Seção V****Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI****Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;

- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e  
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
  - b) pagamento do serviço da dívida;
  - c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
  - d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
  - e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
- Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 13 de julho de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 – Dar continuidade ao programa de coleta e implantar o programa de tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Manter o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental – Programa Tempo de Aprender;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

**1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Restaurar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

**1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Dar continuidade a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

**1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 – Implantar e manter projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Estimular a criação da banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – Incentivar a criação do coral entre os funcionários do Município;
- 1.7.12 – Dar continuidade as ações desenvolvidas pelo grupo de teatro;

**1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 – Implantar projetos esportivos e de lazer e, manter os projetos já existentes, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Dar continuidade as campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações de transparência institucional;

### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Promover ações básicas de saúde; promover, com efetividade, campanhas voltadas ao combate e controle de epidemias, endemias e pandemias;
- 2.1.3 - Dar continuidade ao sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.4 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.5 - Garantir as condições materiais para manutenção dos grupos de apoio à saúde mental, à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do idoso, dos hipertensos e diabéticos;
- 2.1.6 - Dar continuidade a assistência médica, através da Estratégia Saúde na família e urgência e emergência medica 24 horas;
- 2.1.7 - Dar continuidade a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.8 - Manter as ações do programa de agentes comunitários de saúde e combate às edemias;
- 2.1.9 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem; melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência e emergência;
- 2.1.10 - Manter e reformar unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde;
- 2.1.11 - Manter o programa de informatização das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.12 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde do Município;

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, o Conselho da Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Idoso, da Mulher e outros que possam ser criados;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do auxílio Brasil;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.11 – Manutenção dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.12 – Dar continuidade ao programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 13 de julho de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO****I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis para estruturação dos serviços e ações institucionais;

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Estruturar o sistema de limpeza pública e coleta seletiva de lixo doméstico;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Construção e recuperação das áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.3.6 – Construir rampas de acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Aquisição de computadores e telas de projeção para rede municipal de ensino;
- 1.3.9 – Aquisição de carteiras para escolas do Município;
- 1.3.10 – Aquisição de carro para transportar alimentos para merenda escolar;

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.4 – Aquisição de materiais permanentes;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Ampliar o mercado público e construir a rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local, em especial a unidade mista de saúde Zuza Costa;

- 2.1.3 – Instalar academias de saúde em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes para hemodiálise;
- 2.1.5 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.6 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.7 – Ampliação do sistema de saúde pública, com a construção de novas UBS;
- 2.1.8 – Construção de uma sede própria para Secretaria Municipal de Saúde Pública;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 13 de julho de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2024															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)														RS\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	43.382.635,46		41.669.998,52	-	102,66	47.683.472,66		45.893.621,42	-	102,87	51.733.121,74		49.743.386,29	-	102,79
Receitas Primárias ( I )	43.197.415,46		41.492.090,54	-	102,22	47.479.730,66		45.697.527,10	-	102,43	51.511.042,96		49.529.849,00	-	102,35
Receitas Primárias Correntes	28.059.037,50		26.951.337,53	-	66,40	49.079.852,66		47.237.586,78	-	105,88	53.258.535,94		51.210.130,71	-	105,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.550,00		959.129,77	-	2,36	1.048.477,50		1.009.121,75	-	2,26	1.102.003,88		1.059.619,11	-	2,19
Transferências Correntes	26.744.437,50		25.688.634,62	-	63,29	47.683.720,16		45.893.859,63	-	102,87	51.777.588,11		49.786.142,42	-	102,88
Demais Receitas Primárias Correntes	316.050,00		303.573,14	-	0,75	347.655,00		334.605,39	-	0,75	378.943,95		364.369,18	-	0,75
Receitas Primárias de Capital	2.793.500,00		2.683.219,67	-	6,61	3.068.850,00		2.953.657,36	-	6,62	3.341.686,50		3.213.160,10	-	6,64
Despesa Total	43.382.635,46		41.669.998,52	-	102,66	47.683.472,66		45.893.621,42	-	102,87	51.733.121,74		49.743.386,29	-	102,79
Despesas Primárias ( II )	42.132.341,97		40.469.063,46	-	99,70	46.236.249,82		44.500.721,67	-	99,74	50.104.498,85		48.177.402,74	-	99,56
Despesas Primárias Correntes	37.714.266,97		36.225.402,91	-	89,25	41.448.267,32		39.892.461,32	-	89,42	44.936.747,92		43.208.411,47	-	89,29
Pessoal e Encargos Sociais	25.435.548,71		24.431.417,45	-	60,19	27.819.103,58		26.774.883,14	-	60,01	30.079.379,53		28.922.480,32	-	59,77
Outras despesas Correntes	12.278.718,26		11.793.985,46	-	29,06	13.629.163,74		13.117.578,19	-	29,40	14.857.368,39		14.285.931,15	-	29,52
Despesas Primárias de Capital	4.139.075,00		3.975.674,77	-	9,79	4.552.982,50		4.382.081,33	-	9,82	4.962.750,93		4.771.875,89	-	9,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	279.000,00		267.985,78	-	0,66	235.000,00		226.179,02	-	0,51	205.000,00		197.115,38	-	0,41
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I – II )	1.065.073,49		1.023.027,08	-	2,52	1.243.480,84		1.196.805,43	-	2,68	1.406.544,11		1.352.446,26	-	2,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.890.000,00		21.986.360,58	-	54,17	25.179.000,00		24.233.878,73	-	54,32	27.445.110,00		26.389.528,85	-	54,53
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.255.750,00		24.258.716,74	-	59,77	25.255.750,00		24.307.747,83	-	54,48	23.546.754,93		22.641.110,51	-	46,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(790.750,00)		(759.533,19)	-	(1,87)	(2.549.575,00)		(2.453.873,92)	-	(5,50)	(2.426.099,25)		(2.332.787,74)	-	(4,82)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	32.449.450,00	-	104,08	33.957.730,59	-	100,00	1.508.280,59	4,65	
Receitas Primárias (I)	32.368.450,00	-	103,82	33.739.900,03	-	99,36	1.371.450,03	4,24	
Despesa Total	35.588.556,69	-	114,15	35.447.303,23	-	104,39	(141.253,46)	(0,40)	
Despesas Primárias (II)	38.217.880,81	-	122,58	35.160.453,68	-	103,54	(3.057.427,13)	(8,00)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I – II )	(5.849.430,81)	-	(18,76)	(1.420.553,65)	-	(4,18)	4.428.877,16	(75,71)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.250.000,00	-	71,36	22.195.182,36	-	65,36	(54.817,64)	(0,25)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.620.000,00	-	75,76	23.546.754,93	-	69,34	(73.245,07)	(0,31)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(13.760.221,16)	-		73.245,07	-		13.833.466,23	(100,53)	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES									

2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	28.023.541,00	32.449.450,00	15,79	40.636.153,20	25,23	43.382.635,46	6,76	47.683.472,66	9,91	51.733.121,74	8,49
Receitas Primárias ( I )	27.960.135,04	33.739.900,03	20,67	40.459.753,20	19,92	43.197.415,46	6,77	47.479.730,66	9,91	51.511.042,96	8,49
Despesa Total	28.808.951,82	35.447.303,23	23,04	40.636.153,20	14,64	43.382.635,46	6,76	47.683.472,66	9,91	51.733.121,74	8,49
Despesas Primárias ( II )	27.260.551,71	35.160.453,68	28,98	40.248.653,20	14,47	42.132.341,97	4,68	46.236.249,82	9,74	50.104.498,85	8,37
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	699.583,33	(1.420.553,65)	(303,06)	211.100,00	(114,86)	1.065.073,49	404,54	1.243.480,84	16,75	1.406.544,11	13,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.806.852,73	22.195.182,36	105,38	21.800.000,00	(1,78)	22.890.000,00	5,00	25.179.000,00	10,00	27.445.110,00	9,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.859.778,84	23.546.754,93	138,82	24.465.000,00	3,90	25.255.750,00	3,23	27.805.325,00	10,10	30.231.424,25	8,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(353,98)	73.245,07	###	(918.245,07)	(1.353,66)	(790.750,00)	(13,88)	(2.549.575,00)		(2.426.099,25)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.462.057,97	30.673.456,85	20,47	38.354.085,13	25,04	41.669.998,52	8,65	45.893.621,42	10,14	49.743.386,29	8,39
Receitas Primárias ( I )	25.404.447,61	31.893.279,17	25,54	38.187.591,51	19,74	41.492.090,54	8,65	45.697.527,10	10,14	49.529.849,00	8,39
Despesas Total	26.175.678,56	33.507.234,36	28,01	38.354.085,13	14,47	41.669.998,52	8,65	45.893.621,42	10,14	49.743.386,29	8,39
Despesas Primárias ( II )	24.768.809,48	33.236.084,39	34,19	37.988.346,58	14,30	40.469.063,46	6,53	44.500.721,67	9,96	48.177.402,74	8,26
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	635.638,13	(1.342.805,23)	(311,25)	199.244,93	(114,84)	1.023.027,08	413,45	1.196.805,43	16,99	1.352.446,26	13,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.819.055,72	20.980.416,26	113,67	20.575.743,28	(1,93)	21.986.360,58	6,86	24.233.878,73	10,22	26.389.528,85	8,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.958.548,83	22.258.015,81	148,46	23.091.080,70	3,74	24.258.716,74	5,06	26.761.621,75	10,32	29.068.677,16	8,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(321,62)	69.236,29		(866.677,74)		(759.533,19)		(2.453.873,92)		(2.332.787,74)	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2024											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio Capital	(9.951.314,88)	100,00	3.294.804,55	100,00	2.831.991,16	100,00					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
<b>TOTAL</b>	<b>(9.951.314,88)</b>	<b>100,00</b>	<b>3.294.804,55</b>	<b>100,00</b>	<b>2.831.991,16</b>	<b>100,00</b>					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio	-	-	-	-	-	-					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>					

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2024											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020								
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>											
Alienação de Bens Móveis	-	-	-								
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-								
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-								
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-								
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>								
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>											
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>											
Investimentos	-	-	-								
Inversões Financeiras	-	-	-								
Amortização da Dívida	-	-	-								
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>											
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-								
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>								
<b>VALOR (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>								

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS											
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022								
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00								
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00	0,00								



<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR		0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
<b>TRIBUTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO</b>	<b>RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA</b>			<b>COMPENSAÇÃO</b>
			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	RS milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	2.746.482,26
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	460.257,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.286.224,60
Redução Permanente de Despesa ( II )	287.945,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	2.574.169,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	257.450,00
Novas DOCC	257.450,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	2.316.719,60
<b>Fonte:</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	297.540,40
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	485.670,50		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>485.670,50</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>297.540,40</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	189.130,10
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>189.130,10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>485.670,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>486.670,50</b>
<b>Fonte:</b>			

Publicado por:  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: 14205E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
**DECRETO Nº 13, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 14, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

**DECRETO Nº 15, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2023

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**D90659AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1048/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1048/2023 Lucrécia/ RN, 13 de julho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.604,00 (um mil e seiscentos e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.604,00 (um mil e seiscentos e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2- Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.604,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.604,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>

				R\$	1.604,00
Valor total Suplementado:				R\$	1.604,00
<b>Redução</b>					
2- Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.604,00
Total da Ação:				R\$	1.604,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$	1.604,00
Valor total Reduzido:				R\$	1.604,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**066AA235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00031/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a frota Municipal de Marcelino Vieira-RN”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recauchutagem de pneu patrol. Referência 14 00 24	UND	6
2	Recauchutagem de pneu retroscavadeira. Referência , traseiro 19.5 124	UND	4
3	Recauchutagem de pneu retroscavadeira. Referência, dianteiro 12.5.80.18	UND	4
4	Recauchutagem de pneu, caçamba. Referência 900.20 / 1000.20 / 275.80 aro 22.5	UND	20
5	Recauchutagem de pneu trator. Referência, traseiro 18.4.34	UND	4
6	Recauchutagem de pneu trator. Referência, dianteiro 14.9.24	UND	4
7	Recauchutagem de pneu trator. Referência, traseiro 18.4.30	UND	4
8	Recauchutagem de pneu trator. Referência, dianteiro 12.4.24	UND	4
9	Recauchutagem de pneu pá mecânica. Referência 17.5.25	UND	4

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou **solicitar termo de referência até o dia 18 de julho de 2023**, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 13 de julho de 2023

Atenciosamente,

**JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**E55BCA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.426/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J A DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: 24.622.067/0002-07	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PC).	M²	840	RS 123,10	RS 103.404,00
0006	0000571 - LATA DE BRITA	Lata	20.000	RS 2,99	RS 59.800,00
0010	0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	Unidade	345	RS 12,00	RS 4.140,00
0011	0003882 - Cabo de madeira para pá	Unidade	321	RS 8,00	RS 2.568,00
0019	0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	Galão	1.250	RS 22,00	RS 27.500,00
0022	0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML	Unidade	412	RS 28,80	RS 11.865,60
0023	0000900 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 Cm	Metro	244	RS 24,72	RS 6.031,68
0027	0000551 - ALICATE Nº 08	Unidade	50	RS 20,00	RS 1.000,00
0030	0000555 - ARAME GALVANIZADO 16	Quilo	188	RS 17,00	RS 3.196,00
0031	0000556 - ARAME PRETO Nº 18	Quilo	538	RS 538,00	RS 8.554,20
0032	0000557 - ARCO PARA SERRA	Unidade	41	RS 17,60	RS 721,60
0033	0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA)	Metro	5.000	RS 26,40	RS 132.000,00
0038	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	20.000	RS 8,00	RS 160.000,00
0040	0000588 - Câmara De Ar 3,25-8 /3,00-8 Carrinho De Mão Aro 8	Unidade	105	RS 22,00	RS 2.310,00
0045	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PC)	M²	1.010	RS 86,35	RS 87.213,50
0046	0000629 - CORDA SEDA 10MM	Quilo	413	RS 18,40	RS 7.599,20
0047	0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "	Par	250	RS 6,40	RS 1.600,00
0053	0000660 - ESPATULA DE FERRO, 8 CM	Unidade	74	RS 5,20	RS 384,80
0056	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	Unidade	322	RS 32,00	RS 10.304,00
0060	0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M).	Quilo	3.700	RS 7,23	RS 26.751,00
0063	0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M).	Quilo	3.700	RS 7,50	RS 27.750,00
0067	0000691 - GONZO PARES	Unidade	240	RS 6,40	RS 1.536,00
0069	0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML	Galão	600	RS 38,00	RS 22.800,00
0070	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L	Unidade	600	RS 152,00	RS 91.200,00
0071	0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	6.700	RS 32,00	RS 214.400,00
0072	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	Metro	9.000	RS 38,00	RS 342.000,00
0073	0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	9.000	RS 48,00	RS 432.000,00
0075	0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120	Unidade	398	RS 2,80	RS 1.114,40
0076	0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40	Unidade	398	RS 2,80	RS 1.114,40
0077	0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50	Unidade	398	RS 42,80	RS 1.114,40
0083	0000778 - PÁ DE BICO METÁLICA	Unidade	91	RS 37,00	RS 3.367,00
0091	0000797 - PREGO 1 1/4" X 14	Quilo	131	RS 18,40	RS 2.410,40
0093	0000799 - PREGO 3 X 8	Quilo	126	RS 14,53	RS 1.830,78
0095	0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	12.000	RS 3,50	RS 42.000,00
0098	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	Unidade	220	RS 18,00	RS 3.960,00
0101	0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	Litro	1.360	RS 9,60	RS 12.729,60
0104	0000846 - TEXTURA LATÃO 18 LITROS	Latão	300	RS 176,00	RS 52.800,00
0105	0000849 - TINTA EM PÓ SACO C/ 2000G	Pacote	868	RS 32,00	RS 27.776,00
0108	0000873 - TRELIÇA COM 6 M	Unidade	2.000	RS 34,85	RS 69.700,00
0117	0000901 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 100 Cm	Metro	100	RS 45,00	RS 4.500,00
0119	0000974 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	Unidade	178	RS 177,00	RS 31.506,60
0120	0000976 - MARRETA DE 1 KG	Unidade	40	RS 22,40	RS 896,00
0122	0000978 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10	Unidade	300	RS 116,00	RS 34.800,00
0123	0000979 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10	Unidade	300	RS 116,00	RS 34.800,00
0129	0001009 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 80 Cm	Metro	300	RS 24,00	RS 7.200,00
0133	0003881 - Cabo de madeira para picareta	Unidade	111	RS 14,40	RS 1.598,40
0137	0003895 - Fita zebrada sem adesivo 70mmx100mm	Unidade	578	RS 9,60	RS 5.548,80
0138	0003941 - Eletrodo 6013	Quilo	600	RS 14,40	RS 8.640,00
0143	0005311 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 70 Cm	Metro	400	RS 28,00	RS 11.200,00
0145	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	Unidade	300	RS 107,46	RS 32.238,00
0146	0006699 - Tijolo cerâmico 19cm x 19cm x 9cm.	Milheiro	500	RS 360,00	RS 180.000,00
0148	0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PC)	Unidade	500	RS 114,90	RS 57.450,00
0151	0007276 - FORCADO 10 DENTES	Unidade	35	RS 35,20	RS 1.232,00
0152	0007280 - Parafuso 1/4x2	Unidade	142	RS 0,50	RS 71,00
0153	0007281 - Parafuso 1/2x2	Unidade	142	RS 0,96	RS 136,32
0154	0007282 - PARAFUSO 1/2X 2,1/2	Unidade	142	RS 0,96	RS 136,32
0159	0007291 - THINER 101 5 LTS	Unidade	1.000	RS 56,00	RS 56.000,00
0160	0007297 - PISCA-PISCA LED	Unidade	100	RS 20,00	RS 2.000,00
0161	0007294 - ZARÇAO 3,6 LTS - COR:CINZA	Unidade	154	RS 64,00	RS 9.856,00
0164	0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	89	RS 30,00	RS 2.670,00
0165	0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	89	RS 32,00	RS 2.848,00
0173	0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5,0 DIN 8039	Unidade	105	RS 5,44	RS 571,20
0176	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	Unidade	379	RS 11,60	RS 4.396,40
0177	0007318 - BROCA VIDEA 6,0 P/ CONCRETO	Unidade	379	RS 5,60	RS 2.122,40
0181	0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 12	Unidade	498	RS 0,40	RS 199,20
0185	0019455 - CORDA SEDA 8MM	Quilo	360	RS 14,40	RS 5.184,00
0186	0019456 - CORDA SEDA 12MM	Quilo	75	RS 14,40	RS 1.080,00
0187	0019457 - CORDA SEDA 16MM	Quilo	400	RS 14,40	RS 5.760,00
0188	0019458 - CORDA SEDA 22MM	Quilo	400	RS 14,40	RS 5.760,00
0194	0019464 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2/5". CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	81	RS 159,20	RS 12.895,20
0209	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	40	RS 7,00	RS 280,00

0214	0003903 - LUVAS DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.	Par	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
0215	0021761 - LUVAS POLILATEX PALMA PT/PT	Par	450	R\$ 5,60	R\$ 2.520,00
Valor total: R\$ 2.537.139,30					

republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A431062B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.415/2023 PREGÃO PRESENCIAL 61/2022 CONTRATO Nº 93/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.415/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 61/2022  
CONTRATO Nº 93/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA.**

Data: 13/07/2023

Vigência: O contrato em apreço terá vigência até 22 de janeiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração, conforme art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 26.915.808/0001-92**

**Representante: Maiara dos Santos Torres**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0007589 - FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer os pisos de cimento; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)	Diária	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
0002	0008182 - ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)	Diária	1.213	R\$ 100,00	R\$ 121.300,00
0003	0020991 - COPEIRO. Descrição: profissional responsável deve Auxiliar o cozinheiro na preparação de refeições, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas. Com a carga horária semanal de 40 horas, trabalhando das 07:00hs às 11:00hs das 13:00hs às 17:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.	Diária	1.735	R\$ 100,00	R\$ 173.500,00
0004	0018818 - OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO. Descrição: Executar serviços através de sistemas administrativos internos, nos seguintes locais: No programa federal melhor em casa (SAD), na Policlínica (UBS centro), no laboratório de análises clínicas, no setor de marcação de consultas, no centro de especialidades odontológicas-CEO, no hospital DR. José Augusto Dantas, na central do empreendedor, no almoxarifado, na biblioteca DR. Antônio Pereira de Macedo, no CRAS do Bairro Cruz do Monte (Programa Criança Feliz) e no setor de Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família e nas demais sedes que compõe a Prefeitura Municipal de Parelhas. Alguns profissionais com carga horária de 30 horas semanais, iniciando às 07:00hs da manhã até as 13:00hs, outros com 40 horas semanais, em dois turnos, na parte da manhã e na parte da tarde e outros com horários corridos de 07:00hs às 13:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.	Diária	175	R\$ 100,00	R\$ 17.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 412.300,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**5A5C73F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três (**13/07/2023**), a **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023**, processo administrativo nº 0644/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: (84) 3212-1646/3201-6229	E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br
Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara, Natal/RN - CEP: 59.132-000		
Representante: Elias Avelino Dos Santos - CPF: 307.504.904-20		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0012741 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico, medindo 240mm x143mm na cor preta. Pintura a dedo atóxica, cores variadas. (CRECHE)	Artezal	UNID.	200,00	24,700	4.940,00
2	0012742 - Coleção de giz cera com 12 cores (CRECHE)	Alcalex	UNID.	200,00	2,200	440,00
3	0012743 - Lapis grafite para criança (CRECHE)	Tok Office	UNID.	400,00	0,300	120,00
4	0012744 - Caderno de desenho espiral, capa flexível, 48 Fls. (CRECHE)	Astral	UNID.	200,00	2,000	400,00
5	0012745 - Massa de modelar atóxica com 12 unidades (CRECHE)	Alcalex	UNID.	200,00	3,500	700,00
6	0012746 - Pintura de dedo atóxica conjunto com 6 cores /unidades (CRECHE)	Koala	UNID.	200,00	4,000	800,00

<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>	<b>7.400,00</b>
-----------------------------	-----------------

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Valor. Total



Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. (R\$)	Total (R\$)
7	0014882 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico, medindo 240mm x143mm. (PRÉ-ESCOLA)	Artezal	UNID.	200,00	24,700		4.940,00	
8	0012748 - Coleção de giz cera com 12 cores. (PRÉ-ESCOLA)	Alcalex	UNID.	200,00	2,200		440,00	
9	0012749 - Lápis grafite para criança (PRÉ-ESCOLA)	Tok Office	UNID.	400,00	0,300		120,00	
10	0012750 - Cola líquida 90g. (PRÉ-ESCOLA)	Bambini	UNID.	200,00	1,800		360,00	
11	0012751 - Caderno de desenho espiral, capa flexível, 96 Fls. (PRÉ-ESCOLA)	Astral	UNID.	200,00	8,200		1.640,00	
12	0012752 - Massa de modelar atóxica com 12 unidades. (PRÉ-ESCOLA)	Alcalex	UNID.	200,00	3,500		700,00	
13	0012753 - Pintura de dedo atóxica conjunto com 6 cores /unidades. (PRÉ-ESCOLA)	Koala	UNID.	200,00	4,000		800,00	
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02</b>								<b>9.000,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. (R\$)	Total (R\$)
14	0014886 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico, medindo 30 x 42. (FUNDAMENTAL I)	Artezal	UNID.	530,00	25,000		13.250,00	
15	0012755 - Caderno universitário espiral com 200 fls. Capa dura. (FUNDAMENTAL I)	Astral	UNID.	530,00	17,800		9.434,00	
16	0012756 - Borracha branca. (FUNDAMENTAL I)	Premier	UNID.	530,00	0,300		159,00	
17	0012757 - Apontador para lapis. (FUNDAMENTAL I)	Leonora	UNID.	530,00	0,300		159,00	
18	0012758 - Lapis grafite. (FUNDAMENTAL I)	Tok Office	UNID.	1060,00	0,300		318,00	
19	0012759 - Coleção de lapis de cor grande, com 12 cores. (FUNDAMENTAL I)	Tok Office	UNID.	530,00	3,700		1.961,00	
20	0012760 - Cola líquida de 90g. (FUNDAMENTAL I)	Bambini	UNID.	530,00	1,800		954,00	
21	0012761 - Caderno de desenho especial grande, capa flexível, 96 Fls. (FUNDAMENTAL I)	Astral	UNID.	530,00	7,100		3.763,00	
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03</b>								<b>29.998,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. (R\$)	Total (R\$)
22	0014887 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico, medindo 33 x 47. (FUNDAMENTAL II)	Artezal	UNID.	140,00	25,640		3.589,60	
23	0012763 - Caderno universitário espiral com 200 fls. Capa dura. (FUNDAMENTAL II)	Astral	UNID.	140,00	17,800		2.492,00	
24	0012764 - Borracha branca. (FUNDAMENTAL II)	Premier	UNID.	140,00	0,300		42,00	
25	0012765 - Apontador para lapis. (FUNDAMENTAL II)	Leonora	UNID.	140,00	0,300		42,00	
26	0012766 - Lapis grafite. (FUNDAMENTAL II)	Tok Office	UNID.	140,00	0,300		42,00	
27	0012767 - Caneta esferográfica azul. (FUNDAMENTAL II)	Compactor	UNID.	280,00	0,500		140,00	
28	0012768 - Cola líquida 90g. (FUNDAMENTAL II)	Bambini	UNID.	140,00	1,800		252,00	
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04</b>								<b>6.599,60</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. (R\$)	Total (R\$)
29	0014888 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico, medindo 33 x 47. (EJA)	Artezal	UNID.	200,00	26,000		5.200,00	
30	0012770 - Caderno universitário espiral com 200 fls. Capa dura. (EJA)	Astral	UNID.	200,00	17,800		3.560,00	
31	0012771 - Borracha branca. (EJA)	Premier	UNID.	200,00	0,300		60,00	
32	0012772 - Apontador para lapis. (EJA)	Leonora	UNID.	200,00	0,300		60,00	
33	0012773 - Lapis grafite. (EJA)	Tok Office	UNID.	200,00	0,300		60,00	
34	0012774 - Caneta esferográfica azul. (EJA)	Compactor	UNID.	400,00	0,500		200,00	
35	0012775 - Cola líquida 90g. (EJA)	Bambini	UNID.	200,00	1,800		360,00	
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05</b>								<b>9.500,00</b>
<b>TOTAL</b>								<b>62.497,60</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Elias Avelino Dos Santos - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara, Natal/RN - CEP: 59.132-000

Responsável:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

CPF. 307.504.904-20

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:5E0F2AF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO Nº 005/2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA***SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV*

DECRETO Nº 005/2023 – SEGOV 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre normas e procedimentos de execução orçamentário-financeiros relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta e Autarquias do Município de Pilões/RN a Pessoas Físicas e Jurídicas, e dá providências correlatas.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Pilões.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de Pilões ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

**Art. 2º.** Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser recolhidos obrigatoriamente à conta do Tesouro Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento do título, através de documento de arrecadação municipal (DAM), que poderá ser obtido no setor de tributos do Município ou através de emissão eletrônica no portal do contribuinte da Prefeitura Municipal de Pilões (<https://www.piloes.rn.gov.br/>).

**Art. 3º.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - as autarquias;
- III – as fundações;

**Parágrafo único.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**Art. 4º.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 5º.** As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte, aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

**Parágrafo único.** Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

**Art. 6º.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

**Parágrafo único.** A adequação do boleto bancário de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade única do prestador do serviço e/ou fornecedor do bem contratado pelo ente municipal.

**Art. 7º.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Art. 8º.** Os documentos fiscais emitidos a partir da data da publicação deste decreto deverão obrigatoriamente destacar a informação de retenção do IR e a alíquota em campo específico para este fim, observando as regras da IN/SRF 1234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

**Art. 9º.** Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Gabinete do Prefeito, em Píloes/RN, 13 de julho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO 005/2023

TABELA COM ALÍQUOTAS PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	ALIMENTAÇÃO	1,2
2	ENERGIA ELÉTRICA	1,2
3	SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGOS DE MATERIAIS	1,2
4	CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS	1,2
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	1,2
6	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGENOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA, MEDICINA NUCLEAR E ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS	1,2
7	TRANSPORTE DE CARGAS NACIONAIS	1,2
8	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR OU DE HIGIENE PESSOAL ADQUIRIDOS DE PRODUTOR, IMPORTADOR.	1,2
9	MERCADORIAS E BENS EM GERAL	1,2
10	GASOLINA, INCLUSIVE DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GÁS NATURAL, QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ADQUIRIDOS DE REFINARIAS DE PETRÓLEO, DE DEMAIS PRODUTORES, DE IMPORTADORES, DE DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	0,24
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES, ADQUIRIDO DIRETAMENTE DE PRODUTOR, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR.	0,24
12	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR OU IMPORTADO.	0,24
13	GASOLINA, EXCETO GASOLINA DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GÁS NATURAL E QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NACIONAL, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES ADQUIRIDO DE COMERCIANTE VAREJISTA;	0,24
15	BIODIESEL ADQUIRIDO DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS.	0,24
16	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR DETENTOR REGULAR DO SELO "COMBUSTÍVEL SOCIAL", FABRICADO A PARTIR DE MAMONA OU FRUTO, CAROÇO OU AMÊNDOA DE PALMA PRODUZIDOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E NO SEMIÁRIDO, POR AGRICULTOR FAMILIAR ENQUADRADO NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).	0,24
17	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS;	1,2
18	ESTALEIROS NAVAIAS BRASILEIROS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONVERSÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES PRÉ-REGISTRADAS OU REGISTRADAS NO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997;	1,2
19	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E DE COMERCIANTES VAREJISTAS;	1,2
20	PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE, TARIFA DE EMBARQUE, EXCETO AS RELACIONADAS NO CÓDIGO 8850.	2,4
21	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS.	2,4
22	SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E CÂMBIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;	2,4
23	SEGURO SAÚDE	2,4
24	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4,8
25	TELEFONIA	4,8
26	CORREIOS E TELÉGRAFOS	4,8
27	VIGILÂNCIA	4,8
28	LIMPEZA	4,8
29	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	4,8
30	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	4,8
31	ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA	4,8
32	FACTORING	4,8
33	PLANO DE SAÚDE HUMANO, VETERINÁRIO OU ODONTOLÓGICO COM VALORES FIXOS POR SERVIDOR, EMPREGADO OU POR ANIMAL.	4,8
34	DEMAIS SERVIÇOS	4,8

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador: D144D143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

F A DOS SANTOS JUNIOR

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**

Item	F A DOS SANTOS JUNIOR		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 38.030.115/0001-00	R ALBERTO MARANHÃO, 1122 BLOCO UNICO - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-330				
	Descrição					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN		EVENT	1	11.800,00	11.800,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>11.800,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de julho de 2023

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Portalegre/RN. Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:28BE31F6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 025/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 025/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 26.438,19 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES LTDA, CNPJ sob o nº 05.689.527/0001-99.

ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	Valores	
					Unitário c/ BDI	Parcial
<b>1.0</b>	<b>REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO</b>					<b>R\$ 8.608,32</b>
1.1	102355 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	36,00	R\$ 239,12	R\$ 8.608,32
<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO</b>					<b>R\$ 9.522,22</b>
2.1	92226 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	R\$ 711,93	R\$ 2.847,72
2.2	COMPOSIÇÃO 01	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UNID	2,00	R\$ 3.337,25	R\$ 6.674,50
<b>3.0</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM</b>					<b>R\$ 8.307,65</b>
3.1	C4976 SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG - UM	UNID	4,00	R\$ 1.108,93	R\$ 4.435,72
3.2	101009 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11.7 TM. AF_07/2020	T	2,28	R\$ 52,77	R\$ 120,31
3.3	100578 SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID	6,00	R\$ 625,27	R\$ 3.751,62
<b>TOTAL DO VALOR DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 26.438,19</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**242C3153

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07070001/2023- FMS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07070001/2023- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx -78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no dia 13/06/2023, processo administrativo nº 07060002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de insulinas visando o atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023.

**FORNECEDOR(ES):** VICTOR FARMA LTDA, com endereço na TV JOSE AUGUSTO, 3, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62.

Item Cota LC147	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	INASULINAS APIDRA SOLOSTAR INSULINA GLUSILINA 100 UI/ML Marca: SANOFI	UND	60	39,90	2.394,00
2 Não	BD ULTRA-FINE 4MM (5/32) X 0,23 (32G) – CONTÉM 100 AGULHAS Marca: BD	UND	60	25,90	1.554,00
3 Não	INSULINA BASAGLAR 3ML – C/05 CARPE Marca: NOVO NORDISK	UND	120	235,90	28.308,00
4 Não	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML – TRESIBA FLEXTOUCH Marca: NOVO NORDISK	UND	60	170,90	10.254,00
5 Não	INSULINA LANTUS 3ML SOLOSTAR Marca: SANOFI	UND	180	92,90	16.722,00
6 Não	INSLUNA NOVORAPID 3ML, 5 CARDULES Marca: NOVO NORDISK	UND	60	242,40	14.544,00
7 Não	INSLINA SAXENDA 3ML Marca: NOVO NORDISK	UND	60	887,65	53.259,00
8 Não	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	90	554,90	49.941,00
9 Sim	INSULINAS VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	30	554,90	16.647,00
10 Não	LANCETA (PONTURA) DESCARTÁVEL PARA LANCEADOR 28G – CONTÉM 100 AGULHAS Marca: MEDLEVENSOHN	UND	60	11,90	714,00
11 Não	LECTHUM 3,75MG. 1FA + DIL 1 SERINGA Marca: SANDOZ	UND	60	900,00	54.000,00
12 Não	NOVORAPID FLEXPEN-INSULINA ASPARTE 100U/ML Marca: NOVO NORDISK	UND	60	137,90	8.274,00
13 Não	ON CALL PLUS II – TRANS PARA TESTE – 50 TIRAS Marca: ACON	UND	300	31,90	9.570,00
14 Não	PROLIA 60MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: ANGEM	UND	30	999,90	29.997,00
15 Não	TRULICITY DULAGLUTIDA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 1,5MG/0,5ML Marca: LILLY	UND	60	314,90	18.894,00
16 Não	OZEMPIC 025MG/05MG C/ 06 AGULHAS 4MM Marca: NOVO NORDISK	UND	60	799,90	47.994,00
	Total do Proponente				363.066,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 07/07/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 13/07/2023.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: VICTOR FARMA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 24.589.319/0001-62**  
**REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA**

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**EB918CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA Nº 009/2023 MOROTISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH**

**EDITAL Nº. 009/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ATO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NO PREENCHIMENTO DE VAGA DE MOTORISTA – CATEGORIA “D” COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2023, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, regulamentada pela Portaria nº 206/2023, nos termos do Edital nº 009/2023 que regula o processo seletivo em epígrafe, convoca os candidatos abaixo relacionados para prova PRÁTICA.

**1 – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

A regulamentação completa está descrita no edital nos itens 7, 9, 11 e subitens correspondentes, incluindo as REGRAS PARA PROVA PRÁTICA item 9.15.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA****2.1- PROVA PRÁTICA**

**DATA** : 15/07/2023 (SABADO)

**LOCAL**: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO – Rua José Vieira Mafaldo, 122 – centro – Portalegre RN

**Hora**: 08:00 Manhã

13:00 Tarde

\*Será aplicada prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, para os cargos de motorista carteira D. (caminhão, ônibus e ou caçamba)

\*O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

\*Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

**3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA**

\* A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde a realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “perdas de pontos”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, conforme item 9.15, obtendo a nota final do candidato.

\* O tempo máximo de prova será de 20 (vinte) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

\* O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

\* Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

\* A prova prática do **Motorista**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela ITEM 9.15 DO EDITAL, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamento, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

**4. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA OBJETIVA****TURNO DA MANHÃ – 08:00 HORAS DA MANHÃ**

01	JOSE ALLYSON PINHEIRO DUTRA
02	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA
03	WALMOR FERNANDES DE PAIVA
04	VALDERIR FREITAS DA SILVA
05	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
06	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA
07	TASSIO RENAN GOMES PINTO
08	ANTONIO PEREIRA NOBRE
09	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS

**TURNO DA TARDE – 13:00 HORAS DA TARDE**

10	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA
11	FRANCISCO LIMA BARBOSA
12	ANTONIO SOBRINHO
13	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA
14	ELIEDSON NOBRE
15	MARCOS ADRIANO DE BESSA
16	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO
17	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA
18	***** FIM *****

**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E PRAZO PARA RECURSO****Conforme ANEXO VII DO EDITAL**

21/07/2023	Resultado parcial provisório no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
24/07/2023 Até as 12h	RECURSO – Ao Resultado Parcial do Certame. O direito a impetrar recurso para nota parcial, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
25 A 27/07/23	Análise dos recursos das notas
28/07/2023	Publicação do Extrato dos Recursos, Publicação do Resultado final e Homologação site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
01/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2023

**TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES**

Presidente Comissão PSS Nº 009/2023

Portaria nº 206/2023

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** AB44E6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290601/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 290601/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, processo administrativo nº 050600132023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ e as suas unidades, do edital de Pregão nº 013/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	38.249.122/0001-99 - SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%)</b> :	-	<b>Total:</b>	99.000,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL Unitário</b>	<b>VL Total</b>
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELENCADE EM NUVEM COM GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR NO	SERVIP	UND	12,00	7.000,00	84.000,00
2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CONFORME TERMO DE REFERENCIA NOS LOCAIS DESCRITOS	SERVIP	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>99.000,00</b>	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 29 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA**

38.249.122/0001-99 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F66A187B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

**Pregão Eletrônico nº 011/2023**

**Processo Administrativo nº: 073/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Riachuelo/RN e kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do município de Riachuelo/RN.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR R\$	UNITÁRIO
---------	---------	------	-----------	-----	-------	--------------------	-----------	----------

RCM VAREJISTA COELHO LTDA - ME	COMERCIO RAMON	50.507.469/0001-90	01	Kit de enxoval contendo: Banheira Infantil; Conjunto pagão; Kit camiseta com 3 und; Kit mijão com camiseta; Toalha de banho com capuz; Pacote de cueiro com 3 und; Pacote de fralda de tecido; Par de meias; Kit com calça de meia e luvas; Manta; Pacote de fraldas descartáveis c/ 28 und; Shampoo infantil; Colônia infantil; Sabonete infantil.	KIT	100	CAJOVIL, SEMPRES BABY, INCOMFRAL, LUANA B	R\$ 214,90
ANTONIO FERREIRA SANTOS - EPP	LEONARDO	13.806.931/0001-23	02	Fraldas tamanho M: Infantil; Descartável; Fecho abre e fecha fácil; Mínimo 6h horas de proteção; Material respirável; Hipoalergênico; Dermatologicamente testada.	pct und	c/32 120	CONFORT	R\$ 27,55
				Fraldas tamanho G: Infantil; Descartável; Fecho abre e fecha fácil; Mínimo 6h horas de proteção; Material respirável; Hipoalergênico; Dermatologicamente testada.	pct und	c/28 150	CONFORT	R\$ 27,55
				Lenços umedecidos: Infantil; Descartável; Quantidade mínima: 48 lenços; Embalagem com tampa flip-top; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado.	pct	120	COTTON LINE	R\$ 5,90
				Shampoo Infantil: Suave; volume mínimo: 400ml; Livre de corantes e sulfatos; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado.	und	120	GRUPY KIDS	R\$ 18,23
				Sabonete Líquido: Infantil; Glicerinado (ph Neutro); hipoalergênico; volume mínimo: 250ml; Dermatologicamente testado.	und	120	TRA LA LA	R\$ R\$ 17,32
				Colônia Infantil: Sem álcool etílico na fórmula; volume mínimo: 200 ml; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado.	und	120	BIOMATIKA	R\$ 14,96
				Pomada para assaduras: Infantil, volume mínimo: 120g; Hipoalergênico, Dermatologicamente testado.	und	60	BABYMED	R\$ 12,56
				Escova para pentear: Infantil; Com cerdas macias e pontas arredondadas;	und	60	MURANO	R\$ 19,76
Creme dental infantil: Bisnaga plástica; Proteção anticárie; Sem açúcar; Flúor ativo; volume mínimo: 50g.	und	120	ALEGRINHO	R\$ 5,86				

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PE-011-2023-2023-243662 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**528303EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**Pregão Eletrônico nº 011/2023**  
**Processo Administrativo nº: 073/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Riachuelo/RN e kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do município de Riachuelo/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico NO 011/2023, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	
RCM VAREJISTA COELHO LTDA - ME	COMERCIO RAMON	50.507.469/0001-90	01	Kit de enxoval contendo: Banheira Infantil; Conjunto pagão; Kit camiseta com 3 und; Kit mijão com camiseta; Toalha de banho com capuz; Pacote de cueiro com 3 und; Pacote de fralda de tecido; Par de meias; Kit com calça de meia e luvas; Manta; Pacote de fraldas descartáveis c/ 28 und; Shampoo infantil; Colônia infantil; Sabonete infantil.	KIT	100	CAJOVIL, SEMPRES BABY, INCOMFRAL, LUANA B	R\$ 214,90
ANTONIO FERREIRA SANTOS - EPP	LEONARDO	13.806.931/0001-23	02	Fraldas tamanho M: Infantil; Descartável; Fecho abre e fecha fácil; Mínimo 6h horas de proteção; Material respirável; Hipoalergênico; Dermatologicamente testada.	pct und	c/32 120	CONFORT	R\$ 27,55
				Fraldas tamanho G: Infantil; Descartável; Fecho abre e fecha fácil; Mínimo 6h horas de proteção; Material respirável; Hipoalergênico; Dermatologicamente testada.	pct und	c/28 150	CONFORT	R\$ 27,55
				Lenços umedecidos: Infantil; Descartável; Quantidade mínima: 48 lenços; Embalagem com tampa flip-top; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado.	pct	120	COTTON LINE	R\$ 5,90
				Shampoo Infantil: Suave; volume mínimo: 400ml; Livre de corantes e sulfatos; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado.	und	120	GRUPY KIDS	R\$ 18,23
				Sabonete Líquido: Infantil; Glicerinado (ph Neutro); hipoalergênico; volume mínimo: 250ml; Dermatologicamente testado.	und	120	TRA LA LA	R\$ R\$ 17,32
				Colônia Infantil: Sem álcool etílico na fórmula;	und	120	BIOMATIKA	R\$ 14,96

		volume mínimo: 200 ml; Hipoalergênico, Dermatologicamente testado.				
		Pomada para assaduras: Infantil, volume mínimo: 120g; Hipoalergênico, Dermatologicamente testado.	und	60	BABYMED	R\$ 12,56
		Escova para pentear: Infantil; Com cerdas macias e pontas arredondadas;	und	60	MURANO	R\$ 19,76
		Creme dental infantil: Bisnaga plástica; Proteção anticárie; Sem açúcar; Flúor ativo; volume mínimo: 50g.	und	120	ALEGRINHO	R\$ 5,86

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo PE-011-2023-2023-243662 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:80B9B25F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 13 DE JULHO DE 2023**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			31 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 8.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			143 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 16.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 66.000,00</b>

Valor total: R\$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			270 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saude - APS			
			574 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			575 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
		1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
			578 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS			
			232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			634 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.108 - Aprimoramento tecnico e valorização dos profissionais da saude			
			615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.110 - Manutenção do consorcio SESAP/Municípios 6º Região			
			618 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			439 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 3.500,00
			448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.500,00</b>
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude			
			459 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			603 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			599 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 66.000,00</b>

Valor total: R\$ 126.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A0FDC3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 881/2023 - DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 881/2023**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art.8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art.9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Art.18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Art.19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

## Seção V

### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

#### do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art.29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

##### Da Dívida Fundada Interna

##### Sub-seção I

##### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### Sub-seção II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.  
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 12 de julho de 2023.

Ivanildo Ferreira Lima Filho  
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **- ORÇAMENTO FISCAL**

#### **- Na área Administrativa**

- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **- Nas áreas de Planejamento e Finanças**

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONS e futuros convênios em tramitação;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Racionalizar os gastos do município;
- Estimular as receitas do município;

#### **- Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

1.3.1- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e limpar rios e lagoas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- Desenvolver programas de educação ambiental;
- Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

#### **- Na área da Educação**

- Manter a integração da Educação Infantil ao Sistema de Ensino;
- Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- Estimular a prática esportiva nas escolas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- Promover programas e projetos de redução da repetência e da evasão escolar;
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- Manter o Portal Click Idéia a disposição da classe estudantil e sua família;
- Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- Implantar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;

#### **- Na área do Emprego**

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- Implantar políticas públicas voltadas para o turismo religioso, visando geração de emprego e renda.
- Estimular a instalação de novas empresa e indústrias no Município para geração de emprego e renda.

#### **- Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- Promover a sinalização das ruas;
- Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

#### **- Na área de Desenvolvimento Rural**

- Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

#### **- Nas áreas de Cultura e Turismo**

1.8.1- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização das diversas manifestações artísticas e artesanatos locais;

- Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- Manter e equipar a banda de música municipal;
- Incentivar a criação ou manutenção do coral municipal.
- Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura e o turismo;
- Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais. 1.8.- Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

#### **- Na área Fazendária**

1.9.1- Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

- Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **- Na área do Esporte e Lazer**

- Construir e Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer na Comunidade;

1.10.2- Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador, por intermédio de escolinhas de esportes na comunidade, sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;

- Instituir programa de incentivo financeiro ao esporte, através de isenções fiscais, para fomentar as praticas esportivas com a distribuição de material esportivo para os atletas ou agremiações participantes de competições a nível municipal, estadual e nacional sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
- Promover a qualidade de vida com campanhas educativas, para a valorização e inclusão nos esportes, Incentivando a pratica das atividades físicas, do esporte e do lazer;
- Apoiar a prática esportiva comunitária, educacional e o esporte para todos;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

#### **- Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito; 1.11.2– Manter as ações da Controladoria Municipal; 1.11.3– Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **- Na área de Obras**

- Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **- Na área da Habitação**

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

### **- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAUDE E ASSISTENCIA**

**– Na área da Saúde**

2.1.1- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

- Promover ações básicas de saúde;

- Implantação do Centro Especializado Odontológico – CEO para ampliação da assistência odontológica.

- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

- Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;

- Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

- Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

- Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

- Revisar a regulamentação do pagamento dos valores de plantões eventuais aos profissionais que prestarem serviço ao atendimento de urgências (média e alta complexidade);

- Habilitar e implantar o Programa Academias da Saúde;

- Manter as ações de promoção e incentivo as imunizações;

- Manter as ações de promoção e prevenção contra as arboviroses;

- Promover a Política DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E LGBTQIA+;

- Manter ações do Programa de Vigilância Sanitária;

Manter ações do Programa Bolsa Família na Assistência Social/PBF;

- Manter ações do Programa de Vigilância em Saúde;

- Manter ações do Programa de Vigilância Epidemiológica;

- Manter ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;

- Manter ações do Programa Rede Cegonha;

- Manter ações do Programa Brasil Sorridente;

**– Na área da Assistência Social**

- Apoiar as ações do Conselho Tutelar;

- Promover cursos de formação profissional para os usuários e trabalhadores do SUAS;

- Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5- Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes e, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF);

- Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

- Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

- Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

- Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional a criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

- Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;

- Manutenção das ações do Cadastro Único e do Auxílio Brasil;

- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

- Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

- Manutenção do Conselho Municipal do Idoso; Manutenção do Fundo Municipal do Idoso;

- Manutenção dos Benefícios Eventuais;

12 de Julho de 2023.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

**Prefeito do Município de Santa Cruz/RN****ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO****- ORÇAMENTO FISCAL NAS AREAS DE ATUAÇÃO****– Na área da Administração**

- Ampliar o sistema de informatização do município;

- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

- Adquirir novos imóveis;

**1.2- Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

- Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

- Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

- Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

- Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

- Efetuar a dragagem dos rios;

- Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;

**- Na área da Educação**

- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- Construção de novas escolas;
- Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- Equipar cozinhas e refeitórios;
- Construir acessibilidade nas escolas;
- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.

**- Nas áreas da Cultura e Turismo**

- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Construir e restaurar equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e da cultura.

**- Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- Instalar novos abrigos rodoviários;
- Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**- Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- Edificar novas unidades de habitação popular;
- Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**- Na área do Desenvolvimento Rural**

- Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- Recuperação e construção de passagens molhadas;

**- Nas áreas do Esporte e Lazer**

- Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- Ampliação e manutenção de estádio de futebol (Iberezão);
- Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- Construir praças e locais de promoção convivência ao lazer e a prática de atividades físicas nos bairros, com academias e espaço para a prática esportiva;
- Instalação de academias pública nos bairros e zona rural

**- Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- Ampliar os cemitérios públicos;
- Construir o mercado público;
- Construir e reformar praças públicas;
- Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- Pavimentar ruas das comunidades do município;
- Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

**- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****- Na área da Saúde**

- Manter ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter ações primárias à saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
- Manter e ampliar ações primárias à saúde através da Estratégia Saúde da Família;
- Manter ações primárias à saúde através do Programa Saúde Bucal;
- Manter ações de custeio voltadas à Atenção Básica;
- Manter ações primárias à saúde através do Programa Agentes Comunitários de Saúde;
- Manter ações primárias à saúde através do Programa Farmácia Básica;
- Manter ações do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- Manter ações do Programa Pagamento por Desempenho;
- Manter ações do Programa Saúde na Escola;
- Manter ações do Programa Saúde na Hora;
- Manter ações de Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável;
- Manter ações de Média e Alta Complexidade;
- Manter ações do CAPS II e do CAPS AD III (Centro de Apoio Psicossocial);
- Manter ações do Centro Especializado em Reabilitação (CER II);
- Manter apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- Manter o Centro de Zoonoses;
- Implantar e implementar o E-SUS na Atenção Básica;
- Implantar e manter ações do Centro Especializado em Odontologia (CEO);
- Implantar ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

- Implementar ações de Saúde do Trabalhador;
- Realizar transferências de recursos a Prestadores de Serviços.
- Adquirir equipamentos e material permanente;
- Adquirir Veículos e Unidade Móvel Odontológica;
- Construir e reformar Academias ao ar livre;
- Construir, reformar e ampliar Unidades de Saúde;
- Construir Policlínica com Laboratório e Centro Clínico;
- Construir Bloco Cirúrgico;

**Na área da Assistência Social**

- Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS);

12 de Julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****I - METAS ANUAIS**

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	145.408.005,09	136.073.371,79	###	99,59	158.204.553,21	148.048.430,85	###	99,95	171.129.057,65	160.143.231,94	###	100,39
Receitas Primárias ( I )	141.978.952,05	132.864.450,73	###	97,24	154.261.142,21	144.358.171,64	###	97,46	166.894.135,00	156.180.175,00	###	97,90
Receitas Primárias Correntes	102.070.476,37	34.023.492,12	680.469.842,49	24,90	157.258.066,53	52.419.355,51	###	35,39	169.544.847,97	56.514.949,32	###	35,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.616.812,48	3.538.937,49	70.778.749,89	2,59	11.408.529,85	3.802.843,28	74.565.554,58	2,57	11.977.186,00	3.992.395,33	76.002.195,54	2,50
Transferências Correntes	79.587.764,91	26.529.254,97	530.585.099,40	19,42	132.396.752,86	44.132.250,95	865.338.253,98	29,80	143.096.960,58	47.698.986,86	908.033.254,54	29,90
Demais Receitas Primárias Correntes	11.865.898,98	3.955.299,66	79.105.993,20	2,89	13.452.783,82	4.484.261,27	87.926.691,65	3,03	14.470.701,40	4.823.567,13	91.824.997,75	3,02
Receitas Primárias de Capital	8.772.239,72	2.924.079,91	58.481.598,13	2,14	10.088.075,68	3.362.691,89	65.935.135,15	2,27	11.601.287,03	3.867.095,68	73.616.898,47	2,42
Despesa Total	145.408.005,09	136.073.371,78	###	99,59	158.204.553,21	52.734.851,07	###	35,60	171.129.057,65	57.043.019,22	###	35,76
Despesas Primárias ( II )	145.298.490,77	135.970.887,86	###	99,51	157.693.861,75	52.564.620,58	###	35,49	170.340.762,47	56.780.254,16	###	35,59
Despesas Primárias Correntes	121.837.726,17	40.612.575,39	812.251.507,80	29,72	131.665.113,90	43.888.371,30	860.556.300,00	29,63	143.968.067,13	47.989.355,71	913.560.931,09	30,08
Pessoal e Encargos Sociais	67.186.847,67	22.395.615,89	447.912.317,80	16,39	72.169.945,48	24.056.648,49	471.698.990,07	16,24	80.153.043,29	26.717.681,10	508.617.572,74	16,75
Outras despesas Correntes	54.650.878,50	18.216.959,50	364.339.190,00	13,33	59.495.168,42	19.831.722,81	388.857.309,93	13,39	63.815.023,84	21.271.674,61	404.943.358,35	13,33
Despesas Primárias de Capital	22.395.764,60	7.465.254,87	149.305.097,33	5,46	25.188.747,85	8.396.249,28	164.632.338,89	5,67	25.607.695,34	8.535.898,45	162.495.687,15	5,35
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.065.000,00	355.000,00	7.100.000,00	0,26	840.000,00	280.000,00	5.490.196,08	0,19	765.000,00	255.000,00	4.854.368,93	0,16
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	(3.319.538,72)	(3.106.437,13)	(62.128.742,67)	(2,27)	(3.432.719,54)	(3.212.352,18)	(62.987.297,66)	(2,17)	(3.446.627,46)	(3.225.367,27)	(61.400.481,05)	(2,02)
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.285.000,00	8.428.333,33	168.566.666,67	6,17	29.077.750,00	9.692.583,33	190.050.653,59	6,54	33.439.412,50	11.146.470,83	212.192.477,31	6,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.096.503,19)	(2.032.167,73)	(40.643.354,61)	(1,49)	(6.096.503,19)	(2.032.167,73)	(39.846.426,09)	(1,37)	1.262.337,49	420.779,16	8.010.263,91	0,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	7.556.885,35	7.071.762,45	141.435.248,96	5,18	914.475,48	855.769,68	16.779.797,62	0,58	1.051.646,80	984.135,13	18.734.725,50	0,62

Fonte: /Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	107.243.520,00	-	102,80	122.721.312,26	-	108,78	15.477.792,26	14,43
Receitas Primárias (I)	106.920.720,00	-	102,49	120.083.579,15	-	106,44	13.162.859,15	12,31
Despesa Total	134.497.019,02	-	128,92	123.588.872,52	-	109,55	(10.908.146,50)	(8,11)
Despesas Primárias (II)	137.595.019,02	-	131,89	127.941.651,88	-	113,41	(9.653.367,14)	(7,02)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	(30.674.299,02)	-	(29,40)	(7.858.072,73)	-	(6,97)	22.816.226,29	(74,38)
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.300.000,00	-	18,50	19.234.369,68	-	17,05	(65.630,32)	(0,34)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.230.000,00	-	1,18	1.262.337,49	-	1,12	32.337,49	2,63
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.166.449,52)	-	-	(32.337,49)	-	-	4.134.112,03	(99,22)

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	99.654.554,72	122.721.312,26	23,15	#VALOR!	-	145.408.005,09	-	158.204.553,21	8,80	171.129.057,65	8,17
Receitas Primárias ( I )	99.097.866,41	120.083.579,15	21,18	#VALOR!	-	141.978.952,05	-	154.261.142,21	8,65	166.894.135,00	8,19
Despesa Total	101.480.734,09	123.588.872,52	21,79	122.000.000,00	(1,29)	145.408.005,09	19,19	158.204.553,21	8,80	171.129.057,65	8,17
Despesas Primárias ( II )	103.099.608,40	127.941.651,88	24,10	122.295.000,00	(4,41)	145.298.490,77	18,81	157.693.861,75	8,53	170.340.762,47	8,02
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	(4.001.741,99)	(7.858.072,73)	96,37	#VALOR!	-	(3.319.538,72)	-	(3.432.719,54)	3,41	(3.446.627,46)	0,41
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.488.910,71	19.234.369,68	32,75	19.450.000,00	1,12	25.285.000,00	30,00	29.077.750,00	15,00	33.439.412,50	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.936.449,52)	1.262.337,49	(142,99)	1.460.382,16	15,69	(6.096.503,19)	(517,46)	(7.010.978,67)	15,00	(8.062.625,47)	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.069.432,92	(32.337,49)	(101,05)	(198.044,67)	512,43	7.556.885,35	(3.915,75)	914.475,48		1.051.646,80	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	95.344.962,42	111.504.008,96	16,95	#VALOR!	-	136.073.371,79	-	148.048.430,85	8,80	160.143.231,94	8,17
Receitas Primárias ( I )	94.812.348,27	109.107.377,02	15,08	#VALOR!	-	132.864.450,73	-	144.358.171,64	8,65	156.180.175,00	8,19
Despesas Total	97.092.168,09	112.292.270,14	15,66	114.168.070,37	1,67	136.073.371,78	19,19	148.048.430,86	8,80	160.143.231,94	8,17
Despesas Primárias ( II )	98.641.033,68	116.247.185,06	17,85	114.444.132,51	(1,55)	135.970.887,86	18,81	147.570.523,82	8,53	159.405.542,27	8,02
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	(3.828.685,41)	(7.139.808,04)	86,48	#VALOR!	-	(3.106.437,13)	-	(3.212.352,18)	3,41	(3.225.367,27)	0,41
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.862.333,25	17.476.258,11	26,07	18.201.384,99	4,15	23.661.800,49	30,00	27.211.070,56	15,00	11.146.470,83	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.809.461,85)	1.146.953,93	(140,82)	1.366.631,26	19,15	(5.705.131,19)	(517,46)	(6.560.900,87)	15,00	(7.545.036,00)	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.936.694,34	(29.381,69)		(185.330,97)		7.071.762,45		855.769,68		984.135,13	

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	79.106.089,21	100,00	65.816.926,31	100,00	58.578.954,88	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>79.106.089,21</b>	<b>100,00</b>	<b>65.816.926,31</b>	<b>100,00</b>	<b>58.578.954,88</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A	DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	NADA A	DECLARAR	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020 2021</b>	<b>2022</b>	<b>2022</b>





Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	3.890.780,00
Novas DOCC	3.890.780,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV )	17.283.001,61
<b>Fonte:</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
 2024  
 ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.134.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	3.785.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.785.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.134.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discricionárias	651.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>651.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.785.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.785.000,00</b>

**Fonte:**

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B5986246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares						
CNPJ: 94.389.400/0001-84			Telefone: 8330992991		Email:	
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Representante: GUIDO ADAO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
68	0029793 - RISPERIDONA SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	9000,00	8,240	74.160,00

Importa a presente em R\$ 74.160,00, (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GUIDO ADAO LAMBERT–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4EA1439E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70			Telefone: 4835253498		Email:	
Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060						
Representante: ELENÍ FATIMA ZABOT SEGEUCA - CPF: 960.932.770-20						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0036272 - PAROXETINA 20 MG.	AUROBINDO	Unidade	20000,00	0,280	5.600,00
18	0020589 - TRAMADOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,220	4.400,00

Importa a presente em R\$ 10.000,00, (dez mil reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ELENÍ FATIMA ZABOT SEGEUCA–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DD2D2E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.140.640/0001-70</b>	Telefone: <b>5437123948</b>	Email:
Endereço: <b>R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031</b>		
Representante: <b>JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 049.752.589-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0036255 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	5,000	10.000,00

Importa a presente em R\$ 10.000,00, (dez mil reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8F78CDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.674.752/0001-40</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640</b>		
Representante: <b>JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0020586 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	7500,00	4,560	34.200,00
45	0018554 - OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	Unidade	60000,00	0,790	47.400,00
47	0018555 - OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	Unidade	60000,00	1,500	90.000,00
57	0029782 - CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	Unidade	45000,00	0,980	44.100,00

Importa a presente em R\$ 215.700,00, (duzentos e quinze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AD657B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 134/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD</b>		
CNPJ: <b>47.783.547/0001-74</b>	Telefone: <b>5431948660</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 0 SALA I, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50800-010</b>		
Representante: <b>Felipe Longa da Fonte - CPF: 122.495.934-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0036271 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML.	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1500,00	2,950	4.425,00
17	0036256 - QUETIAPINA 25MG	GEOLAB-GO(GO)	Unidade	50000,00	0,170	8.500,00

21	0025166 - CLORPROMAZINA GOTAS	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	1000,00	8,000	8.000,00
22	0036258 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	1500,00	2,050	3.075,00
23	0027012 - ETOMIDATO SOLUÇÃO 2MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLAS	1500,00	19,850	29.775,00
24	0018537 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	50000,00	0,170	8.500,00
28	0005373 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	4500,00	2,850	12.825,00
31	0018536 - FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	Unidade	50000,00	0,090	4.500,00
34	0025172 - ALPRAZOLAM 2MG	EMS(SP)	Unidade	15000,00	0,110	1.650,00
39	0036380 - FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1875,00	2,750	5.156,25
54	0018514 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	50000,00	0,250	12.500,00
63	0030161 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	25000,00	0,650	16.250,00
64	0005383 - LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	1000,00	11,850	11.850,00
66	0018559 - RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	80000,00	0,090	7.200,00
67	0018560 - RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	50000,00	0,100	5.000,00
69	0030166 - RISPERIDONA SUSPENSÃO EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	CRISTALIA-S(SP)	FRASCOS	3000,00	11,100	33.300,00
71	0018520 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	35000,00	0,210	7.350,00
75	0018512 - AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA(GO)	Unidade	50000,00	0,050	2.500,00
78	0018522 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI DONAD(PR)	Unidade	100000,00	0,150	15.000,00
81	0036266 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	500,00	2,350	1.175,00
84	0018542 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	3000,00	0,480	1.440,00
85	0036268 - METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLAS	600,00	6,930	4.158,00

Importa a presente em R\$ 204.129,25, (duzentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 05/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Longa da Fonte-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:30F8BAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

Processo Administrativo nº 104689/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MATHEUS DE MELO FAGUNDES</b>			
CNPJ: <b>26.950.087/0001-51</b>	Telefone: 84-2030-8899 e/ou 84-99657-7957	Email:	
Endereço: <b>Rua Cruzeiro do Sul, 0, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090</b>			
Representante: <b>MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CPF: 065.132.654-01</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021924 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	RADEX	Caixa	100,00	4,430	443,00
5	0020079 - Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	TILIBRA	Unidade	300,00	17,500	5.250,00
6	0031537 - Pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo regulável, e com grampo plástico grande para prender as folhas. A parte interior vem pintada da mesma cor da parte exterior. Para classificar e arquivar documentos em geral. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 35x23cm Tamanho das folhas que cabem na pasta: Carta; Ofício 2 (Folio); Ofício 9; A4. Cores: Cinza; Amarelo; Verde; Rosa; Azul. Material: Cartão Duplo Não Plástico. Cores definidas na emissão da ordem de compra.	CARTOPEL	Unidade	6000,00	3,300	19.800,00
17	0031548 - Prendedores de papel, tipo Binder Clips, de metal (mãozinha), na cor preta, tamanho 32mm. Embalagem com 12 unidades.	VMP	Unidade	300,00	10,900	3.270,00
20	0020017 - Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	REDBOR	Pacote	50,00	3,300	165,00
21	0000254 - Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	RADEX	Caixa	40,00	31,800	1.272,00
22	0020107 - Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	BRW	Unidade	80,00	2,250	180,00
23	0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm	MABEL	Unidade	50,00	2,200	110,00
24	0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê - bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	CARBRINK	Unidade	10,00	32,350	323,50
26	0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	TILIBRA	Unidade	50,00	6,750	337,50
30	0000283 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	BRW	Caixa	200,00	5,800	1.160,00
32	0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	BRW	Unidade	120,00	0,350	42,00
33	0020020 - Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê - bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	CARBRINK	Unidade	10,00	50,000	500,00
35	0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinílica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	BAMBINI	Caixa	50,00	11,990	599,50
36	0020049 - Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	TOK	Unidade	300,00	4,150	1.245,00
37	0020082 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	CARBRINK	Unidade	80,00	2,900	232,00
38	0020092 - Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	FRAMA	Unidade	600,00	13,000	7.800,00
39	0031570 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. caixa com 25 unidades	ECCOCLIPS	Unidade	50,00	3,400	170,00
41	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, que não borre nem danifique o papel	REDBOR	Unidade	300,00	0,250	75,00
46	0031571 - BOBINA PAPEL IMPRESSORA - APLICAÇÃO: IMPRESSORA MATRICIAL CUSTOM FH190, COMPRIMENTO: 22 M, TIPO PAPEL: PAPEL TÉRMICO, COR AMARELO, LARGURA: 57 MM.	SILFER	Unidade	5000,00	2,700	13.500,00

Importa a presente em R\$ 56.474,50, (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 11/09/2023. SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e MATHEUS DE MELO FAGUNDES**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**742F6143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM ATACADO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**

**AQUISIÇÃO EM ATACADO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO EM ATACADO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES /DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO	VALOR POR LITRO	DESCONTO	VALOR GLOBAL
1	DIESEL BS10	LITRO	220.000			
2	GASOLINA COMUM	LITRO	195.000			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**474F62A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>31.566.419,00</b>	<b>31.566.419,00</b>	<b>1.375.905,06</b>	<b>12.609.602,73</b>	<b>100,00</b>	<b>18.956.816,27</b>	<b>3.666.529,51</b>	<b>7.954.248,27</b>	<b>100,00</b>	<b>23.612.170,73</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	1.719,55	1.033.119,55	8,19	286.380,45	160.739,77	302.088,54	3,80	1.017.411,46	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	1.719,55	1.033.119,55	8,19	286.380,45	160.739,77	302.088,54	3,80	1.017.411,46	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.816.906,00	4.078.906,00	229.782,52	2.615.308,90	20,74	1.463.597,10	662.060,20	1.749.427,35	21,99	2.329.478,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.385.306,00	3.647.306,00	229.782,52	2.486.400,57	19,72	1.160.905,43	638.624,57	1.706.872,71	21,46	1.940.433,29	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	431.600,00	431.600,00	0,00	128.908,33	1,02	302.691,67	23.435,63	42.554,64	0,53	389.045,36	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	81.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
181 POLICIAMENTO	81.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.737,00	2.894.737,00	134.350,73	818.392,91	6,49	2.076.344,09	256.553,60	450.813,17	5,67	2.443.923,83	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.522.737,00	2.524.737,00	134.350,73	818.392,91	6,49	1.706.344,09	256.553,60	450.813,17	5,67	2.073.923,83	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.800,00	730.800,00	80.191,43	337.787,27	2,68	393.012,73	124.211,98	196.495,48	2,47	534.304,52	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	802.800,00	730.800,00	80.191,43	337.787,27	2,68	393.012,73	124.211,98	196.495,48	2,47	534.304,52	0,00
10 SAÚDE	8.148.481,00	8.148.481,00	228.893,55	3.259.490,89	25,85	4.888.990,11	1.040.975,93	2.577.429,94	32,40	5.571.051,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.888.881,00	5.898.881,00	213.057,72	2.791.526,36	22,14	3.107.354,64	879.095,38	2.292.866,14	28,83	3.606.014,86	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	330.100,00	330.100,00	0,00	0,00	0,00	330.100,00	0,00	0,00	0,00	330.100,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	281.000,00	270.668,80	6.548,60	6.548,60	0,05	264.120,20	6.548,60	6.548,60	0,08	264.120,20	0,00

304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	866.400,00	866.400,00	8.631,02	294.428,52	2,33	571.971,48	98.646,34	175.683,39	2,21	690.716,61	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	441.900,00	442.231,20	656,21	166.987,41	1,32	275.243,79	56.685,61	102.331,81	1,29	339.899,39	0,00
11 TRABALHO	563.289,00	413.289,00	0,00	180.000,00	1,43	233.289,00	36.329,58	68.967,75	0,87	344.321,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	261.800,00	201.800,00	0,00	180.000,00	1,43	21.800,00	36.329,58	68.967,75	0,87	132.832,25	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	251.489,00	161.489,00	0,00	0,00	0,00	161.489,00	0,00	0,00	0,00	161.489,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.925.803,00	7.925.803,00	306.016,39	3.031.042,20	24,04	4.894.760,80	1.041.668,60	1.927.940,80	24,24	5.997.862,20	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.822.753,00	5.873.753,00	305.659,30	2.199.823,36	17,45	3.673.929,64	813.275,87	1.469.000,20	18,47	4.404.752,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.016.150,00	1.965.150,00	357,09	829.896,91	6,58	1.135.253,09	228.392,73	457.618,67	5,75	1.507.531,33	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86.900,00	86.900,00	0,00	1.321,93	0,01	85.578,07	0,00	1.321,93	0,02	85.578,07	0,00
13 CULTURA	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00
15 URBANISMO	3.047.593,00	3.047.593,00	214.729,64	875.787,11	6,95	2.171.805,89	246.666,07	494.801,46	6,22	2.552.791,54	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.047.593,00	3.047.593,00	214.729,64	875.787,11	6,95	2.171.805,89	246.666,07	494.801,46	6,22	2.552.791,54	0,00
16 HABITAÇÃO	292.390,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	292.390,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00
17 SANEAMENTO	261.360,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.360,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.041.600,00	1.041.600,00	180.221,25	458.673,90	3,64	582.926,10	97.323,78	186.283,78	2,34	855.316,22	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.041.600,00	1.041.600,00	180.221,25	458.673,90	3,64	582.926,10	97.323,78	186.283,78	2,34	855.316,22	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	297.900,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00
695 TURISMO	297.900,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00
26 TRANSPORTE	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	47.360,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	47.360,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.566.419,00	1.375.905,06	12.609.602,73	100,00	18.956.816,27	3.666.529,51	7.954.248,27	100,00	23.612.170,73	0,00

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:82AD798A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RECEITA DE DESPESAS PREV**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:AD825DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.745.153,00 7.064.101,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00 214.339,97
IPTU	11.150,00 0,00
ISS	241.155,00 36.740,91
ITBI	700,00 0,00
IRRF	466.172,00 177.599,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00 0,00
Receitas de Contribuições	0,00 0,00
Receita Patrimonial	20.614,00 3.384,65
Aplicações Financeiras (II)	18.964,00 3.384,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00 0,00
Transferências Correntes	27.953.510,00 6.835.095,59
Cota-Parte do FPM	18.758.362,00 5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	2.337.747,00 723.673,12
Cota-Parte do IPVA	65.409,00 19.246,35
Cota-Parte do ITR	57,00 223,29
Transferências da LC 61/1989	2.550,00 1.232,30
Transferências do FUNDEB	4.563.468,00 1.440.585,14
Outras Transferências Correntes	2.225.917,00 -559.107,32
Demais Receitas Correntes	51.852,00 11.281,33
Outras Receitas Financeiras(III)	2.840,00 0,00
Receitas Correntes Restantes	49.012,00 11.281,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.723.349,00 7.060.716,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.821.266,00 33.339,93
Operações de Crédito (VIII)	0,00 0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00 0,00
Alienação de Bens	0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00 0,00
Outras Aliações de Bens	0,00 0,00
Transferências de Capital	2.821.266,00 33.339,93
Convênios	0,00 0,00
Outras Transferências de Capital	2.821.266,00 33.339,93
Outras Receitas de Capital	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00 0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.821.266,00 33.339,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00 0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.544.615,00 7.094.056,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.544.615,00 7.094.056,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2023			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.303.815,00	12.274.008,64	7.765.091,97	7.110.859,51	361.477,60	38.010,00	30.010,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.111.354,20	9.578.760,77	6.029.728,51	5.646.348,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	65.419,16	65.419,16	65.419,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.126.460,80	2.629.828,71	1.669.944,30	1.399.091,89	361.477,60	38.010,00	30.010,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.237.815,00	12.208.589,48	7.699.672,81	7.045.440,35	361.477,60	38.010,00	30.010,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.762.604,00	335.594,09	189.156,30	156.070,32	13.430,00	78.825,33	78.825,33
Investimentos	4.572.765,00	63.225,98	58.079,98	24.994,00	13.430,00	78.825,33	78.825,33
Inversões Financeiras	363.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	363.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	826.289,00	272.368,11	131.076,32	131.076,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.936.315,00	63.225,98	58.079,98	24.994,00	13.430,00	78.825,33	78.825,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.674.130,00	12.271.815,46	7.757.752,79	7.070.434,35	374.907,60	116.835,33	108.835,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.674.130,00	12.271.815,46	7.757.752,79	7.070.434,35	374.907,60	116.835,33	108.835,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-460.120,46						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-460.120,46						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.526.017,00						

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.384,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.419,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-522.154,97

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.156.529,18	6.025.452,86
DEDUÇÕES (XL)	-350.990,91	-622.362,71
Disponibilidade de Caixa	-350.990,91	-622.362,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	320.320,81	331.520,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	671.311,72	296.404,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	657.479,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.507.520,09	6.647.815,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-140.295,48	

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.792,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	374.907,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	234.612,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	296.646,63
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:75186FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RECEITA E DESPESA COM MDE**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	719.177,00	214.339,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.150,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.155,00	36.740,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	466.172,00	177.599,06
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.164.125,00	5.953.617,77
2.1- Cota-Parte FPM	18.758.362,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.609.318,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.149.044,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	723.673,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	1.232,30
2.4- Cota-Parte ITR	57,00	223,29
2.5- Cota-Parte IPVA	65.409,00	19.246,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.883.302,00	6.167.957,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.003.016,20	1.186.461,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO	1.467.809,30	351.265,88
AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o</b>



		Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.565.668,00	1.440.889,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.258.588,00	1.374.680,35
6.1.1- Principal	4.256.388,00	1.374.376,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.200,00	304,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	130.112,00	1.020,17
6.2.1- Principal	130.112,00	1.020,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	147.796,00	23.868,29
6.3.1- Principal	147.796,00	23.868,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.172,00	41.320,36
6.4.1- Principal	29.172,00	41.320,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	253.371,80	187.914,56

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	629,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	629,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.441.518,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.565.668,00	2.426.561,68	1.427.411,92	1.412.831,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.558.575,00	1.842.650,31	1.145.138,51	1.139.051,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	971.154,00	667.706,00	386.284,57	383.326,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.547.821,00	1.174.944,31	758.853,94	755.725,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.007.093,00	583.911,37	282.273,41	273.779,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	385.096,00	158.463,42	67.606,61	67.606,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.608.797,00	425.447,95	214.666,80	206.172,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.426.561,68	1.427.411,92	1.412.831,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.426.561,68	1.427.411,92	1.412.831,04	0,00	0,00	52.731,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.842.650,31	1.145.138,51	1.139.051,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.008.622,42	1.145.138,51	1.145.138,51	79,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.934,15	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.580,24	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR APLICADO AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	144.088,92	13.477,25	13.477,25	0,00	0,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT	365.798,48	(924.642,72)	0,00	0,00	(924.642,72)	0,00

DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.188,09	(1.150.746,61)	0,00	0,00	(1.150.746,61)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.610,39	226.103,89	0,00	0,00	226.103,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.322.014,00	499.101,12		423.110,20		365.929,79	0,00
20.1- Educação Infantil	608.900,00	3.727,49		3.727,49		3.727,49	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.679.014,00	494.051,70		418.060,78		360.880,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.100,00	1.321,93		1.321,93		1.321,93	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.800.782,00	2.924.340,87		1.849.200,19		1.777.438,90	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965.150,00	829.896,91		457.618,67		454.660,63	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.965.150,00	829.896,91		457.618,67		454.660,63	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.835.632,00	2.094.443,96		1.391.581,52		1.322.778,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		423.110,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.186.461,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.609.571,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.541.989,44	1.609.571,96	26,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.006,81	48.719,00	2.740,00	0,00	47.266,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.006,81	48.719,00	2.740,00	0,00	47.266,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	384.721,00	74.393,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	311.721,00	74.393,11
31.1.1- Salário-Educação	143.100,00	29.095,68
31.1.2- PDDE	42.300,00	0,00
31.1.3- PNAE	76.131,00	41.115,00
31.1.4- PNATE	50.190,00	4.182,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.038.121,00	105.379,40		77.418,68		76.653,94	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.038.121,00	105.379,40		77.418,68		76.653,94	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.925.803,00	3.031.042,20		1.927.940,80		1.855.414,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.869.803,00	3.025.896,20		1.927.940,80		1.855.414,77	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	5.182.523,00	2.795.075,47	1.726.423,29	1.703.532,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.687.280,00	230.820,73	201.517,51	151.882,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.056.000,00	5.146,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.056.000,00	5.146,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	629,49	18,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.972.789,17	23.218,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.969.696,83	23.225,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.721,83	11,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.721,83	11,31

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:88B2E27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:124F69B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	719.177,00	719.177,00	214.339,97	29,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.150,00	11.150,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.155,00	241.155,00	36.740,91	15,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	466.172,00	466.172,00	177.599,06	38,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.015.081,00	20.015.081,00	5.953.617,77	29,74
Cota-Parte FPM	17.609.318,00	17.609.318,00	5.209.242,71	29,58
Cota-Parte ITR	57,00	57,00	223,29	391,73
Cota-Parte IPVA	65.409,00	65.409,00	19.246,35	29,42
Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	2.337.747,00	723.673,12	30,95
Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	2.550,00	1.232,30	48,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>20.734.258,00</b>	<b>20.734.258,00</b>	<b>6.167.957,74</b>	<b>29,74</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.272.825,00	3.282.825,00	2.202.117,34	67,07	2.003.111,84	61,01	1.716.458,29	52,28	0,00

Despesas Correntes	3.258.525,00	3.268.525,00	2.202.117,34	67,37	2.003.111,84	61,28	1.716.458,29	52,51	0,00
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.200,00	68.200,00	8.631,02	12,65	8.631,02	12,65	8.631,02	12,65	0,00
Despesas Correntes	68.200,00	68.200,00	8.631,02	12,65	8.631,02	12,65	8.631,02	12,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	236.600,00	226.600,00	145.656,21	64,27	81.000,61	35,74	78.196,36	34,50	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	226.600,00	145.656,21	64,27	81.000,61	35,74	78.196,36	34,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	323.700,00	323.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.982.725,00</b>	<b>3.982.725,00</b>	<b>2.356.404,57</b>	<b>59,16</b>	<b>2.092.743,47</b>	<b>52,54</b>	<b>1.803.285,67</b>	<b>45,27</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.356.404,57	2.092.743,47	1.803.285,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.356.404,57</b>	<b>2.092.743,47</b>	<b>1.803.285,67</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	925.193,66	925.193,66	925.193,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	925.193,66	925.193,66	925.193,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.431.210,91	1.167.549,81	878.092,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>38,20</b>	<b>33,92</b>	<b>29,23</b>

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Inscrição no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	4.204.916,00	4.204.916,00	357.683,12	8,50
Proveniente da União	4.204.916,00	4.204.916,00	357.683,12	8,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.204.916,00</b>	<b>4.204.916,00</b>	<b>357.683,12</b>	<b>8,50</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.616.056,00	2.616.056,00	589.409,02	22,53	289.754,30	11,07	252.881,37	9,66	0,00
Despesas Correntes	2.107.500,00	2.107.500,00	540.323,04	25,63	240.668,32	11,41	236.881,37	11,23	0,00
Despesas de Capital	508.556,00	508.556,00	49.085,98	9,65	49.085,98	9,65	16.000,00	3,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.200,00	287.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	227.700,00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.000,00	248.668,80	6.548,60	2,63	6.548,60	2,63	6.548,60	2,63	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	248.668,80	6.548,60	2,63	6.548,60	2,63	6.548,60	2,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	280.700,00	280.700,00	34.205,60	12,18	10.524,80	3,74	10.524,80	3,74	0,00
Despesas Correntes	280.700,00	280.700,00	34.205,60	12,18	10.524,80	3,74	10.524,80	3,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.300,00	116.631,20	21.331,20	18,28	21.331,20	18,28	21.331,20	18,28	0,00
Despesas Correntes	40.300,00	50.631,20	21.331,20	42,13	21.331,20	42,13	21.331,20	42,13	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.549.256,00</b>	<b>3.549.256,00</b>	<b>651.494,42</b>	<b>18,35</b>	<b>328.158,90</b>	<b>9,24</b>	<b>291.285,97</b>	<b>8,20</b>	<b>0,00</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.888.881,00	5.898.881,00	2.791.526,36	47,32	2.292.866,14	38,86	1.969.339,66	33,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	330.100,00	330.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	281.000,00	270.668,80	6.548,60	2,41	6.548,60	2,41	6.548,60	2,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	348.900,00	348.900,00	42.836,62	12,27	19.155,82	5,49	19.155,82	5,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	342.900,00	343.231,20	166.987,41	48,65	102.331,81	29,81	99.527,56	28,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.531.981,00</b>	<b>7.531.981,00</b>	<b>3.007.898,99</b>	<b>39,93</b>	<b>2.420.902,37</b>	<b>32,14</b>	<b>2.094.571,64</b>	<b>27,80</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:EC5DE393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PPP**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:97FFE10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RELATORIO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		31.566.419,00
Previsão Atualizada		31.566.419,00
Receitas Realizadas		7.097.441,47
Déficit Orçamentário		-856.806,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		31.566.419,00
Dotação Atualizada		31.566.419,00
Despesas Empenhadas		12.609.602,73
Despesas Liquidadas		7.954.248,27
Despesas Pagas		7.266.929,83
Superávit Orçamentário		0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		12.609.602,73
Despesas Liquidadas		7.954.248,27
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		21.588.698,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.588.698,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.588.698,43
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	26.526.017,00	-460.120,46		-1,73
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	745.792,00	-140.295,48		-18,81
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	671.311,72	0,00	374.907,60	296.404,12
Poder Executivo	671.311,72	0,00	374.907,60	296.404,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	246.251,76	0,00	108.835,33	137.416,43
Poder Executivo	246.251,76	0,00	108.835,33	137.416,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	917.563,48	0,00	483.742,93	433.820,55
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.609.571,96	25,00		26,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.145.138,51	70,00		79,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.092.743,47	% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado Até o Bimestre
		15,00
		33,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:41B891CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIV CONSOLIDADA LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.156.529,18	6.025.452,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.153.570,34	5.022.494,02	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.153.570,34	5.022.494,02	0,00	0,00
De Tributos	16.701,42	16.701,42	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.983.847,81	4.852.771,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	153.021,11	153.021,11	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.002.958,84	1.002.958,84	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-350.990,91	-622.362,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-350.990,91	-622.362,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	320.320,81	331.520,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	671.311,72	296.404,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	657.479,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.507.520,09	6.647.815,57	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.545.802,26	21.588.698,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.545.802,26	21.588.698,43	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	28,57	27,91	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	30,20	30,79	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.854.962,71	25.906.438,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	23.315.794,31	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	246.251,76	137.416,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:D147AD7A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GARANTIAS E CONTRA GARATIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.545.802,26	21.588.698,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.545.802,26	21.588.698,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.740.076,50	4.749.513,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.266.068,85	4.274.562,29	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
AOS ESTADOS (IX)	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:9B318DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEM DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2023	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.588.698,43	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.588.698,43	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.454.191,75	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.108.772,57	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.511.208,89	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:4B66CA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF SIMPLIFICADO**



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.588.698,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.588.698,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.588.698,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.012.842,24	60,28
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.657.897,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.075.002,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.492.107,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.647.815,57	30,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.906.438,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.749.513,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.454.191,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.511.208,89	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:2292AF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0388/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE			
			231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15510000	R\$ 510,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 510,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 510,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.23 - Programa dinheiro direto			

	escola - PDDE		
		232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15510000 R\$ 100,00
		233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15510000 R\$ 410,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 510,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 510,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4EDCAC7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023  
Resultado da Homologação

0001 - VEICULO 0KM ANO 2023 TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR (ÁLCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL E OU AUTOMÁTICO NO MÍNIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor tipo passeio, com 05 lugares incluindo o motorista, ano modelo e fabricação mínimo 2023, 0 km (zero quilometro) freio a disco, cor sólida branco, bicombustível flex 05 portas, direção elétrica e ou hidráulica, motorização mínima 1.3 ou superior, vidros e travas elétricas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, entrada USB, antena e alto falantes, jogo de tapetes de borracha para o interior, ar condicionado e alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses com emplacamento incluso. DEVE SER ENVIADO O CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA - ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023 - Valor Referência: 91.285,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023	1 Unidade	91.000,00	91.000,00	Homologado em 13/07/2023 10:19:54 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4B4D0C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 894/2023**

**LEI N.º 894/2023**

**Em 05 de julho de 2023.**

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São João do Sabugi/RN para a próxima legislatura, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São João do Sabugi/RN para a próxima Legislatura fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em atendimento ao disposto no inciso VI, art. 29, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Legislatura que trata o caput deste artigo tem início em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara perceberá mensalmente a importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento Municipal, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

**Art. 3º** - Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos Vereadores no curso da Legislatura.

**Parágrafo único.** Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título.

**Art. 4º** - Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, conforme preceitua o art. 57, § 7º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

## ANEXO I

**Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal**

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei nº 006/2023, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN para a 20ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, onde foram feitas análises conforme determina a Lei, constando toda a memória de cálculo neste presente impacto.

Analisando os valores propostos para o subsídio do vereador, que corresponde a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e para o subsídio do Presidente da Câmara, que corresponde a 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) observou-se que ambos encontram-se dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base no estudo do impacto orçamentário financeiro conclui-se que não houve comprometimento aos limites legais previstos para execução das despesas do Legislativo Municipal em nenhum dos cenários analisados.

**Vereadores**

	Mensal		Anual		Total	(08 vereadores)
Vencimentos	R\$	4.200,00	R\$	56.000,00	R\$	448.000,00
Encargos	R\$	924,00	R\$	12.012,00	R\$	96.096,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>5.124,00</b>	<b>R\$</b>	<b>68.012,00</b>	<b>R\$</b>	<b>544.096,00</b>

**Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2025**

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
<b>Vereadores</b>	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.392,00	R\$ 96.096,00	R\$ 544.096,00
<b>Presidente</b>	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.386,00	R\$ 18.018,00	R\$ 102.018,00
<b>Comissionados</b>	R\$15.212,60	R\$ 202.834,67	R\$ 3.346,77	R\$ 43.508,04	R\$ 246.342,70
<b>Efetivos</b>	R\$ 10.832,88	R\$ 144.438,40	R\$ 2.383,23	R\$ 30.982,04	R\$ 175.420,44
<b>Total</b>	<b>R\$65.945,48</b>	<b>R\$ 879.273,07</b>	<b>R\$14.508,01</b>	<b>R\$188.604,07</b>	<b>R\$ 1.067.877,14</b>

**Total da Folha (Vencimentos) 2025:** R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 202.834,67 + R\$ 144.438,40 = **R\$ 879.273,07****Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025:** R\$ 544.096,00 + R\$ 102.018,00 + R\$ 246.342,70 + R\$ 175.420,44 = **R\$ 1.067.877,14****Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026**

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
<b>Vereadores</b>	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.392,00	R\$ 96.096,00	R\$ 544.096,00
<b>Presidente</b>	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.386,00	R\$ 18.018,00	R\$ 102.018,00
<b>Comissionados</b>	R\$ 15.860,76	R\$ 210.948,05	R\$ 3.480,64	R\$ 45.248,36	R\$ 256.196,41
<b>Efetivos</b>	R\$ 11.294,43	R\$ 150.215,94	R\$ 2.478,56	R\$ 32.221,32	R\$ 182.437,25
<b>Total</b>	<b>R\$ 67.055,19</b>	<b>R\$ 893.163,99</b>	<b>R\$ 14.737,20</b>	<b>R\$ 191.583,68</b>	<b>R\$ 1.084.747,66</b>

**Total da Folha (Vencimentos) 2026:** R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 210.948,05 +R\$ 150.215,94 = **R\$ 893.163,99****Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2026:** R\$ 544.096,00 + R\$ 102.018,00 + R\$ 256.196,41 + R\$ 182.437,25 = **R\$ 1.084.747,66****Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027**

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
<b>Vereadores</b>	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.392,00	R\$ 96.096,00	R\$ 544.096,00
<b>Presidente</b>	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.386,00	R\$ 18.018,00	R\$ 102.018,00
<b>Comissionados</b>	R\$ 16.495,19	R\$ 219.385,98	R\$ 3.619,87	R\$ 47.058,29	R\$ 266.444,27
<b>Efetivos</b>	R\$ 11.746,21	R\$ 156.224,57	R\$ 2.577,71	R\$ 33.510,17	R\$ 189.734,74
<b>Total</b>	<b>R\$ 68.141,40</b>	<b>R\$ 907.610,55</b>	<b>R\$ 14.975,58</b>	<b>R\$ 194.682,46</b>	<b>R\$ 1.102.293,01</b>

**Total da Folha (Vencimentos) 2027:** R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 219.385,98 +R\$ 156.224,57 = **R\$ 907.610,55****Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2027:** R\$ 544.096,00 + R\$ 102.018,00 + R\$ 266.444,27 + R\$ 189.734,74 = **R\$ 1.102.293,01****RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)**

Receita prevista 2024: R\$ 1.385.690,00

Receita prevista 2025 (R\$ 1.385.690,00 x 4,00%): R\$ 1.441.117,60

Receita prevista 2026 (R\$ 1.442.919,00 x 4,00%): R\$ 1.498.762,30

Receita prevista 2027 (R\$ 1.500.635,76 x 4,00%): R\$ 1.558.712,80

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO**

RCL Realizada até 1º bimestre 2023: R\$ 26.644.002,55

RCL estimada para 2024 (R\$ 26.644.002,55 x 4,13%): R\$ 27.744.399,86

RCL estimada para 2025 (R\$ 27.709.762,65 x 4,00%): R\$ 28.854.175,85

RCL estimada para 2026 (R\$ 28.818.153,16 x 4,00%): R\$ 30.008.342,88

RCL estimada para 2027 (R\$ 29.970.879,28 x 4,00%): R\$ 31.208.676,60

**RECEITA MUNICIPAL**

Receita prevista para 2025: R\$ 28.086.473,00

Receita prevista para 2026 (R\$ 28.086.473,00 x 4%): R\$ 29.209.932,00

Receita prevista para 2027 (R\$ 29.209.932,00 x 4%): R\$ 30.378.329,00

**Cálculo dos Limites:**

I - Limite em Função do Subsídio do Deputado Estadual - 20% R\$ 34.774,64 x 20% = **R\$ 6.954,928**: Cumprimento ao limite

II - 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.008.782,32	R\$ 879.273,07	61,01%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.049.133,61	R\$ 893.163,99	59,59%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.091.098,96	R\$ 907.610,55	58,23%	Cumprimento ao limite

III - 5% da receita tributária ampliada do Município (art. 29, inc. VII, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.404.323,65	R\$ 879.273,07	3,13%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.460.496,60	R\$ 893.163,99	3,06%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.518.916,46	R\$ 907.610,55	2,99%	Cumprimento ao limite

IV - 6% da Receita Corrente Líquida do Município (art. 20, inc. III, alínea 'a', LRF).

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.731.250,55	R\$ 1.067.877,14	3,70%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.800.500,57	R\$ 1.084.747,66	3,61%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.872.520,59	R\$ 1.102.293,01	3,53%	Cumprimento ao limite

O valor do vencimentos mensal dos vereadores apresentado nas tabelas (R\$ 33.600,00) representa a soma total dos subsídios dos 08 vereadores, ou seja, o resultado da multiplicação de R\$ 4200,00 por 08 (vereadores)

Para calcular o custo anual da folha, multiplicou-se o valor mensal da folha por 13 (treze), representando os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, e acrescentou-se 1/3 de férias. Somou-se, ainda, os 22% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais.

A receita corrente líquida de 2024 foi calculada em cima da RCL realizada até 1º bimestre de 2023, acrescentando-se 4,13%, que representa a expectativa de inflação.

Para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, as RCL foram projetadas com aplicação de 4,00%, 4,00% e 4,00% respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.

A Receita Municipal estimada para 2025 é a receita prevista pelo Poder Executivo Municipal, e para os dois anos seguintes, 2026 e 2027, acrescentou-se 4,00%, referente as expectativas de inflações para os referidos anos.

**Art. 17, § 1º da LC 101/2000**

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2025 e nos dois anos subsequentes, 2026 e 2027, a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

**ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA**

Contadora CRC/RN 012056/O-5

**Declaração do Ordenador da Despesa**

(Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000)

Eu, Aprígio Pereira de Araújo Neto, Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e observando a estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas ocorrerão por conta de dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2023.

**APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**FFBF7F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 230/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 05 DE JULHO DE 2023.**

**Decreto Suplementar Nº. 230/2023 São Miguel/ RN, 05 de julho de 2023.**

Abre Crédito Especial para Aquisição de um Trator Agrícola com Equipamentos.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 05 de julho de 2023.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
<b>Suplementação</b>					
Unidade orçamentária 2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente					
Projeto de Atividade 1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA COM EQUIPAMENTOS					
Fonte de Recursos – 17010000 Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados					
Elemento de despesas 44905200 Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 206.000,00					
Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos					
Elemento de Despesas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 74.000,00					
<b>Valor total Suplementado: R\$ 280.000,00</b>					
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
		2999 - Reserva de Contingência			
			1.9999 - Reserva de Contingência		
				1061 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 280.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 280.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido: R\$ 280.000,00</b>					

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9CF03693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO- SÃO MIGUEL, 05 DE JULHO DE 2023**

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo nº 06732/2022, do senhor(a) titular da Secretaria de Saúde, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionada abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

Segue em anexo notas fiscais e processo dos fornecedores conforme citados na tabela abaixo:

UO	FONTE	CNPJ/CREDORES	FORNECEDOR	ELEMENTO/ITEM
3008	389	03.223.372/0001-75 19.373.023/0001-70	José Josimar Dantas Pessoa Miguel Arcanjo Colaça da Silva	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nº	Empenhos	Notas Fiscais	Valor Bruto	Data do Atesto
01	Conf. Ord.Cron.	626	R\$ 2.376,96	Conf. Ord.Cron.
02	Conf. Ord.Cron.	632	R\$ 1.678,04	Conf. Ord.Cron.
03	Conf. Ord.Cron.	648	R\$ 2.497,04	Conf. Ord.Cron.
04	Conf. Ord.Cron.	566	R\$ 2.071,96	Conf. Ord.Cron.
05	Conf. Ord.Cron.	585	R\$ 2.143,86	Conf. Ord.Cron.
06	Conf. Ord.Cron.	676	R\$ 2.033,52	Conf. Ord.Cron.
07	Conf. Ord.Cron.	611	R\$ 2.598,24	Conf. Ord.Cron.
08	Conf. Ord.Cron.	612	R\$ 2.284,64	Conf. Ord.Cron.
09	Conf. Ord.Cron.	639	R\$ 1.107,72	Conf. Ord.Cron.
10	Conf. Ord.Cron.	684	R\$ 2.502,50	Conf. Ord.Cron.
11	Conf. Ord.Cron.	746	R\$ 2.441,60	Conf. Ord.Cron.
12	Conf. Ord.Cron.	749	R\$ 2.645,66	Conf. Ord.Cron.
13	Conf. Ord.Cron.	803	R\$ 963,90	Conf. Ord.Cron.
14	Conf. Ord.Cron.	660	R\$ 6.348,75	Conf. Ord.Cron.
15	Conf. Ord.Cron.	661	R\$ 1.819,47	Conf. Ord.Cron.
16	Conf. Ord.Cron.	647	R\$ 2.323,96	Conf. Ord.Cron.
17	Conf. Ord.Cron.	649	R\$ 1.312,21	Conf. Ord.Cron.
18	Conf. Ord.Cron.	740	R\$ 5.935,00	Conf. Ord.Cron.
19	Conf. Ord.Cron.	753	R\$ 5.311,65	Conf. Ord.Cron.
20	Conf. Ord.Cron.	756	R\$ 2.010,39	Conf. Ord.Cron.

21	Conf. Ord.Cron.	782	R\$ 6.843,01	Conf. Ord.Cron.
22	Conf. Ord.Cron.	784	R\$ 4.090,13	Conf. Ord.Cron.
23	Conf. Ord.Cron.	789	R\$ 6.852,01	Conf. Ord.Cron.
24	Conf. Ord.Cron.	791	R\$ 5.177,96	Conf. Ord.Cron.
25	Conf. Ord.Cron.	804	R\$ 1.673,90	Conf. Ord.Cron.
26	Conf. Ord.Cron.	822	R\$ 6.063,47	Conf. Ord.Cron.
27	Conf. Ord.Cron.	825	R\$ 5.166,35	Conf. Ord.Cron.
28	Conf. Ord.Cron.	833	R\$ 2.079,96	Conf. Ord.Cron.
29	Conf. Ord.Cron.	841	R\$ 6.718,67	Conf. Ord.Cron.
30	Conf. Ord.Cron.	846	R\$ 1.765,50	Conf. Ord.Cron.
31	Conf. Ord.Cron.	854	R\$ 6.993,51	Conf. Ord.Cron.

As notas fiscais supramencionadas referem-se ao fornecimento de gêneros alimentícios para suprimento das demandas junto ao hospital municipal Áurea Maia de Figueiredo para pagamento com recursos provenientes da fonte 389.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que as notas fiscais relacionadas, foram devidamente atestadas os seus vencimentos e/ou atrasos suplantam prazos superiores há mais de 15 dias, causando transtornos ao regular fornecimentos e abastecimento alimentar do hospital municipal “Áurea Maia de Figueiredo”, que poderão impactar no suprimento dos referidos gêneros alimentícios;

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação da referida unidade de saúde e, conseqüentemente, impactará no perigo de paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que nota fiscal não foi paga dentro do período regularmente o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thiago Henrique de Figueiredo Costa

**Código Identificador:9D99B036**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 072023 - SEMPLANF, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 –

**DECRETO Nº 7/SEMPANF, DE 05 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 05 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					50.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					50.000,00
	1018 Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**78D1196F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

À **Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**A M HONORATO SOBRINHO - CNPJ: 14.757.204/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO (%)
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	150.000	LITROS	4,21
3	DIESEL COMUM.	PETROBRAS	100.000	LITROS	5,00

**PARELHAS GAS LTDA – CNPJ: 24.206.617/0038-18**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO (%)
1	ETANOL HIDRATADO	BR	20.000	LITROS	1,45
3	DIESEL S10	BR	150.000	LITROS	4,20

Serra Caiada/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**454145C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 153 -2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município
----------------------	--------	----------------------------------

Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2139	Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A9A9D38F

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 154 - 2023

### DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$	132.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>132.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				



Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 110.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>110.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>242.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 120.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>120.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 122.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>122.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>242.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**32E1EA4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 155 - 2023

## DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0014	Cultura			

Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	2050	Manutenção das Ações para a Realização de Eventos Desportivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	2155	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor de Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>18.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B7E32E93

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 23/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 23/2023

PROCESSO Nº 2.322/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **julho** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em

face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**F ADAILSON DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.073.315/0001-46, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCISCO ADAILSON DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 024.706.484-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 158.820,10, (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos)**.

Fornecedor: F ADAILSON DE MOURA		
CNPJ: 41.073.315/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: AV GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, 9, VILA BRASILIA, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCISCO ADAILSON DE MOURA - CPF: 024.706.484-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047043 - ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros	NATAL	UND	7000,00	12,900	90.300,00
3	0047045 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP: Recarga de gás de cozinha P45 acondicionado em cilindro de 45 kg.	LQUIGÁS	UND	100,00	646,000	64.600,00
4	0047046 - Pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado, embalagem plástica com alça.	STERBOM	UND	365,00	10,740	3.920,10

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.2 Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 158.820,10, (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Todos os custos relativos à entrega dos produtos são encargos da contratada, sem ônus a Administração Municipal.

9.1.2- A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

9.1.4- Fornecer o item no local definido na ORDEM DE COMPRA, respeitado para tanto o limite geográfico do Município, abrangendo a entrega na ZONA URBANA E RURAL, estabelecendo-se como prazo de entrega o máximo de 2 (duas) horas;

Fornecer o item em igual especificação da ORDEM DE COMPRA, quantidade e objeto, vedada a troca de itens;

Responder por qualquer intercorrência que possa acontecer até a entrega e recebimento definitivo do item;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta

(30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 23/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 05 de julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**F ADAILSON DE MOURA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E2F200EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 23/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 23/2023**

**PROCESSO Nº 2.322/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **julho** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**G FONSECA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, neste ato representada pelo (a) Sr(a).GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 010.996.774-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 162.366,00, (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais )**.

Fornecedor: <b>G FONSECA DA SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>	Telefone: (84) 99124-1435	Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br
Endereço: <b>RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047044 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP: Recarga de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg acondicionado em botijão.	ULTRAGAS	UND	1000,00	154,000	154.000,00
5	0047047 - ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafa plástica de 500ml	STERBOM	UND	1300,00	2,820	3.666,00
6	0047048 - ÁGUA MINERAL acondicionada em copos plásticos de 200ml	STERBOM	UND	2000,00	2,350	4.700,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.2 Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 162.366,00, (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Todos os custos relativos à entrega dos produtos são encargos da contratada, sem ônus a Administração Municipal.

9.1.2- A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

9.1.4- Fornecer o item no local definido na ORDEM DE COMPRA, respeitado para tanto o limite geográfico do Município, abrangendo a entrega na ZONA URBANA E RURAL, estabelecendo-se como prazo de entrega o máximo de 2 (duas) horas;

Fornecer o item em igual especificação da ORDEM DE COMPRA, quantidade e objeto, vedada a troca de itens;

Responder por qualquer intercorrência que possa acontecer até a entrega e recebimento definitivo do item;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta

(30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:  
 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;  
 Apresentar documentação falsa;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.  
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;  
 Multa:  
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;  
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.  
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 23/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 05 de julho de 2023

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**G FONSECA DA SILVA ME**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_  
 - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_  
 - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EF7B2311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 317/2023**

**PORTARIA Nº: 317/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Natal - RN	13 de julho de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>				
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B3C334BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 28/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 28/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008393 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 5.225,00					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)	Adjudicado em: 12/07/2023 - 11:53:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MOBI	FIAT	12,00	34.799,88
Item: 0002 - 0008394 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 5.225,00					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)	Adjudicado em: 12/07/2023 - 11:53:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MOBI	FIAT	12,00	34.799,88
Item: 0003 - 0008395 - 03 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 07 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 5.225,00					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)	Adjudicado em: 12/07/2023 - 11:53:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MOBI	FIAT	12,00	34.799,88
Item: 0004 - 0008396 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 07 lugares, Airbag duplo, potência mínima 1.8, Biocombustível, carroceria fechada, Ar condicionado, Direção elétrica, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), espelho no para-sol motorista e passageiros, freios ABS com EBD, limpador lavador e desembaçador de vidro traseiro, para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 7.462,50					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)	Adjudicado em: 12/07/2023 - 11:53:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SPIN	CHEVROLET	12,00	47.988,00
Item: 0005 - 0008397 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 07 lugares, Airbag duplo, potência mínima 1.8, Biocombustível, carroceria fechada, Ar condicionado, Direção elétrica, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), espelho no para-sol motorista e passageiros, freios ABS com EBD, limpador lavador e desembaçador de vidro traseiro, para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 7.462,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)	Adjudicado em: 12/07/2023 - 11:53:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SPIN	CHEVROLET	12,00	47.988,00
Item: 0006 - 0008398 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 17 lugares, Airbag duplo, motor 2.1, Tração 4x2, 16 válvulas, Diesel, Transmissão manual 6 velocidades, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Ar-condicionado suplementar no salão de passageiros, Freios a disco nas 4 rodas, Porta-Malas de 1000 lts, Porta lateral correção, Vidros elétricos dianteiros, Tacógrafo digital, Hodômetro digital, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), Espelho no para-sol motorista e passageiros. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 17.987,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)	Adjudicado em: 12/07/2023 - 11:53:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DUCATO	FIAT	12,00	151.188,00
Item: 0007 - 0008399 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 17 lugares, Airbag duplo, motor 2.1, Tração 4x2, 16 válvulas, Diesel, Transmissão manual 6 velocidades, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Ar-condicionado suplementar no salão de passageiros, Freios a disco nas 4 rodas, Porta-Malas de 1000 lts, Porta lateral correção, Vidros elétricos dianteiros, Tacógrafo digital, Hodômetro digital, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), Espelho no para-sol motorista e passageiros. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 17.987,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)	Adjudicado em: 12/07/2023 - 11:53:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DUCATO	FIAT	12,00	151.188,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:81067287**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 28/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 28/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0008393 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - MOBI - Valor Referência: 5.225,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	MOBI	12,00 Mês	2.899,99	34.799,88	Homologado em 13/07/2023 10:30:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008394 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - MOBI - Valor Referência: 5.225,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	MOBI	12,00 Mês	2.899,99	34.799,88	Homologado em 13/07/2023 10:30:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008395 - 03 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, Tipo passeio, 05 lugares, Potência mínima 1.0, Biocombustível, Carroceria Fechada, Ar-condicionado, Direção hidráulica/elétrica, Vidros e travas elétricas, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, Banco traseiro rebatível, Barra de proteção nas portas, break light, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, Consumo instantâneo autonomia), Consolo central porta objetos, ESS, Espelho no para-sol motorista e passageiros, Freios ABS com EBD, Limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, Para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - MOBI - Valor Referência: 5.225,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	MOBI	12,00 Mês	2.899,99	34.799,88	Homologado em 13/07/2023 10:30:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008396 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 07 lugares, Airbag duplo, potência mínima 1.8, Biocombustível, carroceria fechada, Ar condicionado, Direção elétrica, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), espelho no para-sol motorista e passageiros, freios ABS com EBD, limpador lavador e desembaçador de vidro traseiro, para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA - SPIN - Valor Referência: 7.462,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	SPIN	12,00 Mês	3.999,00	47.988,00	Homologado em 13/07/2023 10:30:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008397 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 07 lugares, Airbag duplo, potência mínima 1.8, Biocombustível, carroceria fechada, Ar condicionado, Direção elétrica, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), espelho no para-sol motorista e passageiros, freios ABS com EBD, limpador lavador e desembaçador de vidro traseiro, para choques na cor do veículo. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - SPIN - Valor Referência: 7.462,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	SPIN	12,00 Mês	3.999,00	47.988,00	Homologado em 13/07/2023 10:30:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0008398 - 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 17 lugares, Airbag duplo, motor 2.1, Tração 4x2, 16 válvulas, Diesel, Transmissão manual 6 velocidades, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Ar-condicionado suplementar no salão de passageiros, Freios a disco nas 4 rodas, Porta-Malas de 1000 lts, Porta lateral correção, Vidros elétricos dianteiros, Tacógrafo digital, Hodômetro digital, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), Espelho no para-sol motorista e passageiros. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - DUCATO - Valor Referência: 17.987,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	DUCATO	12,00 Mês	12.599,00	151.188,00	Homologado em 13/07/2023 10:30:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008399 - 02 - LOCAÇÃO DE VEICULO 0KM ANO 2023, 17 lugares, Airbag duplo, motor 2.1, Tração 4x2, 16 válvulas, Diesel, Transmissão manual 6 velocidades, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Ar-condicionado suplementar no salão de passageiros, Freios a disco nas 4 rodas, Porta-Malas de 1000 lts, Porta lateral correção, Vidros elétricos dianteiros, Tacógrafo digital, Hodômetro digital, Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontas, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo autonomia), Espelho no para-sol motorista e passageiros. SEGURO TOTAL POR CONTA DO VENCEDOR, SEM FRANQUIA, O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - DUCATO - Valor Referência: 17.987,50					

LIMITE DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDO E SEM ROTA DETERMINADA. - DUCATO - Valor Referência: 17.987,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	DUCATO	12,00 Mês	12.599,00	151.188,00	Homologado em 13/07/2023 10:30:24 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FD672146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **23/2023**, homologado em **07 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO PLUVIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: **48.462.564/0001-72**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>48.462.564/0001-72</b>	Telefone: <b>83-2147-0381</b>	Email: <b>EPIIRRIGACAO.LTDA@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 150, IMACULADA, BAYEUX/RN, CEP: 58111-030</b>		
Representante: <b>EDMILSON MARCODES DOS SANTOS- CPF: 185.770.324-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0030898 - LUVAS PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO 100MM - SEPARAR	MISU	UND	42,500
7	0030277 - LUVAS PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO 25MM	MISU/INJETEPLAS	UND	7,000
8	0030279 - LUVAS PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO 75MM	MISU	UND	15,000
12	0030289 - TUBO AZUL DE IRRIGAÇÃO PVC 100MM	MISU	Mt	36,000
13	0030290 - TUBO AZUL DE IRRIGAÇÃO PVC 25MM	MISU	Mt	3,600
14	0030291 - TUBO AZUL DE IRRIGAÇÃO PVC 50MM	MISU	Mt	11,000
15	0030292 - TUBO AZUL DE IRRIGAÇÃO PVC 75MM	MISU	Mt	19,500

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Epi Empresa De Irrigacao LTDA,  
CNPJ: 48.462.564/0001-72  
**EDMILSON MARCODES DOS SANTOS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:88C841EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 23/2023, homologado em 07 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO PLUVIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AJA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 50.305.538/0001-82, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AJA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.305.538/0001-82	Telefone: 84-30270669	Email: CONTACPCASTRO@GMAIL.COM
Endereço: AV INTERVENTOR EMPRESÁRIA LIMITADA, 4056, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: ANA CLÁUDIA DE SOUZA RODRIGUES GABRIEL FERREIRA- CPF: 000.616.434-08		

LOTE IV				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
18	0030900 - CHAPA DE FERRO CORTADA 50CM X 30CM E 4,8MM 3/16	GERDAU	PEÇA	600,000
19	0030901 - CHAPA DE FERRO CORTADA 8,73MM 11/32 PESANDO 68,470	GERDAU	PEÇA	861,800
20	0030902 - CHAPA DE FERRO CORTADA 12,7mm 1/2	GERDAU	PEÇA	1.000,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2023

Órgão Gerenciado da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
Aja Comercio e Servicos LTDA,  
CNPJ: 50.305.538/0001-82  
**ANA CLÁUDIA DE SOUZA RODRIGUES GABRIEL FERREIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:831474D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0276 , DE 13 DE JULHO DE 2023 - GPMU**

**PORTARIA Nº 0276 , DE 13 DE JULHO DE 2023 - GPMU**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.181,86 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.181,86</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.181,86
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				24.181,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.181,86
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.181,86</b>

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.181,86
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				24.181,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.181,86

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**80D77A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 045/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de julho de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 185.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 185.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 185.000,00</b>

**ANEXO II**

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.84 - Programa de Saneamento Básico			
			1691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 60.000,00
			1693 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			1695 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 15.000,00
			1704 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 135.000,00</b>
		2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP			
			1849 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 185.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0496809D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 852, DE 13 DE JULHO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

**L E I:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais; VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

*Parágrafo Único* - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, e os dois exercícios seguintes.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, e os dois exercícios seguintes.

## **Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

**Art. 22** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

### Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II Despesas a título de ajuda de custo;

III Despesas com locação de mão de obra;

IV Despesas com locação de veículos;

V Despesas com combustíveis;

VI Despesas com treinamento;

VII Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII Outras despesas de custeio;

IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X Despesas com comissionados;

XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 40** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

**Art. 41** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 43** - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 44** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2023.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

**Art. 45** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

**Art. 46** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 47** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 48** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 49** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 50** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
- III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 51** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 52** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 53** - O orçamento do Município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 54** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- VI Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- VII Eliminação das despesas com horas-extras;
- VIII Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IX Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 55** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 56** - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
  - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
  - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição; V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;  
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;  
VII Criação de despesa obrigatória;  
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);  
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 57** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 58** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 59** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 60** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 61** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 62** - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;  
II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;  
III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

I - se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 63** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 64** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 65** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 66** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

**Art. 67** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

**Art. 68** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 69** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

**Art. 70** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 71** - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 72** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

**Art. 73** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
- II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 74** - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 75** - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

**Art. 76** - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Parágrafo Único** - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

**Art. 77** - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 ou da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

**Art. 78** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	-	0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	-	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	-	0,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	-	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

Nota: 1) FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO: A Frustração entre o índice estimado do fator PIB para o exercício de 2024 na época da LDO para o período atual sobre Receitas Tributárias sobre o FPM em função de possível redução do IPI que compõe Fundo de Participação dos Municípios. 2) DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES: A média ponderada da equívoco entre a mediana das estimativas do ato PIB+IPCA projetado pelo Banco Central no início de janeiro e o realizado do PIB e IPCA final de cada período.

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

#### I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

#### II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	121.436.109,81	116.608.517,20	0,16	96,75	126.293.554,21	121.436.109,81	0,16	96,88	131.345.296,38	126.293.554,21	0,17	96,88
Receitas Primárias ( I )	120.770.107,54	115.968.991,30	0,16	96,22	125.600.911,84	120.770.107,54	0,16	96,35	130.624.948,32	125.600.911,84	0,17	96,35
Receitas Primárias Correntes	91.249.752,96	87.622.194,12	0,12	72,70	135.568.072,89	130.353.916,24	0,17	103,99	140.990.795,81	135.568.072,89	0,18	103,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.290.470,92	5.080.152,60	0,01	4,21	5.502.089,76	5.290.470,92	0,01	4,22	5.722.173,35	5.502.089,76	0,01	4,22
Transferências Correntes	83.470.124,44	80.151.838,33	0,11	66,50	127.477.259,23	122.574.287,72	0,16	97,79	132.576.349,60	127.477.259,23	0,17	97,79
Demais Receitas Primárias Correntes	2.489.157,60	2.390.203,19	0,00	1,98	2.588.723,90	2.489.157,60	0,00	1,99	2.692.272,86	2.588.723,90	0,00	1,99
Receitas Primárias de Capital	907.061,51	871.002,03	0,00	0,72	943.343,97	907.061,51	0,00	0,72	981.077,73	943.343,97	0,00	0,72
Despesa Total	121.436.109,81	116.608.517,20	0,16	96,75	126.293.554,21	121.436.109,81	0,16	96,88	131.345.296,37	126.293.554,21	0,17	96,88
Despesas Primárias ( II )	118.767.858,55	114.046.340,07	0,16	94,62	123.518.572,89	118.767.858,55	0,16	94,75	128.459.315,81	123.518.572,89	0,16	94,75
Despesas Primárias Correntes	115.768.969,78	111.166.669,66	0,15	92,23	120.399.728,58	115.768.969,78	0,16	92,36	125.215.717,72	120.399.728,58	0,16	92,36
Pessoal e Encargos Sociais	53.177.069,18	51.063.058,56	0,07	42,37	55.304.151,95	53.177.069,18	0,07	42,42	57.516.318,03	55.304.151,95	0,07	42,42
Outras despesas Correntes	62.591.900,60	60.103.611,11	0,08	49,87	65.095.576,63	62.591.900,60	0,08	49,93	67.699.399,69	65.095.576,63	0,09	49,93
Despesas Primárias de Capital	2.998.888,77	2.879.670,41	0,00	2,39	3.118.844,32	2.998.888,77	0,00	2,39	3.243.598,09	3.118.844,32	0,00	2,39
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	2.002.248,99	1.922.651,23	0,00	1,60	2.082.338,95	2.002.248,99	0,00	1,60	2.165.632,51	2.082.338,95	0,00	1,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	53.815.792,51	51.676.389,96	0,07	42,87	55.968.424,21	53.815.792,51	0,07	42,93	58.207.161,18	55.968.424,21	0,07	42,93
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	46.708.869,24	44.851.996,58	0,06	37,21	46.708.869,24	44.912.374,27	0,06	35,83	53.893.017,31	51.820.208,95	0,07	39,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.796.494,97)	(1.725.076,79)	(0,00)	(1,43)	(1.868.354,77)	(1.796.494,97)	(0,00)	(1,43)	(1.943.088,96)	(1.868.354,77)	(0,00)	(1,43)

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/Relatórios da LRF

**ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS (Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)**

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

**1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS				
Discriminação	2023	2024	2025	2026
Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual)	0,91%	1,44%	1,76%	1,80%
Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	0,90%	1,48%	1,80%	1,80%
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%



Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%
---	-------	-------	-------	-------

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

### 1.1. Receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2024 a 2026 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

#### 1.2. Despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetada com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

##### 1.2.1. Despesas

Correntes Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2024 a 2026 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

##### 1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2024 a 2026 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

### 1.3. Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

### 1.4 Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2024 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

### 1.5 Dívida Pública

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	116.990.536,67	0,16	152,59	77.700.000,00	0,11	66,62	(39.290.536,67)	(33,58)	
Receitas Primárias (I)	76.382.000,00	0,11	99,63	116.350.149,87	0,16	99,77	39.968.149,87	52,33	
Despesa Total	77.700.000,00	0,11	101,35	115.130.885,77	0,16	98,72	37.430.885,77	48,17	
Despesas Primárias (II)	77.411.428,00	0,11	100,97	112.737.855,71	0,16	96,67	35.326.427,71	45,63	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.029.428,00)	(0,00)	(1,34)	3.612.294,16	0,01	3,10	4.641.722,16	(450,90)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	48.107.646,15	0,07	62,75	58.261.886,69	0,08	49,96	10.154.240,54	21,11	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	48.473.661,35	0,07	63,23	53.893.017,31	0,08	46,21	5.419.355,96	11,18	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(9.639.734,03)			(5.419.355,96)	(0,01)	-	4.220.378,07	(43,78)	

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	89.144.605,82	77.700.000,00	(12,84)	93.780.336,11	20,70	121.436.109,81	29,49	126.293.554,21	4,00	131.345.296,38	4,00
Receitas Primárias (I)	88.937.036,76	116.350.149,87	30,82	93.562.388,60	(19,59)	120.770.107,54	29,08	125.600.911,84	4,00	130.624.948,32	4,00
Despesa Total	86.152.923,41	115.130.885,77	33,64	93.780.336,10	(18,54)	121.436.109,81	29,49	126.293.554,21	4,00	131.345.296,37	4,00
Despesas Primárias (II)	84.178.746,55	112.737.855,71	33,93	91.707.450,40	(18,65)	118.767.858,55	29,51	123.518.572,89	4,00	128.459.315,81	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	4.758.290,21	3.612.294,16	(24,08)	1.854.938,20	(48,65)	2.002.248,99	7,94	2.082.338,95	4,00	2.165.632,51	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	43.985.143,85	58.261.886,69	32,46	51.745.954,33	(11,18)	53.815.792,51	4,00	55.968.424,21	4,00	58.207.161,18	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	38.833.927,32	53.893.017,31	38,78	44.912.374,27	(16,66)	46.708.869,24	4,00	48.577.224,01	4,00	50.520.312,97	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.794.148,15	(5.419.355,96)	(402,06)	8.980.643,04	(265,71)	(1.796.494,97)	(120,00)	(1.868.354,77)		(1.943.088,96)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	80.996.370,91	73.447.395,78	(9,32)	88.488.711,18	20,48	116.608.517,20	31,78	121.436.109,81	4,14	126.293.554,21	4,00
Receitas Primárias (I)	80.807.774,63	109.982.181,56	36,10	88.283.061,52	(19,73)	115.968.991,30	31,36	120.770.107,54	4,14	125.600.911,84	4,00
Despesas Total	78.278.142,30	108.829.649,09	39,03	88.488.711,17	(18,69)	116.608.517,20	31,78	121.436.109,81	4,14	126.293.554,21	4,00
Despesas Primárias (II)	76.484.414,46	106.567.592,13	39,33	86.532.789,58	(18,80)	114.046.340,07	31,80	118.767.858,55	4,14	123.518.572,89	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	4.323.360,18	3.414.589,43	(21,02)	1.750.271,94	(48,74)	1.922.651,23	9,85	2.002.248,99	4,14	2.082.338,95	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	39.964.695,48	55.073.151,23	37,80	48.826.150,53	(11,34)	51.676.389,96	5,84	53.815.792,51	4,14	55.968.424,21	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	35.284.324,30	50.943.394,75	44,38	42.378.160,28	(16,81)	44.851.996,58	5,84	46.708.869,24	4,14	48.577.224,01	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.630.154,60	(5.122.748,80)		8.473.903,61		(1.725.076,79)		(1.796.494,97)		(1.868.354,77)	

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2024											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%					

Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(26.743.589,40)	100,00	5.830.445,66	100,00	4.376.171,21	100,00
TOTAL	(26.743.589,40)	100,00	5.830.445,66	100,00	4.376.171,21	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00

2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte:

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA	-	60.000,00	62.400,00	64.896,00	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Conforme Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação.
TOTAL			60.000,00	62.400,00	64.896,00	

Nota: 1 - Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal; 2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram claculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios.

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita	VALOR PREVISTO 2024
( - ) Transferências Constitucionais	1.000.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.000.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.200.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.200.000,00

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita será gerado a partir da efetivação da cobrança administrativa e/ou judicial dos maiores devedores de tributos municipais.

TOTAL DAS RECEITAS							
2024							
R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas		Estimadas		
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	96.289.321,36	125.999.404,45	83.399.500,00	101.103.787,43	131.019.918,52	136.260.715,26	141.711.143,87
Receita Tributária	3.816.826,66	5.086.991,27	2.157.000,00	4.007.667,99	5.290.470,92	5.502.089,76	5.722.173,35
Impostos	2.852.823,04	4.866.150,10	1.952.000,00	2.995.464,19	5.060.796,10	5.263.227,95	5.473.757,07
Taxas	964.003,62	220.841,17	205.000,00	1.012.203,80	229.674,82	238.861,81	248.416,28
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	811.657,40	1.007.432,96	611.500,00	852.240,27	1.047.730,28	1.089.639,49	1.133.225,07
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	811.657,40	1.007.432,96	611.500,00	852.240,27	1.047.730,28	1.089.639,49	1.133.225,07
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	207.569,06	659.100,37	1.268.000,00	217.947,51	666.002,27	692.642,36	720.348,06
Aplicações Financeiras	207.569,06	640.386,80	1.268.000,00	217.947,51	666.002,27	692.642,36	720.348,06
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	-	640.386,80	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	18.713,57	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	50.000,00	-	-	-	-
Transferências Correntes	91.275.482,39	117.859.892,04	79.203.000,00	95.839.256,52	122.574.287,72	127.477.259,23	132.576.349,60
Cota-Parte do FPM	33.622.640,31	40.641.541,22	25.500.000,00	35.303.772,33	42.267.202,87	43.957.890,98	45.716.206,62
Cota-Parte do ICMS	8.543.174,00	8.998.361,26	8.000.000,00	8.970.332,70	9.358.295,71	9.732.627,54	10.121.932,64
Cota-Parte do IPVA	746.282,90	760.713,78	600.000,00	783.597,05	791.142,33	822.788,02	855.699,55
Cota-Parte do ITR	22.371,91	25.352,85	25.000,00	23.490,51	26.366,96	27.421,64	28.518,51
Transferências da LC 87/1996	8.558,44	10.906,91	10.000,00	8.986,36	11.343,19	11.796,91	12.268,79
Transferências da LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	32.519.839,88	34.348.115,78	27.232.000,00	34.145.831,87	35.722.040,41	37.150.922,03	38.636.958,91
Outras Transferências Correntes	15.812.614,95	33.074.900,24	17.836.000,00	16.603.245,70	34.397.896,25	35.773.812,10	37.204.764,58
Outras Receitas Correntes	177.785,85	1.385.987,81	110.000,00	186.675,14	1.441.427,32	1.499.084,42	1.559.047,79

Multa e Juros de Mora	-	52.201,68	110.000,00	-	54.289,75	56.461,34	58.719,79
Indenizações e Restituições	82.601,56	949,11	-	86.731,64	987,07	1.026,56	1.067,62
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	95.184,29	1.332.837,02	-	99.943,50	1.386.150,50	1.441.596,52	1.499.260,38
RECEITAS DE CAPITAL	660.642,41	366.727,22	1.032.500,00	872.174,53	907.061,51	943.343,97	981.077,73
Operações de crédito	-	-	50.000,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	50.000,00	52.500,00	54.600,00	56.784,00	59.055,36
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	50.000,00	52.500,00	54.600,00	56.784,00	59.055,36
Transferência de Capital	660.642,41	366.727,22	812.500,00	693.674,53	721.421,51	750.278,37	780.289,51
Convênios	448.731,41	362.900,00	662.500,00	471.167,98	490.014,70	509.615,29	529.999,90
Outras Transferências de Capital	211.911,00	3.827,22	150.000,00	222.506,55	231.406,81	240.663,08	250.289,61
Outras Receitas de Capital	-	-	120.000,00	126.000,00	131.040,00	136.281,60	141.732,86
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	7.805.357,95	9.375.595,00	6.732.000,00	8.195.625,85	10.490.870,21	10.910.505,02	11.346.925,22
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	7.805.357,95	9.375.595,00	6.732.000,00	8.195.625,85	10.490.870,21	10.910.505,02	11.346.925,22
TOTAL DAS RECEITAS	89.144.605,82	116.990.536,67	77.700.000,00	93.780.336,11	121.436.109,81	126.293.554,21	131.345.296,38
ESPECIFICAÇÃO	Realizadas 2021	Realizadas 2022	Estimadas 2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	96.289.321,36	125.999.404,45	83.399.500,00	101.103.787,43	131.019.918,52	136.260.715,26	141.711.143,87
Deduções (II)	7.805.357,95	9.375.595,00	6.732.000,00	8.195.625,85	10.490.870,21	10.910.505,02	11.346.925,22
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.805.357,95	9.375.595,00	6.732.000,00	8.195.625,85	10.490.870,21	10.910.505,02	11.346.925,22
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	88.483.963,41	116.623.809,45	76.667.500,00	92.908.161,58	120.529.048,30	125.350.210,24	130.364.218,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)	88.483.963,41	116.623.809,45	76.667.500,00	92.908.161,58	120.529.048,30	125.350.210,24	130.364.218,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)	88.483.963,41	116.623.809,45	76.667.500,00	92.908.161,58	120.529.048,30	125.350.210,24	130.364.218,64
TOTAL DE DESPESAS							
2024							
RS 1,00							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas 2021	Pagas 2022	Previstas 2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES ( I )	83.811.213,98	109.854.308,82	64.977.966,00	90.359.554,30	115.098.469,78	119.702.408,58	124.490.504,92
Pessoal e Encargos Sociais	47.808.555,62	50.487.096,70	42.866.636,00	50.170.407,25	53.177.069,18	55.304.151,95	57.516.318,03
Juros e Encargos da Dívida	3.632,87	-	179.500,00	3.814,51	179.500,00	186.680,00	194.147,20
Outras Despesas Correntes	35.999.025,49	59.367.212,12	21.931.830,00	40.185.332,54	61.741.900,60	64.211.576,63	66.780.039,69
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	2.341.709,43	5.276.576,95	12.148.547,00	2.847.294,90	5.487.640,03	5.707.145,63	5.935.431,45
Investimentos	371.165,44	2.883.546,89	11.569.475,00	389.723,71	2.998.888,77	3.118.844,32	3.243.598,09
Inversões Financeiras	-	-	470.000,00	388.500,00	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	470.000,00	388.500,00	-	-	-
Amortização da Dívida	1.970.543,99	2.393.030,06	109.072,00	2.069.071,19	2.488.751,26	2.588.301,31	2.691.833,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			573.487,00	573.486,90	850.000,00	884.000,00	919.360,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	86.152.923,41	115.130.885,77	77.700.000,00	93.780.336,10	121.436.109,81	126.293.554,21	131.345.296,37

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

2024							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2021	Realizadas 2022	Estimadas 2022	2023	2024	2025	2026



RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	89.144.605,82	116.990.536,67	77.700.000,00	93.780.336,11	121.436.109,81	126.293.554,21	131.345.296,38
RECEITAS CORRENTES ( I )	88.483.963,41	116.623.809,45	76.667.500,00	92.908.161,58	120.529.048,30	125.350.210,24	130.364.218,64
Receita Tributária	3.816.826,66	5.086.991,27	2.157.000,00	4.007.667,99	5.290.470,92	5.502.089,76	5.722.173,35
Receita de Contribuição	811.657,40	1.007.432,96	611.500,00	852.240,27	1.047.730,28	1.089.639,49	1.133.225,07
Receita Patrimonial	207.569,06	659.100,37	1.268.000,00	217.947,51	666.002,27	692.642,36	720.348,06
Aplicações Financeiras ( II )	207.569,06	640.386,80	1.268.000,00	217.947,51	666.002,27	692.642,36	720.348,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18.713,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.275.482,39	117.859.892,04	79.203.000,00	95.839.256,52	122.574.287,72	127.477.259,23	132.576.349,60
Demais Receitas Correntes	177.785,85	1.385.987,81	110.000,00	186.675,14	1.441.427,32	1.499.084,42	1.559.047,79
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	7.805.357,95	9.375.595,00	6.732.000,00	8.195.625,85	10.490.870,21	10.910.505,02	11.346.925,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II )	88.276.394,35	115.983.422,65	75.399.500,00	92.690.214,07	119.863.046,03	124.657.567,87	129.643.870,59
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	660.642,41	366.727,22	1.032.500,00	872.174,53	907.061,51	943.343,97	981.077,73
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	54.600,00	56.784,00	59.055,36
Transferência de Capital	660.642,41	366.727,22	812.500,00	693.674,53	721.421,51	750.278,37	780.289,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	126.000,00	131.040,00	136.281,60	141.732,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI )	660.642,41	366.727,22	982.500,00	872.174,53	907.061,51	943.343,97	981.077,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )	88.937.036,76	116.350.149,87	76.382.000,00	93.562.388,60	120.770.107,54	125.600.911,84	130.624.948,32
DESPESAS CORRENTES ( X )	83.811.213,98	109.854.308,82	64.977.966,00	90.359.554,30	115.098.469,78	119.702.408,58	124.490.504,92
Pessoal e Encargos Sociais	47.808.555,62	50.487.096,70	42.866.636,00	50.170.407,25	53.177.069,18	55.304.151,95	57.516.318,03
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	3.632,87	0,00	179.500,00	3.814,51	179.500,00	186.680,00	194.147,20
Outras Despesas Correntes	35.999.025,49	59.367.212,12	21.931.830,00	40.185.332,54	61.741.900,60	64.211.576,63	66.780.039,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS	83.807.581,11	109.854.308,82	64.798.466,00	90.355.739,79	114.918.969,78	119.515.728,58	124.296.357,72
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.341.709,43	5.276.576,95	12.148.547,00	2.847.294,90	5.487.640,03	5.707.145,63	5.935.431,45
Investimentos ( XIV )	371.165,44	2.883.546,89	11.569.475,00	389.723,71	2.998.888,77	3.118.844,32	3.243.598,09
Inversões Financeiras ( XV )	0,00	0,00	470.000,00	388.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras ( XIX )	0,00	0,00	470.000,00	388.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	1.970.543,99	2.393.030,06	109.072,00	2.069.071,19	2.488.751,26	2.588.301,31	2.691.833,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVII - XVIII - XX )	371.165,44	2.883.546,89	12.039.475,00	778.223,71	2.998.888,77	3.118.844,32	3.243.598,09
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS ( XXII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXIII )	0,00	0,00	573.487,00	573.486,90	850.000,00	884.000,00	919.360,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIV ) = ( XII + XV + XVI )	84.178.746,55	112.737.855,71	77.411.428,00	91.707.450,40	118.767.858,55	123.518.572,89	128.459.315,81
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )	4.758.290,21	3.612.294,16	-1.029.428,00	1.854.938,20	2.002.248,99	2.082.338,95	2.165.632,51

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2024							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	207.569,06	640.386,80	1.268.000,00	217.947,51	666.002,27	692.642,36	720.348,06
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	3.632,87	-	179.500,00	3.814,51	179.500,00	186.680,00	194.147,20
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	4.962.226,40	(389.041,20)	4.700.794,16	2.069.071,20	2.488.751,26	2.588.301,31	2.691.833,37
Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".							
Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".							

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA								
2024								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	44.926.921,94	43.985.143,85	48.107.646,15	58.261.886,69	51.745.954,33	53.815.792,51	55.968.424,21	58.207.161,18
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	44.926.921,94	43.985.143,85	48.107.646,15	58.261.886,69	51.745.954,33	53.815.792,51	55.968.424,21	58.207.161,18

DEDUÇÕES ( II )	4.298.846,47	5.151.216,53	(366.015,20)	4.368.869,38	6.833.580,07	7.106.923,27	7.391.200,20	7.686.848,21
Ativo Disponível	6.383.695,52	10.764.385,19	5.720.367,98	7.507.792,99	8.218.624,57	8.547.369,55	8.889.264,33	9.244.834,90
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Proc.	2.084.849,05	5.613.168,66	6.086.383,18	3.138.923,61	1.385.044,50	1.440.446,28	1.498.064,13	1.557.986,70
( - ) Depósitos restituíveis e valores vinc	-	-	-	-	-	-	-	-
DCL (III) = (I - II)	40.628.075,47	38.833.927,32	48.473.661,35	53.893.017,31	44.912.374,27	46.708.869,24	48.577.224,01	50.520.312,97
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		1.794.148,15	-9.639.734,03	-5.419.355,96	8.980.643,04	-1.796.494,97	-1.868.354,77	-1.943.088,96

Publicado por:  
Talison Dantas  
Código Identificador:1A9F2A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	31.566.419,00	31.566.419,00	3.336.501,42	10,57	7.097.441,47	22,48	24.468.977,53
<b>Receitas Correntes</b>	28.745.153,00	28.745.153,00	3.303.750,91	11,49	7.064.101,54	24,57	21.681.051,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	719.177,00	195.190,33	27,14	214.339,97	29,80	504.837,03
Impostos	719.177,00	719.177,00	195.190,33	27,14	214.339,97	29,80	504.837,03
Receita Patrimonial	20.614,00	20.614,00	1.025,24	4,97	3.384,65	16,42	17.229,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Valores Mobiliários	18.964,00	18.964,00	1.025,24	5,41	3.384,65	17,85	15.579,35
Transferências Correntes	27.953.510,00	27.953.510,00	3.097.966,29	11,08	6.835.095,59	24,45	21.118.414,41
Transferências da União e de suas Entidades	21.762.658,00	21.762.658,00	2.152.938,91	9,89	4.861.087,38	22,34	16.901.570,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	1.934.464,00	1.934.464,00	303.676,02	15,70	599.631,89	31,00	1.334.832,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.256.388,00	4.256.388,00	641.351,36	15,07	1.374.376,32	32,29	2.882.011,68
Outras Receitas Correntes	51.852,00	51.852,00	9.569,05	18,45	11.281,33	21,76	40.570,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.012,00	49.012,00	9.569,05	19,52	11.281,33	23,02	37.730,67
Demais Receitas Correntes	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00
<b>Receitas de Capital</b>	2.821.266,00	2.821.266,00	32.750,51	1,16	33.339,93	1,18	2.787.926,07
Transferências de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	32.750,51	1,16	33.339,93	1,18	2.787.926,07
Transferências da União e de suas Entidades	1.378.240,00	1.378.240,00	589,42	0,04	1.178,84	0,09	1.377.061,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	1.443.026,00	1.443.026,00	32.161,09	2,23	32.161,09	2,23	1.410.864,91
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	31.566.419,00	31.566.419,00	3.336.501,42	12,65	7.097.441,47	25,76	24.468.977,53
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	31.566.419,00	31.566.419,00	3.336.501,42	12,65	7.097.441,47	25,76	24.468.977,53
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>					856.806,80		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					7.954.248,27		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	31.566.419,00	31.566.419,00	1.375.905,06	12.609.602,73	18.956.816,27	3.666.529,51	7.954.248,27	23.612.170,73	7.266.929,83	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	25.027.815,00	25.303.815,00	1.335.206,81	12.274.008,64	13.029.806,36	3.586.956,71	7.765.091,97	17.538.723,03	7.110.859,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.133.023,00	16.111.354,20	363.784,29	9.578.760,77	6.532.593,43	2.711.497,43	6.029.728,51	10.081.625,69	5.646.348,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000,00	66.000,00	65.419,16	65.419,16	580,84	65.419,16	65.419,16	580,84	65.419,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.872.792,00	9.126.460,80	906.003,36	2.629.828,71	6.496.632,09	810.040,12	1.669.944,30	7.456.516,50	1.399.091,89	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	6.038.604,00	5.762.604,00	40.698,25	335.594,09	5.427.009,91	79.572,80	189.156,30	5.573.447,70	156.070,32	0,00
INVESTIMENTO	4.642.765,00	4.572.765,00	25.925,98	63.225,98	4.509.539,02	20.779,98	58.079,98	4.514.685,02	24.994,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	363.550,00	363.550,00	0,00	0,00	363.550,00	0,00	0,00	363.550,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.032.289,00	826.289,00	14.772,27	272.368,11	553.920,89	58.792,82	131.076,32	695.212,68	131.076,32	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	31.566.419,00	31.566.419,00	1.375.905,06	12.609.602,73	18.956.816,27	3.666.529,51	7.954.248,27	23.612.170,73	7.266.929,83	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	31.566.419,00	31.566.419,00	1.375.905,06	12.609.602,73	18.956.816,27	3.666.529,51	7.954.248,27	23.612.170,73	7.266.929,83	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>										0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	31.566.419,00	31.566.419,00	1.375.905,06	12.609.602,73	18.956.816,27	3.666.529,51	7.954.248,27	23.612.170,73	7.266.929,83	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:D7272A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.047.772,23</b>	<b>2.274.482,24</b>	<b>2.273.159,73</b>	<b>1.967.410,34</b>	<b>1.655.287,28</b>	<b>1.687.225,81</b>	<b>1.930.258,84</b>	<b>2.809.898,52</b>	<b>1.965.342,82</b>	<b>2.463.226,88</b>	<b>1.747.210,92</b>	<b>2.074.782,68</b>	<b>24.896.058,29</b>	<b>32.748.169,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>8.009,51</b>	<b>11.963,83</b>	<b>20.975,05</b>	<b>162.082,64</b>	<b>15.535,51</b>	<b>76.254,06</b>	<b>9.567,74</b>	<b>89.607,02</b>	<b>9.151,74</b>	<b>9.997,90</b>	<b>6.409,69</b>	<b>188.780,64</b>	<b>608.335,33</b>	<b>719.177,00</b>
IPTU	0,00	3.950,00	3.050,00	2.310,00	1.030,00	148,00	120,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.848,00	11.150,00
ISS	8.009,51	6.213,83	5.625,49	15.576,68	14.505,51	6.416,99	9.447,74	13.286,40	9.151,74	9.997,90	6.409,69	11.181,58	115.823,06	241.155,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
IRRF	0,00	0,00	11.349,56	143.111,26	0,00	69.689,07	0,00	76.080,62	0,00	0,00	0,00	177.599,06	477.829,57	466.172,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.800,00	950,00	1.084,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.834,70	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.565,68</b>	<b>3.748,90</b>	<b>2.743,53</b>	<b>4.112,32</b>	<b>1.876,67</b>	<b>1.430,80</b>	<b>1.624,07</b>	<b>1.795,00</b>	<b>1.391,90</b>	<b>967,51</b>	<b>525,56</b>	<b>499,68</b>	<b>23.281,62</b>	<b>20.614,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.565,68	3.748,90	2.743,53	4.112,32	1.876,67	1.430,80	1.624,07	1.795,00	1.391,90	967,51	525,56	499,68	23.161,62	18.964,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.650,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.034.424,40</b>	<b>2.238.655,87</b>	<b>2.247.591,36</b>	<b>1.799.648,64</b>	<b>1.636.525,65</b>	<b>1.608.642,70</b>	<b>1.919.067,03</b>	<b>2.701.537,61</b>	<b>1.954.003,67</b>	<b>2.451.344,70</b>	<b>1.740.250,23</b>	<b>1.875.958,75</b>	<b>24.207.650,61</b>	<b>31.956.526,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.984,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.831,67	18.758.362,00
Cota-Parte do ICMS	169.616,11	190.314,87	176.583,39	202.179,75	155.097,30	167.128,04	190.718,41	180.276,81	182.339,84	181.299,05	185.093,23	174.941,00	2.155.587,80	2.337.747,00
Cota-Parte do IPVA	7.185,68	8.801,97	8.171,53	5.582,73	4.371,86	2.296,73	4.093,83	4.001,31	2.709,46	1.524,09	6.655,10	8.357,70	63.751,99	65.409,00

Cota-Parte do ITR	0,00	23,66	78,13	0,00	278,08	461,55	0,00	0,00	6,29	0,00	217,00	0,00	1.064,71	57,00
Transferências da LC 61/1989	103,99	193,26	174,39	138,90	183,24	187,01	135,98	193,21	348,20	248,31	307,73	328,06	2.542,28	2.550,00
Transferências do FUNDEB	314.723,66	317.371,45	283.405,45	301.012,84	265.757,28	276.701,59	316.856,66	340.080,04	367.165,46	418.595,13	318.195,91	336.628,64	3.856.494,11	4.563.468,00
Outras Transferências Correntes	286.629,29	546.567,94	197.187,30	141.332,23	152.255,16	154.662,11	141.387,97	210.001,61	124.669,46	148.162,95	188.886,37	165.635,66	2.457.378,05	6.228.933,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.772,64</b>	<b>20.113,64</b>	<b>1.849,79</b>	<b>1.566,74</b>	<b>1.349,45</b>	<b>898,25</b>	<b>0,00</b>	<b>16.958,89</b>	<b>795,51</b>	<b>916,77</b>	<b>25,44</b>	<b>9.543,61</b>	<b>56.790,73</b>	<b>51.852,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-285.156,32</b>	<b>-273.144,20</b>	<b>-236.940,62</b>	<b>-270.316,34</b>	<b>-222.050,91</b>	<b>-234.959,00</b>	<b>-291.318,48</b>	<b>-307.012,23</b>	<b>-291.656,27</b>	<b>-376.562,80</b>	<b>-245.241,01</b>	<b>-273.001,68</b>	<b>-3.307.359,86</b>	<b>4.003.016,00</b>
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>-285.156,32</b>	<b>-273.144,20</b>	<b>-236.940,62</b>	<b>-270.316,34</b>	<b>-222.050,91</b>	<b>-234.959,00</b>	<b>-291.318,48</b>	<b>-307.012,23</b>	<b>-291.656,27</b>	<b>-376.562,80</b>	<b>-245.241,01</b>	<b>-273.001,68</b>	<b>-3.307.359,86</b>	<b>4.003.016,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.762.615,91</b>	<b>2.001.338,04</b>	<b>2.036.219,11</b>	<b>1.697.094,00</b>	<b>1.433.236,37</b>	<b>1.452.266,81</b>	<b>1.638.940,36</b>	<b>2.502.886,29</b>	<b>1.673.686,55</b>	<b>2.086.664,08</b>	<b>1.501.969,91</b>	<b>1.801.781,00</b>	<b>21.588.698,43</b>	<b>28.745.153,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.762.615,91</b>	<b>2.001.338,04</b>	<b>2.036.219,11</b>	<b>1.697.094,00</b>	<b>1.433.236,37</b>	<b>1.452.266,81</b>	<b>1.638.940,36</b>	<b>2.502.886,29</b>	<b>1.673.686,55</b>	<b>2.086.664,08</b>	<b>1.501.969,91</b>	<b>1.801.781,00</b>	<b>21.588.698,43</b>	<b>28.745.153,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.762.615,91</b>	<b>2.001.338,04</b>	<b>2.036.219,11</b>	<b>1.697.094,00</b>	<b>1.433.236,37</b>	<b>1.452.266,81</b>	<b>1.638.940,36</b>	<b>2.502.886,29</b>	<b>1.673.686,55</b>	<b>2.086.664,08</b>	<b>1.501.969,91</b>	<b>1.801.781,00</b>	<b>21.588.698,43</b>	<b>28.745.153,00</b>

Publicado por:  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador:8109E0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESP COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.083.436,56	1.221.395,11	1.457.492,94	1.009.214,12	1.123.964,58	1.167.613,88	1.035.574,62	1.311.634,63	2.080.220,09	1.126.002,05	1.435.996,71	1.146.164,59	15.198.709,88	0,00
Pessoal Ativo	1.083.436,56	1.221.395,11	1.457.492,94	1.009.214,12	1.123.964,58	1.167.613,88	1.035.574,62	1.311.634,63	2.080.220,09	1.126.002,05	1.435.996,71	1.146.164,59	15.198.709,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.080.819,15	1.218.475,19	1.453.656,46	1.005.963,86	1.120.222,07	1.138.568,90	1.030.981,02	1.311.634,63	2.080.220,09	1.126.002,05	1.255.094,90	1.146.164,59	14.967.802,91	0,00
Obrigações Patronais	2.617,41	2.919,92	3.836,48	3.250,26	3.742,51	29.044,98	4.593,60	0,00	0,00	0,00	180.901,81	0,00	230.906,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	81.668,05	171.411,27	202.829,90	97.990,19	64.582,31	92.743,22	16.945,00	63.720,71	1.201.752,98	135.646,67	52.577,34	4.000,00	2.185.867,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.307,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.307,64	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	81.668,05	171.411,27	202.829,90	97.990,19	58.274,67	92.743,22	16.945,00	63.720,71	1.201.752,98	135.646,67	52.577,34	4.000,00	2.179.560,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.001.768,51	1.049.983,84	1.254.663,04	911.223,93	1.059.382,27	1.074.870,66	1.018.629,62	1.247.913,92	878.467,11	990.355,38	1.383.419,37	1.142.164,59	13.012.842,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													21.588.698,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													21.588.698,43	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													13.012.842,24	60,28
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													11.657.897,15	54,00

Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.075.002,29	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.492.107,44	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**35C62808

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

